PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.
EDITAL

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção fitotécnica de gramados urbanos, por meio de poda de gramados com corte uniforme, rastelação pós-poda, ajuntamento do material cortado, formação técnica de leiras ou montes e suporte operacional com telas de contenção de detritos em áreas públicas do Município de Goiânia.

AVISO.

O certame será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica Licitar Digital – Plataforma de Licitações.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: Licitar Digital – Plataforma de Licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

AVISO.

Solicitamos que todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e contrarrazões sejam realizados **EXCLUSIVAMENTE** pela Licitar Digital – Plataforma de Licitações, garantindo assim maior transparência, segurança e rastreabilidade em todo o processo.

Todos os atos gerais referentes ao processo serão disponibilizados no site da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG – **www.comurg.com.br.**

NÃO SERÃO REPASSADAS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO CERTAME POR TELEFONE!!!!

INDÍCE

1- Do Preâmbulo;
2- Do valor estimado;
3- Das condições de participação;
4- Do credenciamento;
5- Da proposta e dos documentos de habilitação;
6- Da proposta;
7- Da Apresentação de Amostras;
8- Da sessão, classificação das propostas e formulação de lances;
9- Da aceitabilidade da proposta vencedora;
10- Da habilitação;
11- Do envio da proposta vencedora;
12- Dos recursos;
13- Da reabertura da sessão pública;
14- Da adjudicação e homologação;
15- Do contrato ou instrumento equivalente;
16- Do reajustamento em sentido geral;
17- Do recebimento do objeto e da fiscalização;
18- Das obrigações da contratante e da contratada;
19- Do pagamento;
20- Do registro de preços;
21- Da ata de registro de preços;
22- Da formação do cadastro de reserva;
23- Das penalidades e responsabilização;
24- Dos atos lesivos à COMURG;
25- Das disposições gerais.

ANEXOS.

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO A – Tabela descritiva de dimensionamento de Área (m²) com relação a frequência de poda estimada.

ANEXO B – Memorial de Áreas.

ANEXO C – Mapa de Goiânia – Áreas de Poda de Gramado Georreferenciadas.

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta; **ANEXO**

V– Minuta de Ata de Registro de Preços; **ANEXO VI–**

Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Modelo de Carta-fiança.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 26.30.000010800-7/2026.

1. PREÂMBULO:

Fornecimento:	Conforme estabelecido no Termo de Referência.
Pregoeiro	**Aleandro Borges Ferreira**
Data:	**09/10/2026.**
Horário:	**09h:00min.**
Local:	**https://licitar.digital/**
Legislação aplicada:	Lei Federal nº 13.303/2016 – alterações, Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG e, no que couber, Decreto Municipal nº 967/2022, Lei Complementar nº 123/06, e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação

Torna-se público que a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG - CNPJ nº 00.418.160/0001-55**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e pelo modo de disputa **ABERTO**, contendo somente cota **AMPLA CONCORRÊNCIA.**

1.1. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento:

1.1.1. Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, de forma **motivada**, impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

1.1.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico no sistema Licitar Digital – Plataforma de Licitações.

1.1.3. A resposta às impugnações ou aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no Portal de Licitar Digital – Plataforma de Licitações no prazo de **até 2 (dois) dias úteis contados da interposição**, observado o limite da data fixada para a entrega das propostas, nos termos do **art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG**.

1.1.4. Na hipótese de a **COMURG** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada.

1.1.5. Se a impugnação for julgada procedente, a COMURG deverá:

I. Na hipótese de ilegalidade insanável, caso já tenha sido iniciada a licitação, anular total ou parcialmente os atos eivados de vícios;

II. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no termo de referência, projeto básico ou instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os interessados.

1.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando necessário alterações que modifiquem as condições de participação e formulação das propostas.

1.1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.1.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

1.1.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.1.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, além da publicação na Licitar Digital – Plataforma de Licitações, serão disponibilizadas no site oficial da Companhia www.comurg.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

1.1.11. A impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

1.2. O licitante, através de consulta permanente ao sítio da Companhia e nas comunicações inseridas na Licitar Digital – Plataforma de Licitações, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos.

1.3. Todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e decisões serão devidamente publicados em sítio eletrônico.

2. DO VALOR ESTIMADO:

2.1. O valor total estimado das aquisições será sigiloso, conforme estabelecido no Artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A participação na presente licitação será:

3.2. Em atenção à **Lei Complementar nº 123/2006**, com as alterações da LC nº 147/2014, especialmente ao Art. 49, inciso III, **não será aplicado o disposto no art. 48, inciso III**, em razão de prejuízo ao conjunto do objeto. Dessa forma, **não será estabelecida cota reservada de até 25%**, sendo a licitação composta exclusivamente por **lote de AMPLA CONCORRÊNCIA**, nos termos do Art. 113, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

3.3. Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, que atendam às condições do edital e estejam devidamente credenciadas na Licitar Digital – Plataforma de Licitações.

3.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.6. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

3.6.1. Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas

no art. 337-M, §2, da Parte Especial do Decreto-Lei n. 2848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia;

3.6.2. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.6.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.6.4. Pessoas jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.7. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação.

3.8. A participação de cooperativas e de empresas reunidas em consórcio dependerá de previsão expressa no Termo de Referência, conforme definição da Área Técnica Requisitante. Caso admitida, deverão ser observadas as condições e os requisitos estabelecidos no artigo 82 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

3.9. A fim de verificar as condições de participação previstas neste item, o Pregoeiro realizará **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, mantido pelo Tribunal de Contas da União (**TCU**), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

3.10. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste item referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3.11. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

3.12. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a COMURG e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

3.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.13.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.13.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.13.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.13.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.13.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site Licitar Digital – Plataforma de Licitações.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico da Licitar Digital – Plataforma de Licitações, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no provedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, que deverá ser elaborada conforme o estabelecido no **ANEXO II** deste edital, sob pena de desclassificação, até a data e o horário estabelecidos na Licitar Digital – Plataforma de Licitações, quando, então, encerrar-se- á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Ao cadastrar a proposta, os licitantes encaminharão também, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, declaração que deverá ser elaborada conforme estabelecido no **ANEXO III** deste edital, Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco, em consonância com o item 3.6. do edital.

5.2. O envio da documentação de habilitação exigidas neste Edital deverá ocorrer no **prazo de até 2 (duas) horas**, após a convocação do **pregoeiro**, prorrogável por igual período, quando justificado pelo licitante e aceito pela Administração, anexado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e será exigido apenas da Licitante classificada em primeiro lugar (vencedor).

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** exclusivamente da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

5.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará em sua inabilitação e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e anexos, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para manifestação de interesse e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar a documentação exigida para habilitação em arquivos separados, evitando o envio de todos os documentos reunidos em um único arquivo.

6. DA PROPOSTA:

6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como promover, quando requerido, sua substituição.

6.3. Além do preenchimento dos campos do sistema, a licitante deverá encaminhar **Proposta**, conforme modelo constante do **ANEXO II, acompanhada das seguintes declarações:** Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco, conforme modelo disposto do **ANEXO III,** Declaração conjunta, conforme modelo disposto do **ANEXO IV** deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e cadastrados no sistema eletrônico.

6.3.1. A proposta deverá conter as seguintes informações básicas, sob pena de desclassificação:

6.3.1.1. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação;

6.3.1.2. Ser assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e assinada a última com o nome e documento de identificação**;

6.3.1.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, **MARCA DE TODOS OS ITENS**, preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no **máximo 02 (duas) casas decimais** em algarismo e o valor total global em algarismo e por extenso.

6.4. As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

6.4.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

6.4.2. **Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário** (R$/m²) **pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário** (R$/m²).

6.4.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

6.4.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta será desclassificada.

6.5. Para aceitabilidade da proposta e a critério da Administração poderão ser solicitados amostras, prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no termo de referência.

6.6. Para aceitação dos produtos entregues, serão analisadas as características dos materiais de acordo com o previsto no Termo de Referência.

6.7. **O envio da proposta e da documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.**

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (Se for o caso):

7.1. As disposições deste Capítulo possuem caráter padronizado e somente serão aplicáveis quando o Termo de Referência estabelecer, de forma expressa e motivada, a exigência de apresentação de amostras, indicando os itens ou lotes sujeitos à avaliação, bem como as condições, critérios e procedimentos para sua realização. Na ausência dessa previsão, ficam inaplicáveis as disposições deste Capítulo.

DA AMOSTRA:

7.2. A critério da Administração será exigido o envio de amostras para os itens integrantes dos itens constantes no **Anexo I** Termo de Referência e Anexo II Proposta.

7.3. Caso seja solicitado, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do item ofertado em até 03 (Três) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.4. As amostras deverão ser entregues na Companhia de Urbanização de Goiânia, situada no endereço, Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122 - Vila Aurora, Goiânia - GO, durante o horário comercial, sob pena de desclassificação a não apresentação no prazo.

7.5. No caso de impossibilidade de entrega de Amostra, justificadamente os itens de amostra poderão ser informados por imagens fotográficas ou por link que permita visualizar o material, fazer a aferição da amostra e julgamento.

7.6. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências e precauções.

7.7. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o

item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a homologação do procedimento licitatório.

7.8. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

7.9. Itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do licitante, ou então deduzida do montante a ser entregue.

7.10. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pela Companhia de Urbanização de Goiânia, ou pela responsável pela elaboração do Termo de Referência.

7.11. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os licitantes deverão fornecer pelo menos uma unidade de amostra.

7.12. As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

7.13. Será desclassificada a proposta do licitante que ter a amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

8. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará todas as propostas apresentadas, podendo desclassificar a proposta na respectiva ordem de classificação na fase de julgamento da proposta e habilitação, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. No caso de o pregoeiro perceber possível tentativa de burla por meio dos vínculos societários em que licitantes denotem ser integrante de um mesmo grupo econômico, a diligência será realizada na fase de julgamento da proposta de preços e habilitação do respectivo licitante, em consonância com o subitem 9.2.2. do edital, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6.1. O intervalo mínimo entre os lances será de 0,01 (um centavo), conforme disposto no Artigo 66 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

8.7. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02(dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Licitar Digital – Plataforma de Licitações, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar- se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **5% (cinco por cento) acima da melhor proposta**, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a preferência deverá ser concedida da seguinte forma – inciso I e II do Artigo 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG:

8.21.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar;

8.21.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 8.21.1**, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.22. Persistindo o empate ou não havendo Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte na disputa, deverá ser dada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços – incisos III, IV e V do Artigo 114 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG:

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes do artigo 118 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

8.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo máximo de 02 (duas) horas,** envie proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme critérios e condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme critérios e condições estabelecidas no artigo 116 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas,** se outro não for o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.15. Para fins de aceitabilidade das propostas, serão observados, cumulativamente, os seguintes critérios:

I. Compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação, ainda que este seja sigiloso, nos termos da legislação aplicável;

II. Adequação da proposta às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais anexos;

III. Exequibilidade da proposta, considerada a coerência entre os custos estimados, insumos, encargos e demais componentes necessários à execução do objeto;

IV. Apresentação de proposta completa, clara, objetiva e sem inconsistências que comprometam sua análise;

V. Observância das condições comerciais, prazos e demais exigências estabelecidas no edital.

9.16. Para fins deste edital, sem prejuízo do disposto no item 9.5, considerar-se-á inexequível a proposta que apresentar:

I. Valores incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente insuficientes para a execução do objeto;

II. Indícios de erro grave ou omissão relevante na composição de custos;

III. Ausência de demonstração de viabilidade econômica, quando exigida pelo Pregoeiro em diligência.

9.17. Na hipótese de indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá promover diligência para que o licitante comprove a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos, planilhas, composições de custos ou justificativas técnicas, sob pena de desclassificação.

9.18. A Administração poderá desclassificar propostas que:

I. Comprometam a execução adequada do objeto;

II. Contrariem os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade;

III. Apresentem condições incompatíveis com as exigências do edital e seus anexos.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Licitar Digital – Plataforma de Licitações, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas** sob pena de inabilitação, se outro não for o prazo concedido pelo Pregoeiro.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de **CNPJ** de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND** e ao **CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. A COMURG poderá utilizar sistemas públicos oficiais de cadastramento unificado de fornecedores como meio auxiliar de verificação das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

10.6.1. O licitante poderá utilizar cadastro regular e atualizado em sistema público oficial, inclusive SICAF, como forma de comprovação dos documentos nele abrangidos.

10.6.2. A consulta eletrônica substituirá a apresentação física dos documentos, desde que válida e atualizada.

10.6.3. Poderá ser exigida documentação complementar em razão das peculiaridades do objeto.

10.6.4. A Administração deverá verificar autenticidade e validade das informações.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

10.7.1.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de identificação do representante legal/administrador com poderes de representação, conforme ato constitutivo;

10.7.1.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

10.7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

10.7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

10.7.1.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

10.7.1.6. Demais documentações que comprovem que o licitante está apto para a aquisição de direitos e da contração de obrigações.

10.7.1.7. **Os documentos acima (subitens 10.7.1.2 a 10.7.1.5), deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.7.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

10.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme for o caso;

10.7.2.2. Prova de **Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)** e Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal,** por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal.

10.7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".

10.7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública do Município de Goiânia**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de qualquer natureza pessoa jurídica;

10.7.2.5. Somente em licitações que têm por objeto a terceirização de serviços, com dedicação exclusiva ou não de mão-de-obra, os licitantes devem apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade.

10.7.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá:

10.7.3.1. Os documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverão ser apresentados em estrita conformidade com as exigências previstas no **ITEM 7 do Termo de Referência**, anexo ao edital, elaborado pela área técnica requisitante.

10.7.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá:

10.7.4.1. Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível na forma da lei;

10.7.4.2. O referido balanço quando escriturado em forma **NÃO DIGITAL**, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que este se acha transcrito. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis, acompanhado da prova de registro no órgão competente.

10.7.4.3. O referido balanço quando escriturado em **LIVRO DIGITAL** deverá ser apresentado o "Recibo de Entrega de Livro Digital". Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis.

10.7.4.4. Quando Sociedade Anônima, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação dele no Diário Oficial.

10.7.4.5. A exigência dos índices econômico-financeiros previstos neste Edital constitui medida destinada à verificação objetiva da capacidade econômico-financeira mínima necessária à adequada execução contratual, considerando os riscos inerentes à contratação e a necessidade de preservação da continuidade do fornecimento e da segurança da futura execução contratual.

10.7.4.6. Os índices adotados correspondem a parâmetros contábeis usualmente empregados para avaliação da situação financeira das empresas, mostrando-se compatíveis com a natureza do objeto licitado e observando o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

10.7.4.7. A previsão contida neste Edital observa, ainda, critério alternativo de qualificação econômico-financeira para as hipóteses expressamente admitidas no **item 10.8**, preservando a competitividade do certame sem afastar a necessária segurança da contratação.

10.7.4.8. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser assinada, preferencialmente, por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\mathbf{ILG = (AC+RLP) \,/\, (PC+ELP) \geq 1}$$

$$\mathbf{ILC = (AC) \,/\, (PC) \geq 1}$$

$$\mathbf{ISG = AT \,/\, (PC+ELP) \geq 1}$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral; ILC = índice de liquidez corrente; ISG = índice de solvência geral; AT = ativo total;

AC = ativo circulante;

RLP = realizável em longo prazo;

PC = passivo circulante;

ELP = exigível em longo prazo;

PL = patrimônio líquido.

10.7.4.9. Das empresas constituídas no ano em exercício, independentemente de sua forma societária e fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

10.7.4.10. **Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento)** do valor total de sua proposta, conforme § 4° do Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

10.8. Excepcionalmente, quando a licitante não comprovar integralmente os índices econômico-financeiros previstos no **item 10.7.4.8.**, poderá ser admitida a comprovação alternativa da qualificação econômico-financeira mediante prestação de garantia adicional, observadas as condições estabelecidas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

10.8.1 A garantia poderá ser prestada nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.8.2. A aceitação dependerá de justificativa técnica quanto à preservação da segurança da contratação.

10.8.3. A medida não afasta a análise da capacidade financeira global do licitante.

10.9. Para fins de habilitação, é facultada à Comissão de Contratação a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.10. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ.

10.10.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.10.2. A licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com **CNPJ** da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.11. Para efeito de habilitação serão aceitos **"protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos",** em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, eles não serão aceitos para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

10.12. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/**emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias** da data da sessão.

10.13. PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO:

10.13.1. O Saneamento de Falhas na **PROPOSTA** e nos Documentos de **HABILITAÇÃO**:

10.13.1.1. A Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro podem realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação.

10.13.1.2. No exame das propostas e documentos de habilitação, o pregoeiro poderá admitir o saneamento de falhas formais, desde que não alterem a substância da proposta, não comprometam a isonomia, não impliquem documento essencial inexistente à época da sessão e não modifiquem o conteúdo competitivo.

10.13.1.3. O prazo para saneamento será fixado pelo pregoeiro de forma proporcional à complexidade da diligência, observado o **limite máximo de até 4 (quatro) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período**, mediante justificativa expressa e fundamentada nos autos.

10.13.1.4. A decisão deverá ser motivada, demonstrando preservação da legalidade, isonomia, competitividade e vantajosidade.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado pelo Pregoeiro e deverá ser elaborada em conformidade com o modelo disponibilizado no site e na Licitar Digital – Plataforma de Licitações, sob pena de desclassificação.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, vinculando a contratada a todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como a marca.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários (R$/m²) e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua intenção de interpor recurso.

12.2. A manifestação de intenção de recurso deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) minutos declarado o vencedor, conforme comunicação direta entre a Licitar Digital – Plataforma de Licitações e os demais licitantes, sem prejuízos caso o Pregoeiro não tenha comunicado o respectivo ato.

12.2.1. A manifestação deverá ser imediata e motivada pelo licitante conforme prazo estabelecido no item 12.2. do edital.

12.3. O recorrente terá, a partir de então, **o prazo 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O recurso administrativo será dirigido à **autoridade competente responsável pelo ato recorrido**, a qual apreciará sua admissibilidade e poderá reconsiderar ou manter a decisão anteriormente proferida no prazo de **03 (três) dias úteis**, admitida **uma única prorrogação por igual período**, mediante justificativa constante dos autos. Mantida a decisão recorrida, o recurso será encaminhado à autoridade superior competente, devidamente instruído, para julgamento definitivo, o qual será proferido no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, admitida **uma única prorrogação por igual período**, mediante decisão fundamentada, observado o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG – RILC e neste Edital.

12.5. O acolhimento do recurso administrativo implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados que não tenham sido alcançados pelo vício reconhecido.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Licitar Digital – Plataforma de Licitações, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Se não houver recurso, a adjudicação será realizada pelo Pregoeiro, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

14.2. Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

14.2.1. determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;

14.2.2. homologar a adjudicação do objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

14.2.3. anular o processo, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiros, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

14.2.4. revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público em decorrência de fato superveniente à instauração, que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

14.2.5. declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou

14.2.6. declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

14.3. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

14.4. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

15. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

15.2.1. Todos os documentos pertinentes ao certame, inclusive o próprio instrumento de contrato, seus aditivos, Atas de Registro de Preços podem ser assinados digitalmente, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados, entre as partes, por meio eletrônico.

15.2.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **até 02 (dois) dias úteis**, se outro não for estipulado pela contratante, podendo ocorrer prorrogações de prazo, por igual período, quando solicitação e justificado pelo adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios estabelecido no Edital, anexos e termo contratual;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG e na Lei Federal nº 13.303/2016 e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o indicado no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6. Na assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou equivalente.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e anexos a este Edital e também no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e anexos a este Edital e também no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexos a este Edital e também no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexos a este Edital e também no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo aceito pela COMURG, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, seus anexos, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG e na Lei nº 13.303/16.

21.2. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar a ata equipara-se à recusa injustificada de assinatura de contrato, para fins de sanções.

21.3. Caso não tenha sido realizado o cadastro de reserva, quando o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, a COMURG deverá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, respeitado o valor de estimado, e, na impossibilidade, revogar o certame.

21.4. O registro de preços será formalizado em estrita observância aos Artigos 32 e 33 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

21.5. A Adesão de Ata de Registro de Preço seguirá determinação estabelecida no Termo de Referência em consonância com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no artigo 32 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG e, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 967/2022.

22.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

22.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23. DAS PENALIDADES E RESPONSABILIZAÇÃO:

23.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações, garantida a prévia defesa, a COMURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista no termo de referência ou projeto básico, instrumento convocatório ou no contrato;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMURG, por até 02 (dois) anos;

23.2. As condutas reprováveis ao processo licitatório em geral, seja na submissão a participação e no comprometimento em cumprir regramentos e condutas, estarão passíveis de sanções e penalidades, contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

23.3. As sansões e penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidos na Minuta de Contrato, anexo a este Edital, conforme o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

23.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

24. DOS ATOS LESIVOS À COMURG:

24.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à COMURG, assim definidos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação.

24.2. As sanções indicadas neste Edital e anexos se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. Compete à comissão de licitação e ao pregoeiro, em qualquer fase do certame, observadas as regras da disputa, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, que restarem dúbias.

25.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou,

caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.2. A Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.2.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.2.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.3. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.4. O Edital estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://licitar.digital/, no Portal Nacional de Contratações Públicas - **PNCP** https://pncp.gov.br, no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG www.comurg.com.br.

25.4.1. Todos os atos gerais do processo licitatório, serão publicados também no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG - www.comurg.com.br devendo todos os licitantes, acompanharem, não existindo, por parte da Companhia, qualquer obrigatoriedade de comunicação por outro meio.

25.5. O Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG, encontra-se disponível para consulta no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG - www.comurg.com.br.

Goiânia, aos 16 dias de setembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEANDRO BORGES FERREIRA
Data: 16/09/2026 14:26:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aleandro Borges Ferreira Pregoeiro
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

ANEXO I.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 26.30.000010800-7/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de manutenção fitotécnica de gramados urbanos, por meio de poda de gramados com corte uniforme, rastelação pós-poda, ajuntamento do material cortado, formação técnica de leiras ou montes e suporte operacional com telas de contenção de detritos em áreas públicas do Município de Goiânia.

1.2. Os serviços serão executados nas áreas públicas verdes sob responsabilidade da COMURG, incluindo vias públicas, canteiros centrais, divisórias, triangulares, rotatórias, praças e demais espaços gramados, conforme mapeamento georreferenciado, dimensionamento técnico e Ordens de Serviço emitidas pela fiscalização da COMURG

1.3. Abrangência e Especificações Técnicas dos Serviços e Frequência de Execução

1.3.1. Os serviços compreendem:

1.3.1.1. Execução de poda de gramados com corte uniforme, mediante utilização de equipamentos mecanizados adequados, observada a frequência técnica estimada;

1.3.1.2. Rastelação pós-poda;

1.3.1.3. Ajuntamento integral do material cortado;

1.3.1.4. Formação técnica de leiras alongadas, uniformes e paralelas ao eixo da via ou canteiro, com altura máxima de 1,0 m, ou formação de montes ordenados, preferencialmente em uma mesma face do canteiro, de forma a otimizar a posterior logística de carregamento, transporte e destinação final pela COMURG;

1.3.1.5. Suporte operacional com equipe de apoio para tensionamento e posicionamento de telas de contenção de detritos, visando impedir a projeção de partículas vegetais sobre vias, veículos, pedestres e bens públicos adjacentes;

1.3.1.6. Fornecimento integral, pela Contratada, de equipamentos, máquinas, operadores, mão de obra, insumos, combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual — EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva — EPCs necessários à execução dos serviços.

1.3.2. O carregamento, transporte e destinação final dos resíduos vegetais permanecerão sob responsabilidade da COMURG, cabendo à Contratada a poda, rastelação, ajuntamento, formação de leiras ou montes e o registro georreferenciado dos pontos de acúmulo de resíduos vegetais na plataforma digital disponibilizada pela COMURG.

1.3.3. A execução dos serviços será orientada por Ordens de Serviço emitidas pela fiscalização da COMURG, por regional, com base nas necessidades operacionais, no mapeamento georreferenciado, nas frequências técnicas estimadas e nos limites quantitativos previstos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.3.4. A frequência de execução dos serviços foi definida com base em critérios fitotécnicos objetivos e no regime edafoclimático do Município de Goiânia, a partir de levantamento cartográfico georreferenciado das áreas públicas sob responsabilidade da COMURG.

1.3.5. Em razão das características climáticas de Goiânia, de clima tropical com estação seca definida —

Aw, segundo a classificação climática de Köppen —, observa-se marcada sazonalidade no desenvolvimento das gramíneas, com maior crescimento vegetativo no período chuvoso e redução significativa no período seco.

1.3.6. Considerando a frequência anual estimada de 14 recorrências, o período de outubro a março concentra 11 recorrências, correspondendo a aproximadamente 78,57% do quantitativo anual estimado. Já o período de abril a setembro concentra 3 recorrências, correspondendo a aproximadamente 21,43% do quantitativo anual estimado, considerando-se ausência de intervenção programada nos meses de julho, agosto e setembro.

1.3.7. Diante dessa variação sazonal, a frequência de poda foi tecnicamente dimensionada da seguinte forma:

a) Frequência de duas intervenções mensais — 2x: aplicada nos meses de janeiro, fevereiro, março, novembro e dezembro, períodos de maior desenvolvimento vegetativo, com o objetivo de manter o vigor, o perfilhamento e a densidade do tapete gramado, além de prevenir o acúmulo excessivo de palha, que pode comprometer a sanidade, a estética e a funcionalidade dos gramados urbanos;

b) Frequência de uma intervenção mensal — 1x: aplicada nos meses de abril, maio, junho e outubro, quando a taxa de crescimento é moderada, sendo suficiente para manter a qualidade visual, funcional e fitotécnica das áreas;

c) Período sem intervenção programada: nos meses de julho, agosto e setembro, em função da redução natural do metabolismo vegetativo decorrente das condições climáticas do período seco.

1.3.8. Essa definição de frequência resulta de dimensionamento técnico regionalizado, elaborado com base no mapeamento georreferenciado das áreas, no histórico de manutenção e nas condições edafoclimáticas locais.

1.3.9. Os quantitativos mensais constantes do Anexo A possuem natureza estimativa e referencial, servindo como parâmetro técnico para planejamento, orçamento e emissão de Ordens de Serviço, não constituindo garantia de demanda mínima, faturamento mínimo ou obrigação de execução integral e uniforme ao longo da vigência contratual.

1.3.10. A efetiva execução dos serviços ocorrerá conforme Ordens de Serviço emitidas pela fiscalização da COMURG, que poderão indicar áreas prioritárias em razão de eventos climáticos, demandas operacionais específicas, condições locais, interesse público ou necessidades por regional.

1.3.11. A adoção dessas frequências visa assegurar a manutenção contínua da qualidade estética, funcional e fitotécnica dos gramados urbanos, contribuindo para a segurança viária, a valorização do espaço público e a redução de custos com intervenções corretivas em áreas com crescimento vegetativo descontrolado.

1.4. Frequência de Corte por Região:

Regional	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Centro-Oeste	2x	2x	2x	1x	1x	1x	-	-	-	1x	2x	2x
Leste	2x	2x	2x	1x	1x	1x	-	-	-	1x	2x	2x
Noroeste	2x	2x	2x	1x	1x	1x	-	-	-	1x	2x	2x
Norte	2x	2x	2x	1x	1x	1x	-	-	-	1x	2x	2x
Oeste	2x	2x	2x	1x	1x	1x	-	-	-	1x	2x	2x
Sudeste	2x	2x	2x	1x	1x	1x	-	-	-	1x	2x	2x
Sul	2x	2x	2x	1x	1x	1x	-	-	-	1x	2x	2x

2. DOS INTENS E SUAS ESTIMATIVAS:

2.1. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1.1. Especificação da Contratação:

LOTE 1			
Descrição do Serviço	**Unidade**	**Quantidade**	**Período de Execução**
Serviço de poda de gramados com corte uniforme, rastelação pós-poda, ajuntamento do material vegetal cortado, formação técnica de leiras ou montes e suporte operacional com telas de contenção de detritos, incluindo o fornecimento integral de equipamentos, máquinas, mão de obra especializada, insumos, EPIs e EPCs necessários à execução.	M²	113.808.467,50	12 meses

2.2. O quantitativo anual estimado corresponde à aplicação da frequência técnica de manutenção sobre a área georreferenciada de gramados sob responsabilidade da COMURG, conforme metodologia de dimensionamento apresentada no Estudo Técnico Preliminar e no **ANEXO A**.

2.3. A memória de cálculo adotada é a seguinte:

a) Área base georreferenciada: 8.129.176,25 m²;

b) Frequência anual estimada: 14 recorrências;

c) Quantitativo anual estimado: 8.129.176,25 m² × 14 = 113.808.467,50 m².

2.4. O quantitativo anual constitui referência para a estimativa global da contratação e limite máximo de execução durante a vigência contratual ou da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação de execução integral, demanda mínima ou garantia de faturamento à Contratada.

2.5. A medição e o pagamento ocorrerão exclusivamente sobre os serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização da COMURG, conforme Ordens de Serviço emitidas durante a vigência contratual.

2.6. Distribuição mensal estimada e dimensionamento pelo mês de pico:

2.6.1. Para orientação das licitantes quanto ao planejamento operacional e à formação de suas propostas, apresenta-se a distribuição mensal máxima estimada:

Mês	Frequência	Quantitativo mensal máximo estimado
Janeiro	**2x**	**16.258.352,50 m²**
Fevereiro	**2x**	**16.258.352,50 m²**
Março	**2x**	**16.258.352,50 m²**
Abril	**1x**	**8.129.176,25 m²**
Maio	**1x**	**8.129.176,25 m²**
Junho	**1x**	**8.129.176,25 m²**
Julho	**—**	**0,00 m²**
Agosto	**—**	**0,00 m²**
Setembro	**—**	**0,00 m²**
Outubro	**1x**	**8.129.176,25 m²**
Novembro	2x	16.258.352,50 m²
Dezembro	2x	16.258.352,50 m²
TOTAL:	**14 ciclos**	**113.808.467,50 m²**

2.6.2. A produção média mensal de referência utilizada pela COMURG na composição de custos

corresponde ao quantitativo anual dividido pelos 12 meses de vigência, constituindo premissa de formação do custo unitário e não limite de capacidade operacional exigível.

2.6.3. A Contratada deverá dimensionar equipes, equipamentos, insumos, supervisão, logística e equipamentos reservas em quantidade suficiente para atender ao mês de maior demanda programada, correspondente a 16.258.352,50 m², observado o disposto no subitem 8.2.52.

2.6.4. As Ordens de Serviço emitidas nos meses de maior demanda poderão ser fracionadas em mais de uma frente ou distribuídas ao longo do mês, observado o prazo de execução nelas fixado, podendo a fiscalização, mediante justificativa técnica registrada, reprogramar quantitativos entre meses subsequentes em razão de condições climáticas, indisponibilidade de acesso ou prioridades operacionais, sem que tal reprogramação configure inadimplemento da Contratada.

2.7. Requisitos Técnicos e Operacionais:

2.7.1. A Contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

a) Utilizar equipamentos mecanizados de alta performance e baixa compactação do solo, tais como cortadores de grama tipo zero-turn — giro zero — com plataformas de corte entre 1,50 m e 2,10 m, roçadeiras costais profissionais com motor 2 ou 4 tempos e potência mínima de 52 cc, ou equipamentos equivalentes de desempenho similar ou superior, dotados de sistema de corte com lâminas de alta durabilidade ou fio de nylon resistente, regulagem precisa de altura de corte e dispositivos de segurança adequados;

b) Dimensionar e alocar equipe técnica e operacional em quantidade e regime de trabalho suficientes ao cumprimento integral das Ordens de Serviço emitidas pela COMURG, observado o dimensionamento referencial utilizado na composição de custos, a legislação trabalhista aplicável e as normas de segurança do trabalho. A organização das escalas, turnos e alocação de pessoal será de responsabilidade exclusiva da Contratada;

c) Disponibilizar, instalar e manter operacional, durante toda a vigência contratual, sistema de georreferenciamento — GPS tracking — integrado aos equipamentos principais de corte, permitindo à COMURG acesso a dados de localização, rota percorrida, tempo de operação e velocidade, como instrumento auxiliar de comprovação, fiscalização e controle da execução;

d) Realizar o registro georreferenciado dos pontos de acúmulo de resíduos vegetais na plataforma digital fornecida pela COMURG, com marcação após o ajuntamento, incluindo fotografias e coordenadas. A equipe operacional da Contratada deverá receber treinamento técnico obrigatório pela Gerência Técnica Executiva da COMURG para o correto uso da plataforma;

e) Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, adotar sinalização temporária das frentes de serviço conforme normas do CONTRAN e observar boas práticas ambientais, inclusive quanto à proteção do solo, da vegetação adjacente, dos bens públicos, dos pedestres e do tráfego local;

f) Apresentar e manter, durante toda a vigência contratual, Responsável Técnico legalmente habilitado, inscrito no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com as atividades técnicas abrangidas pelo objeto, conforme a legislação profissional aplicável, responsável pela supervisão técnica dos serviços, orientação dos procedimentos fitotécnicos, acompanhamento da qualidade da execução, validação dos relatórios técnicos e atendimento às demandas da fiscalização da COMURG, na forma detalhada no subitem 7.8.

2.7.2. A execução dos serviços deverá garantir:

a) Uniformidade visual e estética de alto padrão;

b) Preservação do vigor e da densidade do tapete gramado;

c) Adequada rastelação e ajuntamento do material cortado;

d) Formação ordenada de leiras ou montes;

e) Minimização de riscos à segurança viária, pedestres, veículos e bens públicos, por meio de sinalização temporária e uso obrigatório de telas de contenção de detritos;

f) Conformidade com os registros georreferenciados, relatórios fotográficos, Ordens de Serviço e critérios de medição definidos neste Termo de Referência.

2.7.3. Os serviços deverão ser executados com plena observância das normas técnicas, de segurança do trabalho, trânsito e ambientais aplicáveis, garantindo elevado padrão de qualidade, uniformidade, eficiência operacional e sustentabilidade.

2.8. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção fitotécnica de gramados urbanos, por meio de poda de gramados com corte uniforme, rastelação pós-poda, ajuntamento do material cortado e formação técnica de leiras ou montes, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, insumos, EPIs e EPCs necessários, visando atender às necessidades da COMURG, conforme condições, especificações, quantitativos estimados, justificativas e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

2.9. Requisitos funcionais e de desempenho do objeto:

2.9.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, as boas práticas de manejo fitotécnico de gramados em clima tropical, as normas ambientais, de segurança do trabalho e de trânsito aplicáveis, bem como os seguintes requisitos funcionais e de desempenho:

a) Executar a poda de gramados com corte uniforme, observando rigorosamente a frequência estabelecida nas Ordens de Serviço emitidas pela COMURG;

b) Realizar a rastelação e o ajuntamento integral do material cortado após a poda, evitando a dispersão de resíduos vegetais nas áreas públicas e favorecendo a organização da logística de recolhimento pela COMURG;

c) Formar leiras alongadas, uniformes e paralelas ao eixo da via ou canteiro, com altura máxima de 1,0 m, ou montes ordenados em uma mesma face do canteiro, de forma técnica e organizada, visando otimizar o posterior recolhimento, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos vegetais pela COMURG;

d) Utilizar equipamentos mecanizados de alta performance e baixa compactação do solo, tais como cortadores tipo zero-turn com plataformas de corte entre 1,50 m e 2,10 m e roçadeiras costais profissionais, com potência mínima de 52 cc, ou equipamentos equivalentes de desempenho similar ou superior, dotados de sistema de corte adequado, lâminas afiadas ou fio de nylon resistente, regulagem precisa de altura e dispositivos de segurança;

e) Disponibilizar equipe de apoio, em quantidade suficiente, observado o mínimo de 01 funcionário por equipamento em operação, para tensionamento e posicionamento de telas de contenção de detritos durante a execução dos serviços;

f) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual — EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva — EPCs exigidos pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis, responsabilizando-se por sua entrega, fiscalização de uso, reposição e treinamento dos trabalhadores;

g) Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo disponibilidade operacional adequada ao atendimento das Ordens de Serviço e à continuidade dos serviços contratados;

h) Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, adotar sinalização temporária das frentes de serviço conforme normas do CONTRAN e observar boas práticas ambientais, especialmente quanto à proteção do solo, da vegetação adjacente, dos pedestres, veículos e bens públicos;

i) Dimensionar e disponibilizar equipe técnica e operacional, incluindo operadores de equipamentos mecanizados, auxiliares e supervisor de campo, em quantidade suficiente e compatível com a demanda mensal por regional. A contratada deverá adotar regime de trabalho, escalas e composição de equipe capazes de assegurar o cumprimento integral das Ordens de Serviço emitidas pela COMURG, observado o dimensionamento referencial utilizado pela Administração, sem prejuízo da qualidade técnica dos serviços. O dimensionamento da equipe será de responsabilidade exclusiva da Contratada;

j) Disponibilizar, instalar e manter operacional, durante toda a vigência contratual, sistema de georreferenciamento — GPS tracking — integrado aos equipamentos principais de corte, permitindo à COMURG acesso aos dados de localização, rota percorrida, tempo de operação e velocidade, como instrumento auxiliar de comprovação da execução dos serviços;

k) Realizar o registro georreferenciado dos pontos de acúmulo de resíduos vegetais na plataforma digital disponibilizada pela COMURG, com marcação após o ajuntamento, incluindo fotografias e coordenadas. A equipe operacional da Contratada deverá participar de treinamento técnico obrigatório ministrado pela Gerência Técnica Executiva da COMURG para correto uso da plataforma. O uso inadequado, a omissão de registro ou a inconsistência injustificada das informações poderá configurar não conformidade, sujeita às medidas corretivas, glosas proporcionais e penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

2.10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.10.1. AMPLA PARTICIPAÇÃO: Em atenção a lei Complementar 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014), com fundamento no inciso III, do artigo 49, não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto no artigo 48, em especial ao inciso III, quando representar prejuízo ao conjunto complexo do objeto a ser contratado. Em conformidade também com o inciso II do Artigo 113 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG, fica aberta a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** – Os Itens Abaixo:

LOTE 1						
Descrição do Serviço	**UNID**	**Quantidade**	**Período de Execução**	**Marca**	**VLR Unitário**	**VLR Total**
Serviço de poda de gramados com corte uniforme, rastelação pós-poda, ajuntamento do material vegetal cortado, formação técnica de leiras ou montes e suporte operacional com telas de contenção de detritos, incluindo o fornecimento integral de equipamentos, máquinas, mão de obra especializada, insumos, EPIs e EPCs necessários à execução.	M²	113.808.467,50	12 meses	-	R$	R$

3. DO GERISTRO DE PREÇOS:

3.1. Da justificativa para utilização do sistema de registro de preços:

3.1.1. A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços — SRP, com fundamento no art. 66 da Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG — RILC/COMURG e, no que couber, no Decreto Municipal de Goiânia nº 967/2022, em razão da natureza contínua, recorrente, territorialmente distribuída e operacionalmente variável dos serviços de manutenção técnica de gramados urbanos.

3.1.2. A adoção do SRP justifica-se porque a demanda pelos serviços poderá variar ao longo do exercício, em função de fatores sazonais, climáticos, operacionais, ambientais, orçamentários e de conveniência administrativa, sendo a execução efetiva condicionada à emissão de Ordens de Serviço pela COMURG.

3.1.3. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência, inclusive o quantitativo anual estimado de serviços, possuem natureza referencial e estimativa, constituindo limite máximo para fins de planejamento, formação de preços e eventual contratação, não representando obrigação de execução integral, garantia de faturamento mínimo, nem compromisso de contratação pela COMURG.

3.1.4. O Sistema de Registro de Preços permitirá a formalização de preços unitários (R$/m²) para futuras e eventuais contratações, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de

Ordens de Serviço, observados os limites quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária, a vantajosidade dos preços e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.

3.1.5. A existência de preços registrados não obriga a COMURG a contratar, facultando-se a realização de contratação específica somente quando caracterizada a necessidade administrativa e observadas as condições legais, regulamentares e orçamentárias aplicáveis.

3.2. Do órgão gerenciador:

3.2.1. A COMURG é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

3.3. Dos órgãos participantes:

3.3.1. Não existem órgãos interessados em participar do Registro de Preços.

3.4. Do prazo para assinatura da ata de registro de preços:

3.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

3.5. Do prazo de vigência da ata de registro de preços e sua possibilidade de prorrogação:

3.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados

3.6. Da adesão a Ata:

3.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

4. DO ORÇAMENTO E DO PREÇO:

4.1. O preço máximo admitido pela COMURG será mantido em **SIGILO**, sem publicação, conforme Lei Federal nº 13.303/2016 e RILC/COMURG.

5. MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Do rito e do modo de disputa:

5.1.1. O certame ocorrerá pelo rito do **PREGÃO ELETRÔNICO**, observadas as disposições legais vigentes, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia — RILC/COMURG e os requisitos deste Termo de Referência.

5.2. Do critério de julgamento:

5.2.1. O critério de julgamento, desde que atendidos todos os requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

5.3. Da forma de apresentação dos lances:

5.3.1. Os lances serão ofertados sobre o preço por metro quadrado, com no máximo 2 (duas) casas decimais, observado o critério de precisão monetária fixado no subitem 4.1.2.

5.3.2. O sistema eletrônico poderá exibir, de forma auxiliar, o valor global correspondente a cada lance, calculado na forma do subitem 5.2, permanecendo o preço unitário (R$/m²) como a grandeza efetivamente disputada e julgada.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação, que atendam integralmente às

condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, e que não incidam em qualquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 13.303/2016, no RILC/COMURG e no edital.

6.1. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

6.1.1. Não haverá itens ou lotes destinados exclusivamente à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, tampouco reserva de cota do objeto, tendo em vista que a contratação será realizada em objeto único, conforme justificativa técnica de não parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

6.1.2. A ausência de exclusividade ou reserva justifica-se pela natureza integrada, contínua e operacionalmente complexa dos serviços, que envolvem poda mecanizada de gramados urbanos, rastelação, formação de leiras ou montes, uso de sistema de georreferenciamento, registro digital de resíduos, fornecimento de equipamentos, mão de obra, insumos, EPIs e EPCs, além da necessidade de padronização técnica, controle unificado da execução, rastreabilidade das medições e responsabilização direta da contratada.

6.1.3. O fracionamento do objeto para criação de itens exclusivos ou cotas reservadas poderia comprometer a eficiência operacional, a uniformidade da qualidade técnica, a gestão integrada das Ordens de Serviço, a fiscalização contratual e a economicidade da contratação, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

6.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar da licitação em igualdade de condições com as demais licitantes, desde que atendam integralmente às exigências de habilitação, qualificação técnica, capacidade operacional e demais condições previstas neste Termo de Referência e no edital.

6.1.5. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, ao critério de desempate ficto, à preferência de contratação em caso de empate e aos demais benefícios legais aplicáveis, desde que compatíveis com o objeto, com o regime jurídico da contratação e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.2. CONSÓRCIO:

6.2.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

6.2.2. A vedação encontra-se expressamente motivada nos seguintes fundamentos: o objeto, embora de expressiva dimensão territorial, é tecnicamente homogêneo e de baixa complexidade tecnológica, não demandando a conjugação de especialidades distintas ou complementares que justificaria a formação de consórcio; a execução exige unidade de coordenação técnica e operacional, com padronização de altura de corte, rastelação, formação de leiras e registros georreferenciados em todas as regionais; e o mercado do segmento apresenta empresas individualmente aptas ao atendimento do objeto.

6.2.3. A vedação é compensada por medidas expressas de preservação da competitividade, notadamente a admissão do somatório de atestados, a aceitação de serviços similares, a ausência de limitação temporal dos atestados e a não exigência de experiência prévia em sistemas de georreferenciamento ou plataforma digital

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.1. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

7.1.1. A licitante deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG — RILC/COMURG.

7.1.2. As exigências de habilitação técnica previstas neste item limitam-se à comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional indispensável à adequada execução dos serviços, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade, eficiência e

seleção da proposta mais vantajosa.

7.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

7.2.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.2.2. Para fins deste Termo de Referência, serão considerados compatíveis os serviços de manutenção de gramados urbanos, manutenção de áreas verdes, poda ou roçagem mecanizada, rastelação, ajuntamento e organização de resíduos vegetais, formação de leiras ou montes, ou serviços similares que demonstrem pertinência técnica com o objeto licitado.

7.3. PERCENTUAL MÍNIMO EXIGIDO:

7.3.1. A comprovação técnico-operacional deverá corresponder a quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do quantitativo anual estimado neste Termo de Referência, incidente sobre a parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

7.3.2. A parcela de maior relevância técnica e valor significativo é a execução de serviços de manutenção de gramados urbanos ou áreas verdes, com poda ou roçagem mecanizada, rastelação, ajuntamento e organização de resíduos vegetais, medidos em metros quadrados — m².

7.3.3. Considerando o quantitativo anual estimado de 113.808.467,50 m², a licitante deverá comprovar experiência mínima equivalente a 34.142.540,25 m².

7.4. JUSTIFICATIVA DO PERCENTUAL DE 30%:

7.4.1. A exigência de comprovação mínima de 30% do quantitativo anual estimado justifica-se pela elevada escala territorial dos serviços, pela necessidade de execução contínua e simultânea em diversas regionais do Município de Goiânia, pelo emprego de equipamentos mecanizados de alta produtividade, pela exigência de rastelação e formação ordenada de leiras ou montes e pela necessidade de controle operacional por meio de registros georreferenciados.

7.4.2. O percentual adotado encontra-se dentro do limite admitido pelo RILC/COMURG para as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, sendo suficiente para demonstrar experiência prévia compatível com a complexidade do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

7.4.3. Considerando que a contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados possuem natureza estimativa e representam limite máximo para fins de planejamento e eventual contratação, não configurando obrigação de execução integral. Assim, a exigência de 30% preserva o equilíbrio entre a segurança da contratação e a ampla competitividade.

7.4.4. A proporcionalidade da exigência foi objeto de demonstração analítica no subitem 4.1.3 do Estudo Técnico Preliminar, do qual se extrai que o quantitativo mínimo de comprovação equivale, em termos de capacidade produtiva, à operação de aproximadamente 3 (três) a 4 (quatro) equipes de corte mecanizado, ou a 6% da demanda mensal referencial da COMURG, patamar compatível com empresas de porte médio atuantes no segmento.

7.4.5. Para preservação da competitividade, ficam expressamente asseguradas: a admissão do somatório de atestados; a aceitação de serviços similares, sem exigência de identidade absoluta com todas as atividades acessórias do objeto; a ausência de limitação temporal dos atestados; a admissão de conversão de unidades de medida; e a não exigência de experiência anterior em sistemas de georreferenciamento ou em plataforma digital.

7.5. CONTEÚDO MÍNIMO DOS ATESTADOS:

7.5.1. Os atestados apresentados deverão conter, preferencialmente, as seguintes informações:

a) nome empresarial e CNPJ da pessoa jurídica emitente do atestado;

b) identificação da licitante como executora dos serviços;

c) descrição dos serviços executados;

d) quantidade executada, preferencialmente em metros quadrados — m²;

e) período de execução dos serviços;

f) local de execução;

g) declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória;

h) identificação e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

i) Serão aceitos atestados que utilizem nomenclatura diversa da prevista neste Termo de Referência, desde que seja possível verificar a compatibilidade técnica dos serviços executados com o objeto licitado.

7.5.2. Caso o quantitativo constante do atestado esteja expresso em hectare, quilômetro, lote, área pública, regional, contrato ou outra unidade de medida, a licitante deverá apresentar memória de conversão ou documento complementar que permita a aferição da área executada em metros quadrados — m², quando necessário.

7.6. SOMATÓRIO DE ATESTADOS:

7.6.1. Será admitida a somatória de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que os serviços atestados sejam compatíveis com o objeto da contratação e permitam aferir a experiência técnico-operacional da licitante.

7.6.2. A COMURG poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade, a veracidade e a suficiência das informações constantes dos atestados, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais, medições, ordens de serviço, relatórios de execução, declarações complementares ou outros documentos aptos à comprovação da execução.

7.7. AUSÊNCIA DE LIMITAÇÃO TEMPORAL DOS ATESTADOS:

7.7.1. **Não será estabelecida limitação temporal para os atestados de capacidade técnico-operacional**, desde que os documentos apresentados permitam verificar a compatibilidade, a pertinência e o quantitativo dos serviços executados.

7.7.2. A supressão de marco temporal justifica-se porque as técnicas de poda e roçagem mecanizada de gramados urbanos, a rastelação, o ajuntamento e a formação de leiras ou montes constituem atividades operacionais consolidadas, cuja execução pretérita permanece apta a demonstrar a capacidade produtiva da licitante, independentemente da data de realização.

7.7.3. Os instrumentos de controle tecnológico adotados nesta contratação — sistema de georreferenciamento e plataforma digital de registro de resíduos — não constituem requisito de experiência anterior, por se tratarem de ferramentas de fiscalização implementáveis durante a fase de mobilização contratual, mediante treinamento ministrado pela própria COMURG, não podendo ser utilizados como elemento restritivo da competição.

7.7.4. Sem prejuízo, a COMURG poderá promover diligências para confirmar a autenticidade, a atualidade e a veracidade das informações constantes dos atestados, na forma do subitem 7.13.

7.8. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

7.8.1. A Contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, inscrito no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com as atividades técnicas abrangidas pelo objeto, conforme a legislação profissional aplicável.

7.8.2. Para os fins deste Termo de Referência, consideram-se atividades sujeitas à responsabilidade técnica:

a) a definição e a validação dos parâmetros fitotécnicos de corte, notadamente altura, uniformidade e periodicidade;

b) a orientação técnica quanto à preservação do vigor, do perfilhamento e da densidade do tapete gramado;

c) a orientação quanto à prevenção de danos à vegetação adjacente, ao solo e aos elementos paisagísticos;

d) o acompanhamento técnico da correção de não conformidades apontadas pela

fiscalização;

e) a validação técnica dos relatórios mensais de execução.

7.8.3. Não se exige formação profissional específica predeterminada, admitindo-se qualquer profissional cujas atribuições legais, definidas pelo respectivo conselho de fiscalização profissional, sejam compatíveis com as atividades acima descritas, vedada a utilização de expressões de preferência que possam gerar subjetividade na habilitação.

7.8.4. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de:

a) certidão de registro ou inscrição do profissional no conselho profissional competente;

b) declaração de indicação do responsável técnico;

c) comprovação de vínculo profissional com a licitante ou compromisso formal de futura vinculação, caso a licitante seja vencedora do certame.

7.8.5. O vínculo profissional poderá ser comprovado por contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ficha de empregado, declaração de contratação futura ou outro documento idôneo admitido pela legislação.

7.8.6. A indicação do responsável técnico não constitui exigência de qualificação técnico-profissional adicional em quantitativos, não se exigindo da licitante a apresentação de acervo técnico do profissional vinculado a quantidades mínimas de serviço.

7.9. ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

7.9.1. O responsável técnico indicado deverá atuar na supervisão técnica dos serviços durante a execução contratual, competindo-lhe, entre outras atribuições compatíveis com sua habilitação profissional:

a) orientar tecnicamente a execução da poda ou roçagem de gramados;

b) acompanhar a qualidade da rastelação, ajuntamento e formação de leiras ou montes;

c) zelar pela adoção de boas práticas de manejo fitotécnico de gramados e áreas verdes;

d) orientar a prevenção de danos à vegetação adjacente, ao solo, ao patrimônio público e a terceiros;

e) acompanhar tecnicamente a correção de não conformidades apontadas pela fiscalização da COMURG;

f) prestar esclarecimentos técnicos à fiscalização, quando solicitado;

g) acompanhar a elaboração dos relatórios técnicos e registros exigidos neste Termo de Referência.

7.10. ART — ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

7.10.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, ou documento equivalente exigido pelo conselho profissional competente, deverá ser apresentada pela Contratada antes do início da execução dos serviços, devidamente registrada, abrangendo as atividades técnicas relacionadas no subitem 7.8. A exigência fundamenta-se na Lei nº 6.496/1977 e nas normas do respectivo conselho profissional, aplicando-se sempre que as atividades contratadas se inserirem nas atribuições profissionais submetidas a registro.

7.10.2. A ART não será exigida como condição de apresentação da proposta nem como requisito de habilitação, por se tratar de obrigação própria da fase contratual, cuja antecipação oneraria indevidamente as licitantes e restringiria a competitividade do certame.

7.11. DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL:

7.11.1. A licitante deverá apresentar declaração formal de que possui ou possuirá, caso contratada, equipe técnica e operacional em quantidade suficiente e compatível com a demanda mensal, incluindo, no mínimo, operadores de equipamentos mecanizados, auxiliares de campo, equipe de apoio para tensionamento e posicionamento de telas de contenção de detritos, supervisor ou preposto de campo e responsável técnico.

7.11.2. O dimensionamento da equipe será de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá adotar composição, escala e regime de trabalho suficientes para assegurar o cumprimento integral das Ordens de Serviço emitidas pela COMURG, sem prejuízo da qualidade técnica dos serviços, da segurança dos trabalhadores e da continuidade operacional.

7.11.3. O regime de trabalho de 12x36 horas, quando mencionado neste Termo de Referência ou em seus anexos, constitui premissa referencial de dimensionamento operacional e de composição de custos, não afastando a responsabilidade da Contratada de organizar sua equipe conforme a legislação trabalhista aplicável e de modo a garantir o atendimento das demandas contratuais.

7.12. PLANO DE MOBILIZAÇÃO:

7.12.1. A licitante vencedora deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, plano de mobilização contendo, no mínimo:

a) relação da equipe técnica e operacional prevista;

b) indicação das funções dos empregados alocados;

c) relação dos equipamentos e ferramentas a serem disponibilizados;

d) indicação do responsável técnico, supervisor ou preposto de campo;

e) estratégia de atendimento às regionais indicadas pela COMURG;

f) escalas operacionais propostas;

g) metodologia de comunicação com a fiscalização da COMURG.

7.12.2. A apresentação do plano de mobilização não afasta a responsabilidade da Contratada pelo redimensionamento da equipe e dos equipamentos sempre que necessário ao cumprimento das Ordens de Serviço.

7.13. DILIGÊNCIAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

7.13.1. A COMURG poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da habilitação técnica, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e pelo RILC/COMURG. Poderão ser solicitados documentos complementares para confirmação das informações constantes dos atestados, tais como contratos, notas fiscais, relatórios de medição, ordens de serviço, termos de recebimento, registros fotográficos, declarações do contratante ou outros documentos idôneos.

7.14. Justificativa geral das exigências de habilitação técnica:

7.14.1. As exigências de habilitação técnica previstas neste item são indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, tendo em vista a natureza contínua, extensa e operacionalmente complexa dos serviços de manutenção técnica de gramados urbanos.

7.14.2. A execução do objeto exige capacidade operacional para atendimento de grande volume de áreas públicas, emprego de equipamentos mecanizados, organização de frentes de trabalho, observância de normas de segurança, utilização de sistema de georreferenciamento, registro digital de pontos de acúmulo de resíduos e manutenção da qualidade técnica dos gramados.

7.14.3. A redução ou eliminação integral das exigências de qualificação técnica poderia ampliar o risco de contratação de empresa sem capacidade suficiente para executar os serviços em larga escala, com prejuízos à conservação das áreas verdes, à segurança de pedestres e veículos, à proteção do patrimônio público, à eficiência da logística de recolhimento de resíduos vegetais e à continuidade dos serviços prestados pela COMURG.

7.14.4. As exigências foram definidas de forma proporcional ao objeto, limitando-se à comprovação de experiência compatível com a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, admitindo-se a somatória de atestados e a comprovação por serviços similares, de modo a preservar a competitividade do certame e garantir a seleção de empresa tecnicamente apta à execução contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. A Contratada deverá executar os serviços conforme as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de manejo fitotécnico de gramados urbanos, as Ordens de Serviço emitidas pela COMURG, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos anexos do Instrumento Convocatório, bem como cumprir as seguintes obrigações.

8.2. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

8.2.1. Executar o objeto contratado com zelo, eficiência, regularidade, segurança e qualidade técnica, observando integralmente as especificações, prazos, frequências, áreas e quantitativos definidos nas Ordens de Serviço emitidas pela COMURG.

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, incorreções, falhas ou danos decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável, deste Termo de Referência e do contrato.

8.2.3. Comunicar formalmente à COMURG, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato ou circunstância que possa impedir, atrasar ou prejudicar o cumprimento da Ordem de Serviço, apresentando a devida justificativa e comprovação.

8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo ou autoridade competente da COMURG, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

8.2.5. Reparar, corrigir, refazer, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções ou em desconformidade com as especificações técnicas.

8.2.6. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais, pessoais ou ambientais causados à COMURG, ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de ação, omissão, imperícia, imprudência, negligência ou falha na execução dos serviços, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou representantes.

8.2.7. Indenizar integralmente os prejuízos comprovadamente causados em razão da execução contratual, ficando a COMURG autorizada, observados o contraditório e a ampla defesa, a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, caso exigida, os valores correspondentes aos danos apurados.

8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias, tributárias e demais encargos decorrentes da execução contratual, não havendo transferência de responsabilidade à COMURG em caso de inadimplência da Contratada.

8.2.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, dano, incidente ambiental, intercorrência operacional ou situação de risco verificada durante a execução dos serviços.

8.2.10. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações, dados, documentos, mapas, acessos, sistemas e demais elementos obtidos em decorrência da execução contratual, salvo quando houver autorização expressa da COMURG ou obrigação legal de divulgação.

8.2.12. Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas internas de segurança, operação, fiscalização e controle da COMURG.

8.2.13. Arcar, às suas expensas, com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao completo e fiel cumprimento do objeto, incluindo custos operacionais, administrativos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, equipamentos, ferramentas, combustíveis, lubrificantes, manutenção, transporte de equipe, EPIs, EPCs, sinalização temporária, treinamentos e demais insumos necessários, sem que caiba à COMURG qualquer ônus adicional.

8.2.14. **Obrigações específicas do objeto:**

8.2.15. Executar a poda de gramados com corte uniforme, observando rigorosamente a frequência, os

locais, os quantitativos e os prazos definidos nas Ordens de Serviço emitidas pela COMURG.

8.2.16. Realizar a rastelação e o ajuntamento integral do material cortado após a poda, evitando a dispersão de resíduos vegetais nas áreas públicas.

8.2.17. Formar leiras alongadas, uniformes e paralelas ao eixo da via ou canteiro, com altura máxima de 1,0 m, ou montes ordenados em uma mesma face do canteiro, de forma técnica e organizada, visando otimizar o posterior carregamento, transporte e destinação final dos resíduos vegetais pela COMURG.

8.2.18. Fornecer, operar e manter em perfeitas condições de funcionamento todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo cortadores mecanizados, roçadeiras costais profissionais, telas de contenção de detritos, combustível, lubrificantes, fios de nylon, lâminas e demais materiais necessários.

8.2.19. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo disponibilidade operacional adequada ao atendimento das Ordens de Serviço e à continuidade dos serviços contratados.

8.2.20. Assegurar, para os equipamentos principais de corte, disponibilidade operacional mínima de 95% no período programado de execução, calculada pela seguinte fórmula:

a) Disponibilidade Operacional (%) = (horas em que o equipamento esteve disponível para operação / horas programadas para o equipamento na Ordem de Serviço) x 100.

8.2.21. Para fins de cálculo da disponibilidade operacional, poderão ser desconsideradas, mediante justificativa e aceite da fiscalização da COMURG, as interrupções decorrentes de caso fortuito, força maior, chuvas intensas, bloqueios viários não previstos, determinações da Administração, restrições operacionais supervenientes ou outras situações alheias à responsabilidade da Contratada.

8.2.22. Disponibilizar mão de obra capacitada e treinada para a execução dos serviços, incluindo operadores de equipamentos mecanizados, auxiliares de campo, equipe de rastelação, equipe de apoio para telas de contenção de detritos, supervisor ou preposto de campo e responsável técnico.

8.2.23. Comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização, a capacitação dos operadores e empregados envolvidos na execução dos serviços, por meio de certificados, registros de treinamento, fichas de integração, ordens internas de serviço ou documentos equivalentes.

8.2.24. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual — EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva — EPCs exigidos pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis, responsabilizando-se por sua entrega, substituição, higienização, fiscalização de uso e treinamento dos trabalhadores.

8.2.25. Disponibilizar equipe de apoio em quantidade suficiente, observado o mínimo de 01 (um) funcionário por equipamento em operação, para tensionamento, posicionamento e movimentação de telas de contenção de detritos durante os serviços.

8.2.26. Cumprir fielmente o cronograma definido nas Ordens de Serviço emitidas pela COMURG, comunicando formalmente qualquer impedimento ou intercorrência que possa comprometer a execução.

8.2.27. Executar os serviços exclusivamente nas áreas, quantitativos e frequências definidos nas Ordens de Serviço emitidas pela COMURG, sendo vedada a execução de serviços em áreas não autorizadas para fins de medição e pagamento.

8.2.28. Permitir a medição dos serviços com base exclusivamente na área efetivamente executada, em metros quadrados

8.2.29. m², comprovada por meio de Diário de Obra, registros fotográficos georreferenciados, registros na plataforma digital da COMURG e dados do sistema de georreferenciamento dos equipamentos principais de corte.

8.2.30. Apresentar mensalmente relatório técnico de execução, contendo, no mínimo, áreas executadas, regionais atendidas, Ordens de Serviço cumpridas, registros fotográficos, conformidade fitotécnica, eventuais não conformidades identificadas, providências adotadas e ações corretivas implementadas.

8.2.31. Cumprir todas as normas ambientais, de segurança do trabalho e de trânsito aplicáveis, incluindo a sinalização temporária das frentes de serviço, conforme normas do CONTRAN e demais regulamentos pertinentes.

8.2.32. Adotar medidas preventivas para evitar danos a pedestres, veículos, edificações, mobiliário urbano, equipamentos públicos, árvores, arbustos, jardins, redes de infraestrutura, sinalizações, monumentos e demais bens públicos ou privados.

8.2.33. Realizar visita técnica prévia às áreas indicadas nas Ordens de Serviço, sempre que exigida pela COMURG, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das condições locais de execução.

8.2.34. Responsabilizar-se integralmente pela mobilização, desmobilização, guarda, conservação, abastecimento, manutenção, transporte e integridade de todos os equipamentos, ferramentas, veículos, materiais e insumos utilizados na execução dos serviços.

8.2.35. Corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou em outro prazo fixado pela fiscalização conforme a gravidade da situação, qualquer não conformidade técnica ou operacional apontada pela COMURG.

8.2.36. Manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico devidamente registrado no CREA, com atribuições compatíveis com a natureza dos serviços, para supervisão técnica da execução, orientação das equipes, controle de qualidade e atendimento às solicitações da fiscalização.

8.2.37. A supervisão do responsável técnico deverá ocorrer de forma regular e compatível com a complexidade e a demanda dos serviços, inclusive presencialmente sempre que necessário ou quando solicitado pela fiscalização da COMURG.

8.2.38. Apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, quando exigível, devidamente registrada no CREA competente, abrangendo as atividades técnicas sujeitas à responsabilidade profissional.

8.2.39. Disponibilizar, instalar e manter operacional, durante toda a vigência contratual, sistema de georreferenciamento

8.2.40. GPS tracking — integrado aos equipamentos principais de corte, permitindo à COMURG o acesso aos dados de localização, rota percorrida, tempo de operação e velocidade.

8.2.41. Realizar o registro georreferenciado dos pontos de acúmulo de resíduos vegetais na plataforma digital disponibilizada pela COMURG, com marcação após o ajuntamento, incluindo fotografias e coordenadas.

8.2.42. Submeter a equipe operacional ao treinamento técnico obrigatório ministrado pela Gerência Técnica Executiva da COMURG para correto uso da plataforma digital de registro de resíduos, observando as orientações operacionais repassadas.

8.2.43. Responsabilizar-se pela correta utilização da plataforma digital da COMURG, sendo que o uso inadequado, a omissão de registro ou a inconsistência injustificada das informações poderá configurar não conformidade, sujeita às medidas corretivas, glosas proporcionais e sanções previstas no contrato.

8.2.44. Dimensionar e disponibilizar equipe técnica e operacional em quantidade suficiente e compatível com a demanda mensal por regional, de modo a garantir o cumprimento integral das Ordens de Serviço emitidas pela COMURG, sem prejuízo da qualidade técnica, da segurança dos trabalhadores e da continuidade operacional.

8.2.45. O regime de trabalho de 12x36 horas, quando utilizado neste Termo de Referência ou nos documentos de planejamento, constitui premissa referencial de dimensionamento operacional e de composição de custos, cabendo à Contratada organizar sua equipe, escalas e jornadas conforme a legislação trabalhista aplicável e de forma suficiente ao atendimento das Ordens de Serviço.

8.2.46. Apresentar mensalmente, quando solicitado pela fiscalização, escala operacional, registros de presença, composição das equipes, relação dos equipamentos em operação e demais documentos necessários à verificação da capacidade operacional mobilizada.

8.2.47. Designar preposto para representá-la perante a COMURG, com poderes para tratar de assuntos operacionais, receber notificações, acompanhar fiscalizações, solucionar intercorrências e providenciar correções imediatas.

8.2.48. Participar de reuniões técnicas, vistorias conjuntas e alinhamentos operacionais sempre que convocada pela COMURG.

8.2.49. Implementar controle interno de qualidade dos serviços, incluindo verificação sistemática da uniformidade do corte, altura adequada, qualidade da rastelação, formação correta das leiras ou montes, integridade das áreas atendidas e ausência de danos ao patrimônio público ou privado, observados os parâmetros objetivos fixados no subitem 11.8.

8.2.50. Observar integralmente a disciplina da gestão dos resíduos vegetais e da interface operacional prevista no item 12 especialmente quanto ao marco de encerramento de sua responsabilidade e às regras de posicionamento das leiras e montes.

8.2.51. Observar a disciplina de tratamento de dados pessoais e de imagens prevista no item 13, orientando seus empregados e prepostos quanto às respectivas regras.

8.2.52. Dimensionar equipes, equipamentos, insumos, supervisão, logística e equipamentos reservas em quantidade suficiente para atender ao mês de maior demanda programada, correspondente a 16.258.352,50 m², não se limitando à produção média mensal utilizada como premissa de composição de custos pela Administração.

8.2.53. Submeter-se, quando autorizada a subcontratação de atividades acessórias na forma do item 9, às condições e limites ali estabelecidos, permanecendo integralmente responsável perante a COMURG.

8.3. DAS OBRIGAÇÕES DA COMURG:

8.3.1. Compete à COMURG, na qualidade de contratante e órgão gerenciador da execução, cumprir as seguintes obrigações:

8.3.1.1. Obrigações gerais da COMURG:

1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, o contrato, o edital e seus anexos.

2) Receber os serviços no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos anexos do Instrumento Convocatório.

3) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, falhas, atrasos ou desconformidades verificadas na prestação dos serviços, fixando prazo para correção, refazimento ou adoção das medidas cabíveis.

4) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo ou outros agentes formalmente designados.

5) Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados, medidos e atestados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e nos anexos do Instrumento Convocatório.

6) Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação, neste Termo de Referência, no contrato e no Instrumento Convocatório, quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas.

7) Cientificar, quando cabível, o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas legais necessárias em razão de descumprimento contratual pela Contratada.

8) Emitir decisão expressa sobre solicitações, reclamações, pedidos de esclarecimento e demais requerimentos relacionados à execução contratual, ressalvados aqueles manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

9) A COMURG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, tampouco

por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

8.3.2. Obrigações específicas da COMURG para este objeto:

8.3.2.1. Emitir Ordens de Serviço, preferencialmente mensais ou conforme a necessidade administrativa, contendo cronograma de execução por regional, áreas a serem atendidas, prioridades, quantitativos estimados, frequência de corte e demais orientações operacionais necessárias.

8.3.2.2. Definir as prioridades de atendimento, considerando as condições das áreas verdes, sazonalidade, demandas operacionais, interesse público, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

8.3.2.3. Realizar fiscalização técnica contínua dos serviços, verificando o cumprimento das Ordens de Serviço, a frequência de corte, a uniformidade da poda, a qualidade da rastelação, o ajuntamento do material cortado e a formação adequada de leiras ou montes.

8.3.2.4. Efetuar a medição mensal dos serviços exclusivamente pela área efetivamente executada, em metros quadrados m², observadas as Ordens de Serviço, o Diário de Obra, os registros fotográficos georreferenciados, os registros na plataforma digital da COMURG, os dados do GPS tracking e o atesto da fiscalização.

8.3.2.5. Realizar o carregamento, transporte e destinação final dos resíduos vegetais previamente rastelados, ajuntados e dispostos em leiras ou montes pela Contratada.

8.3.2.6. Fornecer à Contratada as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços, tais como mapeamento das áreas, plantas, mapas georreferenciados, restrições operacionais específicas, orientações de acesso e informações relevantes de cada regional.

8.3.2.7. Designar formalmente Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, quando cabível, para acompanhamento, controle, medição, recebimento e fiscalização da execução contratual.

8.3.2.8. Analisar os relatórios técnicos mensais apresentados pela Contratada, podendo aprová-los, solicitar complementações, determinar correções ou apontar não conformidades.

8.3.2.9. Notificar formalmente a Contratada quanto a não conformidades técnicas, operacionais, administrativas, ambientais ou de segurança, fixando prazo para correção e acompanhando a adoção das providências.

8.3.2.10. Emitir, quando necessário, autorização de acesso às áreas de execução, observadas as normas internas de segurança, operação e controle da COMURG.

8.3.2.11. Realizar vistorias técnicas conjuntas, quando julgar necessário, para verificação das condições das áreas antes, durante ou após a execução dos serviços.

8.3.2.12. Disponibilizar acesso à plataforma digital da COMURG para registro georreferenciado dos pontos de acúmulo de resíduos vegetais, quando aplicável, bem como orientar a Contratada quanto aos procedimentos de utilização.

8.3.2.13. Promover, por meio da Gerência Técnica Executiva ou setor competente, treinamento técnico obrigatório da equipe operacional da Contratada para uso da plataforma digital de registro de resíduos.

8.3.2.14. Avaliar os dados do sistema de georreferenciamento dos equipamentos principais de corte, dos registros fotográficos, do Diário de Obra e da plataforma digital da COMURG, para fins de fiscalização, medição, recebimento e eventual apuração de não conformidades.

8.3.2.15. Informar à Contratada, sempre que possível e necessário, restrições específicas de execução, tais como horários de menor fluxo viário, áreas sensíveis, proximidade de escolas, creches, hospitais, unidades de saúde, áreas residenciais, áreas ambientais e demais limitações operacionais.

8.3.2.16. Garantir o pagamento das faturas no prazo estabelecido, desde que cumpridos todos os requisitos contratuais, técnicos, fiscais, documentais, de medição e de atesto.

8.3.2.17. Reter ou glosar, quando cabível, valores correspondentes a serviços não executados, executados parcialmente, executados em desconformidade ou não comprovados adequadamente, observados o contraditório, a ampla defesa e as regras previstas neste Termo de Referência e no contrato.

8.3.2.18. Adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a adequada gestão contratual, a continuidade dos serviços, a preservação do interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos.

8.3.2.19. Realizar o carregamento e o transporte dos resíduos vegetais no prazo fixado no subitem 12.3.1, registrando formalmente eventual prorrogação e a respectiva justificativa.

8.3.2.20. Disponibilizar a plataforma digital, os acessos, o treinamento e o suporte técnico nos prazos e condições fixados no item 13, abstendo-se de glosar áreas cuja comprovação tenha sido inviabilizada por indisponibilidade de sistema fornecido pela própria Companhia.

8.3.2.21. Manter registro do atendimento de cada ponto de acúmulo de resíduos, com data e horário da retirada, para fins de controle da interface operacional.

8.3.2.22. Observar, na condição de controladora, a disciplina de tratamento de dados pessoais e de imagens prevista no item 13.

8.3.2.23. Fracionar ou reprogramar Ordens de Serviço nos meses de maior demanda, mediante justificativa técnica registrada, sempre que necessário à compatibilização entre a demanda concentrada e a capacidade produtiva mobilizada, sem que tal reprogramação configure inadimplemento da Contratada.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Da vedação de subcontratação total e das parcelas técnicas relevantes:

9.1.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto, tampouco a subcontratação das parcelas utilizadas para comprovação da qualificação técnico-operacional da licitante.

9.1.2. Permanecem igualmente vedadas a subcontratação das atividades que constituem o núcleo técnico do objeto, assim compreendidas: a poda de gramados com corte uniforme; a rastelação pós-poda; o ajuntamento integral do material cortado; a formação técnica de leiras ou montes; e o registro georreferenciado dos pontos de acúmulo de resíduos vegetais.

9.1.3. A vedação justifica-se porque tais etapas são interdependentes e devem ser executadas sob coordenação única, a fim de preservar a uniformidade técnica, evitar fragmentação de responsabilidades, falhas de medição, inconsistências nos registros e prejuízo à fiscalização contratual.

9.2. Da subcontratação excepcional de atividades acessórias:

9.2.1. Mediante autorização prévia, expressa e motivada da COMURG, poderá ser admitida a subcontratação de atividades meramente acessórias, que não integram o núcleo do objeto e cuja execução por terceiros não implica transferência da responsabilidade principal, a saber:

a) instalação, manutenção e suporte técnico dos equipamentos de georreferenciamento — GPS tracking;

b) transmissão de dados e serviços de conectividade;

c) manutenção especializada de máquinas e equipamentos;

d) suporte tecnológico e manutenção de sistemas;

e) atividades auxiliares de sinalização temporária das frentes de serviço.

9.3. Das condições e efeitos da subcontratação autorizada:

9.3.1. A subcontratação de atividades acessórias observará as seguintes condições:

a) requerimento formal da Contratada, com identificação da subcontratada, do escopo pretendido e do prazo;

b) comprovação, pela subcontratada, da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

c) manifestação prévia do Gestor do Contrato e autorização da autoridade competente;

d) permanência da responsabilidade integral da Contratada perante a COMURG por todas as obrigações contratuais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança, inclusive quanto aos atos e omissões da subcontratada;

e) inexistência de vínculo jurídico entre a COMURG e a subcontratada, sendo vedado o pagamento direto a esta;

f) faculdade da COMURG de exigir, a qualquer tempo e mediante justificativa, a substituição da subcontratada ou a revogação da autorização concedida.

9.4. Da vedação de subcontratação em cadeia:

9.4.1. É vedada a subcontratação, pela subcontratada, de qualquer parcela do escopo que lhe tenha sido transferido.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Condições gerais para faturamento:

10.1.1. A Contratada apresentará à COMURG, conforme as medições dos serviços efetivamente prestados, as respectivas Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços executados, medidos e atestados pela fiscalização competente.

10.1.2. O faturamento somente poderá ocorrer após a execução dos serviços autorizados por Ordem de Serviço, a apresentação da documentação de medição, a verificação de conformidade técnica e o atesto da fiscalização da COMURG.

10.1.3. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente executados, comprovados, medidos e aprovados pela COMURG, não sendo admitido faturamento por estimativa, por disponibilidade de equipe ou equipamento, ou por quantitativo superior ao efetivamente executado.

10.1.4. O quantitativo anual estimado constante deste Termo de Referência possui natureza exclusivamente estimativa, destinando-se à definição do limite máximo da contratação, à formação do orçamento estimado e ao planejamento operacional, não constituindo obrigação de execução integral, garantia de faturamento ou quantidade mínima mensal de serviços.

10.2. Documentação obrigatória para pagamento:

10.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;

c) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Fazenda Pública do Município de Goiânia;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, quando exigida pelo edital ou pela legislação aplicável;

f) boletim ou relatório de medição mensal aprovado pela fiscalização da COMURG;

g) relatório técnico mensal de execução dos serviços;

h) registros fotográficos georreferenciados, quando exigidos para a medição;

i) registros da plataforma digital da COMURG relativos aos pontos de acúmulo de resíduos vegetais;

j) logs do sistema de georreferenciamento — GPS tracking — dos equipamentos principais de corte;

k) demais documentos previstos neste Termo de Referência, no contrato, no edital ou solicitados pela fiscalização para comprovação da regular execução dos serviços.

10.2.2. A ausência, irregularidade ou insuficiência da documentação exigida poderá ensejar a suspensão da análise da fatura até a regularização pela Contratada, sem que tal período seja computado como atraso de pagamento imputável à COMURG.

10.3. Análise da fatura e prazo de pagamento:

10.3.1. Apresentada a Nota Fiscal/Fatura, a COMURG poderá aprová-la ou rejeitá-la, total ou parcialmente, indicando à Contratada as correções, complementações documentais ou adequações necessárias.

10.3.2. Havendo inconsistências na Nota Fiscal/Fatura, na documentação fiscal, no boletim de medição ou nos documentos técnicos comprobatórios, a contagem do prazo de pagamento ficará suspensa até a regularização pela Contratada.

10.3.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura regularmente apresentada, acompanhada de toda a documentação exigida, desde que a medição esteja devidamente aprovada e atestada pelo setor competente da COMURG.

10.3.4. O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica para conta bancária de titularidade da Contratada, indicada formalmente nos documentos de contratação.

10.3.5. É vedado o pagamento antecipado, a qualquer título.

10.4. Critérios de aceitação técnica para medição e pagamento:

10.4.1. A medição e o pagamento dos serviços somente serão realizados quando comprovados cumulativamente os seguintes requisitos:

a) emissão de Ordem de Serviço pela fiscalização da COMURG, com definição das áreas, regionais, quantitativos estimados, prioridades e prazo de execução;

b) execução dos serviços dentro das áreas autorizadas pela respectiva Ordem de Serviço;

c) comprovação da área efetivamente executada, em metros quadrados — m²;

d) registro completo na plataforma digital da COMURG dos pontos de acúmulo de resíduos vegetais destinados à posterior remoção pela COMURG, contendo marcação georreferenciada, fotos e coordenadas;

e) apresentação de logs válidos do sistema de georreferenciamento — GPS tracking — dos equipamentos principais de corte;

f) apresentação de relatório fotográfico georreferenciado, preferencialmente com registros antes, durante e após a intervenção;

g) apresentação do Diário de Obra ou relatório técnico mensal equivalente;

h) cumprimento dos parâmetros técnicos de qualidade, incluindo uniformidade do corte, altura adequada, rastelação, ajuntamento e formação correta de leiras ou montes;

i) ausência de danos não corrigidos a bens públicos, vegetação adjacente, equipamentos urbanos, terceiros ou meio ambiente;

j) atesto da fiscalização técnica da COMURG.

10.4.2. A ausência injustificada de qualquer dos elementos necessários à comprovação da execução poderá impedir a medição e o pagamento da área correspondente, sem prejuízo da possibilidade de diligência, correção, remedição ou aplicação de glosa, conforme o caso.

10.5. Regras específicas de medição:

10.5.1. A medição será realizada exclusivamente pela área efetivamente executada, em metros quadrados — m², conforme Ordem de Serviço emitida pela COMURG.

10.5.2. Para fins de medição, somente será considerada área efetivamente executada aquela em que houver a conclusão do ciclo operacional mínimo, composto por:

a) poda ou roçagem do gramado;

b) rastelação e ajuntamento do material cortado;

c) formação de leiras ou montes ordenados;

d) registro georreferenciado dos pontos de acúmulo de resíduos vegetais;

e) comprovação por registros fotográficos, GPS tracking, Diário de Obra e demais elementos exigidos neste Termo de Referência.

10.5.3. Áreas apenas parcialmente executadas somente serão medidas na proporção da parcela comprovadamente concluída e aceita pela fiscalização da COMURG.

10.5.4. A apuração da parcela concluída observará, sucessivamente, os seguintes métodos:

a) delimitação cartográfica da parcela executada, mediante sobreposição dos logs de GPS e dos registros fotográficos georreferenciados ao cadastro georreferenciado da COMURG, com cálculo da área em metros quadrados;

b) na impossibilidade técnica de aplicação do método anterior, medição em campo pela fiscalização, com levantamento das dimensões da parcela executada e registro em boletim de medição;

c) subsidiariamente, e apenas quando inviáveis os métodos anteriores, estimativa proporcional fundamentada na relação entre os trechos vistoriados conformes e a área total da frente de serviço, com justificativa técnica expressa.

10.5.5. A parcela executada somente será medida se, em relação a ela, houver sido concluído o ciclo operacional mínimo previsto no subitem 10.5.2, não se admitindo medição de área podada sem rastelação, ajuntamento e formação de leiras ou montes.

10.5.6. O resultado da apuração será registrado no boletim de medição, com indicação do método empregado, da área apurada e da respectiva motivação técnica.

10.5.7. Não serão medidos nem pagos:

a) serviços executados sem Ordem de Serviço;

b) serviços executados fora das áreas autorizadas;

c) áreas não comprovadas por registros técnicos mínimos;

d) áreas com execução incompleta, salvo quanto à parcela comprovadamente concluída e aceita;

e) áreas com não conformidades não corrigidas;

f) quantitativos superiores aos autorizados ou efetivamente comprovados.

10.5.8. O pagamento será efetuado mediante a aplicação do preço por metro quadrado (R$/m2) contratado aos quantitativos efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização da COMURG.

10.6. Sistema de georreferenciamento — GPS tracking:

10.6.1. Os equipamentos principais de corte deverão possuir sistema de georreferenciamento — GPS tracking — ativo durante a execução dos serviços, permitindo o registro de localização, rota, tempo de operação, velocidade e demais dados necessários à comprovação da execução.

10.6.2. Para fins de medição, os logs de GPS deverão ser compatíveis com:

a) as áreas autorizadas na Ordem de Serviço;

b) o tempo estimado de execução;

c) a rota percorrida pelo equipamento;

d) os registros fotográficos apresentados;

e) o Diário de Obra ou relatório técnico mensal;

f) os pontos de resíduos registrados na plataforma digital da COMURG.

10.6.3. Será admitida tolerância técnica de posicionamento do GPS de até 10 (dez) metros, em condições normais de operação urbana.

10.6.4. Em locais com interferência comprovada de sinal, como áreas com arborização densa, túneis, viadutos, edificações próximas ou instabilidade temporária de rede, a fiscalização poderá admitir tolerância excepcional de até 15 (quinze) metros, desde que a execução seja confirmada por outros elementos de prova, como fotografias georreferenciadas, vistoria de campo, diário de Obra e registros na plataforma digital da COMURG.

10.6.5. A simples existência de logs de GPS não assegura, por si só, o pagamento, devendo os dados ser compatíveis com a efetiva execução do serviço e com os demais critérios de qualidade exigidos.

10.7. Indisponibilidade temporária de sistema ou falha de registro:

10.7.1. Em caso de indisponibilidade temporária da plataforma digital da COMURG, não imputável à Contratada, esta deverá comunicar imediatamente a fiscalização e registrar a execução por meios alternativos, tais como:

a) fotografias georreferenciadas;

b) Diário de Obra;

c) planilha de campo com indicação das áreas executadas;

d) coordenadas dos pontos de resíduos;

e) identificação da equipe e dos equipamentos utilizados;

f) horário de início e término da execução.

10.7.2. Restabelecido o sistema, a Contratada deverá inserir ou regularizar os registros na plataforma digital da COMURG no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo prazo diverso autorizado pela fiscalização.

10.7.3. Em caso de falha temporária do equipamento de GPS, a Contratada deverá comunicar imediatamente o fato à fiscalização, identificar o equipamento afetado, informar o período de indisponibilidade e apresentar elementos alternativos de comprovação da execução.

10.7.4. A aceitação de comprovação alternativa dependerá de análise e aprovação expressa da fiscalização técnica da COMURG, não constituindo direito automático da Contratada.

10.7.5. Falhas recorrentes, ausência injustificada de registros, inconsistências relevantes ou omissão de comunicação imputáveis à Contratada poderão ensejar glosa da área não comprovada, determinação de refazimento, advertência e demais sanções previstas no contrato.

10.7.6. **Não haverá glosa, rejeição de medição ou aplicação de sanção quando a impossibilidade de registro decorrer, comprovadamente, de indisponibilidade, falha ou instabilidade da plataforma digital, da infraestrutura ou de qualquer sistema fornecido pela própria COMURG**; desde que a Contratada tenha comunicado tempestivamente a ocorrência e apresentado os meios alternativos de comprovação previstos no subitem 10.7.

10.7.7. Na hipótese do subitem 10.7.6, a comprovação alternativa será analisada pela fiscalização segundo critério de razoabilidade, não podendo a Administração exigir da Contratada elemento probatório cuja produção dependa exclusivamente de sistema indisponibilizado pela própria COMURG

10.8. Divergências entre GPS, fotografias, plataforma digital e medição:

10.8.1. Havendo divergência entre os dados de GPS, registros fotográficos, plataforma digital, Diário de Obra, Ordem de Serviço ou vistoria da fiscalização, a COMURG adotará procedimento de

conferência técnica antes da aprovação da medição.

10.8.2. Para resolução de divergências, deverão ser considerados, em conjunto:

a) a área autorizada na Ordem de Serviço;

b) o cadastro georreferenciado da COMURG;

c) os logs de GPS dos equipamentos principais de corte;

d) os registros fotográficos georreferenciados;

e) os registros de pontos de resíduos na plataforma digital;

f) o Diário de Obra;

g) a vistoria de campo realizada pela fiscalização, quando necessária.

10.8.3. Persistindo a divergência, será considerada, para fins de pagamento, apenas a área efetivamente comprovada e aceita pela fiscalização da COMURG.

10.8.4. A fiscalização poderá determinar vistoria complementar, correção, apresentação de documentos adicionais ou remedição da área, antes da aprovação definitiva da medição.

10.9. Glosas, retenções e não conformidades:

10.9.1. A COMURG poderá reter ou glosar valores correspondentes a serviços não executados, executados parcialmente, executados fora das especificações técnicas, sem comprovação suficiente ou com não conformidades não corrigidas.

10.9.2. A glosa será calculada, em regra, pela seguinte fórmula:

a) Valor da Glosa = Área não executada, não comprovada ou não aceita (m²) x Preço por metro quadrado Contratado (R$/m²).

10.9.3. Quando a não conformidade atingir apenas parte da área executada, a glosa incidirá somente sobre a parcela afetada, desde que seja possível sua delimitação técnica pela fiscalização.

10.9.4. Quando não for possível delimitar com segurança a parcela afetada, a fiscalização poderá glosar integralmente a área vinculada ao trecho, local ou Ordem de Serviço correspondente, mediante justificativa técnica.

10.9.5. Poderão ensejar glosa, sem prejuízo de outras hipóteses previstas no contrato:

a) ausência de execução;

b) execução fora da área autorizada;

c) execução incompleta do ciclo de serviço;

d) ausência de rastelação ou ajuntamento do material cortado;

e) ausência ou formação inadequada de leiras ou montes;

f) ausência injustificada de registro na plataforma digital da COMURG;

g) ausência ou inconsistência injustificada dos logs de GPS;

h) ausência de registros fotográficos mínimos;

i) corte irregular, falhas, rebarbas ou escalonamentos;

j) dano a bens públicos, vegetação adjacente, terceiros ou meio ambiente, quando não corrigido;

k) descumprimento das Ordens de Serviço;

l) não correção de inconformidades no prazo fixado pela fiscalização.

10.9.6. A aplicação de glosa não impede a aplicação de sanções administrativas, quando configurado descumprimento contratual.

10.9.7. A retenção ou glosa de valores observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos do contrato, do edital, da Lei nº 13.303/2016 e do RILC/COMURG.

10.10. Correção de não conformidades e remedição:

10.10.1. Identificada não conformidade técnica ou operacional, a fiscalização da COMURG notificará a Contratada para correção, fixando prazo compatível com a gravidade e extensão do problema.

10.10.2. Salvo determinação diversa da fiscalização, a Contratada deverá corrigir a não conformidade no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas.

10.10.3. Após a correção, a Contratada poderá solicitar nova verificação da área pela fiscalização.

10.10.4. A remedição ou aceitação da área corrigida dependerá de aprovação do Fiscal Técnico da COMURG, podendo ser ratificada pelo Gestor do Contrato quando houver impacto financeiro relevante na medição.

10.10.5. As áreas corrigidas somente serão incluídas em medição após a verificação de conformidade pela fiscalização.

10.11. Aprovação da medição:

10.11.1. A aprovação da medição pelo Fiscal Técnico da COMURG é condição indispensável para o pagamento.

10.11.2. A medição aprovada deverá refletir apenas os serviços efetivamente executados, comprovados e aceitos.

10.11.3. O atesto da fiscalização não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, danos, falhas ou não conformidades posteriormente identificadas, nos termos deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

10.11.4. Caso sejam constatados pagamentos indevidos, duplicidade de medição ou erro material, a COMURG poderá promover a compensação, glosa ou cobrança dos valores correspondentes, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.12. Disposições finais sobre pagamento:

10.12.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência documental, fiscal, técnica ou contratual que impeça o regular processamento da despesa.

10.12.2. A inadimplência da Contratada quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer obrigações legais não transferem à COMURG a responsabilidade por seu pagamento.

10.12.3. O pagamento pela COMURG não implicará renúncia ao direito de fiscalização, revisão, glosa, aplicação de penalidades ou apuração de responsabilidades da Contratada.

10.12.4. Permanecem vedados o pagamento antecipado, o faturamento por estimativa e a cobrança de serviços não autorizados, não executados ou não comprovados.

10.13. Dos indicadores de desempenho e da respectiva metodologia de apuração:

10.13.1. O desempenho contratual será acompanhado por indicadores autônomos, cada qual com fórmula, fonte de verificação e consequência próprias, vedada a confusão entre disponibilidade de frota, operacionalidade do sistema de georreferenciamento e conformidade técnica dos serviços.

Indicador	Numerador	Denominador	Meta	Período	Fonte de verificação	Consequência do descumprimento
Cumprimento das Ordens de Serviço	Área executada e aceita pela fiscalização (m²)	Área programada na Ordem de Serviço (m²)	≥ 98%	Mensal	Boletim de medição, OS, logs de GPS e fotos georreferenciadas	Glosa da área não executada, notificação e sanções cabíveis
Conformidade técnica do corte	Área vistoriada em conformidade (m²)	Área vistoriada por amostragem (m²)	≥ 95%	Mensal	Vistoria técnica, checklist de qualidade e registro fotográfico	Retrabalho, glosa da área não conforme e notificação
Conformidade da rastelação e das leiras ou	Pontos conformes	Pontos vistoriados	≥ 95%	Mensal	Inspeção em campo, fotos e registros na	Correção, glosa e notificação

montes					plataforma	
Operacionalidade do GPS	Horas com logs válidos	Horas de operação dos equipamentos principais	≥ 95%	Mensal	Análise dos logs de rota, tempo e velocidade	Justificativa formal, complementação probatória e glosa se inviabilizada a omprovação
Disponibilidade da frota	Equipamentos aptos à operação	Equipamentos programados para atendimento das OS	≥ 95%	Mensal	Relatórios de frota, manutenção e fiscalização de campo	Notificação, exigência de substituição e sanções por descumprimento operacional
Uso da plataforma digital	Registros válidos de Pontos de resíduos	Registros exigíveis no período	≥ 95%	Mensal	Auditoria dos lançamentos na plataforma da COMURG	Correção dos registros e impedimento de medição da área sem comprovação
Índice de não conformidades	Nº de não conformidades registradas	Nº de Ordens de Serviço executadas	≤ 3%	Mensal	Notificações, relatórios de fiscalização e glosas	Plano de ação corretiva e sanções em caso de reincidência
Tempo de correção de não conformidades	Nº de correções concluídas no prazo	Nº de notificações emitidas	≥ 95%	Mensal	Notificações e termos de reinspeção	Glosa, retrabalho e sanção em caso de não atendimento
Taxa de acidentes	Nº de acidentes registrados	Horas trabalhadas ou frentes de serviço executadas	Zero acidente grave	Mensal	CAT, relatórios de segurança e registros de ocorrência	Revisão de procedimentos, paralisação de atividade insegura e medidas legais cabíveis

10.14. Das tolerâncias técnicas admitidas:

10.14.1. Poderão ser admitidas tolerâncias técnicas, mediante justificativa formal da Contratada e validação da fiscalização, nas hipóteses de: instabilidade temporária de sinal de GPS; falha momentânea de internet ou de sistema digital; impedimento de acesso à área; chuva intensa, solo encharcado ou condição climática impeditiva; interferência de obras, eventos, acidentes ou bloqueios viários; e determinação expressa da fiscalização para reprogramação dos serviços.

10.15. Das hipóteses excluídas da apuração:

10.15.1. Não serão computadas, para fins de apuração dos indicadores, as ocorrências decorrentes de: fato imputável exclusivamente à COMURG, inclusive indisponibilidade de sistema ou de plataforma por ela fornecidos; atraso da Companhia na retirada dos resíduos vegetais; caso fortuito ou força maior; e impedimentos devidamente registrados e aceitos pela fiscalização.

10.15.2. A apuração dos indicadores será consolidada no relatório mensal de fiscalização e comunicada à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa previamente à aplicação de glosa ou sanção.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. Do local e horário de execução dos serviços:

11.1.1. Os serviços serão executados em todas as áreas públicas verdes sob responsabilidade da COMURG no Município de Goiânia, abrangendo vias públicas, canteiros centrais, divisórias, triangulares, rotatórias, praças e demais espaços gramados.

11.1.2. Os locais de execução, as áreas a serem atendidas, as prioridades e as condições específicas de cada intervenção serão informados à Contratada por meio de Ordens de Serviço emitidas pela fiscalização da COMURG, por região ou área de atuação.

11.1.3. A Contratada deverá observar as seguintes condições operacionais:

a) Respeitar as restrições específicas de cada regional, tais como horários de menor fluxo viário, áreas de preservação ambiental, proximidade de equipamentos públicos e demais limitações indicadas pela fiscalização;

b) A Contratada deverá dimensionar sua equipe técnica e operacional em quantidade, escala e regime de trabalho suficientes para assegurar o cumprimento integral das Ordens de Serviço emitidas pela COMURG, observada a legislação trabalhista aplicável. O regime 12x36, quando mencionado neste Termo de Referência ou em seus anexos, constitui premissa referencial de dimensionamento operacional e econômico, não afastando a responsabilidade da Contratada pelo adequado planejamento de sua força de trabalho.

c) Adotar horários de execução mais adequados em áreas sensíveis, como escolas, creches, hospitais, unidades de saúde e áreas predominantemente residenciais, de forma a minimizar impactos à população e ao tráfego local;

d) Observar as condições de segurança viária, sinalização temporária, proteção de pedestres, veículos, bens públicos e privados, bem como as orientações específicas emitidas pela fiscalização da COMURG;

e) Cumprir os horários específicos eventualmente definidos pela fiscalização da COMURG, por meio de Ordem de Serviço, para determinadas áreas ou regionais, consideradas as condições de segurança, fluxo viário e conveniência pública.

11.2. Do prazo para execução do objeto:

a) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, observadas as disposições específicas da cláusula de vigência deste Termo de Referência.

b) A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, conforme demanda da COMURG, obedecendo ao cronograma mensal por região definido nas Ordens de Serviço.

c) A Contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da primeira Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente definido pela fiscalização.

d) Eventuais interrupções decorrentes de condições climáticas adversas, tais como chuvas intensas, alagamentos, impossibilidade de acesso, estiagem prolongada ou outras situações que inviabilizem tecnicamente a execução, deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização da COMURG, com a respectiva justificativa técnica.

e) As interrupções justificadas e devidamente comprovadas não configurarão atraso injustificado, sem prejuízo da necessidade de reprogramação dos serviços pela fiscalização da COMURG.

11.3. Do recebimento provisório e definitivo

11.3.1. O recebimento dos serviços será realizado mensalmente, condicionado à medição da área efetivamente executada, à verificação de conformidade técnica e à apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência.

11.3.2. O fluxo de recebimento observará as seguintes etapas:

a) execução dos serviços conforme Ordem de Serviço;

b) apresentação, pela Contratada, do Diário de Obra, relatório técnico mensal, registros fotográficos georreferenciados, logs de GPS e demais documentos de comprovação da execução;

c) análise da medição pela fiscalização técnica da COMURG;

d) emissão do recebimento provisório, quando constatada a execução inicial compatível com a Ordem de Serviço;

e) realização de vistoria, conferência técnica e análise de eventuais não conformidades;

f) correção, pela Contratada, das inconformidades apontadas pela fiscalização, quando houver;

g) emissão do recebimento definitivo, caso os serviços estejam em conformidade;

h) autorização para faturamento e posterior pagamento, conforme regras estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. Recebimento Provisório:

11.4.1. O recebimento provisório será efetuado mensalmente pela fiscalização técnica da COMURG, mediante termo circunstanciado, atesto no Diário de Obra ou documento equivalente, após verificação preliminar da execução dos serviços.

11.4.2. Para fins de recebimento provisório, serão observados, no mínimo, os seguintes critérios:

a) conformidade com a frequência de corte prevista na Ordem de Serviço;

b) execução da área indicada e efetivamente autorizada pela COMURG;

c) uniformidade visual do gramado, sem falhas, rebarbas, escalonamentos ou cortes irregulares;

d) qualidade da rastelação e da formação técnica de leiras uniformes e compactadas ou de montes ordenados;

e) ausência de danos a bens públicos, vegetação adjacente, mobiliário urbano, veículos, pedestres ou terceiros;

f) ausência de projeção inadequada de detritos;

g) utilização adequada de sinalização temporária, EPIs, EPCs e telas de contenção, quando aplicável;

h) entrega de registro fotográfico georreferenciado antes, durante e após a execução;

i) apresentação de relatório técnico mensal e Diário de Obra;

j) apresentação dos registros exigidos na plataforma digital da COMURG, inclusive quanto aos pontos de acúmulo de resíduos vegetais.

11.4.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, nem autoriza, por si só, o faturamento, ficando condicionado à análise final da fiscalização.

11.5. Recebimento Definitivo:

11.5.1. os serviços foram executados em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, das Ordens de Serviço e dos demais documentos integrantes do processo.

11.5.2. A COMURG emitirá o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da medição mensal completa e da documentação exigida, desde que inexistam não conformidades pendentes.

11.5.3. Caso sejam identificadas desconformidades, a fiscalização notificará a Contratada para corrigir os serviços, às suas expensas, no prazo fixado pela COMURG, conforme a natureza e a extensão da irregularidade.

11.5.4. Após a correção das inconformidades, a Contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização, que realizará nova vistoria para fins de aceitação definitiva.

11.5.5. O faturamento somente poderá ocorrer após o recebimento definitivo dos serviços e o respectivo atesto da fiscalização competente, observadas as regras de medição e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6. Rejeição, glosa e correção dos serviços:

11.6.1. A COMURG poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, com a Ordem de Serviço, com os parâmetros de qualidade exigidos ou com os documentos integrantes da contratação. Na hipótese de rejeição total ou parcial, a Contratada deverá refazer, complementar ou corrigir os serviços às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação de glosas, retenções ou sanções contratuais cabíveis.

11.6.2. A medição será limitada à área efetivamente executada, comprovada e aceita pela fiscalização da COMURG, sendo vedado o pagamento por estimativa, por área não executada ou por serviço realizado em desconformidade técnica.

11.6.3. A aprovação do recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, falhas técnicas, danos causados a terceiros ou não conformidades posteriormente identificadas, nos termos da legislação aplicável, da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG e do contrato.

11.7. Da garantia dos serviços:

11.7.1. A Contratada prestará garantia dos serviços executados, respondendo por vícios, defeitos técnicos, falhas de execução ou não conformidades que venham a ser identificadas após o recebimento definitivo, desde que decorrentes de execução inadequada dos serviços.

11.7.2. O prazo de garantia legal será aquele previsto na legislação aplicável.

11.7.3. Além da garantia legal, a Contratada oferecerá garantia contratual complementar de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento definitivo de cada medição mensal.

11.7.4. Durante o prazo de garantia complementar, a Contratada deverá corrigir, às suas expensas, as não conformidades comprovadamente decorrentes de falha técnica na poda, rastelação, formação de leiras ou montes, uso inadequado de equipamentos ou inobservância das especificações técnicas.

11.7.5. As correções deverão ser iniciadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da fiscalização da COMURG, salvo prazo diverso definido pela Administração em razão da complexidade da correção, da extensão da área afetada ou de condições climáticas impeditivas.

11.7.6. Quando constatado que a falha decorreu de execução inadequada, a Contratada deverá refazer os serviços, recompor a uniformidade do corte, corrigir falhas no acabamento, readequar leiras ou montes e adotar as providências necessárias à correção da não conformidade.

11.7.7. A garantia não se aplica a danos, falhas ou alterações resultantes de fatores externos alheios à execução dos serviços, tais como o crescimento vegetativo natural das gramíneas, pisoteio excessivo, vandalismo, intervenção de terceiros, acidentes, obras posteriores, descarte irregular de resíduos, chuvas torrenciais, estiagem prolongada, queimadas, pragas, doenças vegetais, atraso da COMURG no carregamento, transporte ou destinação final dos resíduos vegetais**, dispersão de leiras ou montes ocorrida após o registro do ponto de acúmulo na plataforma digital, ou outros eventos climáticos ou antrópicos supervenientes, desde que devidamente comprovados.

11.7.8. A existência de garantia não afasta a responsabilidade da Contratada por danos causados à COMURG, ao Município, a terceiros, a bens públicos ou privados, quando decorrentes de ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos, das subcontratadas de atividades acessórias eventualmente autorizadas na forma do item 9, ou dos equipamentos utilizados na execução contratual.

11.7.9. A garantia complementar de que trata o subitem 11.7.3 abrange exclusivamente as não conformidades comprovadamente decorrentes da execução dos serviços pela Contratada, não se prestando a transferir-lhe o ônus da manutenção continuada das áreas, que se sujeitam ao crescimento vegetativo natural das gramíneas e à ação de terceiros.

11.7.10. A constatação de não conformidade durante o prazo de garantia complementar dependerá de vistoria técnica da fiscalização, com registro fotográfico e indicação motivada do nexo entre a falha verificada e a execução realizada pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa

11.8. Dos parâmetros técnicos objetivos de qualidade e aceitação:

11.8.1. A avaliação da qualidade dos serviços observará os seguintes parâmetros objetivos e mensuráveis, que integram os critérios de recebimento, medição e glosa:

Parâmetro	Critério objetivo de aceitação
Altura do gramado após o corte	Entre 5,0 cm e 8,0 cm, admitida variação de ± 1,0 cm em função de irregularidades do terreno, declividades e obstáculos
Uniformidade do corte	Ausência de faixas não cortadas, escalonamentos, rebarbas ou marcas de sobreposição visíveis a distância de 5,0 m
Tolerância de falhas por área vistoriada	Máximo de 3% da área da frente de serviço, desde que não concentradas em faixa contínua superior a 10,0 m²
Escalpelamento (corte com	Não admitido; caracteriza não conformidade sujeita a correção e glosa

exposição de solo)	
Acabamento em bordas e obstáculos	Faixa acabada de, no mínimo, 0,30 m no entorno de meios-fios, postes, placas, árvores e mobiliário urbano
Rastelação e ajuntamento	disperso na área atendida, em calçadas, vias, ciclovias e bocas de lobo
Leiras	Alongadas, uniformes, paralelas ao eixo da via ou canteiro, altura máxima de 1,0 m, afastadas do meio-fio de modo a não obstruir a circulação de pedestres e veículos
Montes	dos, dispostos em uma mesma face do canteiro ou da área atendida, em local acessível a veículo de carregamento
Danos a bens e vegetação adjacente	Inexistência de danos não corrigidos

11.9. Da amostragem de vistoria:

11.9.1. A fiscalização realizará vistoria por amostragem correspondente, no mínimo, a 10% (dez por cento) da área medida no mês, por regional, com seleção das frentes a critério da fiscalização e registro fotográfico georreferenciado dos pontos vistoriados.

11.9.2. Constatada não conformidade em mais de 20% dos pontos amostrados de uma mesma Ordem de Serviço, a fiscalização poderá ampliar a amostragem ou determinar vistoria integral da área correspondente.

11.10. Da gradação das não conformidades:

11.10.1. Para fins de tratamento contratual, as não conformidades classificam-se em:

a) falha sanável — desvio pontual, delimitável e corrigível, que não compromete a funcionalidade da área atendida; corrigida no prazo fixado pela fiscalização, não enseja glosa;

b) execução parcial — conclusão de apenas parte do ciclo operacional mínimo ou da área determinada na Ordem de Serviço; a medição será proporcional à parcela comprovadamente concluída e aceita;

c) execução não conforme — serviço executado em desacordo com os parâmetros do subitem 11.8.1; enseja retrabalho às expensas da Contratada e, se não corrigida no prazo, glosa da área afetada;

d) inadimplemento — ausência injustificada de execução, recusa de correção, reincidência em não conformidade de mesma natureza na mesma regional dentro de três medições consecutivas, ou descumprimento reiterado das Ordens de Serviço; enseja, além da glosa, a aplicação das sanções contratuais cabíveis.

11.10.2. A gradação prevista no subitem 11.10 deverá ser expressamente indicada na notificação de não conformidade emitida pela fiscalização, com a respectiva motivação técnica, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA GESTÃO DOS RESÍDUOS VEGETAIS E DA INTERFACE OPERACIONAL:

12.1. Da divisão de responsabilidades:

12.1.1. Caberá à Contratada: a rastelação pós-poda; o ajuntamento integral do material cortado; a formação técnica de leiras ou montes ordenados, em local acessível e compatível com a logística posterior de carregamento; e o registro georreferenciado dos pontos de acúmulo na plataforma digital da COMURG, com fotografia e coordenadas.

12.1.2. Caberá à COMURG: o carregamento, o ensacamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis.

12.2. Do marco de encerramento da responsabilidade da Contratada:

12.2.1. A responsabilidade da Contratada sobre os resíduos vegetais encerra-se com a conclusão cumulativa das seguintes providências: rastelação, ajuntamento integral, formação técnica da leira ou monte e registro georreferenciado do respectivo ponto de acúmulo na plataforma digital, com fotografia e coordenadas.

12.2.2. Concluídas tais providências, considera-se cumprido o ciclo operacional mínimo da Contratada quanto aos resíduos, para todos os efeitos de medição, aceite e pagamento.

12.3. Do prazo de retirada pela COMURG:

12.3.1. A COMURG realizará o carregamento e o transporte dos resíduos vegetais no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas do registro do ponto de acúmulo na plataforma digital.

12.3.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal registrada pela fiscalização, especialmente em razão de indisponibilidade de frota, condições climáticas adversas, eventos de grande porte ou priorização de demandas emergenciais.

12.3.3. Na hipótese de indisponibilidade da frota própria da Companhia, a fiscalização registrará formalmente a ocorrência, informará à Contratada o novo prazo previsto de retirada e adotará as medidas internas de priorização, sem transferência de ônus, obrigação ou responsabilidade à Contratada.

12.4. Dos efeitos sobre a medição e o pagamento:

12.4.1. O atraso da COMURG na retirada dos resíduos não constitui óbice à medição, ao aceite ou ao pagamento da área correspondente, desde que comprovada a conclusão do ciclo operacional pela Contratada.

12.4.2. É vedada glosa fundada exclusivamente na permanência do resíduo vegetal em campo, quando decorrente de atraso na retirada pela COMURG.

12.4.3. Da dispersão de resíduos e da recomposição

12.4.4. A dispersão dos resíduos ocorrida após o registro do ponto de acúmulo, decorrente de chuva, vento, tráfego, pisoteio, vandalismo ou intervenção de terceiros, não é imputável à Contratada, não gerando obrigação de recomposição sem custo nem glosa da área já medida.

12.4.5. Verificada a dispersão antes do decurso do prazo previsto no subitem 12.3.1 e comprovadamente decorrente de formação técnica inadequada da leira ou monte, a Contratada deverá promover a recomposição às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

12.4.6. A recomposição de leiras ou montes dispersos após o decurso do prazo previsto no subitem 12.3.1, quando não decorrente de falha de execução da Contratada, será tratada como serviço adicional, mediante Ordem de Serviço específica e medição própria.

12.5. Do risco de obstrução viária e de segurança:

12.5.1. A Contratada deverá formar as leiras e montes em posição que não obstrua a circulação de veículos e pedestres, não comprometa a visibilidade em rotatórias e cruzamentos e não interfira em bocas de lobo, hidrantes, rampas de acessibilidade e pontos de parada de transporte coletivo.

12.5.2. Constatado risco imediato à segurança viária ou à circulação de pedestres em razão da localização da leira ou monte, a Contratada comunicará imediatamente a fiscalização e, sob orientação desta, promoverá o remanejamento do material para local seguro dentro da mesma área atendida.

12.5.3. O remanejamento determinado pela fiscalização por razão não imputável à Contratada, após o decurso do prazo de retirada, será tratado na forma do subitem 12.4.6.

12.6. Do canal de comunicação e do fluxo de acionamento:

12.6.1. Será estabelecido canal oficial de comunicação entre a equipe da Contratada, a fiscalização técnica e a unidade da COMURG responsável pelo recolhimento, preferencialmente integrado à plataforma digital.

12.6.2. O registro do ponto de acúmulo na plataforma digital constitui o marco formal de acionamento da unidade de recolhimento da COMURG, iniciando a contagem do prazo previsto no subitem 12.3.1.

12.6.3. A COMURG manterá registro do atendimento de cada ponto de acúmulo, com data e horário da retirada, para fins de controle da interface operacional e de revisão periódica da matriz de riscos.

13.DO CONTROLE TECNOLÓGICO, DA PLATAFORMA DIGITAL E DA PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1. Dos requisitos mínimos do sistema de georreferenciamento — GPS tracking:

13.1.1. O sistema de georreferenciamento a ser disponibilizado, instalado e mantido pela Contratada deverá observar, no mínimo:

a) instalação nos equipamentos principais de corte, assim considerados os cortadores mecanizados tipo giro zero, não se exigindo instalação em ferramentas manuais ou em roçadeiras costais;

b) precisão de posicionamento compatível com as tolerâncias fixadas nos subitens 10.6.3 e 10.6.4;

c) registro de localização, rota percorrida, data e horário, tempo de operação e velocidade;

d) intervalo máximo de amostragem de posição de 60 (sessenta) segundos durante a operação;

e) exportação de logs em formato aberto e legível por aplicações de geoprocessamento, preferencialmente CSV, GPX, KML ou equivalente, vedada a entrega exclusiva em formato proprietário não conversível;

f) armazenamento e disponibilidade dos dados por, no mínimo, todo o período de vigência contratual acrescido de 12 (doze) meses;

g) acesso da COMURG aos dados, mediante credenciais próprias ou relatórios periódicos, sem custo adicional.

h) A experiência anterior no uso de sistemas de georreferenciamento não constitui requisito de habilitação, por se tratar de instrumento de controle implementável na fase de mobilização contratual.

13.2. Das obrigações da COMURG quanto à plataforma digital:

13.2.1. A COMURG disponibilizará a plataforma digital à Contratada em até 10 (dez) dias corridos

13.2.2. contados da assinatura do contrato, com antecedência mínima em relação ao início da execução.

13.2.3. A COMURG ministrará treinamento técnico obrigatório à equipe operacional da Contratada antes do início da execução, com registro de participação, e promoverá reciclagens sempre que houver alteração relevante da plataforma.

13.2.4. A COMURG disponibilizará número de acessos compatível com o dimensionamento das equipes mobilizadas, observado o mínimo de 1 (um) acesso por frente de serviço em operação simultânea, além de acessos para o preposto e para o responsável técnico.

13.2.5. A COMURG prestará suporte técnico à utilização da plataforma em dias úteis, por meio de canal oficial de comunicação.

13.2.6. Aplica-se à indisponibilidade da plataforma o disposto nos subitens 10.7.1 a 10.7.7, especialmente a vedação de glosa quando a falha decorrer de sistema fornecido pela própria COMURG.

13.3. Do tratamento de dados pessoais e de imagens:

13.3.1. O tratamento de dados decorrente da execução contratual observará a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e limitar-se-á às finalidades de comprovação da execução, medição, fiscalização e controle contratual, vedado uso diverso, compartilhamento com terceiros não autorizados ou exploração comercial.

13.3.2. Aplica-se o princípio da minimização, devendo os registros fotográficos concentrar-se na área de serviço e nos resíduos, evitando-se o enquadramento desnecessário de pessoas identificáveis, de placas de veículos e do interior de imóveis particulares.

13.3.3. Para os fins da LGPD, a COMURG atua como controladora e a Contratada como operadora dos dados tratados por meio da plataforma digital, cabendo a cada parte a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança compatíveis com a natureza dos dados.

13.3.4. Os dados de geolocalização vinculados a equipamentos não serão utilizados para controle individual de jornada ou de desempenho de trabalhadores da Contratada, permanecendo restritos à comprovação da execução contratual.

13.3.5. Os dados serão conservados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades contratuais e das obrigações legais de guarda documental, findo o qual serão eliminados ou anonimizados.

13.3.6. Eventual incidente de segurança envolvendo dados tratados em razão do contrato deverá ser comunicado imediatamente à outra parte, para adoção das providências cabíveis, inclusive perante a autoridade nacional competente, quando for o caso.

13.3.7. A Contratada orientará seus empregados e prepostos quanto às regras deste item, respondendo pelo uso indevido de imagens, coordenadas ou quaisquer dados obtidos em razão da execução contratual.

14. DA VIGÊNCIA:

14.1. O instrumento contratual vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observados os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

14.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG (RILC), **por até 24 (vinte e quatro) meses** no **total (12 meses iniciais + 12 meses de prorrogação),** desde que haja interesse da Administração, justificativa técnica e disponibilidade orçamentária.

14.3. A prorrogação será formalizada mediante Termo Aditivo, devidamente motivado, e dependerá da manutenção, por parte da Contratada, de todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação.

14.4. A responsabilidade civil da Contratada pelo perfeito cumprimento do objeto, inclusive quanto a vícios e defeitos, não se extingue com o término da vigência contratual, permanecendo por todo o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência.

15. DOS ANEXOS

ANEXO A – Tabela descritiva de dimensionamento de Área (m²) com relação a frequência de poda estimada.

ANEXO B – Memorial de Áreas.

ANEXO C – Mapa de Goiânia – Áreas de Poda de Gramado Georreferenciadas.

Goiânia aos 03 dias de setembro de 2026.

Responsável Termo de Referência:

Ana Luiza Gabriel de Oliveira
Gerência Técnica Executiva
Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Termo de Referência Conferido por:

Rafael Araujo Pacheco
Gerente Técnico Executivo
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

ANEXO A.

TABELA DESCRITIVA DE DIMENSIONAMENTO DE ÁREA (M²) COM RELAÇÃO A FREQUÊNCIA DE PODA ESTIMADA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 26.30.000010800-7/2026.

PODA DE GRAMADOS													
ÁREA BASE POR REGIONAL - M²	FREQUÊNCIA DE PODA POR MÊS	2X	2X	2X	1X	1X	1X	-	-	-	1X	2X	2X
	REGIONAL	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
975.697,28	CENTRO OESTE	1.951.394,56	1.951.394,56	1.951.394,56	975.697,28	975.697,28	975.697,28	-	-	-	975.697,28	1.951.394,56	1.951.394,56
1.378.270,38	LESTE	2.756.540,76	2.756.540,76	2.756.540,76	1.378.270,38	1.378.270,38	1.378.270,38	-	-	-	1.378.270,38	2.756.540,76	2.756.540,76
841.443,90	NOROESTE	1.682.887,80	1.682.887,80	1.682.887,80	841.443,90	841.443,90	841.443,90	-	-	-	841.443,90	1.682.887,80	1.682.887,80
1.249.115,64	NORTE	2.498.231,28	2.498.231,28	2.498.231,28	1.249.115,64	1.249.115,64	1.249.115,64	-	-	-	1.249.115,64	2.498.231,28	2.498.231,28
1.061.442,30	OESTE	2.122.884,60	2.122.884,60	2.122.884,60	1.061.442,30	1.061.442,30	1.061.442,30	-	-	-	1.061.442,30	2.122.884,60	2.122.884,60
1.532.754,14	SUDESTE	3.065.508,28	3.065.508,28	3.065.508,28	1.532.754,14	1.532.754,14	1.532.754,14	-	-	-	1.532.754,14	3.065.508,28	3.065.508,28
1.090.452,61	SUL	2.180.905,22	2.180.905,22	2.180.905,22	1.090.452,61	1.090.452,61	1.090.452,61	-	-	-	1.090.452,61	2.180.905,22	2.180.905,22
8.129.176,25	SUBTOTAL	16.258.352,50	16.258.352,50	16.258.352,50	8.129.176,25	8.129.176,25	8.129.176,25	-	-	-	8.129.176,25	16.258.352,50	16.258.352,50
QUANTIDADE TOTAL: 113.808.467,50 M²													
Observação: A área base georreferenciada corresponde a 8.129.176,25 m². A frequência anual prevista compreende 14 recorrências, sendo 2 intervenções mensais nos meses de janeiro, fevereiro, março, novembro e dezembro; 1 intervenção mensal nos meses de abril, maio, junho e outubro; e ausência de intervenção programada nos meses de julho, agosto e setembro. Assim, o quantitativo anual estimado corresponde a 8.129.176,25 m² × 14 = 113.808.467,50 m². O quantitativo anual possui natureza estimativa e representa limite máximo de execução, ficando a realização dos serviços condicionada à emissão de Ordens de Serviço pela COMURG, com medição e pagamento apenas das áreas efetivamente executadas e atestadas.													

ANEXO B.

MEMORIAL DE ÁREAS.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 26.30.000010800-7/2026.

MEMORIAL DE ÁREAS - PODA DE GRAMADOS:

TIPO DE LOCAL	BAIRRO	LOG	AREA - M²	REGIÃO
ROTATÓRIA	VL VIANA	RUA 402/ RUA D	33,87	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	VL VIANA	AV. INDEPENDENCIA/ RUA B	10,94	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	VL SANTA TEREZA	AV. MAGINAL CASCAVEL	7570,27	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	VL SANTA TEREZA	AV. MARGINAL BOTA FOGO	4599,59	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	ESP DO ANICUNS	AV.DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA	4070,54	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	ESP DO ANICUNS	AV.DONO LOUDES ESTIVALETES TEIXEIRA	1550,59	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S COIMBRA	AV.CASTELO BRANCO	223,2	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S COIMBRA	AV.CASTELO BRANCO	294,98	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S COIMBRA	AV.CASTELO BRANCO	679,39	CENTRO OESTE
PRAÇA	S COIMBRA	R. 250	2425,95	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S COIMBRA	AV.CASTELO BRANCO	662,18	CENTRO OESTE
PRAÇA	S COIMBRA	R 220	742,09	CENTRO OESTE
PRAÇA	S COIMBRA	AV.CASTELO BRANCO	3532,96	CENTRO OESTE
PRAÇA	S COIMBRA	AV.CASTELO BRANCO	3626,72	CENTRO OESTE
PRAÇA	S COIMBRA	R 240	3185,62	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV.GOIÁS	1973,8	CENTRO OESTE
ROTATÓRIA	S MARECHAL RONDON	R. 10	412,12	CENTRO OESTE
PRAÇA	S MARECHAL RONDON	R.21	1206,62	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV.MARGINAL BOTAFOGO	498,26	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	LOT NOVA VILA	AV.MARGINAL BOTAFOGO	481,78	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV.MARGINAL BOTAFOGO	1694,49	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV.MARGINAL BOTAFOGO	110,89	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV.MARGINAL BOTAFOGO	847,72	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV.MARGINAL BOTAFOGO	469,04	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV.MARGINAL BOTAFOGO	119,01	CENTRO OESTE
PRAÇA	S CENTRAL	AL.BORAFOGO	1206,04	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV.MARGINAL BOTAFOGO	728,85	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV.MARGINAL BOTAFOGO	557,48	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV.MARGINAL BOTAFOGO	615,66	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S CENTRAL	AV.MARGINAL BOTAFOGO	197,85	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV.MARGINAL BOTAFOGO	126,21	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV.MARGINAL BOTAFOGO	926,17	CENTRO OESTE
PRAÇA	S CENTRAL	AL. BOTAFOGO	1625,95	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV.MARGINAL BOTAFOGO	785,43	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV.MARGINAL BOTAFOGO	506,47	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV.MARGINAL BOTAFOGO	1813,9	CENTRO OESTE
PRAÇA	S LESTE VILA NOVA	AV. ANHANGUERA	6606,55	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.ANHANGUERA	164,54	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.ANHANGUERA	86,38	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R . 229 A	462,37	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R 229 A	136,54	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R.229 A	58,39	CENTRO OESTE
PRAÇA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R.233	5552,72	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.MARGINAL BOTAFOGO	1907,2	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.MARGINAL BOTAFOGO	280,79	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.MARGINAL BOTAFOGO	1202,89	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.MARGINAL BOTAFOGO	942,34	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.MARGINAL BOTAFOGO	1153,93	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV. MARGINAL BOTAFOGO	529,59	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV.MARGINAL BOTAFOGO	4032,02	CENTRO OESTE
PRAÇA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R.232	2372,05	CENTRO OESTE
PRAÇA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R.235	1647,47	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV.MARGINAL BOTAFOGO	1322,09	CENTRO OESTE

ENTRE-PISTA	S NORTE FERROVIÁRIO	AV. MARGINAL BOTAFOGO_LATERAL	2834,9	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S NORTE FERROVIÁRIO	AV.BOTAFOGO	3746,38	**CENTRO OESTE**
TRIANGULO	S NORTE FERROVIÁRIO	AV.MARGINAL BOTAFOGO	3561,62	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S NORTE FERROVIÁRIO	S NORTE FERROVIÁRIO	337,03	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S NORTE FERROVIÁRIO	RUA 44	617,2	**CENTRO OESTE**
ROTATÓRIA	S NORTE FERROVIÁRIO	R 44	467,22	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ MORADA NOVA	ENTRE AS R. NATAL E. S./ R. ANDRELINO DE MORAIS	722,9	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ MORADA NOVA	ENTRE AS R. ANDRELINO DE M./R. GETÚLIO DE SÁ	736,57	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ MORADA NOVA	AV. PIRATINGA/ RUA JOSÉ GOMES BAILÃO	108,86	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	GRJ AGRÍCOLA JACIREMA	AV. VER. JOSÉ MONTEIRO	249,36	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	GRJ AGRÍCOLA JACIREMA	AV. VER. JOSÉ MONTEIRO	282,16	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	GRJ AGRÍCOLA JACIREMA	AV. VER. JOSÉ MONTEIRO	628,43	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	GRJ AGRÍCOLA JACIREMA	AV. VER. JOSÉ MONTEIRO	77,96	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	GRJ AGRÍCOLA JACIREMA	AV. VER. JOSÉ MONTEIRO	628,06	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	GRJ AGRÍCOLA JACIREMA	AV. VER. JOSÉ MONTEIRO	97,47	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	GRJ AGRÍCOLA JACIREMA	AV. VER. JOSÉ MONTEIRO	129,83	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	GRJ AGRÍCOLA JACIREMA	AV. VER. JOSÉ MONTEIRO	765,09	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	GRJ AGRÍCOLA JACIREMA	AV. VER. JOSÉ MONTEIRO	13,28	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	GRJ AGRÍCOLA JACIREMA	AV. VER. JOSÉ MONTEIRO	6,22	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	GRJ AGRÍCOLA JACIREMA	AV. VER. JOSÉ MONTEIRO	311,82	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	GRJ AGRÍCOLA JACIREMA	AV. VER. JOSÉ MONTEIRO	361,79	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT NOVA VILA	AV. 5° AVENIDA	425,75	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	RES BELA GOIÂNIA	AV. 5° AVENIDA	16,05	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT NOVA VILA	RUA 257/ AV. 5° AVENIDA	241,31	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT NOVA VILA	RUA 257/ AV. 5° AVENIDA	43,61	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. FUED JOSÉ SEBBA	1042,1	**CENTRO OESTE**
ROTATÓRIA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.FUED JOSÉ SEBBA	430,79	**CENTRO OESTE**
TRIANGULO	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R.243	381,05	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R.243	93,37	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R.243	215,97	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R.243	232,24	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R.243	152,51	**CENTRO OESTE**
ROTATÓRIA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R.243	147,51	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.9 AVENIDA	191,99	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.9 AVENIDA	118,94	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. 9 AVENIDA	2909,48	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. 12 AVENIDA	143,77	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.12 AVENIDA	114,24	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.12 AVENIDA	104,9	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. 12 AVENIDA	117,82	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.12 AVENIDA	111,04	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.12 AVENIDA	65,43	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R. 203	253,57	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R.203	166,42	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R.203	362,77	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV C	664,05	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.6° AVENIDA	124,92	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV 6° AVENIDA	142,27	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.6° AVENIDA	197,42	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. 6° AVENIDA	145,13	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.6° AVENIDA	207,34	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.6° AVENIDA	189,83	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.6° AVENIDA	118,52	**CENTRO OESTE**
TRIANGULO	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.6° AVENIDA	40,06	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV 1° AVENIDA	398,41	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.9° AVENIDA	157,79	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.9° AVENIDA	31,06	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. 9° AVENIDA	104,82	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. 9° AVENIDA	66,24	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.9° AVENIDA	83,37	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.9° AVENIDA	17,19	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.9° AVENIDA	37,74	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.7° AVENIDA	64,46	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. 7° AVENIDA	47,81	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.7° AVENIDA	112,28	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. 7° AVENIDA	57,21	**CENTRO OESTE**

ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. 7 ° AVENIDA	80,67	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.5° AVENIDA	287,72	CENTRO OESTE
ROTATÓRIA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. 5° AVENIDA	238,35	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R. 238	99,43	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R.238	101,56	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.5° AVENIDA	192,92	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.5° AVENIDA	271,88	CENTRO OESTE
ROTATÓRIA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.5° AVENIDA	235,29	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. 11° AVENIDA	927,85	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.11° AVENIDA	227,06	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.5° AVENIDA	243,88	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV 5° AVENIDA	605,27	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. 1° AVENIDA	140,7	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.1° AVENIDA	253,37	CENTRO OESTE
ROTATÓRIA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. 11° AVENIDA	206,16	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV 11° AVENIDA	979,47	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV 11° AVENIDA	875,72	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV 11° AVENIDA	581,48	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV 11° AVENIDA	457,81	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. 1 ° AVENIDA	230,82	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV 1° AVENIDA	479,23	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. 1° AVENIDA	129,54	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.1° AVENIDA	5	CENTRO OESTE
ROTATÓRIA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.1° AVENIDA	692,94	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	PÇ. UNIVERSITÁRIA	388,9	CENTRO OESTE
ROTATÓRIA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	PÇ UNIVERSITÁRIA	694,85	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	PÇ . UNIVERSITÁRIO	104,11	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	PÇ. UNIVERSITÁRIA	223,88	CENTRO OESTE
ROTATÓRIA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	PÇ. UNIVERSITÁRIA	460,19	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	PÇ. UNIVESITÁSIA	2540,54	CENTRO OESTE
ROTATÓRIA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	PÇ. UNIVERSITÁRIA	465,17	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	PÇ. UNIVERSITÁRIA	403,87	CENTRO OESTE
ROTATÓRIA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	PÇ .UNIVERSITÁRIA	685,62	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	PÇ . UNIVERSITÁRIO	472,58	CENTRO OESTE
ROTATÓRIA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	PÇ UNIVERSITÁRIA	490,54	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	PÇ. UNIVERSITÁRIA	588,87	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	PÇ. UNIVERSITÁRIA	1415,45	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	PÇ. UNIVERSITÁRIA	573,48	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. UNIVERSITÁRIA	602,11	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. UNIVERSITÁRIA	703,11	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.UNIVERSITÁRIA	1078,99	CENTRO OESTE
PRAÇA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. UNIVERSITÁRIA	1954,13	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. UNIVERSITÁRIA	1003,21	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.UNIVERSITÁRIA	632,25	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. UNIVERSITÁRIA	75,47	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. UNIVERSITÁRA	695,27	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.UNIVERSITÁRIA	696,26	CENTRO OESTE
PRAÇA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R.UBERABA	2970,56	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R.UBERABA	916,54	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R.UBERABA	449,9	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R. 261	96,47	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R.261	1327,38	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R. 256	10,39	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R 256	7,34	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R. 256	8,18	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R.256	259,03	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R. 256	74,81	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R.256	41,05	CENTRO OESTE
PRAÇA	S LESTE VILA NOVA	AV. ANHANGUERA	2339,46	CENTRO OESTE
PRAÇA	S LESTE VILA NOVA	AV. ANHANGUERA	2378,9	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. ANHANGUERA	359,33	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.ANHANGUEIRA	618,21	CENTRO OESTE
PRAÇA	S MORAIS	AV. ANHANGUERA	766,21	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	VL SANTA ISABEL	PÇ . DA BÍBLIA	506,68	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	VL SANTA ISABEL	PÇ. DA BÍBLIA	136,12	CENTRO OESTE
PRAÇA	S LESTE VILA NOVA	R. EUGÊNIO JARDIM	3417,16	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S LESTE VILA NOVA	R. EUGÊNIO JARDIM	32,26	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV.INDEPENDÊNDIA	335,13	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R. 257	1351,46	CENTRO OESTE

TRIÂNGULO	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R.261	155,77	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R.261	200,83	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R.261	121,58	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R.261	190,41	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R.261	209,1	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R. 261	70,31	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.11° AVENIDA	57,19	CENTRO OESTE
ROTATÓRIA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. 11° AVENIDA	285,32	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.11° AVENIDA	1023,5	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.11° AVENIDA	99,44	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.11° AVENIDA	107,48	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.11° AVENIDA	517,64	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R. 261 A	559,93	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R. 238	73,69	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R. 238	115,94	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. UNIVERSITÁRIA	954,54	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. UNIVERSITÁRIA	1629,78	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.UNIVERSITÁRIA	134,38	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R. 10	286,91	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R. 10	649,55	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R.10	298,41	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R.10	357,36	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R. GERCINA BORGENS TEIXEIRA -D	2158,42	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AL. BURITIS	726,7	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. 1° AVENIDA	669,87	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.1° AVENIDA	305,65	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.1° AVENIDA	348,26	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.1° AVENIDA	279,66	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.5° AVENIDA	249,77	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. 5° AVENIDA	152,71	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.5° AVENIDA	160,74	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.5°AVENIDA	268,2	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.5°AVENIDA	229,44	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.5° AVENIDA	375,82	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.5° AVENIDA	265,21	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R.225	271,67	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R.225	290,89	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R.225	232,19	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV.5° AVENIDA	316,11	CENTRO OESTE
PRAÇA	S COIMBRA	AV.ASSIS CHATEAUBRIAND	1114,08	CENTRO OESTE
PRAÇA	S COIMBRA	AV.CASTELO BRANCO	596	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S CENTRAL	AV GOIÁS	99,41	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S CENTRAL	AV GOIÁS	586,22	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R. 74	84,8	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV.OESTE	415,93	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV. OESTE	725,23	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV.OESTE	65,85	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV.OESTE	326,11	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S CENTRAL	AV.OESTE	250,16	CENTRO OESTE
ROTATÓRIA	S CENTRAL	AV.OESTE	471,34	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV.OESTE	180,36	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R. 74	119,92	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	AV.DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA	1508,6	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	AV. DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA	189,9	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRO OESTE	AV.DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA	221,62	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRO OESTE	AV.DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA	2122,74	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	JD XAVIER	AV.DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA	1234,45	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	VL ABAJÁ	AV DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA	784,47	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	VL ABAJÁ	AV.DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA	502,54	CENTRO OESTE

ENTRE-PISTA	S CAMPINAS	AV.DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRAS	872,55	**CENTRO OESTE**
TRIÂNGULO	S CAMPINAS	AV.DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA	99,32	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRO OESTE	AV.DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA	253,16	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRO OESTE	AV DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA	153,01	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CAMPINAS	AV. DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA	278,12	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CAMPINAS	AV. DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA	1035,39	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S SÃO JOSÉ	AV.DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA	484,99	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S SÃO JOSÉ	AV.DONA LOURDES ESTIVELETE TEIXEIRA	1676,88	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S SÃO JOSÉ	AV. DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA	514,9	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S SÃO JOSÉ	AV. DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA	1204,26	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S SÃO JOSÉ	AV. DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA	3000,41	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S NEGRÃO DE LIMA	R. MARIA ALICE	2034,46	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S CRIMÉIA LESTE	AV. CORREIA LIMA -ENG°	2822,56	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S CRIMÉIA LESTE	R. JOAQUIM CUNHA BASTOS- CEL	6824,24	**CENTRO OESTE**
TRIANGULO	S CRIMEIA LESTE	AV. PEDRO PAULO DE SOUZA	1246,69	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA LESTE	AV. PEDRO PAULO DE SOUZA	727,13	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV.GOIAS	375,81	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S CENTRAL	R. 65	597,47	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S CENTRAL	R. 59	2378,98	**CENTRO OESTE**
TRIANGULO	S AEROPORTO	S.CENTRAL	403,7	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S LESTE VILA NOVA	R 215	3701,02	**CENTRO OESTE**
TRIANGULO	S LESTE VILA NOVA	R 225	52,63	**CENTRO OESTE**
TRIANGULO	S LESTE VILA NOVA	6° AVENIDA/ R.225	146,12	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S LESTE VILA NOVA	AV. 11 AVENIDA	1005,64	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV. GOIAS	568,87	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S NORTE FERROVIÁRIO II	AV GOIÁS	456,33	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S NORTE FERROVIÁRIO II	AV GOIÁS	528,71	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S NORTE FERROVIÁRIO II	AV GOIÁS	393	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S NORTE FERROVIÁRIO II	AV. OESTE	3586,21	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S NORTE FERROVIÁRIO II	AV. CENTRAL	251,16	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S NORTE FERROVIÁRIO II	AV. OESTE	1209,28	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S NORTE FERROVIÁRIO	AV.GOIÁS	2672	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S NORTE FERROVIÁRIO	AV.GOIÁS	591,5	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S NORTE FERROVIÁRIO II	AV. GOIÁS	324,84	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S NORTE FERROVIÁRIO	AV GOIÁS	219,55	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S NORTE FERROVIÁRIO II	AV. GOIÁS	1449	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S NORTE FERROVIÁRIO	AV GOIÁS	1483,84	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S NORTE FERROVIÁRIO	AV GOIÁS	870,45	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV. GOIÁS	812,73	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV.GOIÁS	686,6	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV. FRANCISCO DE ALMEIDA	395,83	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S CRIMÉIA OESTE	R. GUIMARÃES NATAL	10712,31	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV.GOIÁS	511,7	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV. GOIÁS	623,47	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOIÁS	20,77	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV. GOIÁS	36,73	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOIÁS	49,87	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S NORTE FERROVIÁRIO	AV GOIÁS	313,91	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV GOIÁS	207,72	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV. GOIÁS	400,97	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV. GOIÁS	435,91	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV. GOIÁS	976,14	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV. GOIÁS	1258,42	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV.GOIÁS	974,39	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV. GOIÁS	679,99	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV.5° AVENIDA	87,54	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV.5° AVENIDA	212,01	**CENTRO OESTE**

ROTATÓRIA	S LESTE VILA NOVA	AV.5° AVENIDA	247,05	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV.5° AVENIDA	454,53	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV.5° AVENIDA	129,64	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV.5° AVENIDA	161,37	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.A	450,22	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.A	540,04	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV.A	305,84	CENTRO OESTE
ROTATÓRIA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. ANHANGUERA	252,01	CENTRO OESTE
ROTATÓRIA	S MORAIS	AV. ANHANGUERA	527,65	CENTRO OESTE
ROTATÓRIA	S MORAIS	AV.ANHANGUERA	269,35	CENTRO OESTE
PRAÇA	S MORAIS	R.11	2112,69	CENTRO OESTE
ROTATÓRIA	VL COLEMAR NATAL E SILVA	R.821	270,25	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV.INDEPENDÊNCIA	139,43	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV.INDEPENDÊNCIA	92,07	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV.INDEPENDENTE	145,86	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV.INDEPENDÊNCIA	191,32	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV. INDEPENDÊNCIA	144,06	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV.INDEPENDÊNCIA	135,98	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV.INDEPENDÊCIA	126,95	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV.INDEPENDÊNCIA	199,27	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV.INDEPENDÊNCIA	260,89	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV.INDEPENDÊNCIA	159,08	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV.INDEPENDENDÊCIA	478,15	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV.INDEPENDÊNCIA	335,52	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV.INDEPENDÊNCIA	88,24	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV.INDEPENDÊNCIA	19,59	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV.INDEPENDÊNCIA	321,75	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV.INDEPENDÊNCIA	114,43	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV.INDEPENDÊNCIA	202,18	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV.INDEPENDÊNCIA	574,35	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV. INDEPENDÊNCIA	304,77	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV.INDEPENDÊCIA	223,61	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV.INDEPENDÊCIA	311,71	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV.INDEPENDÊCIA	428,33	CENTRO OESTE
PRAÇA	S LESTE VILA NOVA	AV.MARGINAL BOTAFOGO	634,54	CENTRO OESTE
PRAÇA	S LESTE VILA NOVA	AV.ARAGUAIA	4101,04	CENTRO OESTE
PRAÇA	S CENTRAL	AV.INDEPENDÊNCIA	3281,52	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV BOTAFOGO	1980,3	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV.INDEPENDÊNCIA	488,97	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV.INDEPENDÊNCIA	396,22	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV.INDEPENDÊNCIA	111,14	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV.INDEPENDÊNCIA	305,61	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV.INDEPENDÊNCIA	405,87	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV. INDEPENDÊNCIA	118,18	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	AV.INDEPENDÊNCIA	190,24	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	AV.INDEPENDÊNCIA	188,29	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	AV.INDEPENDÊNCIA	384,11	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	AV.INDEPENDÊNCIA	466,41	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	AV. INDEPENDÊNCIA	528,47	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	AV.INDEPENDÊNCIA	260,2	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	AV.INDEPENDÊNCIA	586,73	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	AV.INDEPENDÊNCIA	654,13	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S AEROPORTO	AV.INDEPENDÊNCIA	378,33	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	AV.PIRES FERNANDES	250,68	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	AV.PIRES FERNANDES	407,68	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	AV.PIRES FERNADES	326,93	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	AV.PIRES FERNANDES	374,73	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	AV.PIRES FERNANDES	32,32	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	AV.REPÚBLICA DO LÍBANO	72,73	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	AV.REPÚBLICA DO LÍBANO	277,37	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	AV. REPÚBLICA DO LÍBANO	380,19	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	AV. REPÚBLICA DO LÍBANO	423,34	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	AV.REPÚBLICA DO LÍBANO	312,84	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	AV.REPÚBLICA DO LÍBANO	399,98	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	AV.REPÚBLICA DO LÍBANO	805,31	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	AV. REPÚBLICA DO LÍBANO	687,73	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	AV. PIRES FERNANDES	210,7	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	AV.PIRES FERNANDDES	237,4	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S AEROPORTO	AV. TOCANTINS	901,88	CENTRO OESTE

TRIÂNGULO	S AEROPORTO	R. 16 A	98,05	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S AEROPORTO	AV.TOCANTINS	189,65	CENTRO OESTE
PRAÇA	S AEROPORTO	R. 12 A	4615,15	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S AEROPORTO	AV. PARANAÍBA	265,9	CENTRO OESTE
PRAÇA	S AEROPORTO	AV.PARANAÍBA	1762,12	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S CENTRAL	AV. TOCANTINS	567,15	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. PEDRO LUDOVICO	562,53	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. PEDRO LUDOVICO	884,8	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	VL NOVA CANAÃ	R. SOLON DE ALMEIDA-DR	154,16	CENTRO OESTE
PRAÇA	VL NOVA CANAÃ	R. C 16	4740,48	CENTRO OESTE
PRAÇA	BRO CIDADE JARDIM	R. JORGE CARNEIRO	10043,86	CENTRO OESTE
PRAÇA	VL NOVA CANAÃ	R, C 13	2106,72	CENTRO OESTE
PRAÇA	VL NOVA CANAÃ	AV. LÁZARO COSTA-PROF°	1456,34	CENTRO OESTE
PRAÇA	BRO CIDADE JARDIM	PÇ. JOCKEY CLUB	13801,05	CENTRO OESTE
PRAÇA	BRO CIDADE JARDIM	AV. ADERUP	3308	CENTRO OESTE
PRAÇA	BRO CIDADE JARDIM	R. IPORÃ	2333,59	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	R. CLÁUDIO DA COSTA	321,94	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	R. CLAUDIO DA COSTA	587,79	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. ADERUP	192,35	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	BRO CIDADE JARDIM	AV. NEDERMEYER	77,38	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	BRO CIDADE JARDIM	AV. NEDDERMEYER	28,43	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. ADERUP	125,32	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. ADERUP	36,17	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. ADERUP	140,4	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. ADERUP	146,34	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. MORAIS JARDIM	146,36	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. MORAIS JARDIM	115,29	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. MORAIS JARDIM	160,82	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	A. GEORGETA DUARTE	99,25	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. GEORGETA DUARTE	38	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. GEORGETA DUARTE	65,81	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV.GEORGETA DUARTE	90,27	CENTRO OESTE
PRAÇA	BRO CIDADE JARDIM	R. DOMINGOS DE ABREU VIEIRA	5254,13	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. NERO MACEDO	99,55	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. NERO MACEDO	119,45	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. NERO MACEDO	438,59	CENTRO OESTE
ROTATÓRIA	BRO CIDADE JARDIM	AV. ADERUP	370,6	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. ARMANDO GODOY	138,31	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. ARMANDO GODOY	461,96	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. ARMANDO GODOY	419,2	CENTRO OESTE
PRAÇA	BRO CIDADE JARDIM	AV. ARMANDO GODOY	2462,32	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. NERO MACEDO	404,23	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. NERO MACEDO	903,24	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. NERO MACEDO	675,85	CENTRO OESTE
PRAÇA	CJ GUADALAJARA	R. JOSÉ HONORATO	622,16	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. ABEL COIMBRA	943,35	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. ABEL COIMBRA	1195,46	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. ARMANDO GODOY	1098,52	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. ARMANDO GODOY	47,04	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. ATÍLIO CORREIA	79,08	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. ATILIO CORREIA LIMA	96,72	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. ATILIO CORREIA LIMA	112,85	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. ATILIO CORREIA LIMA	190,35	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	BRO. CIDADE JARDIM	303,74	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	PÇ. ABEL COIMBRA	285,03	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. EMANOEL-D	1125,22	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. EMANOEL-D	452,46	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. EMANOEL-D	290,67	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. EMANOEL-D	250,42	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. VENERANDO DE FREITAS	241,55	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. VENERANDO DE FREITAS	229,48	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. VENERANDO DE FREITAS	255,05	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. ABEL COIMBRA	386,82	CENTRO OESTE
PRAÇA	BRO CIDADE JARDIM	R. MAUÁ-BR	1282,87	CENTRO OESTE

PRAÇA	BRO CIDADE JARDIM	R. OSCAR DUARTE	1332,45	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. CONSOLOÇÃO	558,94	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. CONSOLAÇÃO	1024,28	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. CONSOLAÇÃO	926,84	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. ABEL COIMBRA	208,86	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. ABEL COIMBRA	161,25	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	R. FELISMINO FEITAL	1131,63	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	R. FELISMINO FEITAL	2301,5	CENTRO OESTE
ROTATÓRIA	BRO CIDADE JARDIM	PÇ JOCKEU CLUB	812,14	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. PEDRO LUDOVICO	308,04	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	VL NOVA CANAÃ	AV. LINEU MACHADO	294,09	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. PEDRO LUDOVICO	590,9	CENTRO OESTE
PRAÇA	BRO CIDADE JARDIM	R. MÁRIO FERREIRA	1361,37	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. MACAMBIRA	126,22	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. MACAMBIRA	60,92	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. MACAMBIRA	26,2	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. PIO XII	181,81	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. PIO XII	465,82	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. PIO XII	399,44	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. PIO XII	444,84	CENTRO OESTE
PRAÇA	CJR ROMILDO F. R. DO AMARAL	R. HEMANO KOMA	4834,49	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	CJR ROMILDO F. R. DO AMARAL	AV. SONNEMBERG	1245,82	CENTRO OESTE
PRAÇA	CJR ROMILDO F.R. DO AMARAL	R. ANTONIO KAVIER GUIMARÃES	3592,01	CENTRO OESTE
PRAÇA	CJR ROMILDO F.R. DO AMARAL	R. NIEMEYER	1239,7	CENTRO OESTE
PRAÇA	VL SANTA TEREZA	AV. CENTRAL / R. 3	2281,98	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. PEDRO LUDOVICO	325,28	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. PEDRO LUDOVICO	505,3	CENTRO OESTE
PRAÇA	CJ CASTELO BRANCO	R. JOÃO CORREIA	6674,75	CENTRO OESTE
PRAÇA	CJ CASTELO BRANCO	R. BENEDITO ZUPELI	642,21	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. ATILIO CORREIA LIMA	113,25	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. ATILIO CORREIA LIMA	567,97	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. ATILIO CORREIA LIMA	100,71	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. ATILIO CORREIA LIMA	873,22	CENTRO OESTE
ROTATÓRIA	BRO CIDADE JARDIM	AV. ATILIO CORREIA LIMA	166,71	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. ATILIO CORREIA LIMA	975,94	CENTRO OESTE
PRAÇA	BRO CIDADE JARDIM	R. RAUL CARRAMASCHI	1625,83	CENTRO OESTE
ROTATÓRIA	BRO CIDADE JARDIM	AV. ATILIO CORREIA LIMA	431,66	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	CJ CASTELO BRANCO	AV. SONNEMBERG	948,41	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	CJ CASTELO BRANCO	AV. NAZARENO RORIZ	664,78	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. NAZARENO RORIZ	457,15	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	VL AURORA	AV. NAZARENO RORIZ	718,9	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	VL AURORA	AV. NAZARENO RORIZ	126,42	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	VI SANTA TEREZA	AV. CASCAVEL	113,7	CENTRO OESTE
PRAÇA	CJ CASTELO BRANCO	R. JALISCO	1806,66	CENTRO OESTE
PRAÇA	BRO RODOVIÁRIO	R. 21 DE MARÇO	296,54	CENTRO OESTE
PRAÇA	BRO RODOVIÁRIO	PÇ. PRUDÊNCIO-D	1238,77	CENTRO OESTE
PRAÇA	BRO RODOVIÁRIO	PÇ. PRUDÊNCIO-D	1750,82	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO RODOVIÁRIO	PÇ. PRUDÊNCIO-D	142,74	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	VL AURORA OESTE	AV. PIO XII	112,04	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO RODOVIÁRIO	AV. PIO XII	135,32	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO RODOVIÁRIO	AV. PIO XII	116,61	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO RODOVIÁRIO	AV. PIO XII	141,22	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO RODOVIÁRIO	AV. PIO XII	152,44	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO RODOVIÁRIO	AV. SANTANA	185,79	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO RODOVIÁRIO	AV. SANTANA	85,72	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO RODOVIÁRIO	AV. SANTANA	85,59	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO RODOVIÁRIO	AV. CASTELO BRANCO	502,87	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO RODOVIÁRIO	AV. CASTELO BRANCO	752,7	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO RODOVIÁRIO	AV. CASTELO BRANCO	581,32	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO RODOVIÁRIO	AV. CASTELO BRANCO	658,64	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO RODOVIÁRIO	AV. PIRINEUS	152,18	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO RODOVIÁRIO	AV. CASTELO BRANCO	560,6	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO RODOVIÁRIO	AV. PIRINEUS-DOS	148,68	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO RODOVIÁRIO	AV. PIRINEUS-DOS	17,41	CENTRO OESTE

ENTRE-PISTA	BRO DOS AEROVIÁRIOS	AV. ANHANGUERA	901,71	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO RODOVIÁRIO	AV. ANHANGUERA	28,62	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO DOS AEROVIÁRIOS	R. 10	356,59	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO RODOVIÁRIO	AV. PIRINEUS-DOS	440,7	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	ESP DO ANICUNS	AV. PIRINEUS-DOS	275,37	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO RODOVIÁRIO	AV. EMANUEL-D	476,72	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO RODOVIÁRIO	AV. EMANUEL-D	109,85	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO RODOVIÁRIO	AV. EMANUEL-D	91,7	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO RODOVIÁRIO	AV. EMANUEL-D	97,75	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO DOS AEROVIÁRIOS	AV. ANHANGUERA	815,57	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO DOS AEROVIÁRIOS	AV. ANHANGUERA	39,46	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO DOS AEROVIÁRIOS	AV. ANHANGUERA	21,02	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO DOS AEROVIÁRIOS	AV. ANHANGUERA	15,28	CENTRO OESTE
PRAÇA	BRO DOS AEROVIÁRIOS	R. 12	4336,13	CENTRO OESTE
PRAÇA	BRO DOS AEROVIÁRIOS	BRO. DOS AEROVIÁRIOS	3470,72	CENTRO OESTE
PRAÇA	BRO DOS AEROVIÁRIOS	PÇ. MANUEL MADRUGA	2645,35	CENTRO OESTE
PRAÇA	S SÃO JOSÉ	PÇ. REDENTOR-SS	13782,09	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S SÃO JOSÉ	AV. DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA	497,81	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	VL NOVA CANAÃ	AV. GEORGETA DUARTE	97,18	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	VL NOVA CANAÃ	AV. JOAO CANDIDO DE OLIVEIRA	434,1	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	VL NOVA CANAÃ	AV. ADERUP	497,1	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	VL NOVA CANAÃ	AV. ADERUP	100,78	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	VL SÃO JOSÉ - EXTENSÃO	AV. CONTORNO	232,95	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO INDUSTRIAL MOOCA	AV. CONSOLAÇÃO	1017,74	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	AV. CONSOLAÇÃO	1791,54	CENTRO OESTE
PRAÇA	CJ GUADALAJARA	R. HILARINO VELOSO	6844,37	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	R. ITAUÇU	26,9	CENTRO OESTE
PRAÇA	VL NOVA CANAÃ	PÇ. ABEL CAMELO	2816,92	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	ESP DO ANICUNS	AV. CASTELO BRANCO	96,37	CENTRO OESTE
PRAÇA	S SÃO JOÃO	R 5	1165,5	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO RODOVIÁRIO	AV. CASTELO BRANCO	260,77	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO RODOVIÁRIO	AV. CASTELO BRANCO	33,79	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO RODOVIÁRIO	AV. CASTELO BRANCO	2,63	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO RODOVIÁRIO	AV. CASTELO BRANCO	14,47	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO RODOVIÁRIO	R. TALES DE M. DE SIQUEIRA	26,29	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO RODOVIÁRIO	AV. CASTELO BRANCO	34,81	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO RODOVIÁRIO	R. CONCEIÇÃO-NS	29,71	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO RODOVIÁRIO	AV. CASTELO BRANCO	316,84	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO RODOVIÁRIO	AV. CASTELO BRANCO	962,75	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	PRQ INDUSTRIAL DE GOIÂNIA	AL. PERIMETRAL	564,85	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	ESP DO ANICUNS	R FERROVIÁRIOS DOS	70,63	CENTRO OESTE
PRAÇA	VL ISAURA	R.6	1684,56	CENTRO OESTE
PRAÇA	VL ISAURA	AV. JAIME- SEN	1164,83	CENTRO OESTE
PRAÇA	VL JARAGUA	AV.PLANICIE	2056,13	CENTRO OESTE
PRAÇA	VL JARAGUA	R. 21	1722,33	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	VL MEGALE	AV. EMILIO FRANSCISCO POVOA DES	575,67	CENTRO OESTE
PRAÇA	VL NOVA CANAÃ	R. SALVADOR BATALHA	623,26	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	VL NOVA CANAÃ	R.SALVADOR BATALHA	396,52	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	VL NOVA CANAÃ	AV.NEDDERMEYER	74,25	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	VL PARAÍSO	R CUIABÁ	282,55	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	VL PARAÍSO	AV BERLIM	276,15	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	VL SÃO JOSÉ - EXTENSÃO	R. VSJE 3	119,8	CENTRO OESTE
PRAÇA	BRO FELIZ	R. L-1 / R. L-10	835,47	CENTRO OESTE
PRAÇA	BRO FELIZ	R. L-13	3976,65	CENTRO OESTE
PRAÇA	BRO FELIZ	R. L-7 / R. L-10	4222,91	CENTRO OESTE
PRAÇA	BRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	PÇ DA CONSTELAÇAO	3929,34	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	AV PIRATININGA	25,14	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	AV CONSOLAÇAO	221,43	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	AV CONSOLAÇAO	164,07	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	AV CONSOLAÇAO	495,72	CENTRO OESTE

ENTRE-PISTA	BRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	AV CONSOLAÇAO	831,27	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	VI NOVA CANAÃ	AV. CONSOLAÇAO	506,03	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	VL AURORA	AV. NAZARENO RORIZ	162,8	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	VL AURORA	AV. MARGINAL CASCAVEL	4212,01	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	VL AURORA	AV. MARGINAL CASCAVEL	2617,37	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	VL AURORA	AV. MARGINAL CASCAVEL	9,13	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	VL AURORA	AV. NAZARENO RORIZ	28,08	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	VL AURORA	AV NAZARENO RORIZ	94,09	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	VL BOA SORTE	AV. T-2	114,27	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	VL BOA SORTE	AV. T-2	64,11	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	VI NOVA CANAÃ	AV ADRUP	1017,65	CENTRO OESTE
PRAÇA	VL COLEMAR NATAL E SILVA	PÇ DA CRIANÇA	3170,58	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	R. 16-B/ AV. ANHANGUERA	43,94	CENTRO OESTE
PRAÇA	S AEROPORTO	AV. ANHANGUERA / R-16B	18183,7	CENTRO OESTE
PRAÇA	S AEROPORTO	R-16A / PÇ CRIANÇAS	638,26	CENTRO OESTE
PRAÇA	S AEROPORTO	PÇ CRIANÇAS / R.16A	625,5	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	AV. REPUBLICA DO LIBANO	166,96	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	AV. REPUBLICA DO LIBANO	267,1	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	AV. REPUBLICA DO LIBANO	173,01	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CAMPINAS	AV. CASTELO BRANCO	162,31	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CAMPINAS	AV. CASTELO BRANCO	165,23	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CAMPINAS	AV. CASTELO BRANCO	165,07	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CAMPINAS	AV. CASTELO BRANCO	196,86	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CAMPINAS	AV. CASTELO BRANCO	186,33	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CAMPINAS	AV. CASTELO BRANCO	346,26	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CAMPINAS	AV. CASTELO BRANCO	185,34	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CAMPINAS	AV. CASTELO BRANCO	102,75	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CAMPINAS	R. JARAGUA	381,18	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CAMPINAS	AV. CASTELO BRANCO / R. JARAGUA	74,44	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CAMPINAS	AV. CASTELO BRANCO / R. JARAGUA	26,73	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CAMPINAS	AV. CASTELO BRANCO / R. JARAGUA	34,11	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CAMPINAS	AV. ANHANGUERA	30,95	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CAMPINAS	AV. ANHANGUERA	71,63	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CAMPINAS	AV. INDEPENDENCIA	1014,75	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CAMPINAS	AV. INDEMPENDENCIA	118,05	CENTRO OESTE
PRAÇA	S CAMPINAS	PÇ JOAO RITA DIAS / R. JOSE HERMANO	3404,6	CENTRO OESTE
PRAÇA	S CENTRAL	R. 82	87368,72	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	PÇ ANTONIO LIZITA / R-4	287,19	CENTRO OESTE
TRIANGULO	S CENTRAL	PÇ ANTONIO LIZITA	143,72	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	PÇ ANTONIO LIZITA / R-4	9,47	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	PÇ ANTONIO LIZITA / R-4	220,36	CENTRO OESTE
PRAÇA	S CENTRAL	AV GOIÁSAV GOIÁS	954,41	CENTRO OESTE
PRAÇA	S CENTRAL	AV GOIÁS	1840,34	CENTRO OESTE
PRAÇA	S CENTRAL	AV GOIÁS	1805,72	CENTRO OESTE
PRAÇA	S CENTRAL	AV GOIÁS	1630,28	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	78,03	CENTRO OESTE
PRAÇA	S CENTRAL	AV GOIÁS	1377,15	CENTRO OESTE
PRAÇA	S CENTRAL	AV GOIÁS	1853,56	CENTRO OESTE
PRAÇA	S CENTRAL	AV GOIÁS	2041,25	CENTRO OESTE
PRAÇA	S CENTRAL	PÇ AURELIANO DE MORAIS / AV GOIAS	323,16	CENTRO OESTE
PRAÇA	S CENTRAL	AV GOIÁS	3020,52	CENTRO OESTE
PRAÇA	S CENTRAL	AV GOIÁS	2684,72	CENTRO OESTE
PRAÇA	S CENTRAL	AV GOIÁS	3843,23	CENTRO OESTE
PRAÇA	S CENTRO OESTE	R. JOSE PEDRO DA COSTA / R.3	3107,08	CENTRO OESTE
PRAÇA	S DOS FUNCIONÁRIOS	PÇ JOAO RASSI / R.P16	1730,45	CENTRO OESTE
PRAÇA	S DOS FUNCIONÁRIOS	PÇ JOSE AGUIAR DE FREITAS	2312,02	CENTRO OESTE
ROTATÓRIA	S DOS FUNCIONÁRIOS	R. P-31 / R.P-26	225,32	CENTRO OESTE
PRAÇA	S LESTE VILA NOVA	R. 202 / AV 1 AVENIDA	1410,07	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	R. 257 / AV. INDEPENDENCIA	153,97	CENTRO OESTE
PRAÇA	S LESTE VILA NOVA	PÇ ZEFERINO LONDINI	1003,48	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	R. D / R. CEL COSME	300,44	CENTRO OESTE

ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	R. CEL COSME / R.D	76,8	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S LESTE VILA NOVA	AV. GERMINO ALVES / PÇ BOA VENTURA	5302,96	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S LESTE VILA NOVA	PÇ BOA VENTURA	2354,65	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S LESTE VILA NOVA	PÇ BOA VENTURA	64,44	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S LESTE VILA NOVA	AV GERMINO ALVES / PÇ BOA VENTURA	60,49	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S LESTE VILA NOVA	PÇ BOA VENTURA	5199,42	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV. 5 AVENIDA	244,21	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV 5 AVENIDA	282,28	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV. 5 AVENIDA	272,45	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV. 5 AVENIDA	240,17	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV 5 AVENIDA	276,47	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV. 5 AVENIDA	253,23	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV. 5 AVENIDA	855,66	**CENTRO OESTE**
ROTATÓRIA	S LESTE VILA NOVA	AV. 7 AVENIDA	201,32	**CENTRO OESTE**
ROTATÓRIA	S LESTE VILA NOVA	AV. 7 AVENIDA	177,74	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R.234 / R.233	167,88	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. ANHANGUERA	550,29	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. ANHANGUERA	529,32	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV. ANHANGUERA	272,69	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. ANHANGUERA	172,22	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. ANHANGUERA	545,46	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. ANHANGUERA	61,95	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV. ANHANGUERA	48,99	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV. ANHANGUERA	402,16	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	R. 225-A / R 255-B	2036,45	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S MORAIS	AV C / PÇ TREVO PIRATININGA	2210,33	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	PÇ TREVO PIRATININGA	1219,77	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S MORAIS	AV. C / PÇ TREVO PIRATININGA	2325,66	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S NEGRÃO DE LIMA	AV. SEN PERICLES / R D-STELLA	2749,82	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	CJR ROMLDO F. R. DO AMARAL	AV. PEDRO LUDOVICO	224,41	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S SOL NASACENTE	AV. PEDRO LUDOVICO	26,99	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S SOL NASACENTE	AV. FUSIJAMA	287,99	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S SOL NASACENTE	AV. T-2	66	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S SOL NASACENTE	AV. T-2	155,04	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S SOL NASACENTE	AV. T-2	126,8	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	VL BETHEL	AV. T-2	105,17	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S AEROPORTO	RUA 16-B/ AV. ISMERINO SOARES CARVALHO	1451,05	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S AEROPORTO	RUA 31-A/ RUA 9-A	1186,94	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S AEROPORTO	RUA 29-A/ RUA 31-A	1146,3	**CENTRO OESTE**
ROTATÓRIA	S AEROPORTO	RUA 17-A/ RUA 9-A	246,81	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S AEROPORTO	RUA 18-A/ RUA 6-A	556,32	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S AEROPORTO	RUA 28-A/ RUA 29-A	1328,35	**CENTRO OESTE**
TRIÂNGULO	S AEROPORTO	RUA 32-A	507,92	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S AEROPORTO	RUA 32-A	505,09	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S AEROPORTO	RUA 28-A/ RUA 9-A	1124,16	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S AEROPORTO	RUA 27-A	551,27	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S AEROPORTO	RUA 27-A	544,13	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S AEROPORTO	AV. REPUBLICA DO LIBANO/ AV. DR. IMERINO SOARES	986,23	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S AEROPORTO	AV. DR. ISMERINO SOARES/ AV. REPUBLICA DO LIBANO	993,03	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S AEROPORTO	AV. DR. ISMERINO SOARES/ AV. REPUBLICA DO LIBANO	996,16	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S AEROPORTO	AV. DR. ESMERINO SOARES/ AV. REPUBLICA DO LIBANO	919,75	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	AV. REPUBLICA DO LIBANO	393,92	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S AEROPORTO	AV. REPUBLICA DO LIBANO	17862,92	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S AEROPORTO	RUA 59-A/	1005,75	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRO OESTE	AV LESTE OESTE	6053,45	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S MARECHAL RONDON	AV. LESTE OESTE	321,14	**CENTRO OESTE**

PRAÇA	S CAMPINAS	AV. 24 DE OUTUBRO/ RUA JOSE HERMANO	3945,05	CENTRO OESTE
PRAÇA	S CAMPINAS	RUA JOSE HERMANO/ AV. MAL. DEODORO	4891,47	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CAMPINAS	AV. PERIMETRAL	214,13	CENTRO OESTE
PRAÇA	S CAMPINAS	RUA JOSE HERMANO	1129,55	CENTRO OESTE
PRAÇA	S DOS FUNCIONÁRIOS	RUA P-25/ AV. COMERCIAL	535,03	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S CENTRO OESTE	RUA P-25/ AV. COMERCIAL	209,97	CENTRO OESTE
PRAÇA	S CAMPINAS	RUA SERGIPE/ RUA SEN. MORAIS FILHO	9377,34	CENTRO OESTE
PRAÇA	S CENTRAL	AV. GOIAS/ AV. INDEPENDENCIA	31410,49	CENTRO OESTE
PRAÇA	S CENTRAL	RUA 44/ AV. LESTE OESTE	41440,49	CENTRO OESTE
PRAÇA	S CENTRAL	RUA 68/ AV. INDEPENDENCIA	5479,06	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV. LESTE OESTE	775,28	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV. LESTE OESTE	621,26	CENTRO OESTE
PRAÇA	S CENTRAL	RUA 77/ RUA 68	1069,91	CENTRO OESTE
ROTATÓRIA	S CENTRAL	RUA -79	367,69	CENTRO OESTE
PRAÇA	S CENTRAL	RUA-3/ RUA 23	413,46	CENTRO OESTE
PRAÇA	S CENTRAL	RUA 3	286,38	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AL. BURITIS	188,33	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AL. BURITIS	410,39	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AL. BURITIS	329,51	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AL. BURITIS	323,11	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S CRIMÉIA LESTE	RUA LUIZ M. CAMARGO/ RUA GARTIAGA	249,71	CENTRO OESTE
PRAÇA	S DOS FUNCIONÁRIOS	RUA P-13-A	2529,51	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S MARECHAL RONDON	AL. P-2	120,78	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S DOS FUNCIONÁRIOS	AV. INDEPENDENCIA	130,3	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S DOS FUNCIONÁRIOS	AV. INDEPENDENCIA	139,1	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S DOS FUNCIONÁRIOS	AV. INDEPENDENCIA	90,02	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S DOS FUNCIONÁRIOS	AV. INDEPENDENCIA	99,8	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S DOS FUNCIONÁRIOS	AV. INDEPENDENCIA	164,86	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S DOS FUNCIONÁRIOS	AV. INDEPENDENCIA	99,13	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S DOS FUNCIONÁRIOS	AV. INDEPENDENCIA	107,04	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S DOS FUNCIONÁRIOS	AV. INDEPENDENCIA	163,22	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S DOS FUNCIONÁRIOS	AV. INDEPENDENCIA	211,2	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	AV. INDEPENDENCIA	271,6	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S DOS FUNCIONÁRIOS	RUA P-24/ RUA P-26	347,91	CENTRO OESTE
PRAÇA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	RUA 260/ RUA 238	1205,28	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV-10°/ AV. 6°	183,48	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV. 6°	111,82	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	6 AVENIDA/ RUA 228	140,84	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S NEGRÃO DE LIMA	AV. JOSÉ MONTEIRO	230,31	CENTRO OESTE
PRAÇA	S NEGRÃO DE LIMA	RUA CANDIDO NEVES/ AV. ARMANDO GODOY	741,28	CENTRO OESTE
PRAÇA	S SÃO JOSÉ	RUA 3 / AV. PE. PELAGIO	2586,56	CENTRO OESTE
PRAÇA	S SÃO JOSÉ	RUA 608/ RUA 601	3081,42	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S NORTE FERROVIÁRIO	AV. MARGINAL BOTAFOGO	6553,09	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	VL NOVA CANAÃ	RUA SALVADOR BATALHA	677,43	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	VL SANTA HELENA	RUA-G / RUA H	483,84	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. ARMANDO GODOY/ AV. ALTAMIRO MOURA PACHECO	77,61	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	VI NOVA CANAÃ	RUA PINHEIRO CHAGAS/ AV. PEDRRO LUDOVICO	433,55	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. LINEU MACHADO	608,27	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. LINEU MACHADO	1696,1	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. LINEU MACHADO	527,4	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. NERO MACEDO/ PRACA TIRADENTES	11,6	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CAMPINAS	LESTE OESTE	1328,01	CENTRO OESTE
PRAÇA	BRO DOS AEROVIÁRIOS	RUA-2/ RUA-17	390,6	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	VL VIANA	AV. INDEPENDENCIA/ RUA-B	192,38	CENTRO OESTE
PRAÇA	VL SÃO FRANCISCO	AV.-B/ RUA M	58,41	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	VL PARAÍSO	RUA CUIABÁ	16,03	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	VL PARAÍSO	RUA CUIABÁ	24,27	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	VL PARAÍSO	AV BELÉM	15,54	CENTRO OESTE

TRIÂNGULO	VL PARAÍSO	AV BELEM	15,7	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV. ADERUP/ AV. AV. NEDDERMEYER	7,11	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	VL NOVA CANAÃ	AV. ADERUP/ AV. AV. NEDDERMEYER	10,44	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	VL MORAIS	ENTRE ROD. BR-153/ AV. C	414,67	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S NORTE FERROVIÁRIO	AV. MARGINAL BOTAFOGO	2861,23	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S CENTRAL	AV. ARAGUAIA/ AV. CONTORNO	38,32	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV. ARAGUAIA	1174,18	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV. ARAGUAIA	1336,9	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S CENTRAL	RUA 64/ RUA 71	61,27	CENTRO OESTE
PRAÇA	S CENTRAL	RUA 64/ RUA 71	295,6	CENTRO OESTE
PRAÇA	S CENTRAL	RUA 75	343,03	CENTRO OESTE
PRAÇA	S CENTRAL	RUA 54/ RUA 51	830,96	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV. PARANAIBA/ RUA 68	67,9	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV. PARANAIBA/ AV. GOIAS	186,07	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	PÇ AURELIANO DE MORAIS	141,14	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV. PARANAIBA	52,8	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV 1° AVENIDA	47,33	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV 1° AVENIDA	346,84	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. FUED JOSÉ SEBBA	83,27	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	RUA DIOGINES C. RIBEIRO	62,68	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	RUA LUIZ VIEIRA/ RUA JOSE JOAQUIM SOUZA	84,89	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	RUA GUIMARAES NATAL/ RUA AIROSA ALVES CASTRO	76,79	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. BERNARDO SAYAO/ RUA DIOGINES C. RIBEIRO	328,11	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV. GOIAS/ AV. DOMINGOS LEMES DO PRADO	16,3	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV. GOIAS/ AV.FELISMINO VIANA	103,02	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV. GOIAS/ AV. DOMINGOS LEMES DO PRADO	186,28	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S MORAIS	AV. LAURICIO PEDRO RASMUSSEM/ AV. INDEPENDENCIA	262,43	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S MORAIS	AV. C/ ROD. BR-153	382,41	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. ANHANGUERA	33	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S MARECHAL RONDON	RUA I / AV. MARGINAL NORTE	517,9	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S MARECHAL RONDON	RUA 3/ AV. MARGINAL NORTE	85,13	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S MARECHAL RONDON	RUA 5/ AV. MARGINAL NORTE	250,08	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S MARECHAL RONDON	RUA 7/ AV. MARGINAL NORTE	168,61	CENTRO OESTE
PRAÇA	S LESTE VILA NOVA	AV. ANHANGUERA/ RUA 202	609,88	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV.5° AVENIDA	284,94	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S LESTE VILA NOVA	RUA 214/ RUA 225	18,81	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S LESTE VILA NOVA	RUA 200-A/ RUA 200	99,05	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. ANHANGUERA/ PRACA TREVO PIRATININGA	211,24	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S LESTE UNIVERSITÁRIO	RUA 2/ ROD. BR-153	142,29	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S LESTE UNIVERSITÁRIO	RUA VICOSA/ RUA JOAO DEL REI	377,42	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. A/ AV. UNIVERSITARIA	12,19	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. A/ AV. UNIVERSITARIA	12,67	CENTRO OESTE
PRAÇA	S CENTRAL	RUA 3/ RUA 23	287,42	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S AEROPORTO	AV.INDEPENDÊNCIA	103,76	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S DOS FUNCIONÁRIOS	AV. 24 DE OUTUBRO/ AV. PERIMETRAL	127,9	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S CENTRO OESTE	AV. PERIMETRAL/ AV. COMERCIO	271,94	CENTRO OESTE
PRAÇA	S AEROPORTO	RUA 55/ RUA 17-A	531,32	CENTRO OESTE
PRAÇA	S AEROPORTO	RUA 55/ AV. TOCANTINS	388,85	CENTRO OESTE
PRAÇA	S AEROPORTO	AV. PIRES FERNANDES/ RUA 17-A	386,16	CENTRO OESTE
TRIÂNGULO	S COIMBRA	RUA 231/ RUA 246	50,34	CENTRO OESTE
PRAÇA	S COIMBRA	RUA 262/ RUA 231	851,09	CENTRO OESTE

PRAÇA	S CAMPINAS	RUA E/ RUA 4	1494,01	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV. MARGINAL BOTAFOGO_LATERAL	1222,99	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV. LESTE OESTE	197,16	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV. ARAGUAIA	134,8	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	LATERAL DO BOSQUE/ MARGINAL BOTAFOGO	2270,85	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	VL MEGALE	LATERAL DA AV. MARGINAL BOTAFOGO	3946,35	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	GRJ AGRÍCOLA JACIREMA	AV. JOSÉ MONTEIRO	54,29	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	GRJ AGRÍCOLA JACIREMA	AV. JOSÉ MONTEIRO	136,4	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	6° AVENIDA/ RUA 215	139,33	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV. INDEPENDENCIA/ RUA 208	100,31	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S CENTRAL	AV. GOIAS/ AV. INDEPENDENCIA	6546,42	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV. GOIAS NORTE _ PARADA DO BRT	93,77	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV. GOIAS NORTE_ PARADA BRT	795,29	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV. GOIAS_ PARADA DO BRT	718,67	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV. GOIAS NORTE_PARADA BRT	102,71	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	RUA 68	26,02	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S CENTRAL	AV. GOIAS_RUA 68	889,32	**CENTRO OESTE**
TRIÂNGULO	S AEROPORTO	AV. L - RUA 29-A	65,59	**CENTRO OESTE**
TRIÂNGULO	S CENTRAL	AV. GOIAS/ AV. INDEPENDENCIA	51,03	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S NORTE FERROVIÁRIO	AV. MARGINAL BOTAFOGO	16841,4	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S NORTE FERROVIÁRIO	AV. MARGINAL BOTAFOGO	2518,57	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S NORTE FERROVIÁRIO	AV. MARGINAL BOTAFOGO_LATERAL	556,01	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S NORTE FERROVIÁRIO	AV. MARGINAL BOTAFOGO_LATERAL	1277,86	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV. MARGINAL BOTAFOGO	234,69	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S NORTE FERROVIÁRIO	R 44	277,98	**CENTRO OESTE**
TRIÂNGULO	S NEGRÃO DE LIMA	AV. JOSÉ MONTEIRO	137,03	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT NOVA VILA	AV. LESTE OESTE	2724,99	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV. LESTE OESTE	3333,64	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S CENTRAL	RUA 23 TEATRO GOIÂNIA	21,43	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R.10	327,05	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R.10	688,68	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R.10	696,74	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S CENTRAL	AV GOIAS	321,11	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV. ANHANGUERA	300,5	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV. ANHANGUERA	102,54	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV. ANHANGUERA/ 5 AVENIDA	36,18	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. ANHANGUERA/ 5 AVENIDA	41,28	**CENTRO OESTE**
TRIÂNGULO	S LESTE VILA NOVA	RUA A/ RUA 804	335,82	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S CENTRAL	RUA 7 PRAÇA PATHERNON CENTER	485,89	**CENTRO OESTE**
TRIÂNGULO	S CENTRAL	RUA 20/ AV. ANHANGUERA	62,91	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S CENTRAL	RUA 10/ CATEDRAL	3280,92	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	RUA 228/ 6 AVENIDA	43,96	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV. INDEPENDENCIA/ 6 AVENIDA	101,93	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S CENTRAL	RUA 20/ ABAIXO DA CATEDRAL DA RUA 10	198,2	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S CENTRAL	RUA 20/ ABAIXO DA CATEDRAL DA RUA 10	236,54	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV. LESTE OESTE	422,03	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT NOVA VILA	RUA 250/ ESTACIONAMENTO DA PECUARIA	241,13	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT NOVA VILA	RUA 250/ ESTACIONAMENTO DA PECUARIA	240,17	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT NOVA VILA	RUA 250/ ESTACIONAMENTO DA PECUARIA	241,12	**CENTRO OESTE**

ENTRE-PISTA	LOT NOVA VILA	RUA 250/ ESTACIONAMENTO DA PECUARIA	241,12	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT NOVA VILA	RUA 250/ ESTACIONAMENTO DA PECUARIA	154,34	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT NOVA VILA	RUA 250/ ESTACIONAMENTO DA PECUARIA	241,12	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT NOVA VILA	RUA 250/ ESTACIONAMENTO DA PECUARIA	241,12	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT NOVA VILA	RUA 250/ ESTACIONAMENTO DA PECUARIA	131,64	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S MORAIS	R.90 A	926,85	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO FELIZ	AV. LESTE OESTE	530,17	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	VL VIANA	AV. LESTE OESTE	2598,86	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S MORAIS	AV. C/ ROD. BR-153	1417,01	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S MORAIS	AV. C/ ROD. BR-153	379,73	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S MORAIS	AV. C/ ROD. BR-153	327,83	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV.DONO LOUDES ESTIVALETES TEIXEIRA	1439,78	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV.DONO LOUDES ESTIVALETES TEIXEIRA	578,82	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO CIDADE JARDIM	AV.DONO LOUDES ESTIVALETES TEIXEIRA	172,14	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO INDUSTRIAL MOOCA	AV.DONO LOUDES ESTIVALETES TEIXEIRA	495,69	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	VL SANTA RITA ACRÉSCIMO	AV.DONO LOUDES ESTIVALETES TEIXEIRA - LESTE OESTE	1941,35	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV. LESTE OESTE	2259,31	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S CENTRAL	R. 3/ R. 8 - RUA DO LAZER	2258,07	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S COIMBRA	AV.CASTELO BRANCO	452,7	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S COIMBRA	AV.CASTELO BRANCO	152,02	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	VL SANTA RITA ACRÉSCIMO	RUA ALEGRIA/ AV. LESTE OESTE	40,96	**CENTRO OESTE**
TRIÂNGULO	VL PARAÍSO	AV BELO HORIZONTE	10,71	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S SÃO JOSÉ	AV. DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA	345,53	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S SÃO JOSÉ	R 4	185,87	**CENTRO OESTE**
TRIÂNGULO	S NEGRÃO DE LIMA	RUA LAURO JACQUES	19,58	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S LESTE VILA NOVA	AV. MARGINAL BOTAFOGO	146,54	**CENTRO OESTE**
TRIÂNGULO	S LESTE VILA NOVA	RUA 203/ RUA 209	73,05	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S LESTE UNIVERSITARIO	R.213/ R.224	508,02	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S CENTRAL	RUA 24 A	100,23	**CENTRO OESTE**
TRIÂNGULO	PRQ INDUSTRIAL DE GOIÂNIA	AV. CONTORNO	32,54	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRO OESTE	RUA 15 DE NOVEMBRO/ AV. A	210,29	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRO OESTE	AV. LESTE OESTE/ AV. BERNARDO SAYÃO	145,29	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRO OESTE	AV. LESTE OESTE/ AV. BERNARDO SAYÃO	34,49	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRO OESTE	AV. LESTE OESTE/ AV. BERNARDO SAYÃO	66	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRO OESTE	AV. LESTE OESTE/ AV. BERNARDO SAYÃO	65,33	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV.OESTE	615,1	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV. GOIAS	644,74	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV.OESTE	1206,54	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV. GOIAS	887,44	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV. GOIAS_ PARADA DO BRT	276,2	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV. GOIAS_ PARADA DO BRT	106,24	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV. DONA LOURDES ESTIVALTE TEIXEIRA	1220,4	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R. 74	512,55	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R. 74	21,97	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV. DONA LOURDES ESTIVALTE TEIXEIRA	2817,84	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV. DONA LOURDES ESTIVALTE TEIXEIRA	1074,6	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R 82	133,26	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	PÇ PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA-	4,38	**CENTRO OESTE**

		DR		
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	PÇ PEDRO LÚDOVICO TEIXEIRA-DR	3,23	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	PÇ PEDRO LÚDOVICO TEIXEIRA-DR	13,06	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	PÇ PEDRO LÚDOVICO TEIXEIRA-DR	2,51	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	PÇ PEDRO LÚDOVICO TEIXEIRA-DR	1,87	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	PÇ PEDRO LÚDOVICO TEIXEIRA-DR	7,67	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	PÇ PEDRO LÚDOVICO TEIXEIRA-DR	2,92	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	PÇ PEDRO LÚDOVICO TEIXEIRA-DR	4,95	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	9,91	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	6,84	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	9,28	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	26,58	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	9,19	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	52,75	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	24,2	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	25,68	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	80,89	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	11,63	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	97,69	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	24,42	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁSAV GOIÁS	99,19	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	27,58	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	21,43	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	54,28	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	21	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	34,29	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	11,36	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	11,25	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	91,93	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	95,26	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	12,26	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	8,59	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	9,56	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	11,56	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	29,48	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	20,08	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	28,66	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	46,27	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	12,36	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	29,98	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	60,94	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	13,52	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	13,11	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	2,64	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	136,68	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	20,72	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	29,97	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	39,06	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	13,54	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	12,96	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	5,88	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	33,19	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁSAV GOIÁS	50,78	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	10,07	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	20,69	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	58,7	**CENTRO OESTE**

ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	32,33	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	5,95	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	23,85	**CENTRO OESTE**

ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	18,25	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	147,84	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	16	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	39,77	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	16,65	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	35,47	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	7,52	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	8,73	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	10,9	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	7,92	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	10,62	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	33,5	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	16,29	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	9,4	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	2,32	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	3,59	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	14,16	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	21,8	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	34,89	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	22,38	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	7,99	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	3,6	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	5,16	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	14,1	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	10,64	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	32,09	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	49,92	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	56,08	CENTRO OESTE
PRAÇA	S COIMBRA	AV ANHANGUERA	2089,75	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S MORAIS	AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM	1340,52	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	CH RETIRO	AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM	94,82	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	BRO FELIZ	FER RFFSA - DESATIVADO	884,34	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	PRQ INDUSTRIAL DE GOIÂNIA	FER RFFSA - DESATIVADO	706,36	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	VI VIANA	FER RFFSA - DESATIVADO	1142,1	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOIÁS	27,44	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOIÁS	37,44	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S NORTE FERROVIÁRIO	AV GOIÁS	9,6	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S NORTE FERROVIÁRIO	AV GOIÁS	35,88	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOIÁS	27,89	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOIÁS	35,41	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOIÁS	220,74	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOIÁS	137,25	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOIÁS	7,02	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOIÁS	4,43	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOIÁS	20,57	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOIÁS	10,12	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOIÁS	95,43	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOIÁS	14,98	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOIÁS	24,71	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOIÁS	62,05	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOIÁS	91,11	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	18,06	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	32,13	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	34,05	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	12,99	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	27,78	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	38,16	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S NORTE FERROVIÁRIO II	AV GOIÁS	69,32	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S NORTE FERROVIÁRIO	AV GOIÁS	4,91	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOIÁS	64,13	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOIÁS	13,71	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOIÁS	10,2	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOIÁS	32,93	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOIÁS	10,59	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOIÁS	5,48	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOIÁS	26,87	CENTRO OESTE
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOIÁS	12,9	CENTRO OESTE

ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOIÁS	5,67	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOIÁS	34,12	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOÁS	48,33	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOIÁS	25,82	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOIÁS	7,32	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOIÁS	38,9	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CRIMÉIA OESTE	AV GOIÁS	46,38	**CENTRO OESTE**
ROTATÓRIA	S NORTE FERROVIÁRIO	RUA 44	367,14	**CENTRO OESTE**
ROTATÓRIA	S NORTE FERROVIÁRIO	RUA 44	212,47	**CENTRO OESTE**
ROTATÓRIA	S NORTE FERROVIÁRIO	RUA 44	119,46	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S NORTE FERROVIÁRIO	R 44	114,24	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S NORTE FERROVIÁRIO	R 44	11,36	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S NORTE FERROVIÁRIO	R 44	189,11	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S NORTE FERROVIÁRIO	R 44	236,62	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	298,96	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV BOTAFOGO	728,15	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV BOTAFOGO	65,8	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV GOIÁS	24,11	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R 82	158,2	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R 82	11,56	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R 82	5,78	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R 82	6,59	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	PÇ PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	46,73	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	PÇ PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	34,92	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	PÇ PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	49,8	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	PÇ PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	26,95	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	PÇ PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	21,57	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	PÇ PEDRO LÚDOVICO TEIXEIRA-DR	26,82	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	PÇ PEDRO LÚDOVICO TEIXEIRA-DR	25,65	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	PÇ PEDRO LÚDOVICO TEIXEIRA-DR	60,77	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	PÇ DR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	2,31	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	PÇ DR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA	2,9	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	PÇ PEDRO LÚDOVICO TEIXEIRA-DR	60,98	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	PÇ PEDRO LÚDOVICO TEIXEIRA-DR	48,05	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	PÇ PEDRO LÚDOVICO TEIXEIRA-DR	9,06	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	PÇ PEDRO LÚDOVICO TEIXEIRA-DR	21,66	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S COIMBRA	R R 3	3277,87	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	S LESTE UNIVERSITÁRIO	AV. UNIVERSITARIA/ RUA 10	34839,67	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV. LESTE OESTE	315,1	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV. LESTE OESTE	224	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV. LESTE OESTE	21,37	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV. LESTE OESTE	13,77	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	AV. LESTE OESTE	7,85	**CENTRO OESTE**
PRAÇA	VL AURORA	AV. NAZARENO RORIZ	609,38	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	VL AURORA	AV. NAZARENO RORIZ	98,08	**CENTRO OESTE**
ENTRE-PISTA	VL REDENÇÃO	ENTRE RUA CAIAPO/RODOVIA BR-153	3949,53	**LESTE**
ENTRE-PISTA	RES CAMPOS VERDES	AV. CAMPOS VERDES	17902,94	**LESTE**
ROTATÓRIA	RES RECANTO DOS BURITIS	AV. MARGINAL LESTE/ AV. STA. BARBARA	2999,71	**LESTE**

ENTRE-PISTA	RES RECANTO DOS BURITIS	AV. MARGINAL LESTE	1288,37	**LESTE**
TRIÂNGULO	RES RECANTO DOS BURITIS	RUA RB-7/ AV. MARGINAL LESTE	451,2	**LESTE**

ENTRE-PISTA	RES RECANTO DOS BURITIS	AV. MARGINAL LESTE	644,2	**LESTE**
TRIÂNGULO	RES RECANTO DOS BURITIS	RUA DO MEIA PONTE / RUA EUNICE DE ALENCAR BRAGA	84,69	**LESTE**
ENTRE-PISTA	RES SÃO LEOPOLDO	AV. ANAPOLIS	1245,49	**LESTE**
PRAÇA	RES SONHO DOURADO	RUA RECULINA MARQUES DE ABREU/ RUA ALEIXO MARQUES	9422,93	**LESTE**
PRAÇA	RES SONHO VERDE	RUA SERRA DO CAIAPO/ RUA SERRA DO FOGO	731,69	**LESTE**
PRAÇA	RES VALE DAS BRISAS	RUA VB-8/ RUA DAS TULIPAS	7491,52	**LESTE**
ENTRE-PISTA	RES VALE DO ARAGUAIA	AV. ACARY PASSOS	770,81	**LESTE**
ENTRE-PISTA	RES VALE DO ARAGUAIA	AV. ACARY PASSOS	243,71	**LESTE**
ENTRE-PISTA	RES VALE DO ARAGUAIA	AV. ACARY PASSOS	680,53	**LESTE**
ROTATÓRIA	RES VALE DO ARAGUAIA	AV. ACARY PASSOS / AV. CRISTAL	693,21	**LESTE**
ENTRE-PISTA	RES VALE DO ARAGUAIA	AV. ACARY PASSOS	554,1	**LESTE**
ENTRE-PISTA	RES VALE DO ARAGUAIA	AV. ACARY PASSOS	103,84	**LESTE**
PRAÇA	RES VALE DO ARAGUAIA	RUA CONDESSA HELENA/ RUA JOAO GARCIA ROSA	3649,16	**LESTE**
PRAÇA	RES VALE DO ARAGUAIA	RUA MARACUJA/ RUA ANNA LUIZA DA CUNHA	712,25	**LESTE**
ENTRE-PISTA	RES VALE DO ARAGUAIA	AV. CRISTAL	864,71	**LESTE**
ENTRE-PISTA	RES VALE DO ARAGUAIA	AV. CRISTA	211,68	**LESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM CALIFÓRNIA	AV. CRISTAL	891,48	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. MANCHESTER	832,87	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. MANCHESTER	868,36	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. MANCHESTER	641,87	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. MANCHESTER	1077,4	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. MANCHESTER	515,63	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV.MANCHESTER	2016,16	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. MANCHESTER	603,13	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV.MANCHESTER	619,15	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CH SÃO SILVESTRE	AV. ANÁPOLIS	2263,89	**LESTE**
ROTATÓRIA	GLEBA	AV. ANÁPOLIS	1232,25	**LESTE**
TRIÂNGULO	JD DAS AROEIRAS	AV.ANÁPOLIS	78,37	**LESTE**
ENTRE-PISTA	RES SONHO DOURADO	AV. ANÁPOLIS	1725,3	**LESTE**
ROTATÓRIA	RES SONHO DOURADO	AV.ANÁPOLIS	1200,74	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD AROEIRAS	AV. ANÁPOLIS	1416,25	**LESTE**
ROTATÓRIA	PRQ DAS AMENDOEIRAS	AV.ANÁPOLIS	685,81	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS AMENDOEIRAS	AV.ANÁPOLIS	1256,39	**LESTE**
TRIÂNGULO	PRQ DAS AMENDOEIRAS	AV.ANÁPOLIS	53,8	**LESTE**
ROTATÓRIA	PRQ DAS AMENDOEIRAS	AV. ANÁPOLIS	566,99	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS AMENDOEIRAS	AV.ANÁPOLIS	1157,37	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS AMENDOEIRAS	AV. ANÁPOLIS	1288,96	**LESTE**
ROTATÓRIA	PRQ DAS AMENDOEIRAS	AV.ANÁPOLIS	1211,35	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS AMENDOEIRAS	AV.ANÁPOLIS	1694,22	**LESTE**
TRIÂNGULO	VL PEDROSO	AV.ANÁPOLIS	93,46	**LESTE**
ROTATÓRIA	GLEBA	AV.ANÁPOLIS	1164,28	**LESTE**
ENTRE-PISTA	RES SENADOR PARANHOS	AV.ANÁPOLIS	1444,94	**LESTE**
ROTATÓRIA	JD MARIA HELENA	AV. ANÁPOLIS	1208,48	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD MARIA HELENA	AV.ANÁPOLIS	1918,72	**LESTE**
ROTATÓRIA	LOT TUPYNAMBÁ DOS REIS	AV.ANÁPOLIS	1230,91	**LESTE**
ENTRE-PISTA	RES SÃO LEOPOLDO	AV.ANÁPOLIS	2008,51	**LESTE**
ROTATÓRIA	RES SÃO LEOPOLDO - COMPLEMENTO	AV.ANÁPOLIS	1896,03	**LESTE**
ENTRE-PISTA	RES COSTA PARANHOS	AV.ANÁPOLIS	1548,82	**LESTE**
ROTATÓRIA	RES COSTA PARANHOS	RDV GO 010	2802,46	**LESTE**
ENTRE-PISTA	RES COSTA PARANHOS	RDV GO 010	8661,58	**LESTE**
ENTRE-PISTA	RES COSTA PARANHOS	R. CPR 1	3617,64	**LESTE**
ENTRE-PISTA	RES COSTA PARANHOS	R.CPR 1	2789,64	**LESTE**
TRIÂNGULO	RES COSTA PARANHOS	GO 010	97,66	**LESTE**
TRIÂNGULO	RES LUCY PINHEIRO	R LP 03	21,34	**LESTE**
PRAÇA	RES SÃO LEOPOLDO	R.RSL4	8357,74	**LESTE**
PRAÇA	S RECANTO DAS MINAS GERAIS	AV.FLORES DAS	5344,14	**LESTE**
PRAÇA	RES SÃO LEOPOLDO - COMPLEMENTO	R RSL 13	4731,74	**LESTE**
PRAÇA	RES COSTA PARANHOS	R. CPR -4	7365,49	**LESTE**
PRAÇA	LOT TUPYNAMBÁ DOS REIS	R.TR 9	5941,78	**LESTE**

TRIÂNGULO	LOT TUPYNAMBÁ DOS REIS	R. TR2	328,96	**LESTE**
PRAÇA	JD MARIA HELENA	R.JMH6	5923,21	**LESTE**
PRAÇA	JD MARIA HELENA	R.JMH7	4676,05	**LESTE**
PRAÇA	JD MARIA HELENA	R. JMH 2	3983,11	**LESTE**
PRAÇA	CJ ANHANGUERA	R. CARAJÁS/ AL. COTORNO	758,4	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA: AGETOP	AV. JOSÉ LUDOVICO ALMEIDA	350,81	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CJ FABIANA	AV. PROF. ALFREDO DE CASTRO	576,9	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CJ FABIANA	AV. PROF. ALFREDO DE CASTRO/ RUA 2-C	1310,06	**LESTE**
PRAÇA	CJ HABITACIONAL ARUANÃ III	RUA ARITANA/ RUA AP-5	1524,91	**LESTE**
PRAÇA	CJ HABITACIONAL ARUANÃ III	RUA URUCARA/ RUA AP-1	2192,87	**LESTE**
PRAÇA	CJ HABITACIONAL ARUANÃ I	ENTRE AS RUAS- AL. RIO ARAGUAIA/ RF-5	4185,54	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CJ HABITACIONAL ARUANÃ I	AV. RIO VERMELHO	3423,95	**LESTE**
PRAÇA	CJ HABITACIONAL ARUANÃ I	AV. RIO VERMELHO	983,37	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CJ HABITACIONAL ARUANÃ I	AV. RIO VERMELHO	1481,06	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CJ HABITACIONAL ARUANÃ I	AV. RIO VERMELHO	1709,83	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CJ HABITACIONAL ARUANÃ I	AL. RIO ARAGUAIA	3988,1	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CJ HABITACIONAL ARUANÃ I	AL. RIO ARAGUAIA	1822,33	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CJ HABITACIONAL ARUANÃ I	AL. RIO ARAGUAIA	2373,35	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CJ HABITACIONAL ARUANÃ I	AV. TOQUIO	220,01	**LESTE**
PRAÇA	CJ HABITACIONAL ARUANÃ I	AV. TOPÁZIO/ RUA F-4	534,65	**LESTE**
PRAÇA	CJ HABITACIONAL ARUANÃ II	RUA CRISTALINO/ RUA RIO DAS GRAÇAS	3670,62	**LESTE**
PRAÇA	CJ HABITACIONAL ARUANÃ II	AV. GAMELEIRAS/ RUA RIO DAS GARÇAS	824,19	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CJ HABITACIONAL ARUANÃ II	RUA AR-4/ AV. GAMELEIRAS	676,12	**LESTE**
PRAÇA	CJ RIVIERA	RUA-14/ RUA 14-A	7034,18	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CJ RIVIERA	AV. LIBERDADE/ RUA-12	716,55	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CJ RIVIERA	AV. LIBERDADE/ RUA-10	667,55	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CJ RIVIERA	AV. LIBERDADE/ RUA-8	592,9	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CJ RIVIERA	AV. LIBERDADE/ RUA 4	519,72	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CJ RIVIERA	AV. LIBERDADE/ RUA-2	499,81	**LESTE**
PRAÇA	CJR PALMARES	RUA PRIMAVERA /RUA D. YARA AZEVEDO MALTA DE SÁ	1634,62	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA: AGETOP	AV. GOV. JOSE LUDOVICO ALMEIDA	247,06	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA: CAMPUS PUC II	AV. ENGLER	1718,88	**LESTE**
ROTATÓRIA	GLEBA CONSTRUIDA: CAMPUS PUC II	AV. ENGLER	982,62	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA: CAMPUS PUC II	AV. ENGLER	4376,49	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA: PARTE INTEGRANTE DA FAZ. PETRÓPOLIS OU RETI	RUA BH- 6	154,61	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA: PARTE INTEGRANTE DA FAZ. PETRÓPOLIS OU RETI	RUA BH- 6	1109,97	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA: PARTE INTEGRANTE DA FAZ. PETRÓPOLIS OU RETI	RUA BH- 6	315,3	**LESTE**
TRIÂNGULO	GLEBA: PARTE INTEGRANTE DA FAZ. PETRÓPOLIS OU RETI	S/N	89,95	**LESTE**
PRAÇA	JD AROEIRAS	AV. ANÁPOLIS/ RUA JDA-8	11460,79	**LESTE**

TRIÂNGULO	JD NOVO MUNDO	RUA ARARAQUARA/ RUA FRANÇA	1183,13	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. PARANAGUÁ/ RUA MARILIA	319,39	**LESTE**
TRIÂNGULO	JD NOVO MUNDO	RUA MOSSORÓ	97,23	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. CAXIAS	294,53	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. CAXIAS	138,57	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. URUGUAIANA	275,34	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. URUGUAIANA	280,66	**LESTE**
ROTATÓRIA	VL MARIA LUIZA	AV. CEL. ANDRELINO DE MORAIS/ RUA CHILE	50,86	**LESTE**
ROTATÓRIA	VL MARIA LUIZA	AV. CEL. ANDRELINO DE MORAIS/ RUA DOS ESTADOS	48,47	**LESTE**
ROTATÓRIA	VL MARIA LUIZA	AV. CEL. ANDRELINO DE MORAIS	101,97	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. SAN MARTIN	392,53	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. CANAÃ	334,72	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. CANAÃ	571,2	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. BUENOS AIRES	223,1	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. BUENO AIRES/ AV. BRUXELAS	174,74	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. BUENOS AIRES	1722,4	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. BRUXELAS	1101,48	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. BUENOS AIRES	134,86	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. BUENOS AIRES	459,75	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	DV. MARCÉLIA	199,47	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	DV. MARCÉRLIA	999,73	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. MARCÉLIA	649,37	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. MARCÉLIA	923,48	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. VOLTA REDONDA	519,78	**LESTE**
PRAÇA	JD NOVO MUNDO	AV. VOLTA REDONDA/ AV. CEL. ANDRELINO DE MORAIS	9470,95	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. VOLTA REDONDA	558,69	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. VOLTA REDONDA	274,19	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. VOLTA REDONDA	273,71	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. VOLTA REDONDA	84,13	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. BUCAREST	179,23	**LESTE**
ROTATÓRIA	JD NOVO MUNDO	AV. BUCAREST/ AV. SKODA	140,5	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. BUCAREST	1848,26	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. BUCAREST	1466,53	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. HAMBURGO	774,42	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. SKODA	210,03	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. SKODA	281,24	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. SKODA	371,43	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. SKODA	356,84	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. MONLEVAD	386,13	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. MONLEVAD	297,76	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. MONLEVAD	584,11	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. MONLEVAD	726,1	**LESTE**
ROTATÓRIA	LOT ARUANÃ PARK	RUA ARP- 7/ AV. ARUANÃ	221,9	**LESTE**
PRAÇA	LOT PARK LOZANDES	RUA PL-1/ PAÇO MUNICIPAL	1629,13	**LESTE**
PRAÇA	LOT PARK LOZANDES	RUA PL-1/ PAÇO MUNICIPAL	363,37	**LESTE**
ENTRE-PISTA	LOT PARK LOZANDES	RUA PL-1/ PAÇO MUNICIPAL	261,19	**LESTE**
ENTRE-PISTA	LOT PARK LOZANDES	PAÇO MUNICIPAL/ ESTACIONAMENTO	15747,29	**LESTE**
ENTRE-PISTA	LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT	AV. FUED JOSÉ SEBBA	1695,94	**LESTE**
TRIÂNGULO	LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT	AV. OLINDA	412,9	**LESTE**
ENTRE-PISTA	LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT	AV. CERRADO	2646,46	**LESTE**
ENTRE-PISTA	LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT	AV.CERRADO	2470,96	**LESTE**
ROTATÓRIA	LOT PARK LOZANDES	AV PL 2	5251,66	**LESTE**
ENTRE-PISTA	LOT PARK LOZANDES	AV.JOÃO ALVES DE QUEIROZ	4813,66	**LESTE**
ROTATÓRIA	LOT PARK LOZANDES	RUA PL-1/ PAÇO MUNICIPAL	237,34	**LESTE**
ENTRE-PISTA	LOT PARK LOZANDES	RUA PL-1/ PAÇO MUNICIPAL	747,6	**LESTE**
ENTRE-PISTA	LOT PARK LOZANDES	RUA PL-1/ PAÇO MUNICIPAL	2398,4	**LESTE**
ENTRE-PISTA	LOT PARK LOZANDES	AV. PL 2	2593,49	**LESTE**
ROTATÓRIA	LOT PARK LOZANDES	AV.PL 2	1693,4	**LESTE**

ENTRE-PISTA	LOT PARK LOZANDES	AV.PL 2	1551,15	**LESTE**
TRIÂNGULO	LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT	AV.OLINDA	19,48	**LESTE**
ENTRE-PISTA	LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT	AV. OLINDA	351,7	**LESTE**
ENTRE-PISTA	LOT PARK LOZANDES	AV. OLINDA	588,53	**LESTE**
ENTRE-PISTA	LOT PARK LOZANDES	AV. OLINDA	844,21	**LESTE**
ENTRE-PISTA	LOT PARK LOZANDES	AV. OLINDA	519,31	**LESTE**
ENTRE-PISTA	LOT PARK LOZANDES	AV OLINDA	607,23	**LESTE**
TRIÂNGULO	LOT PARK LOZANDES	AV. OLINDA	66,54	**LESTE**
ENTRE-PISTA	LOT PARK LOZANDES	AV. OLINDA	891,87	**LESTE**
ENTRE-PISTA	LOT PARK LOZANDES	AV.OLINDA	790,59	**LESTE**
ENTRE-PISTA	LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT	AV. OLINDA	2166,26	**LESTE**
ENTRE-PISTA	LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT	AV. OLINDA	1187,96	**LESTE**
ENTRE-PISTA	LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT	AV. OLINDA	854,4	**LESTE**
ENTRE-PISTA	LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT	AV.GAMELEIRAS	1227,13	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD BRASIL	AV.GAMELEIRAS	16,93	**LESTE**
ENTRE-PISTA	LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT	AV.GAMELEIRAS	3670,61	**LESTE**
ROTATÓRIA	RES CLEA BORGES	AV.GAMELEIRAS	2036,47	**LESTE**
ENTRE-PISTA	RES CLEA BORGES	AV.GAMELEIRAS	730,7	**LESTE**
TRIÂNGULO	RES CLEA BORGES	AV.GAMELEIRAS	585,6	**LESTE**
PRAÇA	JD BRASIL	R X 10	2058,95	**LESTE**
ROTATÓRIA	JD BRASIL	AV. LIBERDADE	138,11	**LESTE**
TRIÂNGULO	CJ RIVIERA	AV.LIBERDADE	256,56	**LESTE**
ROTATÓRIA	CJ RIVIERA	AV.LIBERDADE	707,29	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CJ RIVIERA	AV.LIBERDADE	1287,43	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CJ RIVIERA	AV.LIBERDADE	4262,7	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CJ RIVIERA	AV.LIBERDADE	59,45	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CJ RIVIERA	AV.LIBERDADE	1166,12	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CJ RIVIERA	AV.LIBERDADE	57,35	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CJ RIVIERA	AV.LIBERDADE	882,68	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CJ RIVIERA	AV.LIBERDADE	1323,46	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CJ RIVIERA	AV. LIBERDADE	308,36	**LESTE**
TRIÂNGULO	JD NOVO MUNDO	R. SOROCABA	278,68	**LESTE**
TRIÂNGULO	JD NOVO MUNDO	R. SOROCABA	317,14	**LESTE**
PRAÇA	JD NOVO MUNDO	R.CAMPINA GRANDE	2192,8	**LESTE**
PRAÇA	JD NOVO MUNDO	R. MARÍLIA	1751,97	**LESTE**
TRIÂNGULO	JD NOVO MUNDO	R. BAGÉ	297,83	**LESTE**
PRAÇA	JD NOVO MUNDO	R.LAGUNA	1919,49	**LESTE**
PRAÇA	JD NOVO MUNDO	R. ALEGRETE	5053,54	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	R.ALEGRETE	99,66	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	R. LAGUNA	7,27	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV.ROOSEVELT	296,4	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. ROOSEVELT	180,86	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV.ROOSEVELT	261,65	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV.ROOSEVELT	426,11	**LESTE**
ROTATÓRIA	JD NOVO MUNDO	AV.NEW YORK	1121,71	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV.NEW YORK	263,47	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. NEW YORK	287,54	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV.NEW YORK	283,49	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV.NEW YORK	360,27	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV.NEW YORK	372,81	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV.NEW YORK	851,6	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV.NEW YORK	572,11	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV.NEW YORK	678,61	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV.NEW YORK	315,21	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. NEW YORK	167,69	**LESTE**
PRAÇA	JD NOVO MUNDO	AV. SIMON BOLÍVAR	16277,95	**LESTE**
PRAÇA	JD NOVO MUNDO	R.MÉXICO	2722,26	**LESTE**
PRAÇA	JD NOVO MUNDO	R. MARACAÍBO	599,13	**LESTE**
PRAÇA	JD NOVO MUNDO	R. MARACAÍBO	589,38	**LESTE**
PRAÇA	JD NOVO MUNDO	R.RENO	1068,57	**LESTE**
PRAÇA	JD NOVO MUNDO	R. RENO	465,96	**LESTE**
PRAÇA	JD NOVO MUNDO	AV. SIMON BOLÍVAR	1997,69	**LESTE**

PRAÇA	JD NOVO MUNDO	AV.CRISTOVÃO COLOMBO	1669,6	LESTE
PRAÇA	JD NOVO MUNDO	R.ROSÁRIO	705,74	LESTE
PRAÇA	JD NOVO MUNDO	R.ROSÁRIO	585,03	LESTE
PRAÇA	JD NOVO MUNDO	R.OTTAWA	1815,39	LESTE
PRAÇA	JD NOVO MUNDO	R.TIRADENTES	1479,91	LESTE
PRAÇA	JD NOVO MUNDO	AV. ANHANGUEIRA	3001,76	LESTE
ROTATÓRIA	JD NOVO MUNDO	AV. BUENOS AIRES	1854,98	LESTE
PRAÇA	JD NOVO MUNDO	R.GUADALAJARA	1535,84	LESTE
PRAÇA	JD NOVO MUNDO	R.NOVO MÉXICO	761,65	LESTE
PRAÇA	JD NOVO MUNDO	R.NOVO MÉXICO	310,42	LESTE
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV.LINCOLN	2832,15	LESTE
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	R. WILSON	1696,89	LESTE
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. CANAÃ	429,58	LESTE
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. CANAÃ	676,16	LESTE
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV.CANAÃ	474,73	LESTE
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV.CANAÃ	706,04	LESTE
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV.CANAÃ	470,11	LESTE
PRAÇA	RES SENADOR PARANHOS	R PS3	4547,24	LESTE
PRAÇA	JD ABAPORU	R. PS 10	8690,04	LESTE
PRAÇA	BRO SANTO HILÁRIO	AV. SERAFIM G JARDIM	2095,56	LESTE
PRAÇA	PRQ DAS AMENDOEIRAS	R. CÉSAR NETO	4641,58	LESTE
TRIÂNGULO	PRQ DAS AMENDOEIRAS	AV.PAULO ALVES DA COSTA	59,95	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ DAS AMENDOEIRAS	AV.PAULO ALVES DA COSTA	1943,73	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ DAS AMENDOEIRAS	R. CÉSAR NETO	131,88	LESTE
TRIÂNGULO	RES PAULO ESTRELA	RUA - 9/ RUA -7	37,94	LESTE
PRAÇA	S RECANTO DAS MINAS GERAIS	AV.ESMERALDA	2891,84	LESTE
ENTRE-PISTA	CJ RIVIERA	AV. LIBERDADE	54,54	LESTE
ENTRE-PISTA	CJ RIVIERA	AV. LIBERDADE	1147,56	LESTE
ENTRE-PISTA	CJ RIVIERA	AV.LIBERDADE	74,63	LESTE
ENTRE-PISTA	CJ RIVIERA	AV. LIBERDADE	872,48	LESTE
TRIÂNGULO	CJ RIVIERA	R. PERIMETRAL QUATRO	672,71	LESTE
PRAÇA	RES SONHO VERDE COMPLEMENTO	AV. ROCHEDO	7264,04	LESTE
TRIÂNGULO	RES SONHO VERDE COMPLEMENTO	R.SV 1	272,02	LESTE
PRAÇA	CJ RIVIERA	R. PERIMETRAL TRÊS	3017,66	LESTE
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM CALIFÓRNIA	AV.ROCHEDO	561,49	LESTE
ENTRE-PISTA	RES BRISAS DO CERRADO	AV. BELA VISTA	855	LESTE
ENTRE-PISTA	RES BRISAS DO CERRADO	AV. MARGINAL LESTE	150,55	LESTE
ENTRE-PISTA	RES BRISAS DO CERRADO	AV. MARGINAL LESTE	823,51	LESTE
PRAÇA	RES BRISAS DO CERRADO	RUA VN-5/ RUA VN-8	6204,68	LESTE
ROTATÓRIA	RES BRISAS DO CERRADO	AV. MARGINAL LESTE/ AV. BELA VISTA	348,45	LESTE
ENTRE-PISTA	RES BRISAS DO CERRADO	AV. BELA VISTA	11,16	LESTE
ENTRE-PISTA	RES BRISAS DO CERRADO	AV. BELA VISTA	23,95	LESTE
ENTRE-PISTA	RES BRISAS DO CERRADO	AV. BELA VISTA	1228,79	LESTE
ENTRE-PISTA	RES BRISAS DO CERRADO	AV. MARGINAL LESTE	1220,55	LESTE
ROTATÓRIA	RES BRISAS DO CERRADO	AV. MARGINAL LESTE/ AV. MARGINAL LESTE	677,41	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU	2306	LESTE
TRIÂNGULO	RES BRISAS DO CERRADO	RUA VN-10/ RUA VN-12	157,62	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU	2544,01	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU	2497,24	LESTE
ROTATÓRIA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU	1423,67	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU	2587,06	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU	1489,54	LESTE
TRIÂNGULO	PRQ ATHENEU	RUA 207	252,87	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	RUA 2071	204,86	LESTE
ROTATÓRIA	PRQ ATHENEU	RUA 2071	62,13	LESTE
ENTRE-PISTA	RES VILLE DE FRANCE	RUA 2071	523,2	LESTE
ROTATÓRIA	RES VILLE DE FRANCE	RUA 2071/ AV. FRANÇA	792,87	LESTE
ENTRE-PISTA	RES VILLE DE FRANCE	AV. FRANÇA	756,31	LESTE
ENTRE-PISTA	RES ARCO VERDE	AV. FRANÇA	973,63	LESTE
ENTRE-PISTA	RES VILLE DE FRANCE	AV. FRANÇA	844,25	LESTE
TRIÂNGULO	RES VILLE DE FRANCE	AV. FRANCA/ RUA AT-23	161,55	LESTE
ENTRE-PISTA	RES VILLE DE FRANCE	AV. FRANÇA	1301,26	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU	966,38	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU	1415,2	LESTE

ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU	924,71	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU	1267,98	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU	364,28	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU	4748,33	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU	3506,6	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU	2972,93	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU	207,78	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU	271,5	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU	1542	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU	2242,1	LESTE
ROTATÓRIA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU	216,34	LESTE
ROTATÓRIA	PRQ ATHENEU	AV. ENGLER/ RUA 100	811,18	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	RUA 2011	422,46	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	RUA 202/ RUA 2012	5734,12	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	R. 202 UNID. 203	1229,42	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	RUA 2032- UNIDADE 203	473,63	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	RUA 2032- UNIDADE 203	566,36	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	RUA 204/RUA 2032	958,28	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	RUA 204/RUA 2032	181,38	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	RUA 8/ RUA6	590,33	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	RUA 14/ RUA10	732,06	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	RUA 5/RUA9	476,01	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	RUA 6/RUA7	650,85	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	RUA2031 - UNIDADE 203	189,2	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	RUA 21/RUA1	819,23	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	RUA 1/RUA3	666,7	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	RUA 3	781,45	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	R. 202 UNID. 203	1228,25	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	R. 202 UNID. 203	560,43	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	RUA 6	484,73	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	RUA 6/RUA2	668,3	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	RUA 2/RUA5	548,02	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	R 21 UNIDADE 203	583,49	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	R 5 UNIDADE 203	488,79	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	R 7 UNIDADE 203	566,61	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	RUA 5/RUA 18	874,11	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	R. 202 UNID. 203	499,84	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	R. 202 UNID. 203	809,54	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	R. 202 UNID. 203	997,15	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	R. 202 UNID. 203	749,12	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	R 20 UNIDADE 201	747,54	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	R 24 UNIDADE 201	806,3	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	R. 202 UNID. 203	633,45	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	R 22 UNIDADE 201	780,18	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	R 22 UNIDADE 201	717,28	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	R 18	744,29	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	R 22 UNIDADE 201	660,4	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	R 17 UNIDADE 201	766,05	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	R 17 UNIDADE 201	741,98	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	R 19 UNODADE 201	798,62	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	R 19 UNIDADE 201	1963,99	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	R- 21 UNIDADE 201	742,8	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	R- 21 UNIDADE 201	786,24	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	R- 19 UNIDADE 201	679,1	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	R 23 UNIDADE 201	2268,52	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	R- 29	727,61	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	R 1012 UNIDAE 101	476,19	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	R- 1012 UNIDADE 101	464,58	LESTE
TRIÂNGULO	JD MARILIZA	AV ENGLER	110,01	LESTE
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA: CAMPUS PUC II	AV ENGLER	119,8	LESTE
ENTRE-PISTA	JD MARILIZA	AV. ARISTÓTELES	400,25	LESTE
ENTRE-PISTA	JD MARILIZA	AV. ARISTÓTELES	286,46	LESTE
ENTRE-PISTA	JD MARILIZA	AV. ARISTÓTELES	562,37	LESTE
ENTRE-PISTA	JD MARILIZA	AV. ARISTÓTELES	517,47	LESTE
ENTRE-PISTA	JD MARILIZA	AV. ARISTÓTELES	530,8	LESTE
ENTRE-PISTA	JD MARILIZA	AV. ARISTÓTELES	239,06	LESTE
ENTRE-PISTA	JD MARILIZA	AV. ARISTÓTELES	228,54	LESTE

ENTRE-PISTA	JD MARILIZA	AV. ARISTÓTELES	608,17	LESTE
ENTRE-PISTA	JD MARILIZA	AV. ARISTÓTELES	632,08	LESTE
ENTRE-PISTA	JD MARILIZA	AV. ARISTÓTELES	691,45	LESTE
ENTRE-PISTA	JD MARILIZA	AV. ARISTÓTELES	753,54	LESTE
ENTRE-PISTA	JD MARILIZA	AV. ARISTÓTELES	758,01	LESTE
ENTRE-PISTA	JD MARILIZA	AV. ARISTÓTELES	2027,96	LESTE
ENTRE-PISTA	JD MARILIZA	AV. ARISTÓTELES	295,2	LESTE
ENTRE-PISTA	JD MARILIZA	AV. ARISTÓTELES	811,25	LESTE
ROTATÓRIA	GLEBA	AV ARISTÓTELES	1282,99	LESTE
ROTATÓRIA	JD VALÊNCIA	AV DIÓGENIS DOLIVAL SAMPAIO	2173,23	LESTE
ENTRE-PISTA	JD VALÊNCIA	AV DIÓGENIS DOLIVAL SAMPAIO	3658,41	LESTE
ENTRE-PISTA	JD VALÊNCIA	AV DIÓGENIS DOLIVAL SAMPAIO	1687,97	LESTE
ENTRE-PISTA	JD VALÊNCIA	AV DIÓGENIS DOLIVAL SAMPAIO	1353,51	LESTE
ROTATÓRIA	JD VALÊNCIA	AV. ALFREDO DE CASTRO/	1945,6	LESTE
TRIÂNGULO	PRQ ATHENEU	R 8	979,35	LESTE
ENTRE-PISTA	JD VALÊNCIA	AV DOS JARDINS	1626,74	LESTE
ENTRE-PISTA	JD VERONA	AV DOS JARDINS	1404,08	LESTE
ENTRE-PISTA	JD VERONA	AV MARGINAL BARREIRO	1652,66	LESTE
ENTRE-PISTA	JD VALÊNCIA	AV. MARGINAL BARREIRO	3364,29	LESTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV DIÓGENIS DOLIVAL SAMPAIO	1880,42	LESTE
ROTATÓRIA	GLEBA	AV DIÓGENIS DOLIVAL SAMPAIO	2813,93	LESTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV ALPHAVILLE FLAMBOYANT	535,74	LESTE
TRIÂNGULO	GLEBA	AV ALPHAVILLE FLAMBOYANT	40,95	LESTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV ALPHAVILLE FLAMBOYANT	396,69	LESTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV ALPHAVILLE FLAMBOYANT	465,39	LESTE
ROTATÓRIA	GLEBA	AV ALPHAVILLE FLAMBOYANT	728,68	LESTE
ENTRE-PISTA	CJ FABIANA	AV BONFIM - SR	397,77	LESTE
ENTRE-PISTA	CJ FABIANA	AV BONFIM - SR	357,34	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ACALANTO	AV ALFREDO DE CASTRO - PROF°	478,75	LESTE
ROTATÓRIA	PRQ ACALANTO	AV ALFREDO DE CASTRO - PROF°	737,01	LESTE
TRIÂNGULO	PRQ ACALANTO	AV ALFREDO DE CASTRO - PROF°	10,76	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ACALANTO	AV ALFREDO DE CASTRO - PROF°	135,18	LESTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV ALFREDO DE CASTRO - PROF°	159,58	LESTE
TRIÂNGULO	PRQ DAS LARANJEIRAS	AV FERNANDO-D	27,13	LESTE
ROTATÓRIA	PRQ DAS LARANJEIRAS	AL CONTORNO	2641,57	LESTE
ROTATÓRIA	PRQ DAS LARANJEIRAS	AV. DAS LARANJEIRAS	439,97	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	AV. DAS LARANJEIRAS	254,04	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	AV LARANJEIRAS	1289,76	LESTE
TRIÂNGULO	PRQ DAS LARANJEIRAS	AV. DAS LARANJEIRAS	32,93	LESTE
PRAÇA	PRQ DAS LARANJEIRAS	AV. DAS LARANJEIRAS	3514,15	LESTE
TRIÂNGULO	PRQ DAS LARANJEIRAS	AV DOS FLMBOYANTS	273,58	LESTE

TRIÂNGULO	PRQ DAS LARANJEIRAS	AV DAS LARANJEIRAS	249,78	**LESTE**
ROTATÓRIA	PRQ DAS LARANJEIRAS	R OP -6	631,11	**LESTE**
TRIÂNGULO	PRQ DAS LARANJEIRAS	R OP -6	63,63	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	R OP -6	955,67	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	RUA OP-6	173,18	**LESTE**
PRAÇA	JD DA LUZ	RUA CARAMURU	1812,24	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD DA LUZ	AV. LEONARDO DA VINCI	1038,21	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD DA LUZ	AV. LEONARDO DA VINCI	1169,98	**LESTE**
ROTATÓRIA	JD SANTO ANTÔNIO	AL. CONTORNO	809,15	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CJ ANHANGUERA	R. CARAJÁS	105,77	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CJ ANHANGUERA	AL. CONTORNO	106,3	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CJ ANHANGUERA	AL. CONTORNO	912,43	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CJ ANHANGUERA	R. CARAJÁS	520,01	**LESTE**
TRIÂNGULO	CH DO GOVERNADOR	AV. ALFREDO DE CASTRO	466,02	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	AV. FERNANDO D	700,25	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	AV. FERNANDO D	1315,81	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	AV.FERNANDO D	1409,71	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	AV. FERNANDO D	1155,8	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CH DO GOVERNADOR	R DF 10	1416,46	**LESTE**
PRAÇA	PRQ DAS LARANJEIRAS	AV. FLAMBOYANTS	5135,79	**LESTE**
PRAÇA	PRQ DAS LARANJEIRAS	R OP 6	15432,22	**LESTE**
TRIÂNGULO	PRQ DAS LARANJEIRAS	AV. FLAMBOYANTS	361,41	**LESTE**
TRIÂNGULO	PRQ DAS LARANJEIRAS	AV. FLAMBOYANTS	480,09	**LESTE**
PRAÇA	VL ALTO DA GLÓRIA	AV. UBERLÂNDIA	7860,61	**LESTE**
TRIÂNGULO	CJ ANHANGUERA	AV. LEONARDO DA VINCI	74,2	**LESTE**
ROTATÓRIA	VL BANDEIRANTES	AV.ANHANGUERA	554,5	**LESTE**
TRIÂNGULO	VL MORAIS	AV.C	107,17	**LESTE**
TRIÂNGULO	JD NOVO MUNDO	AV.ANHANGUERA	191,18	**LESTE**
TRIÂNGULO	JD NOVO MUNDO	AV.CAMPOS ELISEU	1318,34	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV.CAMPOS ELISEU	1081,75	**LESTE**
PRAÇA	JD NOVO MUNDO	AV.CANÃA	1902,35	**LESTE**
PRAÇA	JD NOVO MUNDO	AV.CANÃA	5774,09	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV.CAMPOS ELISEOS	1037,98	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV.CAMPOS ELISEOS	724,2	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV.CAMPOS ELISEOS	834,3	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV.BUENOS AIRES	1205,14	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV.	610,44	**LESTE**
PRAÇA	PRQ ACALANTO	AL. INAN	3865,49	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	R. 1032 UNIDADE 103	409,33	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	R. 1032 UNIDADE 103	514,03	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	R. 1031 UNIDADE 101	384,21	**LESTE**
PRAÇA	PRQ ATHENEU	R. 100	4689,48	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	R. 2032 UNIDADE 203	89,64	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	R. 2011	46,65	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS AMENDOEIRAS	AV. PAULO ALVES DA COSTA	2101,41	**LESTE**
TRIÂNGULO	PRQ DAS AMENDOEIRAS	R. CARVALHO RAMOS	140,4	**LESTE**
TRIÂNGULO	PRQ DAS AMENDOEIRAS	R. ESPIRITO SANTO BATISTA	158,94	**LESTE**
TRIÂNGULO	PRQ DAS AMENDOEIRAS	R. ANTENOR NASCENTE	410,72	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS AMENDOEIRAS	AV. FRANCISCO LUDOVICO DE ALMEIDA	1385,79	**LESTE**

ENTRE-PISTA	PRQ DAS AMENDOEIRAS	AV. FRANCISCO LUDOVICO DE ALMEIDA	664,71	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ DAS AMENDOEIRAS	AV. FRANCISCO LUDOVICO DE ALMEIDA	823,32	LESTE
PRAÇA	PRQ DAS AMENDOEIRAS	AV. FRANCISCO LUDOVICO DE ALMEIDA	7393,45	LESTE
PRAÇA	PRQ DAS LARANJEIRAS	AV. DAS ACÁCIAS	273,7	LESTE
PRAÇA	PRQ DAS LARANJEIRAS	R. CARDEAL	498,52	LESTE
ROTATÓRIA	PRQ DAS LARANJEIRAS ACRÉSCIMO	R. SABIÁ	384,91	LESTE
PRAÇA	RES MAR DEL PLATA	R. MP 7	7635,64	LESTE
ENTRE-PISTA	RES OLINDA	AV. ACARY PASSOS	449,05	LESTE
ENTRE-PISTA	RES OLINDA	AV. ACARY PASSOS	560,87	LESTE
ENTRE-PISTA	RES OLINDA	AV. ACARY PASSOS	375,33	LESTE
PRAÇA	RES OLINDA	R. MA 11	418,81	LESTE
ENTRE-PISTA	RES OLINDA	AV. ACARY PASSOS	521,8	LESTE
PRAÇA	RES OLINDA	R. MA 9	7922,8	LESTE
ROTATÓRIA	RES OLINDA	R. MA 15	180,6	LESTE
ENTRE-PISTA	RES PARQUE FLAMBOYANT	R. DIULA DE OLIVEIRA SANTANA FRANÇA-DOS	123,01	LESTE
ENTRE-PISTA	RES PARQUE FLAMBOYANT	AV. VIGÍLIO JOAQUIM FERREIRA	317,88	LESTE
ENTRE-PISTA	RES PARQUE FLAMBOYANT	AV. VIRGILIO JOAQUIM FERREIRA	297,72	LESTE
TRIÂNGULO	RES PARQUE FLAMBOYANT	R. MARIA DE LOURDES G. FERREIRA	262,6	LESTE
ENTRE-PISTA	RES PAULO ESTRELA	AV. JAHYR ABRÃO ESTRELA-DR	794,32	LESTE
ENTRE-PISTA	RES PAULO ESTRELA	AV. JAHYR ABRÃO ESTRELA-DR	738,37	LESTE
ENTRE-PISTA	RES PAULO ESTRELA	AV. JAHYR ABRÃO ESTRELA-DR	751,53	LESTE
ENTRE-PISTA	RES PAULO ESTRELA	AV. JAHYR ABRÃO ESTRELA-DR	444,83	LESTE
TRIÂNGULO	RES PAULO ESTRELA	R. RSL 13/ AV. DR. JAHYR ABRAO ESTRELA	38,48	LESTE
TRIÂNGULO	RES PAULO ESTRELA	RUA -9/ RUA RSL-13	65,33	LESTE
ROTATÓRIA	RES ARUANÃ	R. JOAQUIM NICOLAU	63,23	LESTE
PRAÇA	RES ARUANÃ	R. ZULNEY FERREIRA	5841,36	LESTE
PRAÇA	RES BELO HORIZONTE	R. BH 4	4310,73	LESTE
ENTRE-PISTA	RES BELO HORIZONTE	R. SR 7	1431,62	LESTE
ENTRE-PISTA	RES CAMPOS VERDES	AV. DAS CERÂMICAS	242,58	LESTE
ROTATÓRIA	RES CAMPOS VERDES	AV. DAS CERÂMICAS	3791,97	LESTE
PRAÇA	RES CLEA BORGES	R. CB 1	5784,84	LESTE
ENTRE-PISTA	VL MARIA LUIZA	AV. ANDRELINP DE MORAIS CEL	402,33	LESTE
PRAÇA	VL MARIA LUIZA	AV. ANDRELINP DE MORAIS CEL	1094,14	LESTE
ENTRE-PISTA	VL MARIA LUIZA	AV. ANDRELINP DE MORAIS CEL	45,41	LESTE
ENTRE-PISTA	VL MARIA LUIZA	AV. ANDRELINP DE MORAIS CEL	554,98	LESTE
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. ANDRELINP DE MORAIS CEL	342,5	LESTE
PRAÇA	VL MARTINS	AV BUENOS AIRES	762	LESTE
PRAÇA	VL MARTINS EXTENSÃO	R.VM4/ R.VM2	2312,72	LESTE
ROTATÓRIA	VL MATILDE	R.2	320,98	LESTE
TRIÂNGULO	VL ROMANA	R. CLAUDIO	840,1	LESTE
TRIÂNGULO	VL ROMANA	R.CICERO	52,42	LESTE
PRAÇA	JD BELA VISTA	R.GUANABARA	17160,13	LESTE
TRIÂNGULO	JD BRASIL	R.X 10	218,98	LESTE
PRAÇA	JD CONQUISTA	R.CARIRI	615,32	LESTE
PRAÇA	JD DOM FERNANDO I	AV.27 DE JANEIRO	5416,07	LESTE
PRAÇA	JD DOM FERNANDO II	R.JDF 217	3520,65	LESTE
ENTRE-PISTA	JD LAGEADO	AV.JL7	31,21	LESTE
ENTRE-PISTA	JD LAGEADO	AV.JL7	126,06	LESTE
ENTRE-PISTA	JD LAGEADO	AV.JL7	188,39	LESTE

TRIÂNGULO	JD MARILIZA	AV.ENGLER	293,45	**LESTE**
PRAÇA	JD MARILIZA	R.JARINA	7167,88	**LESTE**
PRAÇA	JD MARILIZA	R.PEROBA	17661,36	**LESTE**
TRIÂNGULO	JD MARILIZA	R.PEROBA	759,87	**LESTE**
ROTATÓRIA	BRO ÁGUA BRANCA	RUA 6A	236,54	**LESTE**
ENTRE-PISTA	BRO ÁGUA BRANCA	R. DORES DE INDAYA	388,07	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBRA CONSTRUIDA: HOSPITAL DE DOENCAS TROPICAIS -	AV. PLANALTO	63,93	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBRA CONSTRUIDA: HOSPITAL DE DOENCAS TROPICAIS -	AV. PLANALTO	920,89	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBRA CONSTRUIDA: HOSPITAL DE DOENCAS TROPICAIS -	AV. PLANALTO	168,68	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBRA CONSTRUIDA: HOSPITAL DE DOENCAS TROPICAIS -	AV. PLANALTO	645,96	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBRA CONSTRUIDA: HOSPITAL DE DOENCAS TROPICAIS -	AV. PLANALTO	802,87	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBRA CONSTRUIDA: HOSPITAL DE DOENCAS TROPICAIS -	AV. PLANALTO	74,11	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBRA CONSTRUIDA: HOSPITAL DE DOENCAS TROPICAIS -	AV. PLANALTO	238,8	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBRA CONSTRUIDA: HOSPITAL DE DOENCAS TROPICAIS -	AV. PLANALTO	298,36	**LESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM CALIFÓRNIA	AV TOPAZIO	646,28	**LESTE**
ROTATÓRIA	BRO JARDIM CALIFÓRNIA	AV TOPAZIO / R. ITAGUAIARA	326,86	**LESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM CALIFÓRNIA	AV TOPAZIO / R. MARACAJA	30,43	**LESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM CALIFÓRNIA	AV TOPAZIO	391,28	**LESTE**
ROTATÓRIA	BRO JARDIM CALIFÓRNIA	AV TOPAZIO	40,68	**LESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM CALIFÓRNIA	AV TOPAZIO	228,05	**LESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM CALIFÓRNIA	AV TOPAZIO	211,28	**LESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM CALIFÓRNIA	AV TOPAZIO	247,78	**LESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM CALIFÓRNIA	AV TOPAZIO	160,43	**LESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM CALIFÓRNIA	AV TOPAZIO	259,27	**LESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM CALIFÓRNIA	AV TOPAZIO	207,58	**LESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM CALIFÓRNIA	AV TOPAZIO	223,66	**LESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM CALIFÓRNIA	AV ROCHEDO	1402,75	**LESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM CALIFÓRNIA	AV ROCHEDO	1112,07	**LESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM CALIFÓRNIA	AV CRISTAL	970,71	**LESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM CALIFÓRNIA	AV CRISTAL	1231,06	**LESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM CALIFÓRNIA	AV CRISTAL	816,52	**LESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTO HILÁRIO II	R. HILARIO S. DE FIGUEIREDO	656,16	**LESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTO HILÁRIO	R. HILARIO S. DE FIGUEIREDO	327,51	**LESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTO HILÁRIO	R. HILARIO S. DE FIGUEIREDO	676,08	**LESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTO HILÁRIO	R. HILARIO S. DE FIGUEIREDO	906,47	**LESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTO HILÁRIO	R. HILARIO S. DE FIGUEIREDO	786,88	**LESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTO HILÁRIO	R. HILARIO S. DE	592,8	**LESTE**

		FIGUEIREDO		
ENTRE-PISTA	BRO SANTO HILÁRIO	R. HILARIO S. DE FIGUEIREDO	700,94	LESTE
ROTATÓRIA	BRO SANTO HILÁRIO	R. MOISES PEROTTO	323,24	LESTE
ENTRE-PISTA	BRO SANTO HILÁRIO	AV. SERAFIM G. JARDIM-D	511,41	LESTE
ENTRE-PISTA	BRO SANTO HILÁRIO	PÇ MAGALHAES DUMONT	216,03	LESTE
ENTRE-PISTA	BRO SANTO HILÁRIO	AV. SERAFIM G. JARDIM-D	461,83	LESTE
ENTRE-PISTA	BRO SANTO HILÁRIO	AV. SERAFIM G. JARDIM-D	343,88	LESTE
ENTRE-PISTA	BRO SANTO HILÁRIO	AV. JL-7	57,15	LESTE
ENTRE-PISTA	VL BANDEIRANTES	R. POÇOS DE CLADAS	1721,52	LESTE
TRIÂNGULO	VL CONCÓRDIA	R. ENG CORREIA LIMA	322,51	LESTE
TRIÂNGULO	VL CONCÓRDIA	R. ENG CORREIA LIMA / PÇ 21 DE ABRIL	496,81	LESTE
ENTRE-PISTA	VL CONCÓRDIA	R. AMERICANO DO BRASIL	209,65	LESTE
ENTRE-PISTA	VL CONCÓRDIA	R. AMERICANO DO BRASIL	188,46	LESTE
TRIÂNGULO	RES VILLE DE FRANCE	R. AT-18 / AV. FRANÇA	1669,2	LESTE
PRAÇA	BRO JARDIM CALIFÓRNIA	RUA MARACAJA/ AV. TOPAZIO	2043,08	LESTE
PRAÇA	CJ FABIANA	RUA 2/ RUA 2-B	1510,2	LESTE
ENTRE-PISTA	CJ FABIANA	AV. ALFREDO DE CASTRO	48,81	LESTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	RUA HYGINA FROES	2366,95	LESTE
ROTATÓRIA	GLEBA	RUA HYGINA FROES	712,99	LESTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	RUA HYGINA FROES	1538,27	LESTE
TRIÂNGULO	JD BELA VISTA	AV. PLANALTO	437,06	LESTE
ENTRE-PISTA	LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT	AV. GAMELEIRAS	2127,78	LESTE
PRAÇA	JD NOVO MUNDO	RUA VALPARAISO/ RUA ILLINOIS	1645,63	LESTE
PRAÇA	JD NOVO MUNDO	RUA INDIANA/ RUA VALPARAISO	1145,79	LESTE
TRIÂNGULO	LOT ARUANÃ PARK	RUA ARP-1/ RUA ARP-3	149,53	LESTE
ROTATÓRIA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU	1392,09	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	RDV GIN-05/ RUA 3 UNIDADE 201	1105,2	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	RUA 11/ RUA 13	1253,35	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	RUA 2013/ AV. PARQUE ATHENEU	5409,17	LESTE
ROTATÓRIA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU	2127,15	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU	1807,84	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	RUA-9 /RDV-GIN-05	1253,46	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	RUA-6 UNIDADE203	527,97	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	RUA 10 UNIDADE101	762,41	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	RUA BURITI/ RUA 102 UNIDADE 101	747,88	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	RUA 4/ RUA 102 UNIDADE 101	610,37	LESTE
ENTRE-PISTA	S RECANTO DAS MINAS GERAIS	RUA SR-2	1879,72	LESTE
PRAÇA	S RECANTO DAS MINAS GERAIS	RUA SR-1/ RUA SR-3	3109,61	LESTE
ENTRE-PISTA	RES CAMPOS VERDES	AV. CAMPOS VERDES	12548,36	LESTE
ROTATÓRIA	RES HAWAÍ	RUA ABEL RODRIGUES	219,15	LESTE
TRIÂNGULO	RES HAWAÍ	RUA H-1	56,9	LESTE
PRAÇA	VL PEDROSO	RUA 5 / AV. MINAS GERAIS	13515,48	LESTE
ENTRE-PISTA	RES RIO JORDÃO	RUA SR-7	2181,54	LESTE
ENTRE-PISTA	S RECANTO DAS MINAS GERAIS	AV. ESMERALDA	129,6	LESTE
ENTRE-PISTA	S RECANTO DAS MINAS GERAIS	AV. ESMERALDA	63,83	LESTE
ENTRE-PISTA	S RECANTO DAS MINAS GERAIS	AV, ESMERALDA	112,07	LESTE
ENTRE-PISTA	S RECANTO DAS MINAS GERAIS	AV. ESMERALDA	100,03	LESTE
ENTRE-PISTA	S RECANTO DAS MINAS GERAIS	AV. ESMERALDA	88,89	LESTE

ENTRE-PISTA	GLEBA	RUA OP-6	1365,17	**LESTE**
TRIÂNGULO	VL CONCÓRDIA	RUA 15/ RUA LUIZ COUTO	317,01	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA: HOSPITAL DE DOENCAS TROPICAIS -	AV. PLANALTO	80,06	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA: HOSPITAL DE DOENCAS TROPICAIS -	AV. PLANALTO	274,71	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV PLANALTO	215,62	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. PLANALTO	307,23	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. PLANALTO	85,83	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA: HOSPITAL DE DOENCAS TROPICAIS -	AV. ANAPOLIS	70,68	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. DO OURO	334,32	**LESTE**
ROTATÓRIA	JD NOVO MUNDO	AV. DO OURO	69,15	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. DO OURO	317,34	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. DO OURO	384,93	**LESTE**
ROTATÓRIA	JD NOVO MUNDO	AV. TOPAZIO	292,14	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. TOPAZIO	16,06	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. TOPAZIO	642,62	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU	1227,53	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU	201,01	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU	1037,41	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	AV. DAS LARANJEIRAS	541,01	**LESTE**
TRIÂNGULO	VL JARDIM VITÓRIA	RUA DAS AMERICAS/ RUA DF-11	57,6	**LESTE**
ROTATÓRIA	RES OLINDA	RUA TOPAZIO/ AV. TAPAJOS	139,75	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CJ RIVIERA	AV. LIBERDADE	226,05	**LESTE**
TRIÂNGULO	VL PEDROSO	AV. ANAPOLIS/ RUA 11	31,14	**LESTE**
ENTRE-PISTA	RES COSTA PARANHOS	ROD. GO-010/ RUA CPR-1	864,67	**LESTE**
TRIÂNGULO	VL JARDIM VITÓRIA	RUA FRANCISCO ALVES/ AV. DOM BOSCO	15,17	**LESTE**
ROTATÓRIA	GLEBA	AV. DR. JOSE HERMANO	1493,71	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. DR. JOSE HERMANO	1105,72	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	ENTRADA DO CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER	1981,17	**LESTE**
ENTRE-PISTA	SIR MANSOES BERNARDO SAYÃO	AL. DAS SIBIPIRUNAS	166,54	**LESTE**
ROTATÓRIA	SIR MANSOES BERNARDO SAYÃO	AL. DAS SIBIPIRUNAS	390,79	**LESTE**
ENTRE-PISTA	SIR MANSOES BERNARDO SAYÃO	AL. DAS SIBIPIRUNAS	1503,28	**LESTE**
ROTATÓRIA	SIR MANSOES BERNARDO SAYÃO	AL. DAS SIBIPIRUNAS/ AV. FLORESTA	1622,87	**LESTE**
ENTRE-PISTA	SIR MANSOES BERNARDO SAYÃO	AL. DAS SIBIPIRUNAS	665,53	**LESTE**
ROTATÓRIA	SIR MANSOES BERNARDO SAYÃO	AL. DAS ESPATODIAS	610,19	**LESTE**
TRIÂNGULO	SIR MANSOES BERNARDO SAYÃO	AL. DAS ESPATODIAS	12,38	**LESTE**
TRIÂNGULO	SIR MANSOES BERNARDO SAYÃO	AL. DAS ESPATODIAS	45,57	**LESTE**
TRIÂNGULO	RES VALE DAS BRISAS	RUA VB- 14/ RUA VB-13	111,21	**LESTE**
TRIÂNGULO	RES VALE DAS BRISAS	RUA VB-2/ RUA VB-3	74,25	**LESTE**
TRIÂNGULO	RES VALE DAS BRISAS	RUA VB-6/ RUA DAS TULIPAS	68,6	**LESTE**
TRIÂNGULO	RES VALE DAS BRISAS	RUA VB- 7/ RUA DAS TULIPAS	75,1	**LESTE**
TRIÂNGULO	RES VALE DAS BRISAS	RUA VB- 7/ RUA DAS TULIPAS	104,47	**LESTE**
TRIÂNGULO	RES VILLE DE FRANCE	AV. FRANCA/ RUA PIRES FIGUEREDO	225,1	**LESTE**
TRIÂNGULO	RES RECANTO DOS BURITIS	AV. MARGINAL LESTE/ RUA DO MEIA PONTE	246,27	**LESTE**

TRIÂNGULO	RES RECANTO DOS BURITIS	RUA DO MEIA PONTE/ RUA RB-10	136,17	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA AUTODROMO INTERNACIONAL DE GOIANIA	AV. AUTODROMO AYRTON SENNA	3459,75	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA AUTODROMO INTERNACIONAL DE GOIANIA	AV. AUTODROMO AYRTON SENNA	1550,1	**LESTE**
ROTATÓRIA	GLEBA AUTODROMO INTERNACIONAL DE GOIANIA	AV. AUTODROMO AYRTON SENNA	193,87	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA AUTODROMO INTERNACIONAL DE GOIANIA	AV. AUTODROMO AYRTON SENNA	2006,55	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA AUTODROMO INTERNACIONAL DE GOIANIA	AV. AUTODROMO AYRTON SENNA	688,48	**LESTE**
ROTATÓRIA	GLEBA AUTODROMO INTERNACIONAL DE GOIANIA	AV. AUTODROMO AYRTON SENNA	1254,17	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA AUTODROMO INTERNACIONAL DE GOIANIA	AV. AUTODROMO AYRTON SENNA	226,48	**LESTE**
TRIÂNGULO	RES PAULO ESTRELA	RUA RSL-13/ RUA RIO CLARO	49,98	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	RUA-7/ RUA- 208	595,74	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	RUA- 3/ RUA 208	670,19	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	RUA 2031	429,14	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	RUA 2051	545,71	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	RUA 2052	106,66	**LESTE**
TRIÂNGULO	RES RECANTO DOS BURITIS	RUA RB-7/ RUA DO MEIA PONTE	40,42	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. SANTOS	71,38	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. SANTOS	12,74	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. SANTOS	48,44	**LESTE**
TRIÂNGULO	JD NOVO MUNDO	AV. DO OURO/ RUA DA PRATA	653,93	**LESTE**
TRIÂNGULO	JD NOVO MUNDO	AV. DO OURO/ RUA DA PLATINA	1079,55	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. CANAA/ AV. ANHANGUERA	104,81	**LESTE**
TRIÂNGULO	JD NOVO MUNDO	RUA LA PAZ/ RUA SANTIAGO	168,47	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. SAN MARTIN/ RUA MARIA	227,38	**LESTE**
PRAÇA	JD NOVO MUNDO	AV. ANHANGUERA/ RUA TR MENDONZA	184,42	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD CALIFORNIA-PARQUE INDUSTRIAL	AV. DAS CERAMICAS	1264,42	**LESTE**
TRIÂNGULO	GLEBA CONSTRUIDA: AGETOP	AV. GOV. JOSE LUDOVICO ALMEIDA	5,8	**LESTE**
ENTRE-PISTA	LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT	AV PL 2	9931,01	**LESTE**
ENTRE-PISTA	LOT PARK LOZANDES	AV.JOÃO ALVES DE QUEIROZ	109,78	**LESTE**
ENTRE-PISTA	LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT	AV.CERRADO	13285,47	**LESTE**
ENTRE-PISTA	LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT	AV.PL1	11772,33	**LESTE**
ENTRE-PISTA	LOT PARK LOZANDES	AV.JOÃO ALVES DE QUEIROZ	4306,57	**LESTE**
ENTRE-PISTA	LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT	AV. OLINDA/ AV. DO CERRADO	93,64	**LESTE**
ENTRE-PISTA	LOT PARK LOZANDES	AV.APL-1	2256,08	**LESTE**
ENTRE-PISTA	LOT PARK LOZANDES	AV. APL-1	3814,33	**LESTE**
TRIÂNGULO	JD BRASIL	AV. PERIMETRAL	88,44	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CJ HABITACIONAL ARUANÃ II	RUA AR-6/ AV. GAMELEIRAS	871,82	**LESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DOS BURITIS	AV. MARGINAL LESTE	41,95	**LESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DOS BURITIS	AV. MARGINAL LESTE/ AV. STA. BARBARA	11652,42	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA AUTODROMO INTERNACIONAL DE GOIANIA	AV. AUTODROMO AYRTON SENNA	1284,67	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA AUTODROMO INTERNACIONAL DE GOIANIA	AV. AUTODROMO AYRTON SENNA	9293,58	**LESTE**
ENTRE-PISTA	CJ HABITACIONAL ARUANÃ II	RUA AR-6/ AV. GAMELEIRAS	1785,49	**LESTE**

PRAÇA	CJ HABITACIONAL ARUANÃ I	AV. RIO VERMELHO	196,66	LESTE
PRAÇA	CJ HABITACIONAL ARUANÃ I	AV. RIO VERMELHO	952,36	LESTE
PRAÇA	CJ HABITACIONAL ARUANÃ III	RUA AP-07/RUA AP-15	728,09	LESTE
ENTRE-PISTA	RES VALE DO ARAGUAIA	AV. ACARY PASSOS	185,65	LESTE
ENTRE-PISTA	CJ RIVIERA	AV.LIBERDADE	59,79	LESTE
TRIÂNGULO	BRO ÁGUA BRANCA	RUA 6-A	20,37	LESTE
ENTRE-PISTA	RES VALE DO ARAGUAIA	AV. CRISTAL	275,21	LESTE
PRAÇA	RES BRISAS DO CERRADO	RUA VN-10/ RUA VN-27	10690,88	LESTE
PRAÇA	RES PORTUGUÊS	RUA PORTO-2/ RUA PORTO-3	12404,98	LESTE
PRAÇA	LOT PARK LOZANDES	AV. OLINDA/ RUA PL-4	4499,34	LESTE
PRAÇA	RES VALE DO ARAGUAIA	R. JULIA VIEIRA/ R. JOAO DA MATTA	9438,08	LESTE
PRAÇA	VL ROMANA	RUA AUGUSTA/ RUA ADRIANO	9929,82	LESTE
PRAÇA	RES PORTUGUÊS	RUA PORTO-3/ RUA PORTO-5	12422,37	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	R. 202 UNID. 203	317,54	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	AV. DAS LARANJEIRAS	12693,54	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	AV. DAS LARANJEIRAS	13889,13	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	R. 202 UNID. 203	527,3	LESTE
ROTATÓRIA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU	242,21	LESTE
PRAÇA	JD NOVO MUNDO	AV. SIMON BOLIVAR	1119,08	LESTE
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. LESTE OESTE	1074,96	LESTE
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. LESTE OESTE	903,86	LESTE
ENTRE-PISTA	CJ FABIANA	AV. ENGLER	1383,26	LESTE
ENTRE-PISTA	CJ FABIANA	R DF 14	402,66	LESTE
ROTATÓRIA	CJ FABIANA	AV. SR. BOM FIM/ AV. SENHOR ALFREDO DE CASTRO	211,09	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	R. 100	1101,72	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	R. 100	920,42	LESTE
ENTRE-PISTA	VL MARIA LUIZA	AV. ANDRELINP DE MORAIS CEL	211,64	LESTE
PRAÇA	VL JARDIM VITÓRIA	RU DO COMERCIO	417,5	LESTE
PRAÇA	S RECANTO DAS MINAS GERAIS	AV ESMERALDA	2180,44	LESTE
TRIÂNGULO	LOT PARK LOZANDES	AV.PL 2/ R PL1-2	38,74	LESTE
PRAÇA	LOT TUPYNAMBÁ DOS REIS	R. TR- 7/R. TR- 10	8974,89	LESTE
PRAÇA	RES PAULO ESTRELA	AV RIO FORMOSO	3845,56	LESTE
ENTRE-PISTA	JD AROEIRAS	AV. ANÁPOLIS	2125,85	LESTE
ENTRE-PISTA	JD AROEIRAS	AV. ANÁPOLIS	4851,15	LESTE
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. LESTE OESTE	686,63	LESTE
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. LESTE OESTE	171,09	LESTE
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. LESTE OESTE	1951,76	LESTE
ENTRE-PISTA	LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT	AV.CERRADO	6109,31	LESTE
PRAÇA	CJ HABITACIONAL ARUANÃ III	RUA AP-4	4507,04	LESTE
PRAÇA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU/ RUA 1032	3768,59	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU	1178,34	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU/ RUA 8	2368,16	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU/ RUA 2051	723,65	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU/ RUA 2071	158,48	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU/RUA 2071	392,12	LESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ATHENEU	RUA-208/ RUA- 17	477,07	LESTE
ROTATÓRIA	GLEBA	MARGINAL BARREIRO	1953,52	LESTE

ENTRE-PISTA	GLEBA	RDV GO 020/BR 352	2074,55	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	RDV GO 020/BR 352	190,44	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	RDV GO 020/BR 352	203,07	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. FRANÇA	4427,84	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. FRANÇA	526,71	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. FRANÇA	2533,86	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. FRANÇA	1665,7	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	MARGINAL BARREIRO	1174,39	**LESTE**
ROTATÓRIA	RES RECANTO DOS BURITIS	AV. MARGINAL LESTE	324,96	**LESTE**
PRAÇA	JD AROEIRAS	AV. AROEIRAS / RUA JDA-14	1274,84	**LESTE**
ENTRE-PISTA	RES CAMPOS VERDES	AV. DAS CERAMICAS	334,36	**LESTE**
ROTATÓRIA	LOT PARK LOZANDES	AV. DO CERRADO	31175,46	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	AV. DAS LARANJEIRAS	28633,31	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD BELA VISTA	AV. BELA VISTA	128,37	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD BELA VISTA	AV. BELA VISTA	996,11	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD BELA VISTA	AV. BELA VISTA	933,48	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD BELA VISTA	AV. BELA VISTA	400,5	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD BELA VISTA	AV. BELA VISTA	622,83	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD BELA VISTA	AV. BELA VISTA	68,73	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD BELA VISTA	AV. BELA VISTA	1263,01	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ ACALANTO	AV. BELA VISTA	374,52	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ ACALANTO	AV. BELA VISTA	545,92	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ ACALANTO	AV. BELA VISTA	331,24	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ SANTA CRUZ	AV. BELA VISTA	676,62	**LESTE**
ENTRE-PISTA	RES PARQUE FLAMBOYANT	AV. BELA VISTA	496,82	**LESTE**
ENTRE-PISTA	RES PARQUE FLAMBOYANT	AV. BELA VISTA	924,21	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	MARGINAL BARREIRO	3076,85	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV MARGINAL BARREIRO	7929,59	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. LINCOLIN	5116,53	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. BUENOS AIRES	1926,8	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. BUENOS AIRES	385,49	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. BUENOS AIRES	401,38	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. BUENOS AIRES	235,93	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. BUENOS AIRES	8565,7	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD BELA VISTA	AV. BELA VISTA	864,35	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD BELA VISTA	AV. BELA VISTA	775,19	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD BELA VISTA	AV. BELA VISTA	623,61	**LESTE**
PRAÇA	RES PARQUE FLAMBOYANT	AV. BELA VISTA	17432,55	**LESTE**
ENTRE-PISTA	RES PARQUE FLAMBOYANT	AV. BELA VISTA	978,67	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA: CAMPUS PUC II	AV. BELA VISTA	4444,82	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA: CAMPUS PUC II	AV. BELA VISTA	1871,51	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA: CAMPUS PUC II	AV. BELA VISTA	781,67	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	AV. DAS LARANJEIRAS	9650,04	**LESTE**
PRAÇA	CH DO GOVERNADOR	AV. DOM FERNANDO / RUA DF-1	33725,18	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA DOS JASMINS	308,91	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA DOS JASMINS	219,93	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA DOS JASMINS	327,11	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA DOS JASMINS	193,73	**LESTE**

PRAÇA	PRQ SANTA CRUZ	RUA SC-18 / RUA SC-7	1060,49	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV DOS JARDINS	429,8	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV DOS JARDINS	960,88	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV DOS JARDINS	3634,67	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV DOS JARDINS	986,84	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV DOS JARDINS	1111,13	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA DOS JASMINS	223,93	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA DOS JASMINS	244,73	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA DOS JASMINS	492,6	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA DOS JASMINS	409,73	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA DO CETRO	236,36	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA DO CETRO	271,52	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA DO CETRO	321,9	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA DO CETRO	248,67	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA DO CETRO	312,55	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA DO CETRO	251,34	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA DO CETRO	216,46	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA DO CETRO	248,61	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA DO CETRO	371	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA DO CETRO	287,93	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	ALAMEDA BOUGANVILLE	430,97	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	ALAMEDA BOUGANVILLE	364,26	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	ALAMEDA BOUGANVILLE	351,72	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	ALAMEDA BOUGANVILLE	390,83	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	ALAMEDA BOUGANVILLE	344,58	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	ALAMEDA BOUGANVILLE	287,48	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	ALAMEDA BOUGANVILLE	397,12	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA ANDORINHAS	833,99	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA PERDIZES	534,45	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA COLIBRIS / RUA DOS ROUXINOIS	451,15	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	AV. DOUTOR JOSÉ HERMANO	1024,39	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	AV. DOUTOR JOSÉ HERMANO	1130,91	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	AV. DOUTOR JOSÉ HERMANO	1077,58	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	AV. DOUTOR JOSÉ HERMANO	408,78	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA DOS ROUXINOIS	292,05	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA SABIÁ	796,74	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA SABIÁ	402,24	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA SABIÁ	430,68	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA SABIÁ	729,21	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA SABIÁ	984,91	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA SABIÁ	336,23	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA SABIÁ	129,22	**LESTE**

ENTRE-PISTA	GLEBA	AV DOS JARDINS	707,96	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV DOS JARDINS	1799,05	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV DOS JARDINS	94,77	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV DOS JARDINS	442,85	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV DOS JARDINS	3890,96	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV DOS JARDINS	2120,12	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA DO MOGNO	352,32	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA DO MOGNO	191,89	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA DO MOGNO	230,27	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA DO MOGNO	172,46	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA DO MOGNO	264,34	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA DO MOGNO	305,23	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	AV. DOS FLAMBOYANTS	337,35	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	AV. DOS FLAMBOYANTS	352,92	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	AV. DOS FLAMBOYANTS	348,01	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	AV. DOS FLAMBOYANTS	343,02	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	AV. DOS FLAMBOYANTS	334,73	**LESTE**
ROTATÓRIA	GLEBA	AV MARGINAL BARREIRO	2063,13	**LESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV MARGINAL BARREIRO	2429,03	**LESTE**
PRAÇA	PRQ ATHENEU	RUA AT 8 UNIDADE 301	7251,78	**LESTE**
PRAÇA	PRQ ATHENEU	AV. PARQUE ATHENEU	2422,49	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA DAS ESPATÓDIAS	1153,76	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA DAS ESPATÓDIAS	936,51	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA DAS ESPATÓDIAS	838,18	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA ARARAS	405,17	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA ANDORINHAS	384,62	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA PERDIZES	379,97	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA COLIBRIS	365,79	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ DAS LARANJEIRAS	RUA ANDORINHAS	833,99	**LESTE**
PRAÇA	LOT PARK LOZANDES	RUA PL-1/ PAÇO MUNICIPAL	2619,53	**LESTE**
PRAÇA	LOT PARK LOZANDES	RUA PL-1/ PAÇO MUNICIPAL	6322,73	**LESTE**
PRAÇA	LOT PARK LOZANDES	RUA PL-1/ PAÇO MUNICIPAL	94	**LESTE**
PRAÇA	LOT PARK LOZANDES	RUA PL-1/ PAÇO MUNICIPAL	133,4	**LESTE**
PRAÇA	LOT PARK LOZANDES	RUA PL-1/ PAÇO MUNICIPAL	616,35	**LESTE**
PRAÇA	LOT PARK LOZANDES	RUA PL-1/ PAÇO MUNICIPAL	6637,73	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. BUENOS AIRES	756,96	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. BUENOS AIRES	1705,85	**LESTE**
PRAÇA	RES CARLOS DE FREITA	RUA SENADOR JOAO KUBITSCHEK	18022,71	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. HAMBURGO	68,06	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. HAMBURGO	421,19	**LESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVO MUNDO	AV. HAMBURGO	212,92	**LESTE**
ROTATÓRIA	RES VALE DO ARAGUAIA	AV. ACARY PASSOS	112,11	**LESTE**
ROTATÓRIA	JD CALIFORNIA-PARQUE INDUSTRIAL	AV. DAS CERAMICAS	288,54	**LESTE**
PRAÇA	RES VALE DO ARAGUAIA	RUA BLANDINA GARCIA ROSA	3542,63	**LESTE**
ROTATÓRIA	JD CALIFORNIA-PARQUE INDUSTRIAL	AV. BUENOS AIRES	91,39	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ ACALANTO	RUA OCANA	3029,45	**LESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ ACALANTO	AV. BELA VISTA	4518,84	**LESTE**

ENTRE-PISTA	RES PRIVÊ NORTE	R. DA DIVISA	275,1	**NOROESTE**
TRIÂNGULO	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. ORIENTE/ AV. MANGALO	113,54	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. ORIENTE/ AV. MANGALO	640,17	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. MANGALO / AV. ORIENTE	467,65	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. MANGALO/ AV. ORIENTE	119,36	**NOROESTE**
PRAÇA	RES RECANTO DO BOSQUE	RUA RB-1/RUA RB-10	3188,63	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. ORIENTE	33,22	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. ORIENTE	171,35	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. ORIENTE	260,51	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. MANGALO	21,59	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. MANGALO	384,98	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. MANGALO	647,65	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. MANGALO	288,35	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. MANGALO	263,32	**NOROESTE**
ROTATÓRIA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. MANGALO / AV. GOIAS	3039,1	**NOROESTE**
ROTATÓRIA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. 9 DE JULHO/ AV. GOIAS NORTE	722,8	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. MANGALO	1067,75	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES BRISAS DA MATA	AV. MANGALO	1421,69	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. FRANCISCO ALVES DE MORAIS	670,59	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. FRANCISCO ALVES DE MORAIS	1488,72	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. FRANCISCO ALVES DE MORAIS	986,09	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES BRISAS DA MATA	AV. DONA MELINHA	2421,21	**NOROESTE**
ROTATÓRIA	RES BRISAS DA MATA	AV. DONA MELINHA/ AV. MANGALO	215,37	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES BRISAS DA MATA	AV. DONA MELINHA	1924,71	**NOROESTE**
ROTATÓRIA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. GOIAS NORTE/ AV. TROPICAL	437,82	**NOROESTE**
PRAÇA	RES RECANTO DO BOSQUE	RUA RB-8/ RUA TROPICAL	11044,3	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	RUA TOPICAL	279,94	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	RUA TROPICAL	494,23	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	RUA TROPICAL	1140,02	**NOROESTE**
ROTATORIA	RES RECANTO DO BOSQUE	RUA TROPICAL	170,01	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	RUA TROPICAL	1741,93	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	RUA TROPICAL	1016,46	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	RUA TROPICAL	260,39	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	RUA TROPICAL	1030,18	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. GOIAS NORTE	3145,2	**NOROESTE**
PRAÇA	CJ PRIMAVERA	RUA CP-8/ RUA DA DIVISA	3411,5	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	CJ PRIMAVERA	AV. DO SOL	2881,34	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	CJ PRIMAVERA	AV. DO SOL	880,79	**NOROESTE**
PRAÇA	CJ PRIMAVERA	AV. COMERCIAL	6441,83	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	CJ PRIMAVERA	AV. COMERCIAL	1599,26	**NOROESTE**
PRAÇA	CJ PRIMAVERA	RUA CP-7/ RUA CP-11	14726,26	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	CJ PRIMAVERA	AV. DO SOL	1041,56	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	CJ PRIMAVERA	AV. DO SOL	824,91	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	CJ PRIMAVERA	AV. DO SOL	906,31	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	CJ PRIMAVERA	AV. PRIMAVERA	6629,03	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	CJ PRIMAVERA	AV. PRIMAVERA	3236,88	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	CJ PRIMAVERA	AV. PRIMAVERA	4774,33	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	CJ PRIMAVERA	AV. PRIMAVERA	5115,71	**NOROESTE**
TRIÂNGULO	CJ PRIMAVERA	RUA CP-48/ RUA CP-30	1331,03	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	CJ PRIMAVERA	AV. DA REDE	1081,85	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	CJ PRIMAVERA	AV. COMERCIAL	2159,72	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	CJ PRIMAVERA	AV. COMERCIAL	1677,26	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	CJ PRIMAVERA	AV. COMERCIAL	2365,91	**NOROESTE**
PRAÇA	CJ PRIMAVERA	RUA CP-58/ RUA CP-70	12865,75	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	CJ PRIMAVERA	AV. COMERCIAL	1253,87	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	CJ PRIMAVERA	RUA DA DIVISA/GO-070	13558,09	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVA ESPERANÇA	AV. CENTRAL/ AV. PERIMETRAL NORTE	30,9	**NOROESTE**
TRIÂNGULO	JD NOVA ESPERANÇA	AV. CENTRAL / RUA SAO GERALDO	115,08	**NOROESTE**
ROTATÓRIA	JD NOVA ESPERANÇA	AV. CENTRAL / AV. 4 DE OUTUBRO	84,21	**NOROESTE**

PRAÇA	JD NOVA ESPERANÇA	AV. CENTRAL / RUA ANA MARIA	377,97	**NOROESTE**
TRIÂNGULO	JD NOVA ESPERANÇA	AV. BOM JESUS/ RUA DA PAZ	56,8	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	JD SANTA CECÍLIA	RUA- C	2671,85	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	JD VISTA BELA	AV. DA SEDE	997,68	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	JD VISTA BELA	AV. DA SEDE	943,74	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	JD VISTA BELA	AV. DA SEDE	441,42	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S EMPRESARIAL	AV. PERIMETRAL NORTE	3078,67	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA: FACULDADE ALFA	AV. PERIMETRAL NORTE	212	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUÍDA: GALPÃO	AV. PERIMETRAL NORTE	37	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA: FACULDADE ALFA	AV. PERIMETRAL NORTE	19,65	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. PERIMETRAL NORTE	64,28	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVA ESPERANÇA	AV. PERIMETRAL NORTE	719,24	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVA ESPERANÇA	AV. PERIMETRAL NORTE	1805,31	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S CANDIDA DE MORAIS	AV. PERIMETRAL NORTE	688,1	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S CANDIDA DE MORAIS	AV. PERIMETRAL NORTE	137,94	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S CANDIDA DE MORAIS	AV. PERIMETRAL NORTE	112,36	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S CANDIDA DE MORAIS	AV. CONTORNO	140,21	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ INDUSTRIAL PAULISTA	AV. PERIMETRAL NORTE	311,32	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S CANDIDA DE MORAIS	AV. CONTORNO	417,02	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S CANDIDA DE MORAIS	AV. PERIMETRAL NORTE	267,3	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S CANDIDA DE MORAIS	AV. CONTORNO	350,11	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S CANDIDA DE MORAIS	AV. CONTORNO	422,71	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S CANDIDA DE MORAIS	AV. CONTORNO	242,03	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S CANDIDA DE MORAIS	AV. CONTORNO	315,44	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S CANDIDA DE MORAIS	AV. CONTORNO	120,93	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVA ESPERANÇA	AV. CONTORNO	886,99	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVA ESPERANÇA	AV. CONTORNO	235,34	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVA ESPERANÇA	AV. CONTORNO	215,74	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVA ESPERANÇA	AV. CONTORNO	295,33	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVA ESPERANÇA	AV. CONTORNO	188,93	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	JD NOVA ESPERANÇA	AV. CONTORNO	129,84	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	LOT RECANTO BARRAVENTO	R. UNIÃO POSTAL UNIVERSAL	464,39	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	LOT RECANTO BARRAVENTO	R. UNIÃO POSTAL UNIVERSAL	390,54	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	LOT RECREIO PANORAMA	AV. C	34,38	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	LOT RECREIO PANORAMA	AV. C	56,48	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	LOT RECREIO PANORAMA	AV. C	170,03	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES MARIA LOURENÇA	R. UNIÃO POSTAL UNIVERSAL	801,37	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES MARINGÁ	AV. CONTORNO	632,16	**NOROESTE**
ROTATÓRIA	RES MIRANTE	AV. MARIA DE OLIVEIRA SAMPAIO	246,67	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES MIRANTE	AV. FONTE NOVA	866,04	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES ANGLO	R. SC 39	243,12	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES BARRAVENTO	AV. FONTE NOVA	536,27	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	JD FONTE NOVA	AV. FONTE NOVA	1782,98	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES BARRAVENTO	AV. LÚCIO REBELO	985,25	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES BARRAVENTO	AV. LÚCIO REBELO	1104,39	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES BARRAVENTO	AV. MARIA DE OLIVEIRA SAMPAIO	252,89	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES BARRAVENTO	AV. MARIA DE OLIVEIRA SAMPAIO	517,12	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES BRISAS DA MATA	AV. DONA MELINHA	2446,9	**NOROESTE**
PRAÇA	VL MUTIRÃO I	R.VMA	6371,27	**NOROESTE**
TRIÂNGULO	VL MUTIRÃO I	R. PARALELA	23,71	**NOROESTE**
TRIÂNGULO	VL MUTIRÃO I	RDV.GO 070	111,63	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	VL MULTIRÃO	AV. DO POVO	5197,29	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	VL MULTIRÃO	AV. DO POVO	585,83	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	VL MULTIRÃO	AV. DO POVO	343,03	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	VL MULTIRÃO	AV.DO POVO	336,09	**NOROESTE**
PRAÇA	VL MULTIRÃO	AV. DO POVO	3459,19	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	VL MULTIRÃO	AV. DO POVO	801,38	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	VL MULTIRÃO	AV. DO POVO	456,84	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	VL MUTIRÃO I	AV. DO POVO	198,88	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	VL MULTIRÃO	AV. DO POVO	402,6	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	VL MULTIRÃO	AV.DO POVO	422,47	**NOROESTE**

ENTRE-PISTA	VL MULTIRÃO	AV. DO POVO	342,93	NOROESTE
ENTRE-PISTA	VL MULTIRÃO	AV. DO POVO	351,89	NOROESTE
ENTRE-PISTA	VL MULTIRÃO	AV. DO POVO	87,37	NOROESTE
ENTRE-PISTA	VL MULTIRÃO	AV. DO POVO	372,66	NOROESTE
PRAÇA	JD COLORADO	R.SC. 17	9788,74	NOROESTE
ROTATÓRIA	JD CURITIBA	AV. DO POVO	1021,24	NOROESTE
PRAÇA	JD CURITIBA	R.JC.1	7787,46	NOROESTE
PRAÇA	JD CURITIBA	R.JC 1	7710,35	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	R.JC 1	5725,56	NOROESTE
PRAÇA	JD CURITIBA	R.JC 22 A	581,23	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	R.JC. 22	931,7	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	R.JC 22	577,59	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	R.JC 22	557,03	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	R.JC.22	1326,74	NOROESTE
TRIÂNGULO	JD CURITIBA	R.JC 5	8,37	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	R.JC 22	73,3	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	R.JC.22	410,3	NOROESTE
PRAÇA	JD CURITIBA	R.JC.10	7441,3	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	AV.DO POVO	1452,54	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	AV. DO POVO	1976,71	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	AV. DO POVO	343,38	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	AV. DO POVO	393,22	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	R.JC 1	28,35	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	R.JC 1	54,41	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	R.JC.1	1475,52	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	AV.CENTRAL	4850,86	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	AV.CENTRAL	1140,45	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	AV.CENTRAL	4526,75	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	R.JC.15	892,85	NOROESTE
ROTATÓRIA	JD CURITIBA	R.JC15	196,56	NOROESTE
ROTATÓRIA	JD CURITIBA	AV. DO POVO	168,31	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	AV. DO POVO	374,16	NOROESTE
PRAÇA	JD CURITIBA	R.JC 81	3224,55	NOROESTE
PRAÇA	JD CURITIBA	R.JC 80	1626,64	NOROESTE
PRAÇA	JD CURITIBA	R.JC 77	2631,91	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	AV.DO POVO	1154,58	NOROESTE
PRAÇA	JD CURITIBA	AV.DO POVO	7429,86	NOROESTE
TRIÂNGULO	JD CURITIBA	AV.DO POVO	2593,64	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	AV. DO POVO	2748,19	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	AV.DO POVO	1548,15	NOROESTE
PRAÇA	JD CURITIBA	R.JC.32	2647,3	NOROESTE
PRAÇA	JD CURITIBA	R.JC.37	7190,23	NOROESTE
PRAÇA	JD CURITIBA	R.JC. 35	4204,02	NOROESTE
TRIÂNGULO	JD CURITIBA	R.JC.46D	2379,62	NOROESTE
PRAÇA	JD CURITIBA	R.JC.50.B	1948,06	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	R.28 DE SETEMBRO	1292,55	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	R.28 DE SETEMBRO	1325	NOROESTE
PRAÇA	JD CURITIBA	R.JC.66	7075,46	NOROESTE
PRAÇA	JD DAS HORTÊNCIAS	R.JH1	7827,58	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD DAS HORTÊNCIAS	AV.CONTORNO	965,17	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD DAS HORTÊNCIAS	AV.CONTORNO	1469,2	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD DAS HORTÊNCIAS	AV.CONTORNO	347,48	NOROESTE
PRAÇA	JD DAS HORTÊNCIAS	R.JH 6	5113,95	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD DAS HORTÊNCIAS	R.JH 34	637,49	NOROESTE
ROTATÓRIA	JD FONTE NOVA	AV. FONTE NOVA	842,85	NOROESTE
TRIÂNGULO	JD FONTE NOVA I	AV.CENTRAL	189,62	NOROESTE
PRAÇA	JD LIBERDADE	R.VMB16	10199,98	NOROESTE
PRAÇA	JD LIBERDADE	R.VMB8	2819,02	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD LIBERDADE	AV.DA SEDE	641,42	NOROESTE
ENTRE-PISTA	RES ESTRELA DÁLVA	AV.OTÁVIO LÚCIO	1077,17	NOROESTE
PRAÇA	RES FORTALEZA	VIA 4	2752,59	NOROESTE
PRAÇA	RES GREEN PARK	R.JORGE VEIGA JARDIM	14117,43	NOROESTE
PRAÇA	BRO BOA VISTA	R.BV19 / R.BV-16B	6120,35	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO BOA VISTA	AV. DOS IPES	1890,62	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO BOA VISTA	AV. DOS IPES	1015,84	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO BOA VISTA	AV. DOS IPES	717,73	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO BOA VISTA	AV. DOS IPES	3567,68	NOROESTE
TRIÂNGULO	BRO DA VITÓRIA	R. 6A / R. JC-15	832,95	NOROESTE

PRAÇA	BRO DA VITÓRIA	AV. COMERCIAL / R. JC-15	3136,42	NOROESTE
PRAÇA	BRO DA VITÓRIA	R. A4 / R. JC-15	6164,31	NOROESTE
PRAÇA	BRO DA VITÓRIA	R. A7 / AV. COMERCIAL	9508,73	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO DA VITÓRIA	AV. COMERCIAL	363,37	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO DA VITÓRIA	AV. COMERCIAL	996,75	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO DA VITÓRIA	AV. COMERCIAL	1370,48	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO DA VITÓRIA	AV. COMERCIAL	1191,8	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO FLORESTA	R. BF 8A	1381,66	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO FLORESTA	R. DO ANIL	2407,04	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO FLORESTA	AV. JC-74 / AV. DOS IPES	718,99	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO FLORESTA	AV. JC-74 / AV. DOS IPES	1916,42	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO FLORESTA	AV. JC-74 / AV. DOS IPES	1477,46	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO FLORESTA	R. JC-15	619,32	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO FLORESTA	R. JC-15	131,33	NOROESTE
ROTATÓRIA	BRO FLORESTA	AV. CENTRAL	345,06	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO FLORESTA	R. JC-15	352,78	NOROESTE
ROTATÓRIA	BRO FLORESTA	R. BF-51	236,25	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO FLORESTA	R. JC-15	3829,39	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO FLORESTA	R. JC-15	2120,92	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO FLORESTA	R. JC-15	1446,77	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO FLORESTA	R. JC-15	1645,47	NOROESTE
ROTATÓRIA	BRO FLORESTA	R. JC-15	102,23	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO FLORESTA	R. JC-15	858,66	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO FLORESTA	R. JC-15	906,59	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO FLORESTA	R. JC-15	2244,44	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO FLORESTA	R. JC-15	1320,53	NOROESTE
PRAÇA	BRO FLORESTA	R. BF-16 / R.BF-16A	5897,93	NOROESTE
TRIÂNGULO	BRO FLORESTA	R. BF-16 / R.BR-20	2090,17	NOROESTE
PRAÇA	BRO FLORESTA	AV. DO BOSQUE	9076,78	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO FLORESTA	AV. DO BOSQUE	775,18	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO FLORESTA	AV. DO BOSQUE	1026,75	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO FLORESTA	AV. DO BOSQUE	1056,94	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO FLORESTA	AV. DO BOSQUE	1476,45	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO FLORESTA	AV. DO BOSQUE	1081,34	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO FLORESTA	AV. DO BOSQUE	1083,31	NOROESTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	R.JC-49	67,43	NOROESTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	R. 28 DE SETEMBRO	1427,41	NOROESTE
PRAÇA	BRO SÃO CARLOS	R. SC-27 / R. SC-46	16293,53	NOROESTE
PRAÇA	BRO SÃO CARLOS	R. SC-35 / R. SC-25	6394,48	NOROESTE
PRAÇA	BRO SÃO CARLOS	R. SC-33 / R. SC-31	5401,97	NOROESTE
PRAÇA	BRO SÃO CARLOS	R.SC-6	8993,82	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO SÃO CARLOS	AV. COMERCIAL	1065,87	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO SÃO CARLOS	AV. COMERCIAL	1090,4	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO SÃO CARLOS	AV. COMERCIAL	1296,96	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO SÃO CARLOS	AV. COMERCIAL	1154,34	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO SÃO CARLOS	AV. COMERCIAL	783,03	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO SÃO DOMINGOS	AV. DOS IPES	477,4	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO SÃO DOMINGOS	AV. VALE DOS SONHOS	1281,64	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO SÃO DOMINGOS	AV. VALE DOS SONHOS	798,26	NOROESTE
TRIÂNGULO	BRO SÃO DOMINGOS	R. BS-3 / R.BS-3A	3738	NOROESTE
PRAÇA	BRO SÃO DOMINGOS	AV. VALE DOS SONHOS / R. BS5	8998,52	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO SÃO DOMINGOS	AV. VALE DOS SONHOS	3136,49	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO SÃO DOMINGOS	AV. VALE DOS SONHOS	3611,92	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO SÃO DOMINGOS	AV. VALE DOS SONHOS	3582,17	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO SÃO DOMINGOS	AV. VALE DOS SONHOS	2393,81	NOROESTE
PRAÇA	BRO SÃO DOMINGOS	AV. VALE DOS SONHOS	6450,65	NOROESTE
ENTRE-PISTA	CH MARIA DILCE	AV. LUCIO REBELO	838,14	NOROESTE
ENTRE-PISTA	S PARQUE TREMENDÃO	R. DA DIVISA	1199,01	NOROESTE
PRAÇA	S ALTO DO VALE	R. ALV-4 / R. ALV-8	8265,59	NOROESTE
ENTRE-PISTA	S ALTO DO VALE	R.ALV-1 / R.ALV-3	1010,92	NOROESTE
ENTRE-PISTA	S ALTO DO VALE	R.ALV-3	82,09	NOROESTE
ENTRE-PISTA	S ALTO DO VALE	R.ALV-2	97,19	NOROESTE
ENTRE-PISTA	S ALTO DO VALE	R. ALV-3	326,38	NOROESTE
ENTRE-PISTA	S ALTO DO VALE	AV. LUCIO REBELO	293,42	NOROESTE
PRAÇA	S CANDIDA DE MORAIS	R. CM-3 / R.COM-10	3756,34	NOROESTE
ENTRE-PISTA	S ESTRELA DALVA	R. 9 DE JULHO	428,05	NOROESTE
ENTRE-PISTA	S ESTRELA DALVA	AV. 9 DE JULHO	883,33	NOROESTE
ENTRE-PISTA	S ESTRELA DALVA	AV 9 DE JULHO	738,32	NOROESTE

ENTRE-PISTA	S ESTRELA DALVA	AV 9 DE JULHO	477,76	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S ESTRELA DALVA	R.9 DE JULHO / AV. 9 DE JULHO	1238,17	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S ESTRELA DALVA	R. 9 DE JULHO	1697,62	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S ESTRELA DALVA	R. 9 DE JULHO / R. 24 DE MAIO	3189,19	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S ESTRELA DALVA	AV. OTAVIO LUCIO	992,8	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S ESTRELA DALVA	AV OTAVIO LUCIO / R. 17 DE MARÇO	892,29	**NOROESTE**
ROTATÓRIA	S ESTRELA DALVA	R. 17 DE MARÇO / AV OTAVIO LUCIO	106,06	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S ESTRELA DALVA	AV. OTAVIO LUCIO	841,07	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S ESTRELA DALVA	AV. OTAVIO LUCIO	906,88	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S ESTRELA DALVA	AV. OTAVIO LUCIO	872,91	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S ESTRELA DALVA	AV. OTAVIO LUCIO	987,49	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S ESTRELA DALVA	AV OTAVIO LUCIO	986,24	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S MARABÁ EXTENSÃO	AV. JOSE INACIO SOBRINHO	3045,66	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S NOROESTE	AV. JOSE INACIO SOBRINHO	464,75	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S NOROESTE	AV. JOSE INACIO SOBRINHO	352,65	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S NOROESTE	AV. JOSE INACIO SOBRINHO	2863,82	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S MORADA DO SOL	AV. CONTORNO	1131,22	**NOROESTE**
PRAÇA	S MORADA DO SOL	AV. MANGALO / PÇ ANTARES	19055,38	**NOROESTE**
PRAÇA	S NOROESTE	R. COMERCIAL / AV JOSE INACIO SABRINHO	9865,6	**NOROESTE**
PRAÇA	S NOVO PLANALTO	R SALSAPARRILHA / R.VM-3E	3227,98	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S NOVO PLANALTO	R. DA DIVISA	249,03	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S NOVO PLANALTO	AV DA SEDE	617,15	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S NOVO PLANALTO	AV DA SEDE	833,91	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S NOVO PLANALTO	AV DA SEDE	155,36	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S NOVO PLANALTO	AV DA SEDE	139,9	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S NOVO PLANALTO	AV DA SEDE	307,24	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES JARDIM BELVEDERE EXPANSÃO	R. FN-28 / R. FN-30	323,22	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	BRO DA VITÓRIA	RUA JC-15	1384,75	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	BRO DA VITÓRIA	AV. COMERCIAL	1210,37	**NOROESTE**
PRAÇA	JD CURITIBA	RUA JC- 61/RUA JC-54	4275,71	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	JD LIBERDADE	AV. DA SEDE	375,75	**NOROESTE**
PRAÇA	VL MUTIRÃO I	RUA VMI/ RUA VMJ	12916,3	**NOROESTE**
ROTATÓRIA	RES FORTALEZA	RUA SAO DOMINGOS/ VIA JOSE3 BATISTA GREGORIO	340,6	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES FORTALEZA	VIA JOSE BATISTA GREGORIO	7,16	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES JARDIM BELVEDERE	AV. C	163,85	**NOROESTE**
PRAÇA	S CANDIDA DE MORAIS	RUA CM-10/ RUA CM-11	9717,94	**NOROESTE**
PRAÇA	RES ESTRELA DÁLVA	AV. OTAVIO LUCIO / RUA HORTENCIAS	5379,31	**NOROESTE**
PRAÇA	S MORADA DO SOL	RUA CLAUDENOR/ RUA MARINHO	3257,71	**NOROESTE**
PRAÇA	VL FINSOCIAL	RUA VF-6 / RUA VF-17	999,84	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	VL FINSOCIAL	RUA VF-9	1128,17	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	VL FINSOCIAL	AV. FONTE NOVA	2456,37	**NOROESTE**
PRAÇA	VL FINSOCIAL	RUA VF-19/ RUA VF-22	9673,42	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	VL FINSOCIAL	AV,. FONTE NOVA	210,14	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	VL FINSOCIAL	AV. FONTE NOVA	1438,89	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	VL FINSOCIAL	AV. FONTE NOVA	999,68	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	VL FINSOCIAL	AV. FONTE NOVA/ RUA VF-31	1212,26	**NOROESTE**
TRIÂNGULO	GLEBA	AV. CONTORNO	116,94	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	RUA VF-110	1503,12	**NOROESTE**
ROTATÓRIA	GLEBA	RUA VF-110	2069,24	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	RUA VF-110	2160,77	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	RUA VF-110	23,65	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	RUA VF-110	27,74	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	RUA VF-110	94,94	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	CJ PRIMAVERA	AV. DA REDE	3601,94	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	BRO BOA VISTA	RUA BF-38	326,51	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	BRO BOA VISTA	RUA BF-38	1542,08	**NOROESTE**
TRIÂNGULO	JD FONTE NOVA I	RUA FN-41 RUA JB-7	255,92	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	VL FINSOCIAL	AV. NOROESTE / RUA VF-71	532,77	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	VL FINSOCIAL	AV. NOROESTE / RUA VF-71	311,07	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	VL FINSOCIAL	AV. NOROESTE / RUA VF-67	32,27	**NOROESTE**

ENTRE-PISTA	VL FINSOCIAL	AV. NOROESTE / RUA VF-67	1056,69	NOROESTE
TRIANGULO	VL FINSOCIAL	RUA VF- 57/ RUA VF-55A	198,4	NOROESTE
ENTRE-PISTA	VL FINSOCIAL	AV. FONTE NOVA/ RUA VF-39	383,69	NOROESTE
ENTRE-PISTA	VL FINSOCIAL	AV. FONTE NOVA/ RUA VF-27	300,14	NOROESTE
ENTRE-PISTA	VL FINSOCIAL	RUA FN-37/ RUA VF-51	92,11	NOROESTE
ENTRE-PISTA	VL FINSOCIAL	RUA ALV-15/ RUA VF-11	268,39	NOROESTE
ENTRE-PISTA	VL FINSOCIAL	RUA ALV- 15/ RUA VF-15	307,93	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	AV. CENTRAL/ RUA JC-26-B	348,19	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	AV. CENTRAL/ RUA JC-46-B	237,9	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	AV. CENTRAL/ RUA JC-25-B	257,72	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	AV. CENTRAL/ RUA JC-45-B	247,09	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	AV. CENTRAL/ RUA JC-44-D	214,04	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	AV. CENTRAL/ RUA JC-24-B	142,1	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	AV. CENTRAL/ RUA JC-23-C	460,56	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	AV. CENTRAL/ RUA JC-43-B	221,16	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD CURITIBA	AV. CENTRAL/ RUA JC-42-B	184,65	NOROESTE
ROTATÓRIA	JD CURITIBA	RUA 17 DE MARCO/ RUA 28 DE SETEMBRO	69,1	NOROESTE
PRAÇA	JD VISTA BELA	RUA VB-8/ AV. DA SEDE	4684,45	NOROESTE
PRAÇA	RES RECANTO DO BOSQUE	RUA DO BOSQUE/ RUA RB-30A	10945,16	NOROESTE
PRAÇA	GLEBA	AV. R-10/ RUA R-15	5140,53	NOROESTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. R-10	1151,55	NOROESTE
PRAÇA	LOT RECREIO PANORAMA	RUA RP-06/ RUA G	10092,4	NOROESTE
PRAÇA	JD CURITIBA	R.JC 1	3190,02	NOROESTE
PRAÇA	JD CURITIBA	R.JC. 35	1224,12	NOROESTE
PRAÇA	JD COLORADO I	RUA SC-15/ RUA SC-41	15682,53	NOROESTE
ENTRE-PISTA	SIT SÃO DOMINGOS	RDV GO 070	223,54	NOROESTE
PRAÇA	S ALTO DO VALE	RUA VF-13/ RUA VF-15	1024,81	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD FONTE NOVA I	RUA FN- 36/ RUA JB- 7	229,22	NOROESTE
PRAÇA	JD CURITIBA	R. JC-15/ AV. CENTRAL	4547,21	NOROESTE
ENTRE-PISTA	RES MIRANTE	AV FONTE NOVA	799,53	NOROESTE
PRAÇA	RES BARRAVENTO	RUA LUIZ PINTO NETO/ RUA SIANINHA LEAL	13886,01	NOROESTE
ENTRE-PISTA	CJ PRIMAVERA	RUA DA DIVISA/ RUA CP-10	2234,3	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD COLORADO	AV. CONTORNO	576,64	NOROESTE
PRAÇA	JD DAS HORTÊNCIAS	R JH 35	8927,01	NOROESTE
ENTRE-PISTA	JD DAS HORTÊNCIAS	R- E	689,48	NOROESTE
ENTRE-PISTA	S ALTO DO VALE	AV LÚCIO REBELO	9,28	NOROESTE
ENTRE-PISTA	S ALTO DO VALE	AV FONTE NOVA	185,65	NOROESTE
ENTRE-PISTA	S ALTO DO VALE	AV FONTE NOVA	83,11	NOROESTE
ENTRE-PISTA	RES BARRAVENTO	AV LÚCIO REBELO	58,18	NOROESTE
ENTRE-PISTA	RES BARRAVENTO	AV LÚCIO REBELO	4,14	NOROESTE
ENTRE-PISTA	S ALTO DO VALE	AV LÚCIO REBELO	23	NOROESTE
ENTRE-PISTA	S ALTO DO VALE	AV LÚCIO REBELO	21,14	NOROESTE
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV MAGALO	48,03	NOROESTE
ENTRE-PISTA	S ESTRELA DALVA	R 9 DE JULHO	145,16	NOROESTE
PRAÇA	JD VISTA BELA	RUA VB- 1/ RUA VB-2	11799,72	NOROESTE
PRAÇA	JD VISTA BELA	RUA VB- 1/ RUA VB-2	10729,84	NOROESTE
PRAÇA	CJ PRIMAVERA	GO-070/ RUA DA DIVISA	12677,39	NOROESTE
PRAÇA	CJ PRIMAVERA	GO-070/ RUA DA DIVISA	6305,55	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO FLORESTA	R. DO ANIL / R. BF 8A	2852,86	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO FLORESTA	R. DO ANIL / R. BF 8A	1707,82	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO FLORESTA	AV. DOS IPES / R. DO ANIL	2543,71	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO FLORESTA	AV. DOS IPES / R. DO ANIL	1912,77	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO FLORESTA	AV. JC-74 / AV. DOS IPES	3003,41	NOROESTE
ENTRE-PISTA	BRO FLORESTA	AV. JC-74 / AV. DOS IPES	1332,44	NOROESTE
ENTRE-PISTA	S ESTRELA DALVA	R. 9 DE JULHO	3004,18	NOROESTE
ENTRE-PISTA	S ESTRELA DALVA	R. 9 DE JULHO	2459,07	NOROESTE
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. GOIAS	2990,35	NOROESTE
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. GOIAS	2162,81	NOROESTE
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. GOIAS NORTE	2970,8	NOROESTE
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. GOIAS NORTE	1943,5	NOROESTE
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. GOIAS NORTE	3047,87	NOROESTE
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. GOIAS NORTE	2080,74	NOROESTE
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. GOIAS NORTE	1631,74	NOROESTE
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. GOIAS NORTE	3046,42	NOROESTE
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. GOIAS NORTE	3073,56	NOROESTE
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. GOIAS NORTE	2155,73	NOROESTE

ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. GOIAS NORTE	3028,78	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. GOIAS NORTE	1926,69	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DO BOSQUE	AV. GOIAS NORTE	3071,23	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S ALTO DO VALE	R.ALV-1 / R.ALV-3	1756,04	**NOROESTE**
ENTRE-PISTA	S ALTO DO VALE	R.ALV-1 / R.ALV-3	3139,39	**NOROESTE**
PRAÇA	LOT RECREIO PANORAMA	R. MARLENE OLIVEIRA MACHADO	1850,82	**NOROESTE**
PRAÇA	LOT RECREIO PANORAMA	R. MARLENE OLIVEIRA MACHADO	3271,72	**NOROESTE**
PRAÇA	VLG ATALAIA	RUA VA-2/ RUA VA-1	11770,41	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES SÃO GERALDO	AV. ESPERANÇA	494,88	**NORTE**
PRAÇA	RES VALE DOS SONHOS I	RUA GINA LOUISE/ RUA GETULIO CARDOSO DOS PASSOS	4780,03	**NORTE**
ENTRE-PISTA	CH RIO BRANCO	AV. HORACIO COSTA E SILVA/ AV. NERÓPOLIS	98,61	**NORTE**
PRAÇA	CJ PARQUE DOS EUCALIPTOS	RUA GB-9/ RUA 1	2448,98	**NORTE**
ENTRE-PISTA	CJR CAMPUS	RUA RC-01	136,08	**NORTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA: AEROPORTO SANTA GENOVEVA	ALAMEDA AEROPORTO	458,32	**NORTE**
ROTATÓRIA	GLEBA CONSTRUIDA: AEROPORTO SANTA GENOVEVA	ALAMEDA AEROPORTO	1797,99	**NORTE**
ROTATÓRIA	GLEBA CONSTRUIDA: AEROPORTO SANTA GENOVEVA	ALAMEDA AEROPORTO	10231,83	**NORTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA: AEROPORTO SANTA GENOVEVA	ALAMEDA AEROPORTO	4739,34	**NORTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA: AEROPORTO SANTA GENOVEVA	ALAMEDA AEROPORTO	48,49	**NORTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA: AEROPORTO SANTA GENOVEVA	ALAMEDA AEROPORTO	122,07	**NORTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA: AEROPORTO SANTA GENOVEVA	ALAMEDA AEROPORTO	2658,98	**NORTE**
TRIÂNGULO	GLEBA CONSTRUIDA: AEROPORTO SANTA GENOVEVA	ALAMEDA AEROPORTO	323,31	**NORTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA: AEROPORTO SANTA GENOVEVA	ALAMEDA AEROPORTO	7909,91	**NORTE**
ENTRE-PISTA	CH RETIRO	AV. UBRAJARA BERROCAN LEITE	1798,53	**NORTE**
ROTATÓRIA	GLEBA CONSTRUIDA: AEROPORTO SANTA GENOVEVA	AV. UBRAJARA BERROCAN LEITE	141,57	**NORTE**
ROTATÓRIA	GLEBA CONSTRUIDA: AGETOP	AV. GOV. JOSE LUDOVICO ALMEIDA	771,32	**NORTE**
ROTATÓRIA	GLEBA CONSTRUIDA: AEROPORTO SANTA GENOVEVA	AV. UBRAJARA BERROCAN LEITE	823,93	**NORTE**
ROTATÓRIA	GLEBA CONSTRUIDA: CAMPUS SAMAMBAIA-UFG	AV. ESPERANÇA/ AV. RONDÔNIA	691,38	**NORTE**

ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA: CAMPUS SAMAMBAIA-UFG	AV. RONDÔNIA	438,2	**NORTE**
ROTATÓRIA	GLEBA CONSTRUIDA: CAMPUS SAMAMBAIA-UFG	AV. ESPERANÇA	158,36	**NORTE**
TRIÂNGULO	GLEBA CONSTRUIDA: CAMPUS SAMAMBAIA-UFG	AV. ESPERANÇA	14,3	**NORTE**
TRIANGULO	VI JARDIM POMPÉRIA	AV. ESPERANÇA	76,89	**NORTE**
TRIANGULO	VI JARDIM POMPÉRIA	AV. RONDONIA	19,58	**NORTE**
ROTATÓRIA	GLEBA CONSTRUIDA: CEMITERIO PARQUE	R. S. DOMINGOS	106,11	**NORTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA: CEMITERIO PARQUE	R. S. DOMINGOS	13,3	**NORTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA: CEMITERIO PARQUE	AV. PERIMETRAL/ RUA S. DOMINGOS	134,12	**NORTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA: CEMITERIO PARQUE	R. S. DOMINGOS	6,53	**NORTE**
PRAÇA	GLEBA CONSTRUIDA: CEMITERIO PARQUE	RUA S. DOMINGOS	710,9	**NORTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA: CEMITERIO PARQUE	ACS. OCIDENTAL/ AV. PERIMETRAL	454,14	**NORTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA: FABRICA DA ARISCO	RUA- 5	1198,35	**NORTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA: FABRICA DA ARISCO	RUA- 5	596,51	**NORTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA: FABRICA DA ARISCO	RUA- 5	365,04	**NORTE**
ENTRE-PISTA	CH RETIRO	RUA- 5	264,86	**NORTE**
ENTRE-PISTA	CH RETIRO	RUA- 5	610,02	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	RUA- 5	1150,94	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	RUA- 5	1082,47	**NORTE**
ROTATÓRIA	GLEBA CONSTRUIDA: FABRICA DA ARISCO	RUA- 5	702,97	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD BOM JESUS	AL. DOS FLAMBOYANT	2654,75	**NORTE**
ROTATÓRIA	JD BOM JESUS	AL. DOS FLAMBOYANT	125,84	**NORTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. GUATAPARÁ	2501,08	**NORTE**
ENTRE-PISTA	GRANJA CRUZEIRO DO SUL	AV. PERIMETRAL NORTE	494,5	**NORTE**
TRIANGULO	GRANJA CRUZEIRO DO SUL	AV. PERIMETRAL NORTE	561,08	**NORTE**
ENTRE-PISTA	GRANJA CRUZEIRO DO SUL	AV. PERIMETRAL NORTE	965,28	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. BOULEVARD CONDE DOS ARCOS	263	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. BOULEVARD CONDE DOS ARCOS	184,54	**NORTE**
PRAÇA	LOT GOIÂNIA 2	AV. BOULEVARD CONDE DOS ARCOS	7930,26	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. BOULEVARD CONDE DOS ARCOS	8881,79	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. BOULEVARD CONDE DOS ARCOS	105,86	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. BOULEVARD CONDE DOS ARCOS	128,83	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. BOULEVARD CONDE DOS ARCOS	128,83	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. BOULEVARD CONDE DOS ARCOS	159,82	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIANIA 2	AV. PRES. KENEDDY	63,51	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIANIA 2	AV. PERIMETRAL NORTE	2682,71	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIANIA 2	AV. PERIMETRAL NORTE	10193,16	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIANIA 2	AV. PERIMETRAL NORTE	5,01	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIANIA 2	AV. PERIMETRAL NORTE	3064,9	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIANIA 2	AV. PERIMETRAL NORTE	1056,62	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIANIA 2	AV. PERIMETRAL NORTE	1051,31	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PERIMETRAL NORTE/ AV. PRES. KENEDDY	1687,2	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PERIMETRAL NORTE/ AV. PRES. KENEDDY	1777,56	**NORTE**
PRAÇA	LOT GOIÂNIA 2	RUA SAIDA DA CUNHA/ RUA SC-1	874,47	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	RUA APOIO/ RUA JÚPITER	129,04	**NORTE**
TRIÂNGULO	LOT MANSÕES GOIANAS	R. SERRA DOURADA/ RUA DO OURO	183,71	**NORTE**

ENTRE-PISTA	LOT PANORAMA PARQUE	AV. MANTIQUEIRA	236,99	**NORTE**
PRAÇA	LOT PANORAMA PARQUE	RUA RONDONIA/ RUA SERGIPE	9992,5	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT PANORAMA PARQUE	AV. RIO BRANCO	194,77	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT PANORAMA PARQUE	AV. RIO BRANCO	389,23	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PEDRO PAULO DE SOUZA	112,42	**NORTE**
ROTATÓRIA	LOT GOIÂNIA 2	AV.PEDRO PAULO DE SOUZA	3008,16	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PEDRO PAULO DE SOUZA	2087,32	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PEDRO PAULO SOUZA	122,91	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PEDRO PAULO DE SOUZA	4534,24	**NORTE**
ROTATÓRIA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PEDRO PAULO DE SOUZA	967,47	**NORTE**
ROTATÓRIA	LOT GOIÂNIA 2	AV.PEDRO PAULO DE SOUZA	857,91	**NORTE**
PRAÇA	LOT GOIÂNIA 2	AV.ANA MARIA PACHECO	1169,42	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PEDRO PAULO DE SOUZA	1295,98	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PEDRO PAULO DE SOUZA	139,2	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV.PEDRO PAULO DE SOUZA	1706,87	**NORTE**
ROTATÓRIA	LOT GOIÂNIA 2	AV.PEDRO PAULO DE SOUZA	3022,1	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PEDRO PAULO DE SOUZA	10932,8	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PEDRO PAULO DE SOUZA	1690,53	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PEDRO PAULO DE SOUZA	1187,54	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PEDRO PAULO DE SOUZA	83,63	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PEDRO PAULO DE SOUZA	1428,1	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV.PEDRO PAULO DE SOUZA	134,95	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV.PEDRO PAULO DE SOUZA	1859,11	**NORTE**
TRIÂNGULO	LOT GOIÂNIA 2	AV.PEDRO PAULO DE SOUZA	825,63	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	R.JÚPITER	3978,29	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV.PEDRO PAULO DE SOUZA	89,97	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PEDRO PAULO DE SOUZA	1860,11	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PEDRO PAULO DE SOUZA	139,45	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PEDRO PAULO DE SOUZA	630,65	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PEDRO PAULO DE SOUZA	978,6	**NORTE**
TRIÂNGULO	LOT GOIÂNIA 2	AV. PERIMENTRAL NORTE	86,21	**NORTE**
TRIÂNGULO	LOT GOIÂNIA 2	AV.PEDRO PAULO DE SOUZA	63,9	**NORTE**
TRIÂNGULO	LOT GOIÂNIA 2	AV.PEDRO PAULO DE SOUZA	48,96	**NORTE**
TRIÂNGULO	LOT GOIÂNIA 2	AV. PERIMETRAL NORTE	136,53	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PEDRO PAULO DE SOUZA	621,18	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV.NAZARENO CONFALONI-FREI	589,74	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PEDRO PAULO DE SOUZA	31,82	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV.PEDRO PAULO DE SOUZA	552,29	**NORTE**
ROTATÓRIA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. AFONSO PENA	1964,35	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. AFONSO PENA	1474,69	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. AFONSO PENA	1672,76	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. AFONSO PENA	1707,87	**NORTE**
PRAÇA	LOT GOIÂNIA 2	AV. RONDÔNIA	1566,13	**NORTE**
PRAÇA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. RONDÔNIA	1119,22	**NORTE**
PRAÇA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	R.PAULO-S	1257,65	**NORTE**
PRAÇA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	R.SANTANA	1559,02	**NORTE**
PRAÇA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	R. SANTANA	1753,41	**NORTE**
PRAÇA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	R. PORTO ALEGRE	1274,41	**NORTE**
PRAÇA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. PEDRO 2 D	1183,57	**NORTE**
PRAÇA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. JORGE S	1197,99	**NORTE**
PRAÇA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	R.RIO DE JANEIRO	1322,17	**NORTE**
PRAÇA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. PEDRO 2 D	1151,71	**NORTE**
PRAÇA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	R. RIO DE JANEIRO	1316,88	**NORTE**
PRAÇA	LOT GOIÂNIA 2	R. NC 5	1519,42	**NORTE**
PRAÇA	LOT GOIÂNIA 2	R. SC 3	2642,13	**NORTE**
PRAÇA	LOT GOIÂNIA 2	R. SAIDA CUNHA	2063,9	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS	AV. AFONSO PENA	216,23	**NORTE**

	TADEU			
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. AFONSO PENA	1164,64	NORTE
ROTATÓRIA	GLEBA	AV. AFONSO PENA	322,85	NORTE
TRIÂNGULO	GLEBA	R. NAPOLEAO RODRIGUES LAUREANO-DR	433,13	NORTE
TRIÂNGULO	GLEBA	R. NAPOLEÃO LAUREANO-DR	24,19	NORTE
PRAÇA	VL JARDIM POMPÉIA	R. MACHADO DE ASSIS	1211,34	NORTE
PRAÇA	S URIAS MAGALHÃES	AV. GOIÁS	3815,81	NORTE
PRAÇA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIAS	765,01	NORTE
PRAÇA	S URIAS MAGALHÃES	AV. SOLAR	261,57	NORTE
PRAÇA	S URIAS MAGALHÃES	AV. SOLAR	212,64	NORTE
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	S.CRIMÉIA OESTE	1023,88	NORTE
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV. GOIÁS	2636,29	NORTE
PRAÇA	S PROGRESSO	R. GUARANIS-DOS	880,09	NORTE
ENTRE-PISTA	S PROGRESSO	R. M	266	NORTE
ENTRE-PISTA	S PROGRESSO	R.M	175,85	NORTE
PRAÇA	S PROGRESSO	AV. GUAICURUS-DOS	1277,3	NORTE
ENTRE-PISTA	S GENTIL MEIRELLES	AV NERÓPOLIS	1292,15	NORTE
ENTRE-PISTA	ZON INDUSTRIAL PEDRO ABRÃO	AV. PERIMETRAL NORTE	2856,04	NORTE
ENTRE-PISTA	ZON INDUSTRIAL PEDRO ABRÃO	AV. PERIVETRAL NORTE	1304,6	NORTE
ENTRE-PISTA	ZON INDUSTRIAL PEDRO ABRÃO	AV. PERIMETRAL NORTE	495,3	NORTE
ENTRE-PISTA	ZON INDUSTRIAL PEDRO ABRÃO	AV. PERIMETRAL NORTE	1227,75	NORTE
ENTRE-PISTA	S PERIM	AV. PERIMETRAL NORTE	556,29	NORTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. PERIMETRAL NORTE	3048,79	NORTE
ENTRE-PISTA	PRQ DAS FLORES	AV. CARRINHO CUNHA	1191,29	NORTE
ENTRE-PISTA	PRQ DAS FLORES	AV. CARRINHO CUNHA	725,32	NORTE
ENTRE-PISTA	PRQ DAS FLORES	AV. ARRINHO CUNHA	764,52	NORTE
ENTRE-PISTA	PRQ DAS FLORES	AV. CARRINHO CUNHA	607,43	NORTE
ENTRE-PISTA	PRQ DAS FLORES	AV. CARRINHO CUNHA	390,47	NORTE
PRAÇA	PRQ DAS FLORES	AV. CARRINHO CUNHA	5335,49	NORTE
ENTRE-PISTA	PRQ DAS FLORES	AV. CARRINHO CUNHA	1592,85	NORTE
ENTRE-PISTA	PRQ DAS FLORES	AV. CARRINHO CUNHO	168,31	NORTE
ENTRE-PISTA	RES MORADA DO BOSQUE	AV. PLANÍCIE	241,17	NORTE
ENTRE-PISTA	RES MORADA DO BOSQUE	AV. PLANÍCIE	296,93	NORTE
ENTRE-PISTA	RES MORADA DO BOSQUE	AV. PLANÍCIE	295,42	NORTE
PRAÇA	RES MORADA DO BOSQUE	AV. PLANÍCIE	3344,88	NORTE
ENTRE-PISTA	RES MORADA DO BOSQUE	AV. BANDEIRANTES	907,74	NORTE
ENTRE-PISTA	RES MORADA DO IPÊ	R. JOAQUIM BARBOSA	389,43	NORTE
TRIÂNGULO	RES MORUMBI	R. JORDELIRO MOREIRA ALVES	176,18	NORTE
ROTATÓRIA	RES ORLANDO DE MORAIS	AV. MORAIS	1421,63	NORTE
ENTRE-PISTA	RES ORLANDO DE MORAIS	AV. ODICIA MORAIS	138,94	NORTE
ENTRE-PISTA	RES ORLANDO DE MORAIS	AV. ODICIA MORAIS	2248,84	NORTE
ENTRE-PISTA	RES ORLANDO DE MORAIS	AV. MORAIS	1076,72	NORTE
ENTRE-PISTA	RES ORLANDO DE MORAIS	AV. SAMAMBAIA	567,21	NORTE
ENTRE-PISTA	RES ORLANDO DE MORAIS	AV. SAMAMBAIA	753,41	NORTE
ENTRE-PISTA	RES ORLANDO DE MORAIS	AV. ODICIA MORAIS	706,99	NORTE
ENTRE-PISTA	RES ORLANDO DE MORAIS	AV. ODICIA MORAIS	1367,42	NORTE
PRAÇA	RES ALICE BARBOSA	R.AB22	8753,45	NORTE
PRAÇA	RES ALICE BARBOSA	R. AB 15	9516,5	NORTE
TRIÂNGULO	RES ALICE BARBOSA	R. AB 22	86,3	NORTE
TRIÂNGULO	RES ALICE BARBOSA I	R. AB. 22	78,21	NORTE
ROTATÓRIA	RES ANTÔNIO BARBOSA	AV. ANTONIO BARBOSA	401,29	NORTE
ENTRE-PISTA	RES ANTÔNIO CARLOS PIRES	AV. ELZA PIRES	872,78	NORTE
ENTRE-PISTA	RES ANTÔNIO CARLOS PIRES	AV. ELZA PIRES	708,69	NORTE
ENTRE-PISTA	RES ANTÔNIO CARLOS PIRES	AV. ELZA PIRES	639,73	NORTE
ROTATÓRIA	RES ANTÔNIO CARLOS PIRES	AV. ELZA PIRES	656,05	NORTE
ENTRE-PISTA	RES ANTÔNIO CARLOS PIRES	AV. ELZA PIRES	131,3	NORTE
ENTRE-PISTA	RES ANTÔNIO CARLOS PIRES	AV. ELZA PIRES	667,12	NORTE
ENTRE-PISTA	RES ANTÔNIO CARLOS PIRES	AV. ELZA PIRES	636,37	NORTE
ENTRE-PISTA	RES ANTÔNIO CARLOS PIRES	AV. SAMAMBAIA	529,17	NORTE
ENTRE-PISTA	RES ANTÔNIO CARLOS PIRES	AV. SAMAMBAIA	825,18	NORTE
ENTRE-PISTA	RES ANTÔNIO CARLOS PIRES	AV. SAMAMBAIA	110,88	NORTE
ENTRE-PISTA	RES ATALAIA	AV. PLANÍCIE	240,63	NORTE
ENTRE-PISTA	RES ATALAIA	AV. PLANÍCIE	586,45	NORTE
PRAÇA	RES ATALAIA	R. W 7	7771,59	NORTE

PRAÇA	RES BALNEÁRIO	R. JARDINS MUNIQUE	3489,43	NORTE
PRAÇA	RES BALNEÁRIO	R. JARDINS BARCELONA	9516,71	NORTE
PRAÇA	RES BALNEÁRIO	R. JARDINS FLORENÇA	3670,57	NORTE
ENTRE-PISTA	RES BELA GOIÂNIA	AV. PARQUES BELOS	869,38	NORTE
ENTRE-PISTA	RES BELA GOIÂNIA	AV. PARQUES BELOS	3489,28	NORTE
ROTATÓRIA	RES BELA GOIÂNIA	AV. PARQUES BELOS	699,44	NORTE
PRAÇA	RES BELA GOIÂNIA	AV. FLORES DE GOIÂNIA	14337,88	NORTE
TRIÂNGULO	RES BELA GOIÂNIA	R. BG-18	444,68	NORTE
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV. GENESIO E LIMA BRITTO	375,69	NORTE
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV. GENESIO DE LIMA PONTE	259,14	NORTE
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV, GENESIO DE LIMA BRITTO	176,56	NORTE
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV. GENESIO DE LIMA BRITTO	408,21	NORTE
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV. GENESIO DE LIMA BRITTO	213,24	NORTE
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV. GUARANI	1166,65	NORTE
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV. GUARANI	151,32	NORTE
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV. ORMEZINA NEVES MACHADO	244,1	NORTE
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV. ORMEZINA NEVES MACHADO	750,71	NORTE
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV. ORMEZINA NEVES MACHADO	2701,39	NORTE
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	R.EMANOEL GOMES D	2613,94	NORTE
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	R. LIMA MR	674,08	NORTE
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	R.LIMA MR	644,13	NORTE
PRAÇA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV. ZORKA VUKOJICIC	2023,3	NORTE
TRIÂNGULO	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV. MÁRCIO DA SILVA	869,24	NORTE
TRIÂNGULO	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AVN ANTÔNIO PERILO	362,97	NORTE
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV. HORÁCIO COSTA E SILVA	3867,4	NORTE
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	R.BENEDITO COSTA SILVA	1918,92	NORTE
ROTATÓRIA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV. CIRCULAR	388,38	NORTE
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV. XAVANTES	699,25	NORTE
ROTATÓRIA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV. GENESIO DE LIMA BRITTO	446,65	NORTE
TRIÂNGULO	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	R. XERENTES	1122,02	NORTE
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV. GENESIO DE LIMA BRITTO	1049,06	NORTE
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV.BORORÓ	670,74	NORTE
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV.MARIA BALBINA SILVA	63,55	NORTE
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV MARIA BALBINA SILVA	2265,29	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV. ESPERANÇA	267,5	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV.ESPERANÇA	175,53	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV.ESPERANÇA	950,08	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV. ESPERANÇA	118,89	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV. ESPERANÇA	426,15	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV. ESPERANÇA	941,03	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV. ESPERANÇA	446,14	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV. ESPERANÇA	163,42	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV. ESPERANÇA	143,85	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV. ESPERANÇA	161,46	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV. ESPERANÇA	154,16	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV. ESPERANÇA	142,66	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV. ESPERANÇA	10,28	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV. ESPERANÇA	115,55	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV. ESPERANÇA	66,33	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV.ESPERANÇA	59,93	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV. ESPERANÇA	157,16	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV. ESPERANÇA	136,88	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV. PLANICIE	567,47	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV.PLANICIE	230,07	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV. PLANICIE	466,46	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV. PLANICIE	468,2	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV. PLANICIE	238,57	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV, PLANICIE	291,37	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV. PLANICIE	194,41	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV.PLANICIE	183,08	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV.PLANICIE	172,55	NORTE

ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV. PLANICIE	173,33	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV. PLANICIE	381,41	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV. PLANICIE	336,04	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV, PLANICIE	389,41	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV. PLANICIE	169,32	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV. PLANICIE	150,08	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV. PLANICIE	440,55	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV. PLANICIE	227,3	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV. PLANICIE	197,37	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV. PLANICIE	184,3	NORTE
ENTRE-PISTA	VL ITATIAIA	AV. PLANICIE	551,02	NORTE
PRAÇA	VL JARDIM POMPÉIA	AV. ITABERAI	2274,37	NORTE
PRAÇA	VL JARDIM POMPÉIA	R. MAÇONARIA DA	1337,43	NORTE
PRAÇA	VL JARDIM POMPÉIA	R. CRISTO REDENTOR	1262,58	NORTE
PRAÇA	VL JARDIM POMPÉIA	AV. PEDRO 2 D	1818,23	NORTE
PRAÇA	VL JARDIM POMPÉIA	R.CAXIAS DQ	1174,94	NORTE
PRAÇA	VL JARDIM POMPÉIA	AV. RONDôNIA	1314,78	NORTE
PRAÇA	VL JARDIM POMPÉIA	AV. RONDÔNIA	1697,3	NORTE
ENTRE-PISTA	VL JARDIM POMPÉIA	AV. BRASILIA	446,32	NORTE
ENTRE-PISTA	VL JARDIM POMPÉIA	AV.BRASILIA	145,3	NORTE
TRIÂNGULO	VL JARDIM POMPÉIA	R.ROMA	149,92	NORTE
ROTATÓRIA	VL JARDIM POMPÉIA	RDV. GO 080	2465,54	NORTE
TRIÂNGULO	VL JARDIM POMPÉIA	R. ALLAN KARDEC	757,57	NORTE
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. JORGE S	80,74	NORTE
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. JORGE S	185,48	NORTE
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. JORGE S	121,69	NORTE
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. JORGE S	151,32	NORTE
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. JORGE S	210,59	NORTE
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. JORGE S	12,41	NORTE
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. JORGE S	162,01	NORTE
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. JORGE S	49,29	NORTE
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. JORGE S	161,97	NORTE
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. JORGE S	129,19	NORTE
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. JORGE S	31,67	NORTE
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. JORGE S	128,63	NORTE
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV JORGE S	118,89	NORTE
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. JORGE S	122,8	NORTE
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. JORGE S	186,43	NORTE
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV . JORGE S	379,37	NORTE
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. JORGE S	209,54	NORTE
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. JORGE S	123,75	NORTE
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. JORGE S	393,62	NORTE
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. JORGE S	381,47	NORTE
PRAÇA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AL.CONTORNO	952,75	NORTE
TRIÂNGULO	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV.ITABERAÍ	214,19	NORTE
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. ITABERAÍ	423,16	NORTE
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. ITABERAÍ	331,68	NORTE

ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. ITABERAÍ	407,04	**NORTE**
PRAÇA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. ITABERAÍ	8039,08	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. ITABERAÍ	219,49	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. ITABERAÍ	234,98	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. ITABERAÍ	135,91	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. BRASILIA	419,04	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. ITABERAÍ	439,53	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. ITABERAÍ	421,3	**NORTE**
ROTATÓRIA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. ITABERAÍ	57,93	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. ITABERAÍ	150,19	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. ITABERAI	252,85	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. ITABERAÍ	147,08	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. ITABERAÍ	428,54	**NORTE**
PRAÇA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. ITABERAÍ	1252,05	**NORTE**
PRAÇA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	R. SANTANA	2726,96	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. ITABERA	1125,38	**NORTE**
TRIÂNGULO	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. ONOFRE S	54,89	**NORTE**
TRIÂNGULO	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	R.BELO HORIZONTE	317,41	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. JORGE S	214,61	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. BRASILIA	193,74	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. CRISTOVÃO S	448,59	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. CRISTOVÃO S	331,02	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV . CRISTOVÃO	465,89	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. BRASILIA	253,41	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL MARIA DILCE	AV. PERIMETRAL NORTE	1906,49	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL MARIA DILCE	R.19 DE NOVEMBRO	1618,1	**NORTE**
PRAÇA	VL MARIA DILCE	AV. MARIA DE MELO	6236,55	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL MARIA DILCE	AV MARIA DE MELO	63,44	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL MARIA DILCE	AV. MARIA DE MELO	97,96	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL MARIA DILCE	AV. MARIA DE MELO	188,99	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL MARIA DILCE	AV. HERMINIO PERNE FILHO	560,8	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL MARIA DILCE	AV. HERMINIO PERNE FILHO	1594,38	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL MILITAR	AV. GUATAPARÁ	8264,97	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL MILITAR	AV. GUATAPARÁ	133,57	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL MILITAR	AV. GUATAPARÁ	803,05	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL MILITAR	AV. VERA CRUZ	1347,79	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VI RORIZ	R. UM 4	3058,12	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	JÁS AV. CARAJÁS	165,9	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV.CARAJÁS	429,76	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV.CARAJÁS	513,37	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV. TAPUIAS	133,2	**NORTE**
TRIÂNGULO	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV.CICURLAR	62,07	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV. TAPULAS	158,05	**NORTE**
TRIÂNGULO	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV. HORÁCIO COSTA E SILVA	212,7	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV.CIRCULAR	407,31	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	R.RAIMUNDO GOMES	3457,3	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	R.STELLA MARINA DE	3413,63	**NORTE**

		SABATO		
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV. MARIA BALBINA SILVA	1031,99	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV.MARIA BALBINA SILVA	678,74	**NORTE**
PRAÇA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV. CAPACABANA	2619,48	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV. GENÉSIO DE LIMA BRITTO	226,98	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV. GENÉSIO DE LIMA BRITTO	270,36	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV.GENÉSIO DE LIMA BRITTO	380,35	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	R.OSVALDO CRUZ	258,94	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV. GENÉSIO DE LIMA BRITTO	456,14	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV. GENÉSIO DE LIMA BRITTO	308,92	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV. GENÉSIO DE LIMA BRITTO	176,63	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV.GENÉSIO DE LIMA BRTTO	478,56	**NORTE**
PRAÇA	JD GUANABARA	R.TRINDADE	428,09	**NORTE**
PRAÇA	JD GUANABARA	R.TRINDADE	2715,45	**NORTE**
PRAÇA	JD GUANABARA	R.CAMPOS	693,14	**NORTE**
TRIÂNGULO	JD GUANABARA	AV.VERA CRUZ	232,02	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA	AV. NAZARETH	247,75	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA	AV.VERA CRUZ	4278,64	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA	AV.VERA CRUZ	2446,9	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA	AV.VERA CRUZ	1208,58	**NORTE**
PRAÇA	JD GUANABARA	AV.VERA CRUZ	1669,31	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA	AV.VERA CRUZ	1303,18	**NORTE**
TRIÂNGULO	JD GUANABARA	R.CARAVELAS	12,39	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA	AV VERA CRUZ	2743,75	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA	AV. VERA CRUZ	3467,1	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA	AV.VERA CRUZ	1623,22	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA	AV.VERA CRUZ	1537,29	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA	AV.VERA CRUZ	2115,37	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA	AV.VERA CRUZ	3585,46	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA	AV.VERA CRUZ	1199,6	**NORTE**
ROTATÓRIA	JD GUANABARA	AV. VERA CRUZ	3403,58	**NORTE**
PRAÇA	JD GUANABARA	AV.VERA CRUZ	2842,57	**NORTE**
PRAÇA	JD GUANABARA	AV.VERA CRUZ	4177,38	**NORTE**
TRIÂNGULO	JD GUANABARA	R.PITANGUI	1587,38	**NORTE**
TRIÂNGULO	JD GUANABARA	R.INDAIA	502,01	**NORTE**
PRAÇA	JD GUANABARA	R.PORTO ALEGRE	3297,84	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA	AV.NAZARETH	115,45	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA	AV.NAZARETH	340,73	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA	AV.NAZARETH	477,63	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA	AV.NAZARETH	233,54	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA	AV.NAZARETH	308,97	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA	AV.NAZARETH	257,61	**NORTE**
ROTATÓRIA	JD GUANABARA	AV. CONTORNO	218,04	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA	AV.NAZARETH	256,54	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA	AV.NAZARETH	549,83	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA	AV.NAZARETH	826,44	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA	AV.NAZARETH	734,62	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA	AV.NAZARETH	1151,07	**NORTE**
PRAÇA	JD GUANABARA	R.MARANHÃO	2475,21	**NORTE**
ROTATÓRIA	JD GUANABARA	AV.CONTORNO	144,71	**NORTE**
ROTATÓRIA	JD GUANABARA	R.JOSE MARQUES JESUS JUNIOR	48,24	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA	AV.CONTORNO	1698,36	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA	AV. CONTORNO	1523,25	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA	AV.CONTORNO	2241,21	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA	AV.CONTORNO	2392,9	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA	AV.CONTORNO	2062,55	**NORTE**
TRIÂNGULO	JD GUANABARA	AV.SALVADOR	122,68	**NORTE**
PRAÇA	JD GUANABARA	AV.SALVADOR	2972	**NORTE**
TRIÂNGULO	JD GUANABARA	R.CARAVELAS	533,05	**NORTE**
TRIÂNGULO	JD GUANABARA	R.CANOEIROS	470,57	**NORTE**
TRIÂNGULO	JD GUANABARA	R.CANOEIROS	41,22	**NORTE**
TRIÂNGULO	JD GUANABARA	AV GOIANIA	33,18	**NORTE**
ROTATÓRIA	JD GUANABARA	R.CANOEIROS	147,86	**NORTE**

TRIÂNGULO	JD GUANABARA	R.CANOEIROS	11,33	**NORTE**
TRIÂNGULO	JD GUANABARA	R.CANOEIROS	7,42	**NORTE**
TRIÂNGULO	JD GUANABARA	R.JUIZ DE FORA	207,08	**NORTE**
TRIÂNGULO	JD GUANABARA	R.ANAPOLIS	777,14	**NORTE**
PRAÇA	JD GUANABARA II	AV.GB5	3958,69	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA II	AV.GB5	208,32	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA II	AV.GB5	514,51	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA II	AV.GB 5	355,09	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA II	AV.GB5	251,66	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA II	AV.GB 27	704,48	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA II	AV.GB27	655,81	**NORTE**
PRAÇA	JD GUANABARA II	R.GB 19	6723,57	**NORTE**
ROTATÓRIA	JD GUANABARA III	AV.GOIÂNIA	152,83	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA III	AV.ABSAY TEIXEIRA	896,92	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA III	AV.ABSAY TEIXEIRA	1103,07	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA III	AV.ABSAY TEIXEIRA	1158,42	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA III	AV.ALVICTO OZORIO NOGUEIRA	317,04	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA III	AV.ALVICTO OZORIO NOGUEIRA	1200,59	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA III	AV.ALVICTO OZORIO NOGUEIRA	310,27	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA III	AV.ALVICTO OZORIO NOGUEIRA	271,83	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD GUANABARA III	AV.ALVICTO OZORIO NOGUEIRA	1685,54	**NORTE**
PRAÇA	JD GUANABARA III	RGB44	10317,68	**NORTE**
PRAÇA	JD GUANABARA III	R.GB41	7121,3	**NORTE**
PRAÇA	JD GUANABARA III	R.GB39	6835,95	**NORTE**
PRAÇA	RES FELICIDADE	R.RF 7	5001,24	**NORTE**
PRAÇA	RES FELICIDADE	R.RF 4	4801,63	**NORTE**
TRIÂNGULO	RES GUAREMA	R.RM6	74,76	**NORTE**
TRIÂNGULO	RES GUAREMA	R.RM6	36,63	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM CALIFÓRNIA	AV CARIRI / AV PERIMETRAL NORTE	88,84	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM CALIFÓRNIA	AV.BRIGADEIRO FARIA LIMA / AV PERIMETRAL NORTE	290,83	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM CALIFÓRNIA	AV. PERIMETRAL NORTE	366,85	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM CALIFÓRNIA	AV PERIMETRAL NORTE	175,7	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM CALIFÓRNIA	AV PERIMETRAL	446,51	**NORTE**
PRAÇA	BRO JARDIM CALIFÓRNIA	PÇ SANTINO LYRA PEDROSA	762,57	**NORTE**
PRAÇA	BRO JARDIM CALIFÓRNIA	PRAÇA SANTINO LYRA PEDROSA	889,94	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV MEIA PONTE	1175,47	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV VENERANDO DE FREITAS BORGES	1008,91	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV VENERANDO DE FREITAS BORGES	712,23	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV VENERANDO DE FREITAS BORGES	627,02	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV VENERANDO DE FREITAS BORGES	362,47	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV SUCURI	773,39	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV BELO HORIZONTE	72,27	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV SUCURI	1002,96	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV MEIA PONTE	384,03	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV SUCURI	1419,09	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV SUCURI	745,41	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV MEIA PONTE	259,73	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV MEIA PONTE	105,47	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV MEIA PONTE	120,74	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV MEIA PONTE	296,12	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV MEIA PONTE	219,38	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV MEIA PONTE	249,01	**NORTE**
PRAÇA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. DAS INDUSTRIAS / AV. MEIA PONTE	1486,42	**NORTE**
PRAÇA	BRO SANTA GENOVEVA	AV DAS INDUSTRIAS / R. HEMATITA	2304,04	**NORTE**

ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. DAS INDUSTRIAS / R. ASBESTO	2398,75	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. DAS INDUSTRIAS	4646,16	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. DAS INDUSTRIAS	677,09	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. DAS INDUSTRIAS	1985,3	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV SUCURI	251,73	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. SUCURI	209,34	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. SUCURI	207,85	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. SUCURI	127,4	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. SUCURI	160,74	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. SUCURI	151,93	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. SUCURI	6,09	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. SUCURI	113,69	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. SUCURI	121,34	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. SUCURI	73,02	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. SUCURI	31,95	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. SUCURI / AV. SANTOS DUMONT	190,47	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. SANTOS DUMONT	585,5	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	PÇ CAP- FRAZAO / AV. SANTOS DUMONT	91,44	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. SANTOS DUMONT	315,49	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. SANTOS DUMONT	346,17	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	PÇ CAP-FRAZAO / AV. SANTOS DUMONT	135,08	**NORTE**
TRIÂNGULO	BRO SANTA GENOVEVA	AV. SANTOS DUMONT / R APINAGES	623,18	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. SANTOS DUMONT	286,3	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. SANTOS DUMONT	457,82	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. SANTOS DUMONT	365,44	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	R. AMERICA DO SUL	212,16	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. CAIAPO	722,41	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. CAIAPO	593,85	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. CAIAPO	462,52	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. CAIAPO	785	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. CAIAPO	497,09	**NORTE**
PRAÇA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. CAIAPO / AV. SAO FRANCISCO	6637,98	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. SAO FRANCISCO / AV CAIAPO	378,78	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. SAO FRANCISCO / AV. CAIAPO	1643,32	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. CAIAPO / AV. SAO FRANCISCO	1361,1	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. SAO FRANSCISCO	727,03	**NORTE**
PRAÇA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. INTELANDIA / AV. BRASIL	6259,16	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. SAO FRANCISCO	1007,81	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. SAO FRANCISCO	347,95	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. SAO FRANCISCO	1222,36	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	R. GAIPA / AV. SAO FRANCISCO	685,75	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. SAO FRANCISCO	1363,71	**NORTE**
PRAÇA	BRO SANTA GENOVEVA	PÇ DO EXPEDICIONARIO	2834,64	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. SAO FRANCISCO	582,27	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. SAO FRANCISCO	1967,26	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. SAO FRANCISCO	2185,13	**NORTE**
PRAÇA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. BRASIL / AV. INETERLANDIA	3240,77	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. DO COMERCIO	827,92	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. COMERCIO / R. UMBURANA	967,88	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. DO COMERCIO	1007,14	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. DO COMERCIO	1063,29	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. DA COMERCIO	932,59	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. JOAO LEITE / R. DO TRABALHADO	271,73	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. JOAO LEITE	50,74	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. JOAO LEITE	301,31	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. JOAO LEITE	242,84	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. JOAO LEITE	258,67	**NORTE**

ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. JOAO LEITE	203,8	NORTE
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. JOAO LEITE	206,98	NORTE
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. JOAO LEITE	144,26	NORTE
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. JOAO LEITE	561,16	NORTE
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. JOAO LEITE	200,81	NORTE
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. JOAO LEITE	580,46	NORTE
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. JOAO LEITE	478,09	NORTE
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. JOAO LEITE	662,66	NORTE
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. JOAO LEITE	620,72	NORTE
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. JOAO LEITE	354,46	NORTE
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. JOAO LEITE	4147,69	NORTE
PRAÇA	S PROGRESO	AV. DOS GUAICURUS / R. DOS TAMOIOS	1256,78	NORTE
PRAÇA	S URIAS MAGALHÃES	AV. SOLAR	5702,23	NORTE
PRAÇA	S URIAS MAGALHÃES	PÇ ROMAO CICERO	9357,87	NORTE
PRAÇA	S URIAS MAGALHÃES	AV. SOLAR	4378,46	NORTE
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	23,88	NORTE
PRAÇA	S URIAS MAGALHÃES	R. BELO HORIZONTE	6287,76	NORTE
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	1386,43	NORTE
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	585,35	NORTE
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	745,67	NORTE
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	59,66	NORTE
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	936,67	NORTE
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	853,86	NORTE
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	1062,47	NORTE
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV. MANTIQUEIRA	407,07	NORTE
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV. MANTIQUEIRA	165,89	NORTE
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV. MANTIQUEIRA	374,5	NORTE
ROTATÓRIA	S URIAS MAGALHÃES	AV. MANTIQUEIRA / AV. FRANCISCO MAGALHAES	161,68	NORTE
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV. MANTIQUEIRA	581,88	NORTE
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV. MANTIQUEIRAS	372,76	NORTE
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV. RIO BRANCO	537,02	NORTE
ROTATÓRIA	S URIAS MAGALHÃES	AV. RIO BRANCO	45,56	NORTE
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV. RIO BRANCO	350,43	NORTE
ROTATÓRIA	S URIAS MAGALHÃES	AV. RIO BRANCO	55,39	NORTE
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV. RIO BRANCO	51,06	NORTE
ROTATÓRIA	S URIAS MAGALHÃES	R. PARA / R. MARAJO	52,48	NORTE
ENTRE-PISTA	SIR SÃO GERALDO	AV. ESPERANÇA / R. MB-5	1324,97	NORTE
ENTRE-PISTA	SIR SÃO GERALDO	AV. ANTONIO BARBOSA	624,06	NORTE
ENTRE-PISTA	VL CRISTINA	AV. HENRIQUE LEAL	767,34	NORTE
ENTRE-PISTA	VL CRISTINA	AV. HENRIQUE LEAL	747,82	NORTE
ENTRE-PISTA	VL CRISTINA	AV HENRIQUE LEAL	1580,73	NORTE
ENTRE-PISTA	VL CRISTINA	AV HENRIQUE LEAL	790,65	NORTE
ENTRE-PISTA	VL CRISTINA CONTINUAÇÃO	AV HENRIQUE LEAL	760,08	NORTE
ENTRE-PISTA	VL CRISTINA CONTINUAÇÃO	AV HENRIQUE LEAL	797,24	NORTE
ENTRE-PISTA	VL CRISTINA CONTINUAÇÃO	AV HENRIQUE LEAL	612,73	NORTE
ENTRE-PISTA	VL CRISTINA	AV MARIA DE MELO	466,16	NORTE
PRAÇA	VL CRISTINA CONTINUAÇÃO	R. GUIDO TOSI	3384,37	NORTE
PRAÇA	S ASA BRANCA	R.ASA-1 / R.ASA-5	5135,74	NORTE
PRAÇA	S ASA BRANCA	R. ASA-3 / R. ASA-8	8740,4	NORTE
ENTRE-PISTA	S GENTIL MEIRELLES	AV CANDIDO PORTINARI	1447,21	NORTE
PRAÇA	S GENTIL MEIRELLES	R. GIOTO / AV CANDIDO PORTINARI	4469,71	NORTE
ENTRE-PISTA	S GENTIL MEIRELLES	R. GIOTO	457,03	NORTE
ENTRE-PISTA	S GENTIL MEIRELLES	AV. CANDIDO PORTINARI	1497,62	NORTE
ROTATÓRIA	S GENTIL MEIRELLES	AV. CANDIDO PORTINARIA	802,38	NORTE
TRIÂNGULO	S GENTIL MEIRELLES	R. PABLO PICASSO / R. EMTS	1282,45	NORTE
ENTRE-PISTA	S GENTIL MEIRELLES	AV. CANDIDO PORTINARI	1447,27	NORTE
ENTRE-PISTA	S GENTIL MEIRELLES	AV. CANDIDO PORTINARI	903,97	NORTE
ENTRE-PISTA	S GENTIL MEIRELLES	AV. CANDIDO PORTINARI	1812,7	NORTE
ROTATÓRIA	S GENTIL MEIRELLES	AV CANDIDO PORTINARI	213,27	NORTE
ENTRE-PISTA	S GENTIL MEIRELLES	AV. CANDIDO PORTINARI	646,07	NORTE
ENTRE-PISTA	S GENTIL MEIRELLES	R. S DOMINGOS	363,17	NORTE
PRAÇA	S JAÓ	PÇ S CRUZ	12897,2	NORTE
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. PROF VENERANDO DE FREITAS BORGES	546,76	NORTE
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. PROF VENERANDO DE FREITAS BORGES	237,99	NORTE

ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. PROF VENERANDO DE FREITAS BORGES	1075,56	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. PROF VENERANDO DE FREITAS BORGES	2793	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. PROF VENERANDO DE FREITAS BORGES	1694,2	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. PROF VENERANDO DE FREITAS BORGES / AL. J-22	903,38	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. PROF VENERANDO DE FREITAS BORGES	431,46	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. PROF VENERANDO DE FREITAS BORGES	323,42	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. PROF VENERANDO DE FREITAS BORGES	340,6	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. PROF VENERANDO DE FREITAS BORGES	334,08	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. PROF VENERANDO DE FREITAS BORGES	268,68	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	PÇ S CRUZ	185,89	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. GUANABARA	993,97	**NORTE**
PRAÇA	S JAÓ	AV. QUITANDINHA	4961,97	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV QUITANDINHA	714,23	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. GUANABARA	355,45	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV GUANABARA	346,82	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. GUANABARA	339,98	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. QUITANDINHA	303,5	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. QUITANDINHA	268,78	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAO	AV. QUITANDINHA / R.J-45	355,11	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. CRISTO REI	406,61	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. CRISTO REI	355,93	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. CRISTO REI	282,98	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. CRISTO REI	870,6	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. CRISTO REI	454,32	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. CRISTO REI	398,63	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. BELO HORIZONTE	156,18	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. BELO HORIZONTE	75,52	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. BELO HORIZONTE	103,31	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. BELO HORIZONTE	115,17	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. BELO HORIZONTE	91,64	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. BELO HORIZONTE	174,47	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. BELO HORIZONTE	245,05	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. BELO HORIZONTE	61,27	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. MARACANA / R. J-71	1595,58	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	R. J-71 / AV. MARACANA	1448,67	**NORTE**
TRIÂNGULO	S JAÓ	PÇ J-67 / AV. CRISTOVAO COLOMBO	2330,94	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. PEDRO ALVARES CABRAL	141,69	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. PEDO ALVARES CABRAL	189,33	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. PEDRO ALVARES CABRAL	115,86	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. PEDRO ALVARES CABRAL	392,23	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. PEDRO ALVARES CABRAL	226,28	**NORTE**
PRAÇA	S JAÓ	PÇ BANDEIRA	4855,7	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. PROGRESSO	951,04	**NORTE**
PRAÇA	S JAÓ	PÇ NS LOURDES / AV. RIO BRANCO	16518,05	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. COUTO MAGALHAES	772,61	**NORTE**
PRAÇA	S JAÓ	PÇ J-9 / R J-2	2133,75	**NORTE**
PRAÇA	S JAÓ	R J-64 / AV. COUTO MAGALHAES	1508,88	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. RIO BRANCO	1310,29	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. RIO BRANCO	2139,29	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. RIO BRANCO	2833,33	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. RIO BRANCO	1764,79	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. RIO BRANCO	812,96	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. RIO BRANCO	637,56	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAO	AV. RIO BRANCO	1878,67	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. RIO BRANCO	2236,95	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. RIO BRANCO	2639,75	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S JAÓ	AV. RIO BRANCO	81,26	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES ITAMARACA	AV. PERIM	1089,75	**NORTE**
ROTATÓRIA	RES ITAMARACA	R. RIR-1 / PÇ PEDRA VERDE	158,49	**NORTE**

ENTRE-PISTA	RES HUGO DE MORAES	AV MARIA DE MELO	1419	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES HUGO DE MORAES	AV MARIA DE MELO	790,91	**NORTE**
TRIÂNGULO	DIS VILA RICA	RUA PES. KENNEDY	249,79	**NORTE**
ENTRE-PISTA	DIS VILA RICA	RUA PES. KENNEDY	5009,27	**NORTE**
PRAÇA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV. CECILIA SIMOES/RUA DIVINA DOS REIS	3785,29	**NORTE**
PRAÇA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	RUA DOS CEARENSES/ AV. G. VUKOJICIC	1859,58	**NORTE**
PRAÇA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	RUA DOS GAUCHOS/ RUA EDWIRGES DE JESUS	3447,75	**NORTE**
PRAÇA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV. EMILIO POVOA / RUA BERLIM	1588,68	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV. GUARANI	342	**NORTE**
ROTATÓRIA	JD GUANABARA II	AV. GB-27	117,24	**NORTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. AV. GB-27	1359,84	**NORTE**
ROTATÓRIA	GLEBA	RUA GB-9/ RUA GB-27	682,45	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD IPÊ	AV. GOIAS NORTE	715,38	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD IPÊ	AV. GOIAS NORTE	1822,34	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD IPÊ	AV. GOIAS NORTE	1549,8	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. NAZARENO FREI-CONFALONI	310,8	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. NAZARENO FERI-CONFALONI	55,29	**NORTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. EURICO VIANA	79,05	**NORTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. EURICO VIANA	62,72	**NORTE**
PRAÇA	LOT BALNEÁRIO GRAN VIENA	R PB 4	3860,29	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES ITÁLIA	AV. CARRINHO CUNHA	794,72	**NORTE**
PRAÇA	RES ITÁLIA	RUA FL-32/ RUA CR-3	4957,34	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES ANTÔNIO BARBOSA	AV. ANTONIOBARBOSA	1632,42	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES ANTÔNIO BARBOSA	AV. ANTONIO BARBOSA	870,61	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES GUAREMA	RUA RM-1	1460,53	**NORTE**
PRAÇA	RES ITAMARACA	RUA SP-19/ RUA SP-1	4771,43	**NORTE**
PRAÇA	S PROGRESSO	RUA J/ RUA F	1710,75	**NORTE**
ENTRE-PISTA	CH MARIA DILCE	RUA 25 DE DEZEMBRO	263,62	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL MILITAR	AV. SALVADOR	55,97	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL MILITAR	AV. SALVADOR	221,54	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL MILITAR	AV. SALVADOR	219,38	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL MILITAR	AV. SALVADOR	115,86	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL MILITAR	AV. SALVADOR	189,78	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL MILITAR	AV. SALVADOR	55,92	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL MILITAR	AV. SALVADOR	508,77	**NORTE**
TRIÂNGULO	JD GUANABARA	AV.SALVADOR	257,5	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL JARDIM POMPÉIA	ENTRE RUA LINCOL DE ABREU/ ROD. GO-080	1273,22	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL JARDIM POMPÉIA	RUA DAS NACOES UNIDAS	1860,59	**NORTE**
TRIÂNGULO	LOT GOIÂNIA 2	RUA BUGAENVILEAS/ RUA ORQUIDEAS	29,38	**NORTE**
TRIÂNGULO	LOT GOIÂNIA 2	RUA BUGAENVILEAS/ RUA LOTUS	56,85	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL CRISTINA EXTENSÃO	AV HENRIQUE LEAL	570,24	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL CLEMENTE	AV. NEROPOLIS	119,19	**NORTE**
ENTRE-PISTA	VL CLEMENTE	AV. NEROPOLIS	151,06	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S GENTIL MEIRELLES	AV. NEROPOLIS	743,38	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	4,55	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	38,48	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	9,72	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	745,79	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	11182,47	**NORTE**
TRIÂNGULO	S URIAS MAGALHÃES	RUA ARACAJU/ RUA ESPIRITO SANTO	782,63	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV. GOIAS/ AV. FRANCISCO ARAUJO	32,9	**NORTE**
ROTATÓRIA	S URIAS MAGALHÃES	AV. CENTRAL/ AV. FRANCISCO MAGALHAES	104,29	**NORTE**
TRIÂNGULO	S URIAS MAGALHÃES	AV. GOIAS/ RUA ESPERITO SANTO	218,51	**NORTE**
ROTATÓRIA	S URIAS MAGALHÃES	AV. MANTIQUEIRA/ AV. FRANCISCO ARAUJO	29,62	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S GENTIL MEIRELLES	AV. CANDIDO PORTINARI/ AL. FRANGONARD	221,95	**NORTE**

ENTRE-PISTA	S GENTIL MEIRELLES	RUA ERNTS/ AV. CANDIDO PORTINARI	92,34	NORTE
PRAÇA	S JAÓ	RUA J-34/ RUA J-31	3598,7	NORTE
TRIÂNGULO	RES VALE DOS SONHOS II	RUA VS- 6/ RUA VS-7	68,16	NORTE
TRIÂNGULO	RES ORLANDO DE MORAIS	RUA OM-31/ RUA OM- 17	147,08	NORTE
PRAÇA	RES ORLANDO DE MORAIS	RUA OM-17/ RUA OM-21	14929,01	NORTE
TRIÂNGULO	RES GUAREMA	RUA RM-5/ RUA RM-14	113,2	NORTE
ENTRE-PISTA	RES BELA GOIÂNIA	RUA BG-1	2821,66	NORTE
TRIÂNGULO	RES ALICE BARBOSA I	RUA AB-27/ RUA AB-26	93,08	NORTE
ENTRE-PISTA	JD IPÊ	AV. NEROPOLIS	158,66	NORTE
TRIÂNGULO	JD GRAMADO I	S/ NOME	67,19	NORTE
TRIÂNGULO	JD GRAMADO	RUA 5 DE JULHO/ RUA A	92,57	NORTE
PRAÇA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	RUA MINEIROS/ AV. AUTA FERRAZ DE CAMARGO	1778,45	NORTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. OSMAN GARAVELO	38,95	NORTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. PERIMETRAL NORTE	1895,18	NORTE
TRIÂNGULO	GLEBA	AV. PERIMETRAL NORTE	256,33	NORTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. PERIMETRAL NORTE/ AV. GOIAS	897,5	NORTE
TRIÂNGULO	GLEBA	AV. PERIMETRAL NORTE	55,07	NORTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. PERIMETRAL NORTE/ AV. GOIAS	918,39	NORTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. PERIMETRAL NORTE	170,41	NORTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. PERIMETRAL NORTE	714,53	NORTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	ALAMEDA AEROPORTO	5955,29	NORTE
TRIÂNGULO	GLEBA	AV. SANTOS DUMONT	119,4	NORTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. GUATAPARÁ	77,74	NORTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. GUATAPARÁ	1137,04	NORTE
ENTRE-PISTA	VI JARDIM SÃO JUDAS TADEU	AV. PERIMETRAL NORTE	214,75	NORTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. NEROPLIS/ RUA R-2	221,03	NORTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. NEROPLIS/ RUA R-2	105,5	NORTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. NEROPLIS/ RUA R-2	325,28	NORTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. NEROPLIS/ RUA R-2	90,54	NORTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. NEROPLIS/ RUA R-2	226,67	NORTE
PRAÇA	RES FELICIDADE	RUA RF-11/ RUA RF-12	1726,85	NORTE
PRAÇA	GLEBA	AV. SANTOS DUMONT	4172,4	NORTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. SUCURI	309,83	NORTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. SUCURI	684,84	NORTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	RUA DA DIVISA	2921,8	NORTE
ENTRE-PISTA	CH RIO BRANCO	AV. HORACIO COSTA E SILVA/ AV. NERÓPOLIS	36,49	NORTE
PRAÇA	RES NOSSA MORADA	R. NSM- 11/ R. NSM- 12	1115,17	NORTE
PRAÇA	RES ORLANDO DE MORAIS	AV. SAMAMBAIA/ R. OM-35	9643,3	NORTE
PRAÇA	LOT GOIÂNIA 2	RUA NC- 2/ AV. NAZARENO CONFALONI	2913,86	NORTE
PRAÇA	JD BOM JESUS	RUA ALAIR SENA CONCEIÇÃO/ RUA MANOEL CONTIJO	7070,23	NORTE
PRAÇA	VL ITATIAIA	RUA R-52/ AV. PLANALTO	2028,71	NORTE
ENTRE-PISTA	RES ALICE BARBOSA	R.AB22	315,53	NORTE
ENTRE-PISTA	RES ALICE BARBOSA	R.AB22	71,64	NORTE
PRAÇA	RES ALICE BARBOSA	R.AB22	4721,99	NORTE
PRAÇA	RES ANTONIO CARLOS PIRES	RUA ACP- 17/ RUA ACP- 18	12946,59	NORTE
TRIÂNGULO	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	R CARLOS GOMES	465,74	NORTE
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	5,14	NORTE
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	128,08	NORTE
PRAÇA	S JAÓ	RUA PAMPULHA/ AV. PROF VENERANDO DE FREITAS BORGES	1970,62	NORTE
PRAÇA	S JAÓ	RUA J-43/ RUA J-44	4155,08	NORTE
ENTRE-PISTA	RES VALE DOS SONHOS I	AV. JOSÉ FERREIRA POR FRIO	772,6	NORTE
ENTRE-PISTA	RES VALE DOS SONHOS I	AV. JOSÉ FERREIRA POR FRIO	773,63	NORTE
ENTRE-PISTA	RES VALE DOS SONHOS I	AV. JOSÉ FERREIRA POR FRIO	798,6	NORTE
TRIÂNGULO	RES PARAÍSO	RUA RP-5/RUA RP-4	67,15	NORTE
TRIÂNGULO	RES PARAÍSO	RUA RP-5/ RUA TUPINAMBÁS	76,17	NORTE
TRIÂNGULO	RES ALICE BARBOSA I	RUA OP-6	66,85	NORTE

ENTRE-PISTA	RES ALICE BARBOSA	RUA AB- 7/ RUA AB-8	481,11	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO SANTA GENOVEVA	AV. SANTOS DUMONT /AV. INDIOS	1441,82	**NORTE**
PRAÇA	S GENTIL MEIRELLES	RUA DEGAS	3112,86	**NORTE**
PRAÇA	VL ITATIAIA	AV. SERRA DOURADA/ RUA R-1	12094,39	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES ANTÔNIO BARBOSA	RUA NEGRINHO BARBOZA/ RUA DÃO BARBOSA	4131,55	**NORTE**
PRAÇA	RES JOÃO PAULO II	AV. JOSE FERREIRA POR FRIO/ RUA JP- 23	3698,95	**NORTE**
PRAÇA	RES GUAREMA	RUA RM-7/ RUA RM-14	2225,61	**NORTE**
PRAÇA	VL CRISTINA CONTINUAÇÃO	RUA DA MONTALHOLA/ RUA RN-6	4174,68	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES MARIA LOURENÇA	AV. MARIA DE OLIVEIRA SAMPAIO/ RUA BARRÃO CAPANEMA	2369,47	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV. MARIA DE OLIVEIRA SAMPAIO	1332,24	**NORTE**
PRAÇA	VL JARDIM SÃO JUDAS TADEU	R CARLOS GOMES	1835,26	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES JOÃO PAULO II	AV. JOSÉ FERREIRA POR FRIO	46,63	**NORTE**
ENTRE-PISTA	SIR SÃO GERALDO	AV. ANTONIO BARBOSA	686,7	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	34,59	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	218,84	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	7,49	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	24,61	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	3,01	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	5,57	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	15,26	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	10,9	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	35,33	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	12,37	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	4,94	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	7,12	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	4,93	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	4,67	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	11,32	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	9,46	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	5,69	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	17,9	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	30,16	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	9,78	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	8,11	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	4,96	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	1,45	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	2,22	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	10,69	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	10,76	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	4,1	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	1,88	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	9,32	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	2,84	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	5,56	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	7,7	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	5,91	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	16,1	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	9,57	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	8,93	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	7,7	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	4,91	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	2,97	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	22,25	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	9,14	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	4,25	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	15,63	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	7,74	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	1,92	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	7,03	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	19,8	**NORTE**

ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	10,54	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	2,38	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	23,99	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	14,36	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	70,55	**NORTE**
TRIÂNGULO	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	64,38	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV. GOIAS	1064,53	**NORTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV GOIÁS	9,54	**NORTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV GOIÁS	71,38	**NORTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV GOIÁS	90,74	**NORTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV GOIÁS	158,65	**NORTE**
TRIÂNGULO	GLEBA	AV GOIÁS	1011,84	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES HUMAITA	AV GOIÁS NORTE	46,09	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES HUMAITA	AV GOIÁS NORTE	228,83	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES HUMAITA	AV GOIÁS NORTE	2978,51	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES HUMAITA	AV GOIÁS NORTE	3936,18	**NORTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV GOIÁS	142,24	**NORTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV GOIÁS	132,3	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES HUMAITA	AV GOIÁS NORTE	61,21	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES HUMAITA	AV GOIÁS NORTE	30,05	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES HUMAITA	AV GOIÁS NORTE	25,25	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES HUMAITA	AV GOIÁS NORTE	12,76	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES HUMAITA	AV GOIÁS NORTE	29,14	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES HUMAITA	AV GOIÁS NORTE	41,66	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES HUMAITA	AV GOIÁS NORTE	11,2	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES HUMAITA	AV GOIÁS NORTE	58,5	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES HUMAITA	AV GOIÁS NORTE	38,21	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES HUMAITA	AV GOIÁS NORTE	10,5	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES HUMAITA	AV GOIÁS NORTE	36,32	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES HUMAITA	AV GOIÁS NORTE	75,89	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD IPÊ	AV GOIÁS NORTE	183,86	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD IPÊ	AV GOIÁS NORTE	78,66	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD IPÊ	AV GOIÁS NORTE	14,99	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD IPÊ	AV GOIÁS NORTE	5,79	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD IPÊ	AV GOIÁS NORTE	21,97	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD IPÊ	AV GOIÁS NORTE	7,91	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD IPÊ	AV GOIÁS NORTE	34,93	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD IPÊ	AV GOIÁS NORTE	3,36	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD IPÊ	AV GOIÁS NORTE	18,84	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD IPÊ	AV GOIÁS NORTE	3,14	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD IPÊ	AV GOIÁS NORTE	9,6	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD IPÊ	AV GOIÁS NORTE	5,82	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD IPÊ	AV GOIÁS NORTE	8,79	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES HUMAITA	AV GOIÁS NORTE	103,14	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES HUMAITA	AV GOIÁS NORTE	125,65	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES HUMAITA	AV GOIÁS NORTE	85,15	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES HUMAITA	AV GOIÁS NORTE	72,53	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV. GOIAS	46,17	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV. GOIAS	67,1	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV. GOIAS	4,11	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	17,22	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	26,23	**NORTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV GOIÁS	595,12	**NORTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV GOIÁS	171,97	**NORTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV GOIÁS	37,97	**NORTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV GOIÁS	40,94	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES HUMAITA	AV GOIÁS NORTE	29,15	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES HUMAITA	AV GOIÁS NORTE	34,87	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES HUMAITA	AV GOIÁS NORTE	35,6	**NORTE**
ENTRE-PISTA	RES HUMAITA	AV GOIÁS NORTE	50,6	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV GENÉSIO BRITO DE LIMA	9,81	**NORTE**
ENTRE-PISTA	JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	AV GENESIO DE LIMA BRITO	11,46	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	13,78	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	10,51	**NORTE**
ENTRE-PISTA	S URIAS MAGALHÃES	AV GOIÁS	4,87	**NORTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA: AEROPORTO SANTA GENOVEVA	ALAMEDA AEROPORTO	41132,83	**NORTE**

ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA: AEROPORTO SANTA GENOVEVA	ALAMEDA AEROPORTO	49360,42	**NORTE**
PRAÇA	RES HUGO DE MORAES	R. DR SEBASTIAO HUGO DE MORAIS	7214,61	**NORTE**
PRAÇA	RES HUGO DE MORAES	R. DR SEBASTIAO HUGO DE MORAIS	14544,79	**NORTE**
PRAÇA	LOT GOIÂNIA 2	AV. BOULEVARD CONDE DOS ARCOS	6286,52	**NORTE**
PRAÇA	LOT GOIÂNIA 2	AV. BOULEVARD CONDE DOS ARCOS	12669,46	**NORTE**
PRAÇA	RES ALICE BARBOSA	R. AB 4	4326,65	**NORTE**
PRAÇA	RES ALICE BARBOSA	R. AB 4	13800,89	**NORTE**
TRIÂNGULO	BRO SANTA GENOVEVA	R. DA LAVOURA / R COERAMA	2863,26	**NORTE**
TRIÂNGULO	BRO SANTA GENOVEVA	R. DA LAVOURA / R COERAMA	3141,4	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PERIMETRAL NORTE	1531,86	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PERIMETRAL NORTE	2989,29	**NORTE**
TRIÂNGULO	BRO SANTA GENOVEVA	R. DA LAVOURA / R COERAMA	2863,26	**NORTE**
TRIÂNGULO	BRO SANTA GENOVEVA	R. DA LAVOURA / R COERAMA	3141,4	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PERIMETRAL NORTE	1531,86	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PERIMETRAL NORTE	2989,29	**NORTE**
TRIÂNGULO	BRO SANTA GENOVEVA	R. DA LAVOURA / R COERAMA	2863,26	**NORTE**
TRIÂNGULO	BRO SANTA GENOVEVA	R. DA LAVOURA / R COERAMA	3141,4	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PERIMETRAL NORTE	1531,86	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PERIMETRAL NORTE	2989,29	**NORTE**
TRIÂNGULO	BRO SANTA GENOVEVA	R. DA LAVOURA / R COERAMA	2863,26	**NORTE**
TRIÂNGULO	BRO SANTA GENOVEVA	R. DA LAVOURA / R COERAMA	3141,4	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PERIMETRAL NORTE	1531,86	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PERIMETRAL NORTE	2989,29	**NORTE**
TRIÂNGULO	BRO SANTA GENOVEVA	R. DA LAVOURA / R COERAMA	2863,26	**NORTE**
TRIÂNGULO	BRO SANTA GENOVEVA	R. DA LAVOURA / R COERAMA	3141,4	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PERIMETRAL NORTE	1531,86	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PERIMETRAL NORTE	2989,29	**NORTE**
TRIÂNGULO	BRO SANTA GENOVEVA	R. DA LAVOURA / R COERAMA	2863,26	**NORTE**
TRIÂNGULO	BRO SANTA GENOVEVA	R. DA LAVOURA / R COERAMA	3141,4	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PERIMETRAL NORTE	1531,86	**NORTE**
ENTRE-PISTA	LOT GOIÂNIA 2	AV. PERIMETRAL NORTE	2989,29	**NORTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA: AEROPORTO SANTA GENOVEVA	ALAMEDA AEROPORTO	23982,05	**NORTE**
ENTRE-PISTA	BRO GOIÁ 2 COMPLEMENTO	RUA ALEGRIA	912,91	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES PRIMAVERA	AV. NOEL ROSA	3543,46	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES PRIMAVERA	AV. NOEL ROSA	790,02	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES SAN MARINO	AV. LA PAZ	1895,37	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES SANTA EFIGÊNIA	AV. GYN-20	317,59	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES SANTA EFIGÊNIA	AV GYN-20	2989,15	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES SANTA EFIGENIA	AV. GERCINA BORGES	1050,45	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES SANTA EFIGÊNIA	AV. GERCINA BORGES	2320,64	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES SANTA EFIGÊNIA	AV. GERCINA BORGES	2933,4	**OESTE**
PRAÇA	RES SÃO MARCOS	RUA SM-2/ RUA SM-14	3677,79	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES SÃO MARCOS	AV. DONA FLORINDA	440,34	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES SÃO MARCOS	AV. DONA FLORINDA	1739,58	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES SÃO MARCOS	AV. DONA FLORINDA	1787,79	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES SÃO MARCOS	AV. DONA FLORINDA	269,61	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES SÃO MARCOS	AV. DONA FLORINDA	400,58	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES SÃO MARCOS	AV. DONA FLORINDA	1747,2	**OESTE**

ENTRE-PISTA	RES SOLAR VILLE	AL. HIGILNO PIRES MARTINS	2686,01	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES SOLAR VILLE	AL. HIGILNO PIRES MARTINS	1369,95	**OESTE**
ROTATÓRIA	RES SOLAR VILLE	AL. HIGILNO PIRES MARTINS	1044,59	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES SOLAR VILLE	AL. HIGILNO PIRES MARTINS	1950,62	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES SOLAR VILLE	AL. HIGINO PIRES MARTINS	284,35	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES SOLAR VILLE	RUA SV- 51	1490,99	**OESTE**
TRIÂNGULO	RES TEMPO NOVO	RUA TN-1/ AV. TRINDADE	270,42	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES TEMPO NOVO	AV. TRINDADE	179,48	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES TEMPO NOVO	AV. TRINDADE	1046,82	**OESTE**
ROTATÓRIA	RES TEMPO NOVO	AV. TRINDADE/ AV ITACARE	1159,04	**OESTE**
ROTATÓRIA	RES JARDINS DO CERRADO 1	AV. LELA	2068,06	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES JARDINS DO CERRADO 1	AV. LELA	2880,64	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES JARDINS DO CERRADO 1	AV. LELA	1591,68	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES JARDINS DO CERRADO 1	AV. BRASIL	926,41	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES JARDINS DO CERRADO 1	AV. BRASIL	923,93	**OESTE**
ROTATÓRIA	RES JARDINS DO CERRADO 7	AV. SOL NASCENTE/ AV. RAINHA DOS LAGOS	1108,63	**OESTE**
PRAÇA	RES JARDINS DO CERRADO 2	RUA PORTO SEGURO/ RUA DAS AURORAS	6361,16	**OESTE**
ROTATÓRIA	RES JARDINS DO CERRADO 2	AV BRASIL	2123,29	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES JARDINS DO CERRADO 2	AV. BRASIL	560,74	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES JARDINS DO CERRADO 2	AV. BRASIL	1106,1	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES JARDINS DO CERRADO 2	AV. RAINHA DOS LAGOS	2803,98	**OESTE**
ROTATÓRIA	RES JARDINS DO CERRADO 2	AV. RAINHA DOS LAGOS/ RUA LUIZA MARIA COIMBRA	2024,38	**OESTE**
PRAÇA	RES JARDINS DO CERRADO 3	RUA DAS CICAS/ RUA DAS ORQUIDEAS	12677,31	**OESTE**
ROTATÓRIA	RES JARDINS DO CERRADO 4	RUA LUIZA MARIA COIMBRA/ AV. DAS AMERICAS	1859,93	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES JARDINS DO CERRADO 4	AV. DAS AMERICAS	1616,9	**OESTE**
ROTATÓRIA	RES JARDINS DO CERRADO 4	AV. BRASIL / AV. DAS AMRICAS	1966,4	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES JARDINS DO CERRADO 4	AV. SOL NASCENTE	4845,34	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES JARDINS DO CERRADO 4	R DOS CRISANTEMOS/ RUA DAS MAGNOLIAS	4222,47	**OESTE**
ROTATÓRIA	RES JARDINS DO CERRADO 4	AV. SOL NASCENTE / AV. BRASIL	2287,98	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES JARDINS DO CERRADO 7	AV. SOL NASCENTE	5228,6	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES JARDINS DO CERRADO 7	AV. RAINHA DOS LAGOS	2344,46	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES JARDINS DO CERRADO 7	AV. SOL NASCENTE	3288,24	**OESTE**
ROTATÓRIA	RES JARDINS DO CERRADO 7	AV. SOL NASCENTE/ AV. JERONYMO COIMBRA	1195,19	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES MUNDO NOVO 3	AV. BRASIL	307,08	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES MUNDO NOVO 3	AV. BRASIL	650,85	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES MUNDO NOVO 3	AV. BRASIL	625,95	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CH MARINGÁ	RUA DAS PALMEIRAS/ RUA DAS FLORES	1538,29	**OESTE**
ROTATÓRIA	CJ VERA CRUZ	AV. NOEL ROSA / AV. GERCINA BORGES TEIXEIRA	720,26	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. GERCINA BORGES TEIXEIRA	927,43	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. GERCINA BORGES TEIXEIRA	835,18	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. NOEL ROSA	1634,12	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. ARGENTINA MONTEIRO/ AV. NOEL ROSA	509,49	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. NOEL ROSA	2555,81	**OESTE**
PRAÇA	CJ VERA CRUZ	AV. NOEL ROSA / RUA VC-80	2024,39	**OESTE**
ROTATÓRIA	CJ VERA CRUZ	RUA ALICE DE SANTANA GOUTINHO/ RUA CPR-5	299,48	**OESTE**
PRAÇA	CJ VERA CRUZ	AV. ARGENTINA MONTEIRO/ AV. FREI CONFALLONI	1677,27	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. GERCINA BORGES TEIXEIRA	420,16	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. GERCINA BORGES TEIXEIRA	1017,78	**OESTE**

ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. GERCINA BORGES TEIXEIRA	1438,1	**OESTE**
ROTATÓRIA	CJ VERA CRUZ	AV. GERCINA BORGES TEIXEIRA	228,82	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. GERCINA BORGES TEIXEIRA	1718,76	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. GERCINA BORGES TEIXEIRA	1146,62	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. GERCINA BORGES TEIXEIRA	1183,35	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. GERCINA BORGES TEIXEIRA	3039,78	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. GERCINA BORGES TEIXEIRA	725,41	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. GERCINA BORGES TEIXEIRA	2077,25	**OESTE**
ROTATÓRIA	CJ VERA CRUZ	AV. ALFREDO NASCER/ AV. GERCINA BORGES TEIXEIRA	1478,92	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. GERCINA BORGES TEIXEIRA	1129,8	**OESTE**
PRAÇA	CJ VERA CRUZ	ENTRE AS RUAS DONA BEIJA/ RUA VC-14	19679,3	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. ALFREDO NASSER	1572,91	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. ALFREDO NASSER	1911,36	**OESTE**
ROTATÓRIA	CJ VERA CRUZ	AV. ALFREDO NASSER	2024,65	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. ALFREDO NASSER	1446,33	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. ALFREDO NASSER	869,82	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. ALFREDO NASSER	441,46	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. ALFREDO NASSER	1715,16	**OESTE**
ROTATÓRIA	CJ VERA CRUZ	AV. ALFREDO NASSER/ AV. LEOPOLDO DE BULHÕES	1931,54	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. ALFREDO NASSER	1113,49	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. ALFREDO NASSER	130,07	**OESTE**
ROTATÓRIA	CJ VERA CRUZ	AV. ALFREDO NASSER/ RUA VC - 1	451,11	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. ALFREDO NASSER	1975,77	**OESTE**
PRAÇA	CJ VERA CRUZ	AV. LEOPOLDO DE BULHÕES/ AV. SENADOR CANEDO	1930,04	**OESTE**
PRAÇA	CJ VERA CRUZ	AV. LEOPOLDO DE BULHÕES/ RUA VC-9	8179,89	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. COUTO MAGALHAES/ GO-060	692,84	**OESTE**
TRIÂNGULO	CJ VERA CRUZ	AV. LEOPOLDO DE BULHÕES/ AV. COUTO MAGALHÃES	182,02	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. GERCINA BORGES TEIXEIRA	757,37	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. GERCINA BORGES TEIXEIRA	118,72	**OESTE**
PRAÇA	CJ VERA CRUZ	AV. GERCINA BORGES TEIXEIRA/ RUA TALES DE A. COELH	6279,02	**OESTE**
PRAÇA	CJ VERA CRUZ	AV. GERCINA BORGES TEIXEIRA/ RUA ARY BARROSO	4724,11	**OESTE**
PRAÇA	CJ VERA CRUZ	AV. LEOPOLDO DE BULHÕES/ AV. FREI CONFALLONI	15107,79	**OESTE**
PRAÇA	CJ VERA CRUZ	AV. FREI CONFALLONI/ AV. LEOPOLDO DE BULHÕES	1567,07	**OESTE**
PRAÇA	CJ VERA CRUZ	RUA VC-100A/ RUA FRANCISCO ALVES	1058,29	**OESTE**
PRAÇA	CJ VERA CRUZ	AV. NOEL ROSA / RUA VC- 61	2021,55	**OESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. ANHANGUERA	124,39	**OESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. ANHANGUERA	384,5	**OESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. ANHANGUERA	400,76	**OESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. CAROLINA CANDIDA CABRAL	1961,53	**OESTE**
PRAÇA	JD ARITANA	RUA MARGARIDA COSTA	3725,58	**OESTE**

ENTRE-PISTA	JD ARITANA	AV. ORLANDO MARQUES ABREU	473,48	**OESTE**
ENTRE-PISTA	JD PETRÓPOLIS	AV. JUSSARA	544,03	**OESTE**
ENTRE-PISTA	JD PETRÓPOLIS	AV. JUSSARA	433,62	**OESTE**
ENTRE-PISTA	JD PETRÓPOLIS	AV. JUSSARA	743,64	**OESTE**
ENTRE-PISTA	JD PETRÓPOLIS	AV. JUSSARA	105,87	**OESTE**
ENTRE-PISTA	JD PETRÓPOLIS	RUA S. AMARO	296,49	**OESTE**
PRAÇA	JD PETRÓPOLIS	RUA TRINDADE/ RUA NETO	4123,06	**OESTE**
ENTRE-PISTA	JD PETRÓPOLIS	AV. INHUMAS	195,24	**OESTE**
ENTRE-PISTA	JD PETRÓPOLIS	AV. INHUMAS	161,56	**OESTE**
PRAÇA	JD PETRÓPOLIS	RUA NETO/ RUA CRISTO REDENTOR	3596,95	**OESTE**
ROTATÓRIA	JD SÃO JOSÉ	AV. GERCINA BORGES TEIXEIRA	6673,34	**OESTE**
ENTRE-PISTA	JD SÃO JOSÉ	AV. GERCINA BORGES TEIXEIRA	841,61	**OESTE**
ENTRE-PISTA	JD SÃO JOSÉ	AV. GERCINA BORGES TEIXEIRA	1660,22	**OESTE**
ENTRE-PISTA	JD SÃO JOSÉ	AV. GERCINA BORGES TEIXEIRA	1783,34	**OESTE**
ROTATÓRIA	JD SÃO JOSÉ	AV. GERCINA BORGES TEIXEIRA	1956,04	**OESTE**
ENTRE-PISTA	JD SÃO JOSÉ	AV. INÊS PEREIRA DE MARIA	2083,86	**OESTE**
ENTRE-PISTA	JD SÃO JOSÉ	AV. INÊS PEREIRA DE MARIA	363,18	**OESTE**
TRIÂNGULO	JD SÃO JOSÉ	RUA DR. ORLANDO MORAIS/ DR. DATIS LIMA DE OLIVEIRA	197,49	**OESTE**
TRIÂNGULO	JD SÃO JOSÉ	RUA JOÃO DAIBER/ RUA PROF. JOSÉ LUCIANO	170,06	**OESTE**
PRAÇA	JD SÃO JOSÉ	RUA JOÃO DAIBER/ RUA VIVEIROS DE CASTRO	4571,84	**OESTE**
TRIÂNGULO	JD SÃO JOSÉ	RUA VIVEIROS DE CASTROS/ RUA JOSÉ LIMA	89,12	**OESTE**
TRIÂNGULO	JD SÃO JOSÉ	RUA JOÃO DAIBER/ RUA JOSÉ LIMA	250,21	**OESTE**
ENTRE-PISTA	JD SÃO JOSÉ I	AV. INÊS PEREIRA MARIA	166,43	**OESTE**
ENTRE-PISTA	JD SÃO JOSÉ I	AV. INÊS PEREIRA DE MARIA	455,67	**OESTE**
PRAÇA	LOT CAROLINA PARQUE	RUA CP- 12/ RUA CP- 11	8152,32	**OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT CAROLINA PARQUE	RUA CP- 6/ RUA CP- 16	551,76	**OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT CAROLINA PARQUE	RUA CP- 6/ RUA CP- 17	684,55	**OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT CAROLINA PARQUE EXTENSÃO	AV. CAROLINA CANDIDA CABRAL	1534,48	**OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT CAROLINA PARQUE EXTENSÃO	AV. CAROLINA CANDIDA CABRAL	89,34	**OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT CAROLINA PARQUE EXTENSÃO	AV. CAROLINA CANDIDA CABRAL	2058,2	**OESTE**
PRAÇA	LOT LORENA PARQUE	RUA EDUARDO FORTES/ RUA FRANCISCO ALVES FORTES	2555,17	**OESTE**
TRIÂNGULO	BRO CAPUAVA	AV. RAPOSO TAVARES	319	**OESTE**
PRAÇA	BRO CAPUAVA	R, ALVARENGA PEIXOTO	2039,23	**OESTE**
PRAÇA	RES JARDIM LEBLON	AV. MACAMBIRA	3703,87	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES JARDIM LEBLON	AV. MACAMBIRA	425,26	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES JARDIM LEBLON	AV. MACAMBIRA	367,29	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES JARDIM LEBLON	AV. MACAMBIRA	693,85	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SÃO FRANCISCO	AV. CASTELO BRANCO	1074,6	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SÃO FRANCISCO	AV. CASTELO BRANCO	296,95	**OESTE**
PRAÇA	VL JOÃO VAZ	AV. LUIZ-S	1396,42	**OESTE**
PRAÇA	VL JOÃO VAZ	AV. RAPOSO TAVARES	935,67	**OESTE**
TRIANGULO	BRO CAPUAVA	R. INDEPENDENCIA-DA	853,68	**OESTE**
PRAÇA	VL JOÃO VAZ	R. FLORIANÓPOLIS	4406,98	**OESTE**
ENTRE-PISTA	VL JOÃO VAZ	AV. PERIMETRAL NORTE	284,61	**OESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUÍDA: GALPÃO	AV. PERIMETRAL NORTE	990,89	**OESTE**
ENTRE-PISTA	VL JOÃO VAZ	AV. PERIMETRAL NORTE	3189,26	**OESTE**
ENTRE-PISTA	VL JOÃO VAZ	R. DIVISA-DA	1005,2	**OESTE**
ENTRE-PISTA	VL JOÃO VAZ	AV. PERIMETRAL NORTE	2694,96	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SÃO FRANCISCO	AL. VISTA ALEGRE	656,63	**OESTE**
PRAÇA	JD LEBLON	PÇ. MANSÕES-DAS	1667,83	**OESTE**
ENTRE-PISTA	JD LEBLON	AV PIRINEUS	59,6	**OESTE**
ENTRE-PISTA	JD LEBLON	AV. PIRINEUS	105,16	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SÃO FRANCISCO	AV. PIRINEUS	42,35	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SÃO FRANCISCO	AV. PIRINEUS	54,36	**OESTE**
PRAÇA	BRO SÃO FRANCISCO	R. ITORORÓ	5266,51	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SÃO FRANCISCO	AV. PIRINEUS	207,27	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SÃO FRANCISCO	AL. VISTA ALEGRE	1158,37	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SÃO FRANCISCO	AL. VISTA ALEGRE	318,85	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SÃO FRANCISCO	AL. VISTA ALEGRE	702,48	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SÃO FRANCISCO	AL. VISTA ALEGRE	881,45	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SÃO FRANCISCO	AL. VISTA ALEGRE	386,54	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SÃO FRANCISCO	AL. VISTA ALEGRE	377,91	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SÃO FRANCISCO	AL. VISTA ALEGRA	783,49	**OESTE**

PRAÇA	JD LEBLON	AL. MANSÕES-DAS	868,31	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SÃO FRANCISCO	AV. CASTELO BRANCO	651,14	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO IPIRANGA	AV. CASTELO BRANCO	235,97	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO IPIRANGA	AV. CASTELO BRANCO	783,67	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SÃO FRANCISCO	VISTA ALEGRE	1207,16	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SÃO FRANCISCO	AV. REZENDE	1958,78	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SÃO FRANCISCO	AV. REZENDE	988,91	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES CIDADE VERDE	AV. REZENDE	2108,73	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES CIDADE VERDE	AV. REZENDE	280,56	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ INDUSTRIAL PAULISTA	AV. PERIMETRAL NORTE	97,26	**OESTE**
PRAÇA	BRO CAPUAVA	R. INDEPENDÊNCIA-DA	2603,48	**OESTE**
PRAÇA	BRO CAPUAVA	R. HIPOLITO DA COSTA	1232,88	**OESTE**
PRAÇA	BRO CAPUAVA	RUA ALMEIDA LARA	1942,15	**OESTE**
TRIÂNGULO	BRO CAPUAVA	AV. ANHANGUERA	746,12	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ INDUSTRIAL PAULISTA	AV. PERIMETRAL NORTE	280,23	**OESTE**
TRIÂNGULO	BRO CAPUAVA	AV. RAPOSO TAVARES	191,26	**OESTE**
TRIÂNGULO	BRO IPIRANGA	AV. BANDEIRANTES	1085,19	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO IPIRANGA	AV. BANDEIRANTES	484,26	**OESTE**
ROTATÓRIA	BRO IPIRANGA	AV. CASTELO BRANCO	1624,49	**OESTE**
ROTATÓRIA	BRO IPIRANGA	AV.CASTELO BRANCO	470,09	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO IPIRANGA	AV. BANDEIRANTES	397,32	**OESTE**
ENTRE-PISTA	VL REGINA	AV. BANDEIRANTES	116,02	**OESTE**
ENTRE-PISTA	JD PETRÓPOLIS	AV. BANDEIRANTES	105,45	**OESTE**
ENTRE-PISTA	JD PETRÓPOLIS	AV. BANDEIRANTES	125,68	**OESTE**
ENTRE-PISTA	JD PETRÓPOLIS	AV. BANDEIRANTES	61,86	**OESTE**
ENTRE-PISTA	JD PETRÓPOLIS	AV. BANDEIRANTES	133,39	**OESTE**
ENTRE-PISTA	JD PETRÓPOLIS	AV. BANDEIRANTES	169,45	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO IPIRANGA	AV. CASTELO BRANCO	264,61	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO IPIRANGA	AV. CASTELO BRANCO	550,43	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO IPIRANGA	AV. CASTELO BRANCO	218,85	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SÃO FRANCISCO	AV. REZENDE	417,23	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SÃO FRANCISCO	AV. REZENDE	230,92	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SÃO FRANCISCO	AV. REZENDE	60,81	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SÃO FRANCISCO	AV. REZENDE	45,84	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SÃO FRANCISCO	AV. REZENDE	117,82	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SÃO FRANCISCO	AV. REZENDE	131,64	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SÃO FRANCISCO	AV. REZENDE	209,93	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SÃO FRANCISCO	AV. REZENDE	101,16	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SÃO FRANCISCO	AV. REZENDE	462,36	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SÃO FRANCISCO	AV. REZENDE	588,3	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SÃO FRANCISCO	AV. REZENDE	924,58	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SÃO FRANCISCO	AV. REZENDE	1722,47	**OESTE**
ROTATÓRIA	BRO SÃO FRANCISCO	R. CRUZEIRO DO SUL	347,91	**OESTE**
PRAÇA	BRO SÃO FRANCISCO	R. CRUZEIRO DO SUL	6919,34	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SÃO FRANCISCO	R. CRUZEIRO DO SUL	446,71	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO SÃO FRANCISCO	AV. MARIA-S	693,19	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES CIDADE VERDE	AV. SANTA MARIA	2589,93	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES CIDADE VERDE	AV. MARIA-S	1238,59	**OESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. MARIA-S	1345,03	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES CIDADE VERDE	AV. JAIME CÂMERA	1437,76	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES CIDADE VERDE	AV. JAIME CÂMERA	2776,49	**OESTE**
PRAÇA	RES CIDADE VERDE	AV. JAIME CÂMARA	6233,87	**OESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. MARIA-S	1764,59	**OESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. MARIA-S	592,1	**OESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. MARIA-S	1294,31	**OESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUÍDA 1 AREA 2	R. ALEGRIA	684,5	**OESTE**
PRAÇA	LOT SOLANGE PARQUE I	R. PH 4	2648,99	**OESTE**
PRAÇA	LOT SOLANGE PARQUE II	R. CHIQUITA-D	12685,49	**OESTE**
ROTATÓRIA	LOT TROPICAL VERDE	R. TV 08	536,79	**OESTE**
ROTATÓRIA	LOT TROPICAL VERDE	AV. FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	1262,21	**OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT TROPICAL VILLE	AV. ITAPARICA	197,77	**OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT TROPICAL VILLE	AV. TRINDADE	320,14	**OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT TROPICAL VILLE	AV. CRUZ-STA	468,81	**OESTE**
PRAÇA	PRQ BURITI	R. ROSIMIRA MARQUES	2197,63	**OESTE**
ROTATÓRIA	PRQ BURITI	R. POCIDONIO MARQUES	161,77	**OESTE**
ROTATÓRIA	PRQ BURITI	R. ROSIMIRA MARQUES	198,69	**OESTE**
ROTATÓRIA	PRQ BURITI	PÇ FELICIANO MARQUES	452,65	**OESTE**

PRAÇA	PRQ BURITI	PÇ. FELICIANO MARQUES	1370,57	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ ELDORADO OESTE	AV. GYN-20	3052,25	**OESTE**
TRIÂNGULO	PRQ ELDORADO OESTE	AV. GERCINA BORGES	157,01	**OESTE**
ROTATÓRIA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	R. JOSÉ DO PATROCÍNIO	241,98	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	AV. INDEPENDÊNCIA	1369,09	**OESTE**
PRAÇA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	PÇ. PARIS	4100,6	**OESTE**
PRAÇA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	PÇ. ISABEL-PRINCESA	8558,23	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	AV. BRASIL	699,26	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	AV. BRASIL	2430,68	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	AV. BRASIL	1417,92	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	AV. BRASIL	1820,61	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	R. ARMANDO DE SALES	158,91	**OESTE**
ROTATÓRIA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	AV. FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	639,19	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	AV. WASHINGTON	367,63	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	AV. WASHINGTON	255,21	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	AV. WASHINGTON	1104,68	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	AV. WASHINGTON	265,62	**OESTE**
TRIÂNGULO	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	AV. WASHINGTON	70,36	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	AV. BERLIM	1238,38	**OESTE**
TRIÂNGULO	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	AV. BERLIM	178,04	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	AV. BERLIM	719,44	**OESTE**
ROTATÓRIA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	AV. BERLIM	192,56	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	AV. TÓQUIO	838,93	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	AV. TÓQUIO	722,76	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	AV FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	1264,3	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	AV. BRASIL	2480,94	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	AV. BRASIL	1276,24	**OESTE**
ROTATÓRIA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	AV. BRASIL	395,62	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	AV. BRASIL	4691,58	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	AV. TÓQUIO	346,33	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	AV. TÓQUIO	600,48	**OESTE**
ROTATÓRIA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	PÇ. NAÇÕES	1310,5	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	AV. TÓQUIO	774,33	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	AV. TÓQUIO	342,54	**OESTE**
PRAÇA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	R. CAROLINA-D	2325,39	**OESTE**
TRIÂNGULO	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	R. CAROLINA-D	113,77	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	AV. RIO DE JANEIRO	543,15	**OESTE**
TRIÂNGULO	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	AV. RIO DE JANEIRO	757,2	**OESTE**
TRIÂNGULO	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	R. JOSÉ DA BARRA-S	1117,05	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ INDUSTRIAL PAULISTA	R. MATARAZO-CONDE DE	888,87	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ INDUSTRIAL PAULISTA	R. MATARAZO-CONDE DE	627,48	**OESTE**
TRIÂNGULO	RES 14 BIS-EXTENSÃO	R. MIGUEL ABDAIA	75,58	**OESTE**
PRAÇA	RES LÍRIOS DO CAMPO	AV. GYN-20	9214,39	**OESTE**
PRAÇA	RES MENDANHA	R. LRM 3	6478,77	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES MENDANHA	R. LRM 11	1108,21	**OESTE**
ROTATÓRIA	RES MONTE PASCOAL	AV. GERCINA BORGES TEIXEIRA	470,17	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES MONTE PASCOAL	AV. GERCINA BORGES TEIXEIRA	1848,42	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES MONTE PASCOAL	AV. GERCINA BORGES TEIXEIRA	800,05	**OESTE**
ROTATÓRIA	RES MUNDO NOVO 2	AV. VINÍCIUS DE MORAES	2095,84	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES MUNDO NOVO 2	AV. VINÍCIUS DE MORAES	3506,04	**OESTE**
ROTATÓRIA	RES MUNDO NOVO 2	AV. VINÍCIUS DE MORAES	1534,02	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES MUNDO NOVO 3	AV. BRASIL	525,21	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES MUNDO NOVO 3	AV. BRASIL	592,91	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES MUNDO NOVO 3	AV. BRASIL	888,83	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES MUNDO NOVO 3	AV. SOL NASCENTE	7051,97	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES NOVA AURORA	AV. LA PAZ	2610,51	**OESTE**
ROTATÓRIA	RES PETRÓPOLIS	PÇ. PEDRA VERDE	716,05	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES PETRÓPOLIS	R. DAS BANDEIRAS	375,45	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES BEATRIZ NASCIMENTO	AV. OSMIRA MOREIRA	462,58	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES BEATRIZ NASCIMENTO	AV. OSMIRA MOREIRA	775,37	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES BEATRIZ NASCIMENTO	AV. OSMIRA MOREIRA	984,57	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES BEATRIZ NASCIMENTO	AV. OSMIRA MOREIRA	253,51	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES BEATRIZ NASCIMENTO	AV. OSMIRA MOREIRA	213,7	**OESTE**

PRAÇA	RES BUENA VISTA I	R. JOÃO AMORELLI	4379,46	OESTE
PRAÇA	RES BUENA VISTA I	R. JOÃO AMORELLI	3414,09	OESTE
ENTRE-PISTA	RES BUENA VISTA I	AV. PORTO SALINAS	627,84	OESTE
ROTATÓRIA	RES BUENA VISTA I	AV. PORTO SALINAS	228,39	OESTE
ENTRE-PISTA	RES BUENA VISTA I	AV. PORTO SALINAS	689,12	OESTE
ENTRE-PISTA	RES BUENA VISTA I	AV. PORTO SALINAS	460,96	OESTE
ENTRE-PISTA	RES BUENA VISTA I	AV. PORTO SALINAS	157,97	OESTE
ENTRE-PISTA	RES BUENA VISTA I	AV. VICENTE RODRIGUES	974,51	OESTE
ENTRE-PISTA	RES BUENA VISTA I	AV.VICENTE RODRIGUES	1154,42	OESTE
ENTRE-PISTA	RES BUENA VISTA I	AV. VICENTE RODRIGUES	1083,07	OESTE
ENTRE-PISTA	RES BUENA VISTA II	AV. PORTO SALINAS	650,97	OESTE
ENTRE-PISTA	RES BUENA VISTA II	AV. PORTO SALINAS	377,2	OESTE
TRIÂNGULO	RES BUENA VISTA III	AL ZULEICA COSTA RODRIGUES	1105,66	OESTE
TRIÂNGULO	RES BUENA VISTA III	AL. ZULEICA COSTA RODRIGUES	1094,83	OESTE
ENTRE-PISTA	RES BUENA VISTA III	AV. ANTONIO CRISPIM	919,79	OESTE
TRIÂNGULO	RES BUENA VISTA III	R. SALINAS 17	94,78	OESTE
ENTRE-PISTA	RES BUENA VISTA IV	AV. ADEMAR VICENTE FERREIRA	7819,05	OESTE
ROTATÓRIA	RES BUENA VISTA IV	AV. ADEMAR VICENTE FERREIRA	643,94	OESTE
ENTRE-PISTA	RES BUENA VISTA IV	AV. ADEMAR VICENTE FERREIRA	2423,19	OESTE
ENTRE-PISTA	RES BUENA VISTA IV	AV. ADEMAR VICENTE FERREIRA	5687,55	OESTE
ENTRE-PISTA	RES BUENA VISTA IV	AV. ADEMAR VICENTE FERREIRA	5961,89	OESTE
ENTRE-PISTA	RES BUENA VISTA IV	AV. VICENTE RODRIGUES	2231,96	OESTE
ENTRE-PISTA	RES BUENA VISTA IV	AV. ADEMAR VICENTE FERREIRA	364,21	OESTE
PRAÇA	RES BUENA VISTA IV	R. PORTO HORIZONTE	9643,11	OESTE
ENTRE-PISTA	RES BUENA VISTA IV	AV. ANTONIO CRISPIM	1898,39	OESTE
ENTRE-PISTA	RES CARLA CRISTINA	AV. HIGINO PIRES MARTINS	750,14	OESTE
ENTRE-PISTA	RES CARLA CRISTINA	AV. HIGINO PIRES MARTINS	840,33	OESTE
ENTRE-PISTA	RES DELLA PENA	AV. IBIRAPITANÇA	1579,47	OESTE
ENTRE-PISTA	RES DELLA PENA	AV. IBIRAPITANGA	2662,71	OESTE
TRIÂNGULO	RES DOM RAFAEL	AV. PERIMETRAL OESTE	83,76	OESTE
PRAÇA	CON RIO BRANCO	AV.IPIRANGA	2806,53	OESTE
ENTRE-PISTA	CON SANTA RITA	R. LISIEUX	5047,44	OESTE
ENTRE-PISTA	CON SANTA RITA	R. LISIEUX	2290,65	OESTE
ENTRE-PISTA	CON SANTA RITA	AV. MARIA-S	116,01	OESTE
ENTRE-PISTA	FAZ SÃO JOSÉ	AV. ANTÔNIO CUPERTINO	1658,97	OESTE
ENTRE-PISTA	FAZ SÃO JOSÉ	R. ANTONIO CUPERTINO	1278,58	OESTE
ENTRE-PISTA	VL REGINA	AV.ANHANGUERA	512,37	OESTE
ENTRE-PISTA	VL REGINA	AV. INHUMAS	498,22	OESTE
TRIÂNGULO	VL REGINA	AV.INHUMAS	91,52	OESTE
ENTRE-PISTA	VL REGINA	AV. ANHAGUERA	465,06	OESTE
ENTRE-PISTA	VL REGINA	AV. INHUMAS	441,09	OESTE
ENTRE-PISTA	VL REGINA	AV. INHUMAS	115,34	OESTE
ENTRE-PISTA	VL REGINA	AV.INHUMAS	236,48	OESTE
PRAÇA	VL REGINA	R.PATRIARCA	1330,79	OESTE
TRIÂNGULO	VL REGINA	R.PATRIARCA	95,91	OESTE
ENTRE-PISTA	BRO IPIRANGA	AV.ANHANGUERA	366,88	OESTE
ENTRE-PISTA	BRO IPIRANGA	AV.ANHAGUERA	376,59	OESTE
ENTRE-PISTA	JD BONANZA	AV.PERIMETRAL OESTE	477,65	OESTE
ENTRE-PISTA	JD BONANZA	AV.PERIMETRAL OESTE	1043,66	OESTE
ENTRE-PISTA	JD BONANZA	AV.PERIMETRAL OESTE	842,11	OESTE
ENTRE-PISTA	JD BONANZA	AV.PERIMETRAL OESTE	325,17	OESTE
ENTRE-PISTA	JD BONANZA	AV.PERIMETRAL OESTE	311,16	OESTE
PRAÇA	JD DAS ROSAS	R.THAIS CRISITINE	12770,31	OESTE
ROTATÓRIA	JD MARQUESDE ABREU	R.ORLANDO M. DE ABREU	1883,24	OESTE
TRIÂNGULO	JD MARQUESDE ABREU	R.ORLENDO M. DE ABREU	1369,89	OESTE
ROTATÓRIA	RES FONTE DAS ÁGUAS	R.RIO BRONZE	452,62	OESTE
ROTATÓRIA	RES FONTE DAS ÁGUAS	AV.ARY JOSÉ CASCÃO	754,59	OESTE
ENTRE-PISTA	RES FONTE DAS ÁGUAS	AV.ARY JOSÉ CASCÃO	219,31	OESTE
ROTATÓRIA	RES FONTE DAS ÁGUAS	AV.ARY JOSÉ CASCÃO	732,21	OESTE
ENTRE-PISTA	RES FONTE DAS ÁGUAS	AV.ARY JOSÉ CASCÃO	231,29	OESTE
PRAÇA	RES GOIÂNIA VIVA	R.GV 3	9151,57	OESTE
ENTRE-PISTA	RES GOIÂNIA VIVA	AV. TOQUIO	245,99	OESTE
ENTRE-PISTA	RES GOIÂNIA VIVA	AV. TOQUIO	380,94	OESTE

ENTRE-PISTA	RES GOIÂNIA VIVA	AV. TOQUIO	125,67	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES GOIÂNIA VIVA	AV. TOQUIO	720,32	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES GOIÂNIA VIVA	AV.TOQUIO	321,46	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES GOIÂNIA VIVA	AV.TOQUIO	1160,24	**OESTE**
PRAÇA	RES GOIÂNIA VIVA	R.GV20	8052,63	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES GOYAZ PARK	AV.OSMIRA MOREIRA DOS SANTOS	1243,59	**OESTE**
PRAÇA	BRO CAPUAVA	R. PEDRO ARAUJO LIMA / R. DA INDEPENDENCIA	3420,62	**OESTE**
PRAÇA	BRO CAPUAVA	AV. FEMAO DIAS LEME / R. PEDRO ARAUJO LIMA	517,14	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO GOIÁ II COMPLEMENTO	R. ALEGRIA	495,23	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO GOIÁ II	AV. MIGUEL FREI	745,96	**OESTE**
PRAÇA	BRO GOIÁ II	R. JOAQUIM PEDRO DIAS / PÇA-7	2012,65	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO GOIÁ II	AV. MIGUELINO FREI	55,12	**OESTE**
PRAÇA	BRO GOIÁ	PÇ DA BANDEIRA	7165,36	**OESTE**
PRAÇA	BRO GOIÁ IV	R. BG-02 / R. BG-07	4819,23	**OESTE**
PRAÇA	BRO GOIÁ	R. PADRE MONTE / R. DOS INCONFIDENTES	657,1	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO GOIÁ	AV. LESTE OESTE	7421,99	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM BOTÂNICO	AV. IBIRAPITANGA	408,29	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM BOTÂNICO	AV. IBIRAPITANGA	610,58	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM BOTÂNICO	AV. IBIRAPITANGA	182,87	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM BOTÂNICO	AV. IBIRAPITANGA	300,17	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM BOTÂNICO	AV. IBIRAPITANGA	89,93	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM BOTÂNICO	AV. IBIRAPITANGA	227,78	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM BOTÂNICO	AV. IBIRAPITANGA	87,88	**OESTE**
PRAÇA	BRO JARDIM BOTÂNICO	PÇ VITORIA REGIA	7567,83	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM BOTÂNICO	AL. DAS MANGUEIRAS	501,39	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM BOTÂNICO	AV. DOS PINHEIROS	115,48	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM BOTÂNICO	AV. DOS PINHEIROS	179,46	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM BOTÂNICO	AV DOS PINHEIROS	152,04	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM BOTÂNICO	AV DOS PINHEIROS	179,12	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM BOTÂNICO	AV DOS PINHEIROS	262,29	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM BOTÂNICO	AV DOS PINHEIROS	98,32	**OESTE**
TRIÂNGULO	S SANTOS DUMONT	AV. EPHRAIM DE MORAIS/ R. MATARAZO CONDE DE	1030,1	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S SANTOS DUMONT	R. MATARAZO / R. S-PAULO	1918,06	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S SANTOS DUMONT	AV. EPHRAIM DE MORAIS / R. MATARAZO - CONDE DE	446,92	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S SANTOS DUMONT	AV. EPHRAIM DE MORAIS / R. S PAULO	4823,96	**OESTE**
PRAÇA	S SANTOS DUMONT	AV CORCOVADO / AV EPHRAIM DE MORAIS	10917,56	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S SANTOS DUMONT	AV. EPHRAIM DE MORAIS	659,63	**OESTE**
TRIÂNGULO	S SANTOS DUMONT	AV. CORCOVADO / AV. EPHRAIM DE MORAIS	717,11	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S SANTOS DUMONT	AV. EPHRAIM DE MORAIS	848,82	**OESTE**
TRIÂNGULO	S SANTOS DUMONT	R.18 / AV. EPHRAIM DE MORAIS	804,18	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S SANTOS DUMONT	AV. EPHRAIM DE MORAIS	854,03	**OESTE**
TRIÂNGULO	S SANTOS DUMONT	R.1 / AV. EPHRAIM DE MORAIS	414,64	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S SANTOS DUMONT	AV. EMPHRAIM DE MORAIS	1053,54	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ INDUSTRIAL PAULISTA	AV EPHRAIM DE MORAIS	358,64	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S SANTOS DUMONT	R. MATARAZO - CONDE DE	709,94	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S SANTOS DUMONT	AV. ANHANGUERA	546,35	**OESTE**
PRAÇA	S SANTOS DUMONT	R. MATARAZO- CONDE DE	6155,49	**OESTE**
PRAÇA	S SANTOS DUMONT	R.11 / R. 34	2792,02	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S SANTOS DUMONT	AV. ANHANGUERA	120,34	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S SANTOS DUMONT	AV. ANHANGUERA	386,56	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S SANTOS DUMONT	AV. ANHANGUERA	858,27	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S SANTOS DUMONT	AV. ANHANGUERA	2011,71	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S SANTOS DUMONT	AV. ANHANGUERA	3117,61	**OESTE**

ENTRE-PISTA	S SANTOS DUMONT	AV. ANHANGUERA	521,93	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S SANTOS DUMONT	AV. ANHANGUERA	48,46	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S SANTOS DUMONT	AV. ANHANGUERA	69,49	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S SANTOS DUMONT	AV. ANHANGUERA	57,1	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S SANTOS DUMONT	AV. ANHANGUERA	123,92	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S SANTOS DUMONT	AV. ANHANGUERA	104,11	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S SANTOS DUMONT	AV. ANHANGUERA	5840,3	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S SANTOS DUMONT	AV. ANHANGUERA	314,85	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S SANTOS DUMONT	AV. ANHANGUERA	315,49	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S SANTOS DUMONT	AV. ANHANGUERA	496,26	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S SANTOS DUMONT	AV. ANHANGUERA	195,28	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S SANTOS DUMONT	AV. ANHANGUERA	201,74	**OESTE**
PRAÇA	S SANTOS DUMONT	AV. ANHANGUERA	1940,54	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S SANTOS DUMONT	AV JOAQUIM LUCIO	47,94	**OESTE**
PRAÇA	S SANTOS DUMONT	R.42 / R. AMADOR BUENO	883,11	**OESTE**
PRAÇA	S SANTOS DUMONT	R.9 / R.44	2680,48	**OESTE**
PRAÇA	S SANTOS DUMONT	R.46 / R.15	3088,76	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S BARRA DA TIJUCA	AL DOS EUCALIPTOS	3996,87	**OESTE**
ROTATÓRIA	S MAYSA EXTENSÃO	R. TRINDADE	201,01	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S MAYSA EXTENSÃO	R. TRINDADE	1581,68	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S MAYSA EXTENSÃO	R. TRINDADE	426,97	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S MAYSA EXTENSÃO	R. TRINDADE	459,36	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES TEMPO NOVO	R. TRINDADE	1014,38	**OESTE**
PRAÇA	BRO GOIÁ II	AV. NIZIA FLORESTA	3688,54	**OESTE**
TRIÂNGULO	BRO IPIRANGA	AV. ANHANGUERA	175,33	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO IPIRANGA	AV. CASTELO BRANCO	573,78	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO IPIRANGA	AV. ANHANGUERA	681,96	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO IPIRANGA	AV. ANHANGUERA	201,67	**OESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. LESTE OESTE	55,51	**OESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. LESTE OESTE	32	**OESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. LESTE OESTE	7012,55	**OESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. LESTE OESTE	3218,27	**OESTE**
TRIÂNGULO	S SANTOS DUMONT	RUA 8A/ RUA 3A	800,57	**OESTE**
TRIÂNGULO	RES BUENA VISTA IV	R ERNESTO TEODORO MORAES	387,91	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES FONTE DAS ÁGUAS	AV. ARY JOSE CASCAO	1157,58	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES FONTE DAS ÁGUAS	AV. ARY JOSE CASCAO	3360,99	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES FONTE DAS ÁGUAS	AV. ARY JOSE CASCAO	1526,67	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES FONTE DAS ÁGUAS	AV. ARY JOSE CASCAO	868,49	**OESTE**
PRAÇA	RES GOIÂNIA VIVA	AV. TOQUIO / RUA GV-17	4051,06	**OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT TROPICAL VERDE	R TODOS OS SANTOS	539,66	**OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT TROPICAL VERDE	AV. PERIMETRAL OESTE	8559,24	**OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT TROPICAL VERDE	AV. PERIMETRAL OESTE	830,58	**OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT TROPICAL VERDE	AV. PERIMETRAL OESTE	6194,14	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES GOYAZ PARK	AV. OSMIRA MORREIRA DOS SANTOS	2200,93	**OESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. SOL NASCENTE	1194,65	**OESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. SOL NASCENTE	11905,45	**OESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. SOL NASCENTE	127,3	**OESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. SOL NASCENTE	4985,21	**OESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. SOL NASCENTE	4100,34	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES NOVA AURORA	AV. LA PAZ	149,24	**OESTE**
ENTRE-PISTA	JD IMPERIAL	AV. LA PAZ	736,8	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES TUZIMOTO	AV. VINICIUS DE MORAIS	1157,73	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES TUZIMOTO	RUA LRM-11	1492,61	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES TUZIMOTO	RUA LRM-11	403,27	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S DAS NAÇÕES EXTENSÃO	CAROLINA CANDIDA CABRAL	517,57	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S DAS NAÇÕES EXTENSÃO	AV. NOEL ROSA	2373,89	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S DAS NAÇÕES EXTENSÃO	AV. NOEL ROSA	1236,16	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ BURITI	AV. GOIANIA	484,69	**OESTE**
TRIÂNGULO	BRO CAPUAVA	RUA MONTEZUMA/ AV. MATADOURO INDUSTRIAL	476,39	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO CAPUAVA	AV. ANHANGUERA/ FERNAO DIAS LEME	31,52	**OESTE**
TRIÂNGULO	BRO CAPUAVA	AV. BORBA GATO/ AL. DAS MONÇOES	367,35	**OESTE**
TRIANGULO	CH RECREIO SÃO JOAQUIM	ETR-111	162,49	**OESTE**
TRIANGULO	CH RECREIO SÃO JOAQUIM	RUA ETR-131	352,95	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CH RECREIO SÃO JOAQUIM	RUA ETR-131	80,79	**OESTE**

ENTRE-PISTA	RES GOYAZ PARK	AV. DONA FLORIDA	289,08	**OESTE**
TRIÂNGULO	CON JARDIM DAS OLIVEIRAS	RUA ETR-B/ RUA 2	634,26	**OESTE**
TRIÂNGULO	CON SANTA RITA	RUA FELIX DE BULHOES	25,75	**OESTE**
ENTRE-PISTA	VL RIZZO	AV. AMERICANO DO BRASIL	394,42	**OESTE**
ENTRE-PISTA	VL RIZZO	AV. AMERICANO DO BRASIL	348,02	**OESTE**
TRIÂNGULO	VL RIZZO	RUA MARIA CAROLINA NETO	1191,36	**OESTE**
ENTRE-PISTA	VL RIZZO	AV. JOSE RIZZO	615,21	**OESTE**
ENTRE-PISTA	SIR DOS BANDEIRANTES	AL. DOS ALAMOS	452,38	**OESTE**
ENTRE-PISTA	SIR DOS BANDEIRANTES	AL. DOS ALAMOS	747,9	**OESTE**
ENTRE-PISTA	SIR DOS BANDEIRANTES	AL DOS ALAMOS	2153,09	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES FONTE DAS ÁGUAS	RUA RIOS AREIAS	2602,07	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES FONTE DAS ÁGUAS	RUA RIOS AREIAS	1764,97	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CH DE RECREIO SÃO JOAQUIM	RUA 56	484,09	**OESTE**
TRIÂNGULO	S SANTOS DUMONT	RUA 56	56,28	**OESTE**
PRAÇA	S SANTOS DUMONT	RUA 3/ RUA 14	10781,89	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S SANTOS DUMONT	AV. ANHANGUERA	85,43	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S MAYSA EXTENSÃO	RUA GOIANIA/ RUA HUDSON REIS	214,39	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ BOM JESUS	AV. NSA. DAS GRACAS	1147,73	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ BOM JESUS	AV. NSA. DAS GRACAS	989,05	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES MONTE PASCOAL	AV. NSA. DAS GRACAS	1255,33	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES CARLA CRISTINA	AV. HIGINO PIRES MARTINS	774,09	**OESTE**
ROTATÓRIA	GLEBA	AV. GYN-20	147,16	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES PETRÓPOLIS	RUA BELEM	696,45	**OESTE**
TRIÂNGULO	S IPIRANGA	AV. BANDEIRANTES/ RUA SÃO MATEUS	387,95	**OESTE**
TRIÂNGULO	RES DOM RAFAEL	RUA NM-1/ AV. PERIMETRAL	76,59	**OESTE**
PRAÇA	RES GOIANIA VIVA	RUA GV-29/ RUA GV-26	5077,76	**OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT CAROLINA PARQUE	RUA CP-20	563,82	**OESTE**
ENTRE-PISTA	JD MARQUESDE ABREU	AV. CASSIMIRO MARQUES DE ABREU	23,22	**OESTE**
TRIÂNGULO	JD MARQUESDE ABREU	RUA ORLANDO M. DE ABREU/ AV. CASSIMIRO	877,66	**OESTE**
PRAÇA	CJ VERA CRUZ	RUA VI-12	778,63	**OESTE**
TRIÂNGULO	CJ VERA CRUZ	RUA 9/ RUA MARIO BITAR	698,78	**OESTE**
PRAÇA	CJ VERA CRUZ	RUA VI-13	523,19	**OESTE**
PRAÇA	CJ VERA CRUZ	RUA VI-14	801,2	**OESTE**
PRAÇA	CJ VERA CRUZ	RUA VI-12	708,81	**OESTE**
PRAÇA	CJ VERA CRUZ	RUA VI-11	742,23	**OESTE**
PRAÇA	CJ VERA CRUZ	RUA VI-10	624,84	**OESTE**
PRAÇA	CJ VERA CRUZ	RUA VI-09	861,46	**OESTE**
PRAÇA	CJ VERA CRUZ	RUA VI-08	2267,52	**OESTE**
PRAÇA	JD BOTÂNICO	AV. DOS PINHEIROS/ RUA DAS MAGNOLIAS	2131,71	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. ALFREDO NASSER/ R. VC-15	818,96	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. ALFREDO NASSER/ VC-16	966,41	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. NOEL ROSA	322,38	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM BOTÂNICO	AL. DAS MANGUEIRAS	3670,22	**OESTE**
PRAÇA	RES SERRA AZUL	AV. JOSE MAURICIO BERALDO/ RUA DE CASTRO TOMÉ	7691,14	**OESTE**
PRAÇA	RES PARK SOLAR	RUA TEREZINHA CANDIDA DE OLIVEIRA/ RUA DO CAFÉ	14062,19	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES PARK SOLAR	AV. PÉROLA	904,78	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES PARK SOLAR	AV. PÉROLA	719,59	**OESTE**
PRAÇA	RES FONTE DAS ÁGUAS	RUA RIO ITAPECIRICA/ RIO TAPAJÓS	10506,28	**OESTE**
PRAÇA	RES SERRA AZUL	AV. JOSE MAURICIO BERALDO/ RUA LUIZ CARLOS PRESTES	5920,75	**OESTE**
PRAÇA	LOT SOLANGE PARQUE I	R. PH 12/ RUA BENEDITO CANDIDO PEREIRA	4365,26	**OESTE**
PRAÇA	JD SÃO JOSÉ	RUA IRMA LUIZA DIAS/ RUA ANITA FELIX DE SOUZA	10169,73	**OESTE**
PRAÇA	LOT CAROLINA PARQUE	RUA CP-42/ RUA CP-34	7215,1	**OESTE**
PRAÇA	RES GOIANIA VIVA	RUA GV-14/ RUA GV-16	5017,91	**OESTE**
PRAÇA	S SANTOS DUMONT	RUA 1/ RUA 8-B	6579,11	**OESTE**

PRAÇA	JD CLARISSA	R. EMILIO JORGUE MIGUEL/ R. EMILE RASSI	15388,54	**OESTE**
PRAÇA	JD CLARISSA	R. JORGE MIGUEL/ R. VIOLETA BITARS CARRARA	14670,16	**OESTE**
ENTRE-PISTA	JD REAL	AV. JOÃO CARVALHO REZENDE	1830,22	**OESTE**
ENTRE-PISTA	JD REAL	AV. JOÃO CARVALHO REZENDE	2609,58	**OESTE**
ROTATÓRIA	LOT TROPICAL VILLE	PÇ	2960,22	**OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT TROPICAL VILLE	AV. ITACARÉ	347,94	**OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT TROPICAL VILLE	AV. ITACARÉ	1609,54	**OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT TROPICAL VILLE	AV. ITACARÉ	1280,69	**OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT TROPICAL VILLE	AV. ITACARÉ	226,32	**OESTE**
PRAÇA	LOT CAROLINA PARQUE	R. CP- 17/ R. CP-19	9447,74	**OESTE**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM BOTÂNICO	R. DAS HORTENCIA/ R. DOS LIRIOS	284,39	**OESTE**
PRAÇA	RES PETRÓPOLIS	R. GOYAZES / R. RIO BRANCO	4781,56	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S DAS NAÇÕES EXTENSÃO	CAROLINA CANDIDA CABRAL	2159,71	**OESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	RUA BELEM	1565,77	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES PETRÓPOLIS	RUA BELEM	2994,31	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES PETRÓPOLIS	RUA BELEM	2326,67	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES PETRÓPOLIS	RUA BELEM	2595,04	**OESTE**
ENTRE-PISTA	SIR DOS BANDEIRANTES	AL DOS ALAMOS	723,75	**OESTE**
TRIÂNGULO	RES TUZIMOTO	RUA RT8	8,17	**OESTE**
TRIÂNGULO	RES SAN MARINO	RUA LSM- 8/ RUA LSM- 6	59,04	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES MONTE PASCOAL I	AV. GERCINA BORGES	919,74	**OESTE**
ENTRE-PISTA	JD CORTE REAL	RUA TICO- TICO	745,94	**OESTE**
PRAÇA	BRO JARDIM BOTÂNICO	RUA DAS LARANJEIRAS/ RUA DOS JASMINS	994,57	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES FONTE DAS ÁGUAS	AL. DOS MANGALOS	2257,83	**OESTE**
ENTRE-PISTA	GLEBA	AL. DOS MANGALOS	1649,68	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S BARRA DA TIJUCA	RUA TRANCOSO	2031,96	**OESTE**
ENTRE-PISTA	S BARRA DA TIJUCA	RUA TRANCOSO	3525,74	**OESTE**
PRAÇA	PRQ ELDORADO OESTE	RUA ELO 42	2261,85	**OESTE**
PRAÇA	CJ VERA CRUZ	RUA JOAO BATISTA GONÇALVES	5669,46	**OESTE**
PRAÇA	CJ VERA CRUZ	AV. LEOPOLDO DE BULHÕES	2132	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES NUNES DE MORAIS 1° ETAPA	RUA NM- 8	3451,78	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ	AV. BRASIL	2589,19	**OESTE**
ENTRE-PISTA	FAZ SÃO JOSÉ	ETR B	2469,42	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. NOEL ROSA	210,94	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. NOEL ROSA	204,38	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. NOEL ROSA	643,05	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	AV. NOEL ROSA	211,03	**OESTE**
PRAÇA	CON JARDIM DAS OLIVEIRAS	RUA ETR-B/ RUA 2	909,31	**OESTE**
PRAÇA	GLEBA	AV. GYN-20	1758,09	**OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT TROPICAL VILLE	AV. ITACARÉ	593,21	**OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT TROPICAL VILLE	AV. ITACARÉ	516,65	**OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT TROPICAL VILLE	AV. ITACARÉ	1664,78	**OESTE**
PRAÇA	RES RECANTO DAS GARÇAS	RUA RDG2/RUA OTHON GALDINO	3771,47	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES MUNDO NOVO 2	AV. LELA	7749,82	**OESTE**
ENTRE-PISTA	CJ VERA CRUZ	RUA VC- 68	557,96	**OESTE**
ENTRE-PISTA	LOT TROPICAL VILLE	AV. ITACARÉ	1933,28	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES JARDINS DO CERRADO 10	AV. SOL NASCENTE	4701,84	**OESTE**
ROTATÓRIA	RES JARDINS DO CERRADO 10	AV. SOL NASCENTE	1084,64	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES JARDINS DO CERRADO 10	AV. ORLANDO RIZZO	3818,7	**OESTE**
ROTATÓRIA	RES JARDINS DO CERRADO 7	AV. RAINHA DOS LAGOS	2821,81	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES JARDINS DO CERRADO 7	AV. RAINHA DOS LAGOS	1395,3	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES JARDINS DO CERRADO 7	AV. RAINHA DOS LAGOS	1147,14	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES JARDINS DO CERRADO 7	AV. RAINHA DOS LAGOS	1620,11	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES JARDINS DO CERRADO 7	AV. RAINHA DOS LAGOS	1783,24	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES DOM RAFAEL	AV. PERIMETRAL OESTE	1336,36	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES DOM RAFAEL	AV. PERIMETRAL OESTE	3602,65	**OESTE**

ENTRE-PISTA	PRQ BOM JESUS	AV. SÃO BERNARDO	742,67	**OESTE**
ROTATÓRIA	PRQ BOM JESUS	AV. SÃO BERNARDO	405,1	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES MONTE PASCOAL I	AV. NSA. DAS GRACAS	803,29	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES MONTE PASCOAL I	AV. NSA. DAS GRACAS	1133,43	**OESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ BOM JESUS	AV. SÃO BERNARDO	1032,23	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES MUNDO NOVO 3	AV. VINÍCIUS DE MORAES	2888,4	**OESTE**
ENTRE-PISTA	RES MUNDO NOVO 3	AV. VINÍCIUS DE MORAES	1244,86	**OESTE**
PRAÇA	RES JARDINS DO CERRADO 1	RUA DA LIBERDADE	8725,18	**OESTE**
PRAÇA	VL SANTA RITA-5º ETA	AV. FRANCISCO DE FARIAS	6474,45	**SUDOESTE**
ROTATÓRIA	RES GRANVILLE	AV. PARQUE / AV. TRISTE	664,38	**SUDOESTE**
PRAÇA	VLG SANTA RITA	RUA SRM-13 / RUA SRM-11	3582,22	**SUDOESTE**
PRAÇA	VLG SANTA RITA	RUA SRM-14 / RUA SRM-13	4066,8	**SUDOESTE**
PRAÇA	VLG SANTA RITA	RUA SRM-2 / SRM-3	9122,37	**SUDOESTE**
PRAÇA	RES REAL CONQUISTA	RUA RC-51/ RUA RC-19	10412,09	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES ITAIPÚ	RUA RI-20	604,16	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES REAL CONQUISTA	RUA RI-20	1044,45	**SUDOESTE**
ROTATÓRIA	RES RECANTO DAS EMAS	AV. ORLANDO DE MARQUES ABREU / RUA OP-6	179,21	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DAS EMAS	AV. ORLANDO MARQUES DE ABREU	3578,48	**SUDOESTE**
ROTATÓRIA	RES RECANTO DAS EMAS	AV. ORLANDO MARQUES DE ABREU/ RUA AUGUSTA MARIA	335,01	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DAS EMAS	RUA AUGUSTA MARIA SOARES	435,2	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DAS EMAS	RUA AUGUSTA MARIA SOARES	1242,85	**SUDOESTE**
TRIÂNGULO	RES RECANTO DAS EMAS	RUA EMA-3/ RUA EMA-13	164,19	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DAS EMAS	AV. ELI ALVES FORTE	677,22	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DAS EMAS	AV. ELI ALVES FORTE	1712,98	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DAS EMAS	AV. ELIU ALVES FORTE	5870,2	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DAS EMAS	AV. ELI ALVES FORTE	1347,74	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DAS EMAS	RUA RITA CAETANO	2434,14	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES RECANTO DAS EMAS	RUA RITA CAETANO	1568,12	**SUDOESTE**
PRAÇA	RES RIO VERDE	AV. MANGABEIRA/ RUA RV-7	4143,46	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES RIO VERDE	AV. ELI ALVES FORTE	2005,57	**SUDOESTE**
PRAÇA	RES RIO VERDE	AV. SERINGUEIRAS/ RUA RV-3	4415,11	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES RIO VERDE	AV. SERINGUEIRAS	991,09	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES RIO VERDE	AV. SERINGUEIRAS	1528,5	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ	AV. SERINGUEIRAS	1432,57	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ	AV. SERINGUEIRAS	1567,01	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ	AV. SERINGUEIRAS	1239,67	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ 1	AV. ANTONIO CRISPIM	1121,01	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ	AV. ANTONIO CRISPIM	1002,88	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ	AV. ANTONIO CRISPIM	552,13	**SUDOESTE**
ROTATÓRIA	RES SANTA FÉ	AV. ANTONIO CRISPIM/ AV. RITA CAETANO	3033,52	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ	AV. ANTONIO CRISPIM	600,13	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ	RES. SANTA FE	669,84	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ	AV. ANTONIO CRISPIM	706,5	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ	AV. ANTONIO CRISPIM	745,22	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ	AV. ANTONIO CRISPIM	1892,62	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ	AV. RITA CAETANO	1175,84	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ	AV. RITA CAETANO	960,4	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ	AV. RITA CAETANO	1510,73	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ	AV. RITA CAETANO	1140,67	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ 1	AV. ANTONIO CRISPIM	684,63	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ 1	AV. ANTONIO CRISPIM	1101,11	**SUDOESTE**
ROTATÓRIA	RES SANTA FÉ 1	AV. ELI ALVES FORTE/ AV. ANTONIO CRISPIM	553,28	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ 1	AV. ELI ALVES FORTE	18051,74	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ 1	AV. ELI ALVES FORTE	7797,45	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ 1	AV. ELI ALVES FORTES	2766,88	**SUDOESTE**
TRIÂNGULO	RES SANTA FÉ 1	RUA GUAPO/ RUA ELI ALVES FORTES	496,41	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ 1	AV. CRUZEIRO DO SUL	243	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ 1	AV. CRUZEIRO DO SUL	782,83	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ 1	AV. CRUZEIRO DO SUL	60,54	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ 1	AV. CRUZEIRO DO SUL	816,5	**SUDOESTE**

ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ 1	AV. CRUZEIRO DO SUL	140,29	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ 1	AV. CRUZEIRO DO SUL	840,03	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ 1	AV. CRUZEIRO	728,89	SUDOESTE
ROTATÓRIA	RES SANTA FÉ 1	AV. CRUZEIRO DO SUL/ AV. SERINGUEIRAS	2841,7	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ 1	AV. GYN-23	1277,66	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ 1	AV. GYN-23	1097,09	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ 1	AV. GYN-23	776,06	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ 1	AV. GYN-23	1397	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ 1	AV. RITA CAETANO	861,87	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ 1	AV. RITA CAETANO	902,81	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ 1	AV. RITA CAETANO	308,85	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES SANTA FÉ 1	AV. CRUZEIRO DO SUL	208,63	SUDOESTE
PRAÇA	RES SANTA RITA - 4° ETAPA	RUA SR-2/ RUA SR-6	5302,99	SUDOESTE
PRAÇA	RES SOLAR BOUGAINVILLE	RUA SB-4/ RUA SB-3	3775,76	SUDOESTE
PRAÇA	RES SOLAR BOUGAINVILLE	RUA SB-10/ RUA SB-8	13017	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES SOLAR BOUGAINVILLE	AV. EF-9	1819,56	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES SOLAR BOUGAINVILLE	AV. EF-9	2712,11	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES SOLAR BOUGAINVILLE	AV. ORLANDO MARQUES DE ABREU	1035,14	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES SOLAR BOUGAINVILLE	AV. ORLANDO MARQUES DE ABREU	1199,3	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES SOLAR BOUGAINVILLE	AV. ORLANDO MARQUES DE ABREU	1027,87	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES SOLAR BOUGAINVILLE	AV. ORLANDO MARQUES DE ABREU	209,32	SUDOESTE
PRAÇA	RES SOLAR BOUGAINVILLE	AV. ELI ALVES FORTES/ AV. AMERICANO DO BRASIL	2287,27	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES SOLAR BOUGAINVILLE	AV. ELI ALVES FORTES	6718,51	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES VEREDA DOS BURITIS	R VB 35	1805,89	SUDOESTE
ROTATÓRIA	RES VEREDA DOS BURITIS	AV. VB-35/ AV. JACINTO ALVES DE ABREU	331,76	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES VEREDA DOS BURITIS	AV. VB-35	3627,51	SUDOESTE
PRAÇA	RES VEREDA DOS BURITIS	RUA VB-28/ RUA VB-29	3611,39	SUDOESTE
ROTATORIA	RES VEREDA DOS BURITIS	AV MONTREAL	3075,55	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES VEREDA DOS BURITIS	AV. VEREDA DOS BURITIS	530,37	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES VEREDA DOS BURITIS	AV. VERREDA DOS BURITIS	1498,56	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES VEREDA DOS BURITIS	AV. VEREDA DOS BURITIS	504,52	SUDOESTE
ROTATÓRIA	RES VEREDA DOS BURITIS	AV. VEREDA DOS BURITIS/ AV. JACINTO ALVES DE ABREU	3230,26	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES VEREDA DOS BURITIS	AV. JACINTO ALVES DE ABREU	1329,76	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES VEREDA DOS BURITIS	AV. JACINTO ALVES DE ABREU	971,68	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES VEREDA DOS BURITIS	AV. JACINTO ALVESS DE ABREU	1399,27	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES VEREDA DOS BURITIS	AV. JACINTO ALVES DE ABREU	2004,58	SUDOESTE
ROTATÓRIA	RES VEREDA DOS BURITIS	AV. JACINTO ALVES DE ABREU/ AV. DIEGO ALVES	1518,61	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES VEREDA DOS BURITIS	AV. DIOGO NAVES	1790,56	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	CON DAS ESMERALDAS	AV. VIEIRA SANTOS	309,15	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	CON DAS ESMERALDAS	AV. VIEIRA SANTOS	295,11	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	CON DAS ESMERALDAS	AV. VIEIRA SANTOS	405,46	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ANA CLARA	AV. RIO VERMELHO	606,49	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ANA CLARA	AV. RIO VERMELHO	316,36	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ITAIPÚ	AV. RIO VERMELHO	696,02	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ITAIPÚ	AV. RIO VERMELHO	370,02	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	CON DAS ESMERALDAS	AV. PLATINA	344,7	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	BRO ANHANGUERA	AV.T 63	1114,6	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	BRO ANHANGUERA	AV.T 63	1729,13	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	BRO ANHANGUERA	AV.T 63	1144,27	SUDOESTE
PRAÇA	VL REZENDE	R. V 10	1555,18	SUDOESTE
TRIANGULO	PRQ ANHANGUERA II	R.FÉLIX DE BULHÕES	131,19	SUDOESTE
PRAÇA	S SUDOESTE	R.C 62	3319,78	SUDOESTE
PRAÇA	S SUDOESTE	AV. C 8	6698,17	SUDOESTE
PRAÇA	S SUDOESTE	R.C 54	810,26	SUDOESTE
PRAÇA	S SUDOESTE	R.C 63	1871,24	SUDOESTE
PRAÇA	S SUDOESTE	R.C 270	3991,38	SUDOESTE
PRAÇA	S SUDOESTE	AV. C 12	11613,29	SUDOESTE

PRAÇA	S SUDOESTE	R.C 86	5270,87	SUDOESTE
TRIANGULO	S SUDOESTE	R.C 88	1253,27	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SUDOESTE	AV. C 16	90,09	SUDOESTE
PRAÇA	S SUDOESTE	R.C 90	11382,6	SUDOESTE
PRAÇA	S SUDOESTE	R.C 96	1533,38	SUDOESTE
PRAÇA	VL ALVORADA	R.U 15	2265,55	SUDOESTE
PRAÇA	VL ALVORADA	R.U 14	2945,67	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV.MILÃO	593,46	SUDOESTE
PRAÇA	VL ALVORADA	R. U 3	1980,67	SUDOESTE
PRAÇA	JD EUROPA	AV.ITÁLIA	11979,22	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV.ROMA	139,75	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. VENEZA	470,92	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ANA LÚCIA	AV.BANDEIRAS-DAS	337,79	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL LUCY	AV. ARAXÁ	863,35	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL LUCY	AV.ARAXÁ	75,65	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SUDOESTE	AV. C 17	119,86	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ITAIPU	AV. RIO VERMELHO	417,3	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	CON DAS ESMERALDAS	AV. PLATINA	1226,44	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	CON DAS ESMERALDAS	AV. PLATINA	1116,68	SUDOESTE
PRAÇA	LOT FAIÇALVILLE	AL. LUCY RASSI DE OLIVEIRA	9892,83	SUDOESTE
PRAÇA	JD PLANALTO	PÇ GENOVEVA REZENDE CARNEIRO	5172,2	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S ANDRÉIA	R. BLUMENAU	126,26	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	CJR CACHOEIRA DOURADA	R. CD 8	575,95	SUDOESTE
PRAÇA	CJR CACHOEIRA DOURADA	RUA CD-8/ AV. DOMICILIANO PEIXOTO	707,68	SUDOESTE
PRAÇA	CON DAS ESMERALDAS	RUA 70/ RUA- 49	12783,7	SUDOESTE
ROTATÓRIA	CON DAS ESMERALDAS	RUA 82/ AV. PLANALTINA	3908,75	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA: FAZ. SANTA RITA	AV. JACINTO ALVES DE ABREU	961,96	SUDOESTE
PRAÇA	JD ALPHAVILLE	RUA JAV-8/ RUA JAV-10	2331,58	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT ALPHAVILLE RESIDENCIAL	AV. BETAVILLE	79,94	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT ALPHAVILLE RESIDENCIAL	AV. BETAVILLE	1800,36	SUDOESTE
PRAÇA	LOT ALPHAVILLE RESIDENCIAL	RUA ALPHA- 18/ RUA ALPHA- 15	6403,36	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT ALPHAVILLE RESIDENCIAL	AV. ALPHAVILLE	1093,95	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT ALPHAVILLE RESIDENCIAL	AV. ALPAVILLE	1154,88	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT ALPHAVILLE RESIDENCIAL	AV. ALPHAVILLE	1907,51	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT ALPHAVILLE RESIDENCIAL	AV. ALPHAVILLE	1289,99	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT ALPHAVILLE RESIDENCIAL	AV. ALPHAVILLE	710,82	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT ALPHAVILLE RESIDENCIAL	AV. ALPHAVILLE	201,3	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT ALPHAVILLE RESIDENCIAL	AV. ALPHAVILLE	23,5	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT ALPHAVILLE RESIDENCIAL	RUA ALPHA- 1/ RUA ALPHA- 4	487,45	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT ALPHAVILLE RESIDENCIAL	RUA ALPHA- 1 / RUA DOS EUCALIPTOS	1299,66	SUDOESTE
PRAÇA	LOT ALPHAVILLE RESIDENCIAL	RUA ALPHA- 9/ RUA ALPHA- 7	1948,43	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT CELINA PARK	AV. MILÃO	668,72	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT CELINA PARK	AV. MILÃO	637,49	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT CELINA PARK	AV. MILÃO	426,95	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT CELINA PARK	AV. MILÃO	425,48	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT CELINA PARK	AV. MILÃO	425,81	SUDOESTE
PRAÇA	LOT CELINA PARK	RUA DAS ORQUIDIAS/ RUA CP-27	16266,26	SUDOESTE
PRAÇA	LOT FAIÇALVILLE	AL. PEDRO I/ RUA AL. ANA MARIA MORAIS VELANO	19416,24	SUDOESTE
PRAÇA	LOT FAIÇALVILLE	RUA F- 17/ AL. ISMERINDO SOARES CARVALHO	891,54	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT FAIÇALVILLE	AV. CAPITÃO BRENO	592,78	SUDOESTE

PRAÇA	LOT MOINHO DOS VENTOS	RUA MDV- 9/ RUA MDV- 1	15529,97	SUDOESTE
PRAÇA	LOT MOINHO DOS VENTOS	RUA MDV-11/ RUA MDV- 21	11069,8	SUDOESTE
TRIÂNGULO	LOT MOINHO DOS VENTOS	RUA MDV- 11/ RUA MDV- 24	320,73	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT MOINHO DOS VENTOS	AV. MOINHO DOS VENTOS	960,89	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT MOINHO DOS VENTOS	AV. MOINHO DOS VENTOS	464,5	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT MOINHO DOS VENTOS	AV. MOINHO DOS VENTOS	700,26	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT MOINHO DOS VENTOS	AV. MOINHO DOS VENTOS	1057,08	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT MOINHO DOS VENTOS	AV. SÃO LUIZ	3219,36	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT MOINHO DOS VENTOS	AV. VEREDAS DOS BURITIS	792,37	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT MOINHO DOS VENTOS	AV. VEREDAS DOS BURITIS	837,99	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT MOINHO DOS VENTOS	AV. VEREDAS DOS BURITIS	249,18	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES CAMPOS DOURADOS	AV. VILA RICA	655,06	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES CAMPOS DOURADOS	AV. VILA RICA	3135,13	SUDOESTE
PRAÇA	RES CAMPOS DOURADOS	RUA ILHÉUS/ AV. VILA RICA	4407,68	SUDOESTE
ROTATÓRIA	RES REAL CONQUISTA	AV. REAL CONQUISTA	703,32	SUDOESTE
ROTATÓRIA	RES REAL CONQUISTA	AV. REAL CONQUISTA	703,33	SUDOESTE
PRAÇA	RES REAL CONQUISTA	AV. REAL CONQUISTA/ RUA R-13	5235,56	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES REAL CONQUISTA	RUA RI-20	365,83	SUDOESTE
TRIÂNGULO	GLEBA	RUA RC-23/ AV. RI-31	217,55	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	RUA RC-23/ AV. RI-31	565,93	SUDOESTE
TRIÂNGULO	RES ITAIPU I	RUA RC-23/ RUA RIE-4	27,14	SUDOESTE
ROTATÓRIA	RES ITAIPÚ	RUA RC-23/ RUA RI-17	50,18	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ITAIPÚ	AV. RI-31	132,73	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ITAIPÚ	AV. RI-31	673,76	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ITAIPÚ	AV. RI-31	151,03	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ITAIPÚ	AV. RI-31	140,81	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ITAIPÚ	AV. RI-31	170,04	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ITAIPÚ	AV. RI-31	160,52	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ITAIPÚ	AV. RI-31	180,28	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ITAIPÚ	AV. RI-31	115,54	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ITAIPÚ	AV. RI-31	495,14	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ITAIPÚ	AV. RI-31	394,4	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ITAIPÚ	AV. RI-31	399,02	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ITAIPÚ	AV. RI-31	158,25	SUDOESTE
PRAÇA	RES ITAIPÚ	AV. RI-31	16577,04	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. RI-31	6,15	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. RI-31	8,22	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	RUA RC-23/ AV. RI-31	3,2	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES REAL CONQUISTA	AV. RI-31	839,87	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES REAL CONQUISTA	AV. RI-31	417,75	SUDOESTE
TRIÂNGULO	RES REAL CONQUISTA	RUA RC-1/RUA RC-5	327,42	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES REAL CONQUISTA	AV. REAL CONQUISTA	487,34	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES REAL CONQUISTA	AV. REAL CONQUISTA	800,71	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES REAL CONQUISTA	AV. REAL CONQUISTA	312,32	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES REAL CONQUISTA	AV. REAL CONQUISTA	99,13	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES REAL CONQUISTA	AV. REAL CONQUISTA	315,81	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES REAL CONQUISTA	AV. REAL CONQUISTA	618,89	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES REAL CONQUISTA	AV. REAL CONQUISTA	659,08	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ITAIPÚ	AV VIEIRA SANTOS	374,05	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ITAIPÚ	AV VIEIRA SANTOS	358,77	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ITAIPÚ	AV VIEIRA SANTOS	403,2	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ITAIPÚ	AV VIEIRA SANTOS	371,01	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	CON DAS ESMERALDAS	AV VIEIRA SANTOS	206,77	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	CON DAS ESMERALDAS	AV. VIEIRA SANTOS	454,54	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	CON DAS ESMERALDAS	AV. VIEIRA SANTOS	300,01	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	CON DAS ESMERALDAS	AV. VIEIRA SANTOS	153,09	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ANA CLARA	AV. RIO VERMELHO	797,69	SUDOESTE
PRAÇA	CON DAS ESMERALDAS	RUA 28/ RUA 52	11054,56	SUDOESTE
PRAÇA	RES ANA CLARA	RUA AC-5/ RUA AC-8	5200,19	SUDOESTE
TRIÂNGULO	CON DAS ESMERALDAS	AV. PLATINA/ RUA 52	599,29	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	CON DAS ESMERALDAS	AV. PLATINA	1053,41	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	CON DAS ESMERALDAS	AV. PLATINA	104,7	SUDOESTE
ROTATÓRIA	CON DAS ESMERALDAS	RUA 34/ RUA 17	4282,53	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL ROSA	AV. ORLANDO MORAIS-PE	750,86	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL ROSA	AV. ORLANDO DE MORAIS-PE	875,38	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL ROSA	AV. VITÓRIA	722,38	SUDOESTE
ROTATÓRIA	VL ROSA	PÇ 15 DE AGOSTO	7037,23	SUDOESTE

ENTRE-PISTA	VL ROSA	AL. ALIANÇA	403,17	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL ROSA	R. MARIALVA	726,38	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL ROSA	R. MAIALVA	288,54	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL ROSA	R. MAIALVA	784,24	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL ROSA	R. MAIALVA	730,6	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL ROSA	R. MARIALVA	197,77	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL ROSA	AV. FRANCISCO DE MELO	279,89	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL ROSA	AV. FRANCISCO DE MELO	413,97	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL ROSA	AV. FRANCISCO DE MELO	621,04	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL ROSA	AV. FRANCISCO DE MELO	1028,16	SUDOESTE
PRAÇA	VL ROSA	AV. FRANCISCO MELO	5345,29	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL ROSA	AV. FRANCISCO DE MELO	658,18	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL ROSA	AV. FRANCISCO DE MELO	3618,55	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL ROSA	AV. FRANCISCO MELO	1159,48	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL ROSA	AV. FRANCISCO DE MELO	818,75	SUDOESTE
PRAÇA	VL ROSA	AV. FRANCISCA DE MELO	4429,92	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	AV. ORLANDO MORAIS-PE	208,9	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	AV. ORLANDO MORAIS-PE	526,15	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	AV. ORLANDO MORAIS-PE	563,87	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	AV. LACUNA	831,57	SUDOESTE
ROTATÓRIA	JD ATLÂNTICO	AV. LACUNA	696,39	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	AV. VERA CRUZ	1171,72	SUDOESTE
ROTATÓRIA	JD ATLÂNTICO	AV. VERA CRUZ	391,4	SUDOESTE
TRIÂNGULO	VL ROSA	AV. VERA CRUZ/ AV. LEBLON	28,88	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	AV. LEBLON	1594,61	SUDOESTE
TRIÂNGULO	JD ATLÂNTICO	AV. LEBLON	29,95	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	AV. INDEPENDÊNCIA	690,34	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	AV. INDEPENDÊNCIA	329,94	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	AV. INDEPENDÊNCIA	356,94	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	AV. INDEPENDÊNCIA	103,15	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	AV. INDEPENDÊNCIA	1300,3	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	AV. INDEPENDÊNCIA	1311,28	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	AV. INDEPENDÊNCIA	3963,92	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	AV. IPANEMA	2285,66	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	AV. IPANEMA	1574	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	AV. IPANEMA	607,46	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	AV. IPANEMA	178,15	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	AV. IPANEMA	2239,33	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	AV. IPANEMA	312,62	SUDOESTE
TRIÂNGULO	JD ATLÂNTICO	R. GUARAPARI	785,31	SUDOESTE
TRIÂNGULO	JD ATLÂNTICO	R. GUARAPARI	584,99	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	R. GUARAPARI	506,62	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	R. GUARAPARI	439,87	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	R. GUARAPARI	399,22	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	R. GUARAPARI	396,02	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	R. GUARAPARI	185,44	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	R. GUARAPARI	365,15	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	R. GUARAPARI	1941,75	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	R. GUARAPARI	138,57	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	R. GUARAPARI	214,23	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	AV. GUARUJÁ	1279,62	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	AV. GUARUJÁ	537,99	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	AV. GUARUJÁ	1030,3	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	AV. GUARUJÁ	186,08	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	AV. IPANEMA	1061,55	SUDOESTE
ROTATÓRIA	JD ATLÂNTICO	AV. IPANEMA	141,35	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	AV. IPANEMA	1045,71	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	R. BARCELONA	1058,24	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	AV. IPANEMA	644,63	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	AV. IPANEMA	538,3	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ATLÂNTICO	AV. IPANEMA	136,8	SUDOESTE
ROTATÓRIA	LOT FAIÇALVILLE	AV. INDEPENDÊNCIA	441,53	SUDOESTE
TRIÂNGULO	LOT FAIÇALVILLE	AV. INDEPENDÊNCIA	182,8	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT FAIÇALVILLE	AV. INDEPENDÊNCIA	675,75	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT FAIÇALVILLE	AV. INDIEPENDÊNCIA	1845,62	SUDOESTE
ROTATÓRIA	LOT FAIÇALVILLE	AV. INDEPENDÊNCIA	997,85	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT FAIÇALVILLE	AV. ABAETÉ	1356,69	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT FAIÇALVILLE	AV. ABAETÉ	246,81	SUDOESTE
ROTATÓRIA	LOT FAIÇALVILLE	AV. MADRID	4048,64	SUDOESTE

ENTRE-PISTA	LOT FAIÇALVILLE	AV. NADRA BUFAIÇAL	1458,5	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT FAIÇALVILLE	AV. NADRA BUFAIÇAL	766,11	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT FAIÇALVILLE	AV. ABAETÉ	468,32	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT FAIÇALVILLE	R. CAPITÃO BRENO	432,8	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT FAIÇALVILLE	AV. MADRID	988,64	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT FAIÇALVILLE	AV. MADRID	2126,19	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT FAIÇALVILLE	AV. MADRID	1621,2	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT FAIÇALVILLE	AV. MADRID	760,06	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT FAIÇALVILLE	AV. MADRID	1140,91	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT FAIÇALVILLE	AV. MADRID	1514,96	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT FAIÇALVILLE	AV. NADRA BUFAIÇAL	581,26	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT FAIÇALVILLE	LOT. FAIÇALVILLE	1567,1	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT FAIÇALVILLE	AV. NADRA BUFAIÇAL	2430,94	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT FAIÇALVILLE	AV. NADRA BUFAIÇAL	812,18	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT FAIÇALVILLE	AV. NADRA BUFAIÇAL	350,75	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT FAIÇALVILLE	AV. NADRA BUFAIÇAL	365,35	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT FAIÇALVILLE	AV. NADRA BUFAILÇAL	569,3	SUDOESTE
PRAÇA	LOT FAIÇALVILLE	AV. NADRA BUFAIÇAL	2266,57	SUDOESTE
PRAÇA	LOT FAIÇALVILLE	AL. ISMERINDO SOARES CARVALHO	7784,05	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT FAIÇALVILLE	R.F. 18	35,62	SUDOESTE
PRAÇA	LOT FAIÇALVILLE	AL. AFONSO PENA	8071,61	SUDOESTE
PRAÇA	LOT FAIÇALVILLE	AL. ANA MARIA MORAIS VELANO	10586,81	SUDOESTE
PRAÇA	JD ATLÂNTICO	AV. IPANEMA	19223,59	SUDOESTE
PRAÇA	LOT FAIÇALVILLE	R. F. 42	6071,24	SUDOESTE
ROTATÓRIA	JD PRESIDENTE	AV. Rio Verde	1271,63	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PRESIDENTE	AV. KUBISCHEK-PRES	2184,81	SUDOESTE
ROTATÓRIA	JD PRESIDENTE	AV. KUBITSCHEK-PIRE	6297,8	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PRESIDENTE	R. DUTRA-PRES	284,37	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PRESIDENTE	R. DUTRA-PRES	561,26	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PRESIDENTE	R. DUTRA-PIRES	598,66	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PRESIDENTE	R. DUTRA-PRES	112,44	SUDOESTE
TRIÂNGULO	JD PRESIDENTE	R. WASHINGTON LUIS-PRES	754,58	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PRESIDENTE	R. DUTRA-PRES	1061,39	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PRESIDENTE	R. DUTRA-PRES	368,31	SUDOESTE
PRAÇA	JD PRESIDENTE	R. NILO PEÇANHA-PRES	2257,45	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PRESIDENTE	AV. PRUDENTE-PRES	158,6	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PRESIDENTE	AV. KUBITSCHEK-PRES	2978,83	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PRESIDENTE	AV. PRUDENTE-PRES	246,13	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PRESIDENTE	AV. PRUDENTE-PRES	1070,69	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PRESIDENTE	AV. PRUDENTE-PRES	130,17	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PRESIDENTE	R. DUTRA-PRES	327,49	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PRESIDENTE	R. DUTRA-PRES	426,52	SUDOESTE
ROTATÓRIA	JD PRESIDENTE	AV. KUBITSCHEK-PRES	1693,86	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PRESIDENTE	AV. KUBITSCHEK-PRES	1429,54	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PRESIDENTE	PÇ BERNARDES-PRES	145,02	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PRESIDENTE	AV. KUBITSCHEK-PRES	374,52	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PRESIDENTE	AV. KUBITSCHEK-PRES	482,29	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PRESIDENTE	AV. KUBITSCHEK-PRES	205,03	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PRESIDENTE	AL. BALDOMIR-PRES	1499,48	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PRESIDENTE-EXTENSÃO	AV. BERNARDES-PRES	99,49	SUDOESTE
PRAÇA	RES FLAMINGO	R. ANTONIO JOSE DE SUCRE-PRES	9401,55	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUÍDA	AV. BERNARDES-PRES	240,46	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUIDA	AV. BERNARDES-PRES	461,05	SUDOESTE
ROTATÓRIA	GLEBA CONSTRUIDA	AV. BERNADES-PRES	2894,32	SUDOESTE
TRIÂNGULO	S TRÊS MARIAS	AV. BENEDICTO GONÇALVES DE ARAUJO	71,3	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S TRÊS MARIAS	AV. BENEDICTO GONÇALVES DE ARAUJO	830,92	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S TRÊS MARIAS	AV. BENEDICTO GONÇALVES DE ARAUJO	1778,01	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S TRÊS MARIAS	AV. TRANCREDO NEVES-PRES	1033,62	SUDOESTE
ROTATÓRIA	S TRÊS MARIAS I	AV. CENTER	1581,01	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S TRÊS MARIAS I	AV. CENTER	1825,55	SUDOESTE

ROTATÓRIA	S TRÊS MARIAS I	AV. CENTER	3084,56	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S GARAVELO	R. 26 B	1312,88	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S GARAVELO	AV. LIBERDADE	1316,66	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S GARAVELO	AV. LIBERDADE-DA	928,45	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S GARAVELO	AV. Rio Verde	167,04	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S GARAVELO	AV. Rio Verde	70,71	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S GARAVELO	AV. Rio Verde	595,05	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S GARAVELO	R. 26 B	921,89	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S TRÊS MARIAS I	R. 26 B	207,39	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S TRÊS MARIAS I	AV. CENTER	1667,2	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES BARCELONA	AV. CENTER	1592,39	SUDOESTE
TRIÂNGULO	RES BARCELONA	AV. CENTER	548,28	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S TRÊS MARIAS I	AV. VILLE	374,49	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S TRÊS MARIAS I	AV. VILLE	421,98	SUDOESTE
TRIÂNGULO	S TRÊS MARIAS	R. MMM1	64,42	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S TRÊS MARIAS I	AV. VALÊNCIA	1079,08	SUDOESTE
TRIÂNGULO	S TRÊS MARIAS I	R. CORDOBA	136,6	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S TRÊS MARIAS I	R. CORDOBA	3943,54	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S TRÊS MARIAS	AV. BARCELONA	1382,86	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S TRÊS MARIAS I	R. SERVILHA	631,63	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S TRÊS MARIAS	R. CARTAGENA	349,89	SUDOESTE
ROTATÓRIA	S TRÊS MARIAS I	AV. VALÊNCIA	736,29	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S TRÊS MARIAS	R. SERVILHA	2124,29	SUDOESTE
TRIÂNGULO	RES BARCELONA	R. SERVILHA	100,06	SUDOESTE
TRIÂNGULO	S TRÊS MARIAS I	R MMM-16	142,82	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	CLEBA CONSTRUÍDA	AV. KUBITSCHEK-PRES	11,13	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUÍDA	AV. CESAR LATES	943,33	SUDOESTE
PRAÇA	JD VILA BOA	AV. VASCO DOS REIS	1636,18	SUDOESTE
TRIÂNGULO	JD VILA BOA	R. RUI BARBOSA	396,56	SUDOESTE
TRIÂNGULO	JD VILA BOA	R.A RAPONGA	399,52	SUDOESTE
PRAÇA	JD VILA BOA	R. HERMES PONTES/ AL.	1022,51	SUDOESTE
PRAÇA	JD VILA BOA	R. HERMES PONTES	1066,23	SUDOESTE
PRAÇA	JD VILA BOA	R. HERMES PONTES	808,28	SUDOESTE
PRAÇA	JD VILA BOA	R. HERMES PONTES	919,14	SUDOESTE
PRAÇA	JD VILA BOA	AV. OLAVO BILAC	283,26	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	GLEBA CONSTRUÍDA	AV. CESAR LATES	164,41	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	CJR CACHOEIRA DOURADA	AV. CESAR LATES	524,3	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	CJR CACHOEIRA DOURADA	AV. CESAR LATES	419,73	SUDOESTE
PRAÇA	JD VILA BOA	R. HERMES PONTES	881,54	SUDOESTE
PRAÇA	JD VILA BOA	R. GARIBALDE	925,72	SUDOESTE
PRAÇA	JD VILA BOA	R. GARIBALDE	1061,21	SUDOESTE
PRAÇA	JD VILA BOA	R. GARIBALDE	989,31	SUDOESTE
PRAÇA	JD VILA BOA	AV RIO BRNCO-BR	2192,19	SUDOESTE
PRAÇA	JD VILA BOA	AV. RIAO BRANCO-BR	653,32	SUDOESTE
PRAÇA	JD VILA BOA	AV. RIO BRANCO-BR	628,99	SUDOESTE
PRAÇA	LOT FAIÇALVILLE	AL. ISMERINDO SOARES CARVALHO	11200,73	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	CJR CACHOEIRA DOURADA	AV. CESAR LATES	390,53	SUDOESTE
PRAÇA	VL SANTA RITA-5º ETA	R. SILENE BORGES DE FARIA	1134,74	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ANHANGUERA	AV. DEODORO-MAL	510,71	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ANHANGUERA	AV. CONTORNO SUL	532,16	SUDOESTE
PRAÇA	JD ATLÂNTICO	R. ALBATROZ-DO	754,39	SUDOESTE
PRAÇA	JD ATLÂNTICO	R. PERCA-DO	1727,11	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ANHANGUERA	AV. CONTORNO SUL	2213,2	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ANHANGUERA	AV. CONTORNO SUL	574,71	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ANHANGUERA	AV. CONTORNO SUL	586,71	SUDOESTE
PRAÇA	PRQ ANHANGUERA	R. OSÓRIO-GEN	2981,18	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ANHANGUERA	AV. CONTORNO SUL	1249,44	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ANHANGUERA	AV. CONTORNO SUL	528,71	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ANHANGUERA	AV. CONTORNO SUL	512,88	SUDOESTE
PRAÇA	BRO ANHANGUERA	AV. T 63	4488,95	SUDOESTE
PRAÇA	BRO ANHANGUERA	R. GONÇALVES DIAS	4189,33	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ANHANGUERA	AV. DEODORO-MAL	351,12	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ANHANGUERA II	R. PASTEUR	52,64	SUDOESTE
PRAÇA	PRQ ANHANGUERA II	AV. PRUDENTE DE MORAIS	4687,37	SUDOESTE
PRAÇA	VL REZENDE	PÇ. JOAQUIM MUNIZ REZENDE	1327,6	SUDOESTE
PRAÇA	VL REZENDE	R.V. 5	599,3	SUDOESTE

PRAÇA	VL REZENDE	R. V. 4	592,33	SUDOESTE
PRAÇA	JD PLANALTO	R. INCAS	1729,61	SUDOESTE
PRAÇA	JD PLANALTO	PÇ GENOVEVA REZENDE CARNEIRO	4600,97	SUDOESTE
PRAÇA	JD PLANALTO	PÇ. ISOLINA PEREIRA DE JESUS	1206,36	SUDOESTE
PRAÇA	JD PLANALTO	AV. MARCONI	1526,5	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PLANALTO	AV. MARCONI	173,57	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PLANALTO	PÇ GENOVEVA REZENDE CARNEIRO	231,83	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PLANALTO	PÇ. GENOVEVA REZENDE CARNEIRO	186,28	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PLANALTO	PÇ. GENOVEVA REZENDE CARNEIRO	134,12	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PLANALTO	AV. MARCONI	65,19	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PLANALTO	R. AGOSTINHO-S	616,09	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PLANALTO	R. AGOSTINHO-S	179,96	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PLANALTO	R. AGOSTINHO-S	66,12	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PLANALTO	R. AGOSTINHO-S	111,49	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PLANALTO	AV. JÚLIO CÉSAR	522,56	SUDOESTE
PRAÇA	JD PLANALTO	AV. AFONSLO PENA	7570,12	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PLANALTO	AV. CARLOS-S	675,62	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PLANALTO	AV. CARLOS-S	322,86	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PLANALTO	R. PASTEUR	73,35	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PLANALTO	R. PASTEUR	18,45	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PLANALTO	AV. MARCONI	338,81	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PLANALTO	AV. MARCONI	189,06	SUDOESTE
ROTATÓRIA	JD PLANALTO	AV. T 9	785,67	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PLANALTO	AV. MARCONI	1780,99	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PLANALTO	AV. T9	603,44	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. T 9	1361,53	SUDOESTE
TRIANGULO	JD PLANALTO	AV. T 9	440,14	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PLANALTO	AV. MARCO POLO	249,48	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PLANALTO	AV. MARCO POLO	91,38	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PLANALTO	AV. MARCO POLO	154,51	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PLANALTO	AV. MARCO POLO	157,54	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PLANALTO	AV. MARCO POLO	169,75	SUDOESTE
TRIANGULO	JD PLANALTO	R. EFIGÊNIA	864,94	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PLANALTO	AV. CARLOS-S	341,65	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PLANALTO	AV. CARLOS-S	279,83	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PLANALTO	AV. CARLOS-S	283,03	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PLANALTO	AV. JÚLIO CÉSAR	258,84	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PLANALTO	AV. JÚLIO CÉSAR	269,07	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PLANALTO	AV. JÚLIO CÉSAR	339,2	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD PLANALTO	AV. AFONSO PENA	345,26	SUDOESTE
PRAÇA	S UNIÃO	R. U 69	525,74	SUDOESTE
PRAÇA	S UNIÃO	R. U 70	389,42	SUDOESTE
PRAÇA	S UNIÃO	R. U 36	240,73	SUDOESTE
PRAÇA	S UNIÃO	R. U 71	466,78	SUDOESTE
PRAÇA	S UNIÃO	R. U 72	503,22	SUDOESTE
PRAÇA	S UNIÃO	R. U 44	264,4	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S UNIÃO	R. U 47	481,67	SUDOESTE
PRAÇA	S UNIÃO	R. U 73	708,32	SUDOESTE
PRAÇA	S UNIÃO	R. U 74	376,81	SUDOESTE
PRAÇA	S UNIÃO	R. U 64	3695,02	SUDOESTE
PRAÇA	S UNIÃO	R. U 54	12365,11	SUDOESTE
PRAÇA	S UNIÃO	R. U 75	459,69	SUDOESTE
PRAÇA	S UNIÃO	R. U 76	367,34	SUDOESTE
PRAÇA	S UNIÃO	R. U 40	340,56	SUDOESTE
PRAÇA	S UNIÃO	R. U 41	325,29	SUDOESTE
PRAÇA	S UNIÃO	R. U 36	513,7	SUDOESTE
PRAÇA	S UNIÃO	R. U 50	427,93	SUDOESTE
PRAÇA	S UNIÃO	R. U 53	2103,91	SUDOESTE
PRAÇA	S UNIÃO	R. U 54 A	1278,11	SUDOESTE
PRAÇA	S UNIÃO	PÇ. PEDRO II-D	2850,53	SUDOESTE
PRAÇA	S UNIÃO	R. U 62	1847,33	SUDOESTE
PRAÇA	S UNIÃO	R. U 77	369,76	SUDOESTE
PRAÇA	VL BELA	R. A 7	4318,93	SUDOESTE
PRAÇA	VL BELA	R. HIBISCOS-DOS	3350,55	SUDOESTE
PRAÇA	S UNIÃO	R. U 80	2953,99	SUDOESTE

ENTRE-PISTA	S UNIÃO	AV. ALPES-DOS	190,09	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S UNIÃO	AV. ALPES-DOS	222,59	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S UNIÃO	AV. ALPES-DOS	376,97	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S UNIÃO	AV. ALPES-DOS	158,07	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S UNIÃO	AV. ALPES-DOS	74,07	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL ALPES	AV. ALPES-DOS	172,67	SUDOESTE
ROTATÓRIA	VL ALPES	AV. ALPES-DOS	23,13	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL ALPES	AV. ALPES-DOS	570,55	SUDOESTE
PRAÇA	VL ALPES	R. A 10	5338,29	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S UNIÃO	AV. ALPES-DOS	188,74	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VI ALVORADA	AV. ALPES-DOS	397,24	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL BELA	AV. T 9	421,99	SUDOESTE
PRAÇA	VL BELA	R. JEQUITIBA	617,07	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT FAIÇALVILLE	AV. MADRID	989,88	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT FAIÇALVILLE	AV. MADRID	856,08	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. MADRID	842,87	SUDOESTE
PRAÇA	JD EUROPA	AV. MADRID	2155,33	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. LISBOA	344,44	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. MADRID	1790,41	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. GRANADA	203,8	SUDOESTE
TRIÂNGULO	JD EUROPA	R. NAVARRA	256,64	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES JARDIM FLORENÇA	AV. DOMICILIANO PEIXOTO	1903,96	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. MADRID	1049,16	SUDOESTE
TRIÂNGULO	S NOVO HORIZONTE	AV. D	252,64	SUDOESTE
PRAÇA	JD VILA BOA	AV. DOMICILIANO PEIXOTO	523,46	SUDOESTE
PRAÇA	JD VILA BOA	AV. CESAR LATES	372,79	SUDOESTE
TRIÂNGULO	JD VILA BOA	AV. CESAR LATES	15,2	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD VILA BOA	AV. DOMICILIANO PEIXOTO	590,99	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD VILA BOA	AV. DOMICILIANO PEIXOTO	124	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD VILA BOA	AV. DOMICILIANO PEIXOTO	134,12	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD VILA BOA	AV. DOMICILIANO PEIXOTO	131,64	SUDOESTE
PRAÇA	JD EUROPA	AV. ITÁLIA	356,13	SUDOESTE
PRAÇA	S SUDOESTE	R. C 77	248,89	SUDOESTE
ROTATÓRIA	S SUDOESTE	AV. C 16	243,3	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SUDOESTE	AV. C 16	74,03	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SUDOESTE	R. C 87	109,7	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SUDOESTE	R. C 87	79,17	SUDOESTE
PRAÇA	JD ANA LÚCIA	R. C 92	3368,06	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SUDOESTE	R. C 70	84,93	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SUDOESTE	R. C 70	116,01	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SUDOESTE	PÇ. C 8	44,06	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SUDOESTE	R. C 70	130,31	SUDOESTE
PRAÇA	S SUDOESTE	PÇ. C 7	9723,62	SUDOESTE
PRAÇA	S SUDOESTE	AV. C 10	4046,98	SUDOESTE
PRAÇA	S SUDOESTE	R. PINHEIRO CHAGAS	3645,87	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SUDOESTE	AV. C 12	139,56	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SUDOESTE	AV. C 12	334,31	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SUDOESTE	AV. C 12	106,33	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SUDOESTE	AV. C 12	72,51	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SUDOESTE	AV. C 12	74,66	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SUDOESTE	AV. C 12	80,47	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SUDOESTE	AV. C 12	80,49	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SUDOESTE	AV. C 12	74,71	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SUDOESTE	AV.C 12	71,91	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SUDOESTE	AV.C 15	29,3	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SUDOESTE	AV. C 17	107,19	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SUDOESTE	AV. C 12	82	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SUDOESTE	AV. C 17	233,24	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SUDOESTE	AV. C 17	85,7	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SUDOESTE	AV. C 17	112,15	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SUDOESTE	AV. C 17	91,33	SUDOESTE
ROTATÓRIA	JD EUROPA	AV. BERLIM	265,02	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. BERLIM	14,09	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VI LUCY	AV. E 6	216,7	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL LUCY	AV. EV 6	189,39	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL LUCY	AV. E 6	170,85	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL LUCY	AV. E 6	508,86	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL LUCY	AV. ARAXÁ	180,38	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL LUCY	AV. ARAXÁ	90,83	SUDOESTE

PRAÇA	JD ANA LÚCIA	AV. BELO HORIZONTE	7658,06	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL LUCY	AV. A	167,68	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL LUCY	AV. BANDEIRAS-DAS	1021,31	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ANA LÚCIA	AV. BANDEIRAS-DAS	227,99	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ANA LÚCIA	AV. ARAXÁ	227,82	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ANA LÚCIA	AV. ARAXÁ	154,53	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ANA LÚCIA	AV. BELO HORIZONTE	163,31	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ANA LÚCIA	AV. BELO HORIZONTE	97,26	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ANA LÚCIA	PÇ MINAS GERAIS	1001,71	SUDOESTE
PRAÇA	JD EUROPA	PÇ. ONDINA DA CUNHA BASTOS ALBERNA	2721,18	SUDOESTE
PRAÇA	JD EUROPA	R. AUSTRIA	3010,13	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. ITÁLIA	146,47	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. ITÁLIA	96,03	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. ITÁLIA	325,03	SUDOESTE
PRAÇA	JD EUROPA	PÇ. MARGARETH-PROF	1256,65	SUDOESTE
PRAÇA	JD EUROPA	AV. ITÁLIA	7491,79	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. BERLIM	257,2	SUDOESTE
PRAÇA	JD EUROPA	AV. INGLATERRA	1474,04	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV INGLATERRA	482,78	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. INGLATERRA	1391,33	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. INGLATERRA	297,31	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. INGLATERRA	679,29	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. ITÁLIA	278,24	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. ITÁLIA	285,33	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. INGLATERRA	614,87	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. BERLIM	180,36	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. BERLIM	1734,22	SUDOESTE
ROTATÓRIA	JD EUROPA	AV. BERLIM	1156,43	SUDOESTE
TRIÂNGULO	JD EUROPA	AV. BERLIM	27,59	SUDOESTE
PRAÇA	JD EUROPA	R. DINAMARCA	783,82	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. T 9	1045,22	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	R. SUÉCIA	66,64	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. T 9	321,59	SUDOESTE
TRIÂNGULO	JD EUROPA	R. SUÉCIA	29,97	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. T 9	113,62	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. T 9	66,36	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. ITÁLIA	307,83	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. ITÁLIA	256,05	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. VENEZA	2156,63	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. ALPES-DOS	2010,84	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. VENEZA	240,43	SUDOESTE
ROTATÓRIA	JD EUROPA	PÇ LILLE	286,53	SUDOESTE
PRAÇA	JD EUROPA	AV. T 9	2514,15	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. T 9	147,57	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. T 9	218,52	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. ALPES -DOS	337,53	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. ALPES-DOS	8,06	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. ALPES-DOS	625,81	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. ALPES-DOS	715,23	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. ALPES-DOS	667,31	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. VENEZA	345,79	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. VENEZA	217,87	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. BERLIM OESTE	626,42	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. BERLIM OESTE	335,88	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. MILÃO	512,76	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. MILÃO	288,42	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. MILÃO	289,01	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. MILÃO	562,3	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. MILÃO	513,19	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. MILÃO	392,06	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. ITÁLIA	185,27	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. ITÁLIA	101,92	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ANA LÚCIA	AV. ITALIA	161,2	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. ROMA	237,69	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. ROMA	128,92	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD BRASIL	AV. ROMA	439,13	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. VENEZA	523,32	SUDOESTE

ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. VENEZA	377,96	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES JARDIM FLORENÇA	AV. HERMES PONTES	270,65	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES JARDIM FLORENÇA	AV. HERMES PONTES	144,97	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES JARDIM FLORENÇA	AL. CARVALHOS-DOS	792,42	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES JARDIM FLORENÇA	AV. HERMES PONTES	649,15	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES JARDIM FLORENÇA	AV. HERMES PONTES	178,52	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES JARDIM FLORENÇA	AV. HERMES PONTES	669,98	SUDOESTE
PRAÇA	S NOVO HORIZONTE	AV. DOMICILIANO PEIXOTO	2100,05	SUDOESTE
PRAÇA	S NOVO HORIZONTE	AV. DOMICILIANO PEIXOTO	2303,57	SUDOESTE
PRAÇA	S NOVO HORIZONTE	R. B 25	1733,97	SUDOESTE
PRAÇA	S NOVO HORIZONTE	R. D 21	1257,29	SUDOESTE
PRAÇA	S NOVO HORIZONTE	R. C 9	1330,03	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S NOVO HORIZONTE	AV. CESAR LATES	142,75	SUDOESTE
PRAÇA	S NOVO HORIZONTE	R. C 30	1171,01	SUDOESTE
PRAÇA	S NOVO HORIZONTE	R. C 29	1253,46	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S NOVO HORIZONTE	AV. CESAR LATES	371,15	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S NOVO HORIZONTE	AV. CESAR LATES	346,19	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S NOVO HORIZONTE	AV. CESAR LATES	82,28	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S NOVO HORIZONTE	AV. CESAR LATES	97,1	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S NOVO HORIZONTE	AV. CESAR LATES	138,87	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S NOVO HORIZONTE	AV. CESAR LATES	339,54	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S NOVO HORIZONTE	AV. CESAR LATES	272,89	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S NOVO HORIZONTE	AV. CESAR LATES	173,04	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S NOVO HORIZONTE	AV. CESAR LATES	545,57	SUDOESTE
PRAÇA	S NOVO HORIZONTE	R. C 6	1251,93	SUDOESTE
PRAÇA	S NOVO HORIZONTE	R D 19	1290,77	SUDOESTE
PRAÇA	S NOVO HORIZONTE	R. D 17	1196,86	SUDOESTE
PRAÇA	S NOVO HORIZONTE	R. D 13	1285,16	SUDOESTE
PRAÇA	S NOVO HORIZONTE	R. CD 14	1247,21	SUDOESTE
PRAÇA	S NOVO HORIZONTE	R. C 15	1165,87	SUDOESTE
PRAÇA	S NOVO HORIZONTE	R. C 21	1635,55	SUDOESTE
PRAÇA	S NOVO HORIZONTE	R. C 21	1420,4	SUDOESTE
PRAÇA	S NOVO HORIZONTE	R. B 18	1490,97	SUDOESTE
PRAÇA	S NOVO HORIZONTE	R. A 18	1050,5	SUDOESTE
PRAÇA	S NOVO HORIZONTE	R. A 16	1099,85	SUDOESTE
PRAÇA	S NOVO HORIZONTE	R. B 15	1400,24	SUDOESTE
PRAÇA	S NOVO HORIZONTE	R. B 7	1460,93	SUDOESTE
PRAÇA	S NOVO HORIZONTE	R. A 3	1038,85	SUDOESTE
PRAÇA	S NOVO HORIZONTE	R. B 1	732,76	SUDOESTE
PRAÇA	S NOVO HORIZONTE	AV. MAURICIO GOMES RIBEIRO	1223,61	SUDOESTE
PRAÇA	CJ BALIZA	AV. MARIA JOSÉ DOS SANTOS-D	3444,67	SUDOESTE
PRAÇA	CJ BALIZA	AV. MARIA JOSÉ DOS SANTOS-D	1730,22	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S ANDRÉIA	R. BLUMENAU	279,61	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S ANDRÉIA	R. BLUMENAU	294,95	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S ANDRÉIA	R. BLUMENAU	254,15	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S ANDRÉIA	R. SÃO ROQUE	458,02	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S ANDRÉIA	R. SÃO ROQUE	97,21	SUDOESTE
PRAÇA	S GARAVELO	R. 2 B	1418,45	SUDOESTE
PRAÇA	S GARAVELO	R. 3 B	834,57	SUDOESTE
PRAÇA	S GARAVELO	AV. CENTRAL	369,87	SUDOESTE
TRIÂNGULO	S GARAVELO	AV. CENTRAL	273,67	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S GARAVELO	AV. CENTRAL	367,02	SUDOESTE
PRAÇA	BRO SANTA RITA	AV. INTERLIGAÇÃO	3183,45	SUDOESTE
PRAÇA	JD CARAVELAS 1ª ETAPA	R. JCA-16	1979,94	SUDOESTE
PRAÇA	JD CARAVELAS 1ª ETAPA	R. JCA-13	1514,72	SUDOESTE
PRAÇA	JD CARAVELAS 1ª ETAPA	PÇ DA LIBERDADE	6379,97	SUDOESTE
PRAÇA	JD CARAVELAS	R. MARIA SENHORINHA DE JESUS	4237,13	SUDOESTE
PRAÇA	JD CARAVELAS	R. OLIVIA BATISTA ASSUNÇÃO	2171,59	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD CARAVELAS 1ª ETAPA	RJCA-16	90,91	SUDOESTE
PRAÇA	CJR CACHOEIRA DOURADA	R. CD 7	2709,2	SUDOESTE
PRAÇA	CJR CACHOEIRA DOURADA	R. ARAPONGA	2251,03	SUDOESTE
PRAÇA	CJR CACHOEIRA DOURADA	R. CD 1	2576,16	SUDOESTE
PRAÇA	CJR CACHOEIRA DOURADA	AV. D	2049,84	SUDOESTE

ENTRE-PISTA	CJR CACHOEIRA DOURADA	AV. DOMICILIANO PEIXOTO	505,19	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES GRANVILLE	AV. MIGUEL CARMO-DO	131,24	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES GRANVILLE	AV. MIGUEL CARMO-DO	593,89	SUDOESTE
PRAÇA	CJR CACHOEIRA DOURADA	AV. MACAMBIRA	1764,21	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. BERLIM OESTE	436,91	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. BERLIM OESTE	765,76	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD EUROPA	AV. BERLIM OESTE	884,67	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL MAUÁ	AV. COUTO MAGALHÃES	435,08	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL MAUÁ	AV. COUTO MAGALHÃES	446,24	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ANA LÚCIA	AV. BANDEIRAS-DAS	676,19	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL MAUÁ	R. JOÃO TEIXEIRA ALVES-DR	191,3	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL MAUÁ	R. JOÃO TEIXEIRA ALVES-DR	222,68	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL MAUÁ	R. JOÃO TEIXEIRA ALVES-DR	227,56	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL MAUÁ	AV. COUTO MAGALHÃES	410,62	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL MAUÁ	AV. COUTO MAGALHÃES	518,15	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL MAUÁ	AV. COUTO MAGALHÃES	331,36	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL MAUÁ	AV. COUTO MAGALHÃES	332,06	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL MAUÁ	AV. FERNÃO DIAS	52,54	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD ANA LÚCIA	AV. BELO HORIZONTE	67,41	SUDOESTE
PRAÇA	VL ALVORADA	AV. ALES-DOS	1409,7	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL ALVORADA	AV. MILÃO	106,48	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S TRES MARIAS	R. ARANJUEZ	431,27	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES CENTER VILLE	AV. CENTER	433,52	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES CENTER VILLE	AV. CENTER	1912,77	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES CENTER VILLE	AV. CENTER	1289,71	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES CENTER VILLE	AV. SR-8	977,37	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES CENTER VILLE	AV. CENTER	49,07	SUDOESTE
ROTATÓRIA	RES SANTA RITA - 4° ETAPA	AV. SR-8	131,3	SUDOESTE
PRAÇA	RES ELI FORTE	R. EF 5	4486,38	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES CENTER VILLE	AV. CENTER	2310,25	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES CENTER VILLE	AV. CENTER	1960,12	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES CENTER VILLE	AV. CENTER	2537,73	SUDOESTE
PRAÇA	RES CANADÁ	R.RC 3	4881,45	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES SANTA RITA - 4° ETAPA	AV. LUIZ-S	2743,96	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT MOINHO DOS VENTOS	R. HILDA DE FARIA LEMOS	49,32	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT MOINHO DOS VENTOS	AV. MOINHO DOS VENTOS	247,77	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. BRASIL	1395,41	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. BRASIL	2041,66	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES AQUÁRIOS	AV. BRASIL	579,85	SUDOESTE
ROTATÓRIA	RES AQUÁRIOS	AV. BRASIL	452,56	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ANHANGUERA	R. PASTEUR	142,48	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	CÂMERA FILHO	2815,69	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	AL. CÂMARA FILHO	1943,56	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	AL. CÂMERA FILHO	1304,79	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	AL. CÂMERA FILHO	1757,99	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	AV. PEDRO LUDOVÍCO	2832,34	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	AV. PEDRO LUDOVÍCO	92,67	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	AV. PEDRO LUDOVÍCO	210,52	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	AV. PEDRO LUDOVÍCO	577,77	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	AV. PEDRO LUDOVÍCO	323,41	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	AV. PEDRO LUDOVÍCO	222,73	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	AV. PRDRO LUDOVÍCO	63,17	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE OCIDENTAL	AV. PEDRO LUDOVÍCO	232,46	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	AV. PEDRO LUDOVÍCO	3642,15	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	AV. PEDRO LUDOVÍCO	370,23	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	AV. PEDRO LUDOVÍCO	234,36	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	AV. PEDRO LUDOVÍCO	261,75	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	AV. PEDRO LUDOVÍCO	534,74	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	AL ALBERTO NEPOMUCENTO	75,79	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	AL. ALBERTTO NEPOMUCENO	457,95	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	AV. PEDRO LUDOVÍCO	47,6	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	AV. PEDRO LUDOVÍCO	196,5	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	AV. PEDRO LUDOVICO	163,99	SUDOESTE

ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	AV. PEDRO LUDOVICO	3180,73	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	AV. PEDRO LUDOVICO	681,09	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	AV. PEDRO LUDOVICO	110,29	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	AV. PEDRO LUDOVICO	295,39	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	AV. PEDRO LUDOVICO	172,58	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	AV. PEDRO LUDOVICO	1408,86	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	AV. PEDRO LUDOVICO	214,58	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	AV. PEDRO LUDOVICO	876,27	SUDOESTE
PRAÇA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	PÇ. SEBASTIÃO-S	2605,67	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	AV. PEDRO LUDOVICO	20,86	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ SANTA RITA	AV. SERINGUEIRAS	1003,72	SUDOESTE
ROTATÓRIA	PRQ SANTA RITA	AV. AMERICANO DO BRASIL	1421,1	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES KÁTIA	AV. AMERICANO DO BRASIL	1991,3	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ SANTA RITA	AV. AMERICANO DO BRASIL	1412,45	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ SANTA RITA	AV. AMERICANO DO BRASIL	299,33	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ SANTA RITA	AV. AMERICANO BRASIL	325,09	SUDOESTE
ROTATÓRIA	PRQ SANTA RITA	AV. BURITIS	76,91	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ SANTA RITA	AV. AMERICANO DO BRASIL	268,71	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ SANTA RITA	AV. AMERICANO DO BRASIL	771,96	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ SANTA RITA	AV. AMERICANO DO BRASIL	783,22	SUDOESTE
PRAÇA	PRQ SANTA RITA	AV. AMERICANO DO BRASIL	12952,05	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ SANTA RITA	R. SB 1	843,66	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ SANTA RITA	R. SR 24	1724,95	SUDOESTE
PRAÇA	RES KÁTIA	R. MARIA ERMILIA DE ARAÚJO	3917,04	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES KÁTIA	AV. ORLANDO MARQUES DE ABREU	535,48	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES KÁTIA	AV. ORLANDO MARQUES DE ABREU	478,97	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES KÁTIA	AV. ELI ALVES FORTES	18585,03	SUDOESTE
PRAÇA	RES MONTE CARLOS	R. MC 8	1212,57	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES NUNES DE MORAIS 2° ETAPA	R. JOSÉ DE PAULA NUNES	1433,37	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES NUNES DE MORAIS 2° ETAPA	R. JOSÉ DE PAULA NUNES	1753,82	SUDOESTE
TRIÂNGULO	RES PORTAL DO ORIENTE	R. PR-20	1020,92	SUDOESTE
TRIÂNGULO	RES PORTAL DO ORIENTE	R. BRASIL	324,68	SUDOESTE
TRIÂNGULO	RES PORTO SEGURO	AV.LORENZO	1483,18	SUDOESTE
TRIÂNGULO	RES AQUÁRIOS II	R. JAÚ	525,13	SUDOESTE
ROTATÓRIA	RES AQUÁRIOS II	R. JAÚ	516,28	SUDOESTE
TRIÂNGULO	RES AQUÁRIOS II	R. JAÚ	130,71	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES AQUÁRIOS II	RUA JAÚ	33,47	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES AQUÁRIOS	R. JAÚ	73,82	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES AQUÁRIOS	R. JAÚ	68,83	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES AQUÁRIOS II	RUA JAÚ	90,02	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES AQUÁRIOS II	R. JAÚ	110,89	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES BRASIL CENTRAL	AV. BAFFIN	2908,97	SUDOESTE
ROTATÓRIA	RES CANADÁ	AV. DIOGO NAVES	1755,89	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES CANADÁ	AV. MONTREAL	1115,68	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES CANADÁ	AV. LUIZ-S	2331,54	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES CANADÁ	AV. MONTREAL	1153,65	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES CANADÁ	AV. MONTREAL	1492,22	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES CANADÁ	AV. MONTREAL	1521,18	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES CANADÁ	AV. MONTREAL	1919,2	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES CANADÁ	AV. VEREDA DOS BURITIS	1045,03	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES CANADÁ	AV. VEREDA DOS BURITIS	921,6	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ELDORADO	AV. MILÃO	682,76	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ELDORADO	AV. MILÃO	269,77	SUDOESTE
ROTATÓRIA	RES ELDORADO	AV. MILÃO	1510,82	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ELDORADO	AV. MILÃO	441,95	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ELDORADO	AV. MILÃO	494,9	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ELDORADO	AV. NAPOLI	637,13	SUDOESTE
PRAÇA	RES ELDORADO	AV. MILÃO	6115,24	SUDOESTE
PRAÇA	RES ELI FORTE	R. EF 16	17826,83	SUDOESTE
ROTATÓRIA	RES ELI FORTE	AV. ELI ALVES FORTE	293,23	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ELI FORTE	AV. ELI ALVES FORTE	680,52	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ELI FORTE	AV. ELI ALVES FORTE	550,34	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ELI FORTE	AV. ELI ALVES FORTE	136,65	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ELI FORTE	AV. ELI ALVES FORTE	598,94	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ELI FORTE	AV. ELI ALVES FORTE	845,96	SUDOESTE

ENTRE-PISTA	RES ELI FORTE	AV. ELI ALVES FORTE	263,83	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ELI FORTE	AV. ELI ALVES FORTE	69,82	SUDOESTE
PRAÇA	RES ELDORADO	AV. MILÃO	11457,07	SUDOESTE
PRAÇA	RES ELDORADO	AV. ROMA	10797,24	SUDOESTE
PRAÇA	RES ELDORADO	AV. ROMA	302,27	SUDOESTE
PRAÇA	RES ELDORADO EXPANSÃO	AV. CIRCULAR	498,82	SUDOESTE
PRAÇA	RES ELDORADO	AV. MILÃO	22172,78	SUDOESTE
TRIÂNGULO	VL MAUÁ	R.PADRE MAURÍCIO	545,69	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD CARAVELAS 1ª ETAPA	AV.FRANÇA	2156,14	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD CARAVELAS 1ª ETAPA	AV. LIBERDADE	114,38	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD CARAVELAS 1ª ETAPA	AV.LIBERDADE	78,15	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD CARAVELAS 1ª ETAPA	AV.LIBERDADE	81,76	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD CARAVELAS 1ª ETAPA	AV. LIBERDADE	79,64	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD CARAVELAS 1ª ETAPA	AV.LIBERDADE	79,39	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD CARAVELAS 1ª ETAPA	AV.LIBERDADE	72,5	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD CARAVELAS 1ª ETAPA	AV.LIBERDADE	67,9	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD CARAVELAS 1ª ETAPA	AV.LIBERDADE	73,48	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD CARAVELAS 1ª ETAPA	AV.LIBERDADE	65,87	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD CARAVELAS 1ª ETAPA	AV.LIBERDADE	136,29	SUDOESTE
PRAÇA	JD ELI FORTE	R.EF 5	13837,04	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ELI FORTE - EXTENSÃO	AV.ELI ALVES FORTE	3252,31	SUDOESTE
PRAÇA	RES ELI FORTE - EXTENSÃO	R.EF 27	5996,41	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES FIDÉLIS	AV.SEBASTIANASOARES FARIA	552,28	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES FIDÉLIS	AV.SEBASTIANASOARES FARIA	736,73	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES FIDÉLIS	AV.SEBASTIANASOARES FARIA	967,87	SUDOESTE
ROTATÓRIA	RES FLORIDA	AV.VB 35	4273,19	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES FLORIDA	R.F 2	862,94	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES FLORIDA	AV.JACINTO ALVES DE ABREU	239,75	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES FLORIDA	AV.JACINTO ALVES DE ABREU	342,82	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES FLORIDA	AV.JACINTO ALVES DE ABREU	355,69	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES FLORIDA	AV.JACINTO ALVES DE ABREU	1176,54	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES FLORIDA	AV.VB35	626,08	SUDOESTE
PRAÇA	RES FORTE VILLE - EXTENSÃO	R.FV 37	11276,75	SUDOESTE
ROTATÓRIA	RES FORTEVILLE	R.RV1	4484,79	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES FORTEVILLE	AV.ELI ALVES FORTE	4542,42	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES FORTEVILLE	AV.ELI ALVES FORTES	5516,15	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES FORTEVILLE	AV.RITA CAETANO	894,46	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES FORTEVILLE	AV.RITA CAETANO	1297,23	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES FORTEVILLE	AV.RITA CAETANO	1815,35	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S RIO FORMOSO	R. ANA LACERDA	461,48	SUDOESTE
PRAÇA	S RIO FORMOSO	R. JOAO ALVES DE CASTRO DR	14440,67	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S RIO FORMOSO	AV. DIOGO NAVES	1248,82	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S RIO FORMOSO	AV. DIOGO NAVES	2763,14	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SOLAR SANTA RITA	AV. ORLANDO MARQUES DE ABREU	1859,61	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SOLAR SANTA RITA	AV. ORLANDO MARQUES DE ABREU	1917,62	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SOLAR SANTA RITA	AV. ORLANDO MARQUES DE ABREU	2150,17	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SOLAR SANTA RITA	AV. ORLANDO MARQUES DE ABREU	534,91	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SOLAR SANTA RITA	AV. ORLANDO MARQUES DE ABREU	593,27	SUDOESTE
ROTATÓRIA	VL ADELIA	AV. FERNAO DIAS/ AV. PEDRO LUDOVICO	1928,98	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL ADELIA	AV. PEDRO LUDOVICO	120,24	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL ADELIA	AL. ALBERTO NEPOMUCENO	1292,34	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL ADELIA I E III	AV. PEDRO LUDOVICO	655,33	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	VL ADELIA I E III	AV. CONSOLAÇAO	1555,3	SUDOESTE
TRIÂNGULO	VL ADELIA I E III	R. NATIVO DA NATIVIDADE / R. MIGUEL LOPEZ	589,85	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S CRISTINA	AV FRANÇA	1088,18	SUDOESTE

PRAÇA	S GRAJAÚ	R.G-12 / AV. FRANÇA	10892,92	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S GARAVELO	AV. DA LIBERDADE	268,68	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S GARAVELO	AV. DA LIBERDADE	428,89	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S GARAVELO	AV. DA LIBERDADE	590,23	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S GARAVELO	AV. DA LIBERDADE	646,66	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S GARAVELO	AV DA LIBERDADE	1575,33	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S GARAVELO	AV. DA LIBERDADE	761,96	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S GARAVELO	AV. DA LIBERDADE	253,99	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S GARAVELO	AV. DA LIBERDADE	78,97	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S GARAVELO	AV. UNIÃO / AV. DA LIBERDADE	40,07	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S GARAVELO	R. 1B / AV. DA LIBERDADE	45,69	SUDOESTE
TRIÂNGULO	S GARAVELO	R. 31-B / AV. DA LIBERDADE	597,08	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD IPANEMA	AV. FRANÇA	2038,5	SUDOESTE
PRAÇA	LOT FAIÇALVILLE	AV. NADRA BUFAIÇAL/ RUA F-4	8247,16	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ANHANGUERA II	AV. HAMBURBO	673,86	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ ANHANGUERA II	AV. HAMBURGO	450,59	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES AQUÁRIOS II	RUA ANA LUZIA DE JESUS	136,97	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ELI FORTE - EXTENSÃO	AV. ELI ALVES FORTE	88,92	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES ELI FORTE	AV. ELI FORTE	58,35	SUDOESTE
PRAÇA	RES FLAMINGO	RUA ERNESTO GEISEL/ RUA ESTENIO VINCENT	2894,14	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES KÁTIA	RUA RV-2	739,82	SUDOESTE
TRIÂNGULO	RES KÁTIA	RUA MARIA EMILIA/ RUA ARMINDA MARIA DE LIMA	12,59	SUDOESTE
PRAÇA	S RIO FORMOSO	RUA DIEGO VELOSO/ RUA ANTONIO MONTE CARNEIRO	2810,81	SUDOESTE
ROTATÓRIA	RES GRANVILLE	AV. MIGUEL DO CARMO	299,58	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES GRANVILLE	AV. NIGUEL DO CARMO	451,99	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES GRANVILLE	AV. MIGUEL DO CARMO	1841,21	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES GRANVILLE	AV. MIGUEL DO CARMO	2177,42	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES GRANVILLE	AV. LORENZO	4193,24	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES PORTO SEGURO	AV. RAVENA	42,6	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES GRANVILLE	AV. LORENZO	652,91	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES GRANVILLE	AV. RAVENA	159,87	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES GRANVILLE	AV. RAVENA	311,21	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES GRANVILLE	AV. RAVENA	2492,45	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES GRANVILLE	AV. RAVENA	1582,92	SUDOESTE
ROTATÓRIA	RES GRANVILLE	AV. RAVENA	637,28	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES GRANVILLE	AV. TRIESTE	2260,37	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD GARDÊNIA	AV. ELI ALVES FORTES	12326,17	SUDOESTE
TRIÂNGULO	JD ITAIPÚ	AV. VIEIRA SANTOS/ AV. INDEPENDENCIA	144,27	SUDOESTE
TRIÂNGULO	S GRAJAÚ	RUA G14/ RUA G15	2047,8	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S GARAVELO	AV. CENTRAL/ RUA 20B	81,51	SUDOESTE
TRIÂNGULO	S GARAVELO	AV. CENTRAL/ RUA 1-B	49,62	SUDOESTE
ROTATÓRIA	JD CARAVELAS	RUA JCA-13/ AV. CENTER	65,92	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD CARAVELAS	RUA JCA-13/ AV. CENTER	17,89	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	CJ HABITACIONAL MADRE GERMANA II	RUA GEORGINA GEORGE BORGES DE MELO	594,15	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	CON SANTA RITA 4ª ETAPA	RUA CV-33/ AV. SR-8	11,32	SUDOESTE
PRAÇA	VL MAUÁ	RUA DOS INCONFIDENTES MINEIROS/ R. EGERINE U TEIXEIR	2490,63	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. DOS ALPES	2272,06	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. DOS ALPES	2833,77	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SOLAR SANTA RITA	RUA R-1/	756,07	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES PORTAL SANTA RITA	RUA OP-6/RUA R-2	471,26	SUDOESTE
TRIÂNGULO	S RIO FORMOSO	AV. GENESIO DO CARMO/ RUA VIA LUZIIA	719,74	SUDOESTE
TRIÂNGULO	S ORIENTIVILLE	RUA BOLIVAR PEREZ/ AV. CENTER	39,34	SUDOESTE
TRIÂNGULO	S NOVO HORIZONTE	AL.SANTA RITA/ RUA D-32	137,76	SUDOESTE
PRAÇA	RES JARDIM FLORENÇA	RUA DAS AZALEIAS/ AV. HERMES PONTES	10136,65	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD MADRI	RUA JCA-13/ AV. CENTER	22,97	SUDOESTE

ENTRE-PISTA	S GRAJAÚ	AV. FRANCA	2355,09	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES PORTAL DO ORINTE	AV.FRANÇA	1271,42	SUDOESTE
PRAÇA	RES KÁTIA	AV. AMERICANO DO BRASIL/ AV. ELI ALVES FORTE	252,43	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES KÁTIA	AV. AMERICANO DO BRASIL	1405,31	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES KÁTIA	AV. ORLANDO MARQUES DE ABREU	802,71	SUDOESTE
TRIÂNGULO	RES SOLAR BOUGAINVILLE	RUA SB-25/ RUA ARI DE ALENCASTRO VEIGA	128,63	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES PORTAL SANTA RITA	RUA OP-6/ ANEL VIARIO	1570,48	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES PORTAL SANTA RITA	RUA OP-6/ ANEL VIARIO	268,13	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT MOINHO DOS VENTOS	AV. VILLE/ REFERENCIA--RMDV46	368,74	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT MOINHO DOS VENTOS	AV. VILLE/ REFERENCIA--RMDV38	330,85	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT MOINHO DOS VENTOS	AV. VILLE/ REFERENCIA--RMDV40	256,98	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT MOINHO DOS VENTOS	AV. VILLE/ REFERENCIA--EF-28	56,98	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT MOINHO DOS VENTOS	AV. VILLE/ REFERENCIA--RMDV36	114,95	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT MOINHO DOS VENTOS	AV. VILLE/ REFERENCIA--RMDV-31	195,59	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES LINDA VISTA	ROD. GO-040/ RUA LV-1	6031,91	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	RES KÁTIA	AV. AMERICANO DO BRASIL/ RUA RITA CAETANO	50,87	SUDOESTE
TRIÂNGULO	GLEBA	AV. RI-31	1827,9	SUDOESTE
TRIANGULO	GLEBA	AV. RI-31	30,42	SUDOESTE
TRIÂNGULO	GLEBA	S/ NOME	121,03	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	RUA DAS PALMAS/ RUA DAS GLICINIAS	1247,83	SUDOESTE
TRIÂNGULO	JD ATLÂNTICO	RUA GAIVOTA	417,9	SUDOESTE
ROTATORIA	JD PRESIDENTE	AV. Rio Verde	2938,87	SUDOESTE
TRIANGULO	VL ROSA	AV. VERA CRUZ/ AV. LEBLON	111,57	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. BENEDITO GONÇALVES DE ARAÚJO	4263,67	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. ANTONIO CRISPIM	1782,84	SUDOESTE
PRAÇA	LOT CAROLINA PARQUE EXTENSÃO	RUA DOS LIRIOS/ RUA DOS GERMÂNIOS	2829,46	SUDOESTE
PRAÇA	RES ELI FORTE	R. EF 19/ EF-38	9875,34	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD SÔNIA MARIA	AV. BRASIL	954,16	SUDOESTE
ROTATORIA	JD SÔNIA MARIA	AV. BRASIL	161,88	SUDOESTE
PRAÇA	JD ITAIPÚ	RUA RI-32/ RUA RI-15	8156,35	SUDOESTE
PRAÇA	RES REAL CONQUISTA	RUA RC-23/ RUA RC-66	2892,95	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD CARAVELAS	R. RONAN RODRIGUES DA SILVA/ R. SALUTE PAVAN	157,16	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	JD CARAVELAS	R. ADEMAR LUIZ FERREIRA	280,6	SUDOESTE
PRAÇA	S TRÊS MARIAS	R. MMM- 6/R. MMM- 5	6852,1	SUDOESTE
PRAÇA	S TRÊS MARIAS	AV. PARQUE/ RUA ELCHE	10401,62	SUDOESTE
PRAÇA	S TRÊS MARIAS	RUA VALLE GRANDE/ RUA GALICIA	4171,48	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SUDOESTE	R. C 70	72,35	SUDOESTE
PRAÇA	VI ALPES	RUA A-16/ RUA A-18	4991,98	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S SUDOESTE	AV C 11	585,56	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S GRAJAÚ	AV.FRANÇA	873,61	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S GRAJAÚ	AV.FRANÇA	1170,01	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S GRAJAÚ	AV.FRANÇA	490,53	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	S GRAJAÚ	AV.FRANÇA	357,93	SUDOESTE
PRAÇA	S CRISTINA	RUA ITALIA/ RUA CARLOS LACERDA	2327	SUDOESTE
TRIÂNGULO	RES PORTAL SANTA RITA	RUA OP-6/ RUA OP-19	22,57	SUDOESTE
TRIÂNGULO	RES FORTE VILLE EXTENSÃO	RUA FV- 19/ RUA FV- 20	327,69	SUDOESTE
TRIÂNGULO	PRQ DAS PAINEIRAS I	RUA DOS GIRASSOIS/ RUA CANELAS	45,58	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT ALPHAVILLE RESIDENCIAL	RUA ALPHA 4/ RUA ALPHA 6	611,95	SUDOESTE
ENTRE-PISTA	LOT ALPHAVILLE RESIDENCIAL	RUA ALPHA 5/RUA ALPHA 10	2061,32	SUDOESTE
PRAÇA	JD CARAVELAS	R. OLIVIA BATISTA ASSUNÇÃO/ RONAN RODRIGUES DA S.	1145,95	SUDOESTE

ENTRE-PISTA	RES ACRÓPOLE II	AV. DAS ILHAS	3123,28	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES ACRÓPOLE II	RUA AUGUSTA SOARES	773,52	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES ACRÓPOLE II	RUA AUGUSTA SOARES	1202,49	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES ACRÓPOLE II	AV. DAS ILHAS	2425,38	**SUDOESTE**
PRAÇA	LOT FAIÇALVILLE	AV. NADRA BUFAIÇAL/ RUA SOLANO PIRES	5485,53	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	PRQ OESTE INDUSTRIAL	RUA DO CAFE	2318,03	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES BRASIL CENTRAL	RUA JCB-11	638,36	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES BRASIL CENTRAL	RUA JCB- 9	28,67	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES BRASIL CENTRAL	AV. BAFFIN	1806,65	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES SOLAR BOUGAINVILLE	AV. ORLANDO MARQUES DE ABREU/ AV. EF- 9	142,6	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES JARDIM FLORENÇA	AV. HERMES PONTES	1911,6	**SUDOESTE**
ENTRE-PISTA	RES JARDIM FLORENÇA	AV. ITALIA	12151,75	**SUDOESTE**
PRAÇA	RES PORTO SEGURO	RUA RPS- 9/ RUA RPS- 6	8491,98	**SUDOESTE**
PRAÇA	BRO JARDIM AMÉRICA	RUA C-198/ EM FRENTE INSTITUTO FEDERAL	2383,12	**SUL**
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV.CASTELO BRANCO	175,98	**SUL**
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV.CASTELO BRANCO	175,82	**SUL**
ROTATÓRIA	S OESTE	AV. R 11	242,46	**SUL**
PRAÇA	S OESTE	R R 2	1714,7	**SUL**
TRIÂNGULO	S OESTE	R 220	328,39	**SUL**
PRAÇA	S BUENO	AV. T 2	4045,43	**SUL**
PRAÇA	S BUENO	AV. T 1	4295,69	**SUL**
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV.T1	189,38	**SUL**
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T 1	272,91	**SUL**
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV T1	131,65	**SUL**
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV T1	137,68	**SUL**
ENTRE-PISTA	BRO DA SERRINHA	AV.TRANSBRASILIANA	247,2	**SUL**
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV T 4	137,83	**SUL**
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T 4	284,26	**SUL**
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T 4	234,79	**SUL**
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T4	246,02	**SUL**
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T 4	229,46	**SUL**
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV.T 4	194,29	**SUL**
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T 4	166,28	**SUL**
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV.T 4	199,66	**SUL**
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV.T4	168,59	**SUL**
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV.T1	182,05	**SUL**
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV.T 1	223,23	**SUL**
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV.T1	297,86	**SUL**
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV.T 1	259,7	**SUL**
ROTATÓRIA	BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	AV.4° RADIAL	2290,98	**SUL**
ENTRE-PISTA	S BELA VISTA	AV.4° RADIAL	1830,26	**SUL**
ENTRE-PISTA	S BELA VISTA	R. S 2	376,62	**SUL**
ENTRE-PISTA	S BELA VISTA	R.S 1	310,95	**SUL**
ENTRE-PISTA	S BELA VISTA	R.S 1	374,33	**SUL**
ENTRE-PISTA	S BELA VISTA	R.S1	618,94	**SUL**
ENTRE-PISTA	S BELA VISTA	R.S 1	591,18	**SUL**
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T 63	783,81	**SUL**
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T 63	1341,44	**SUL**
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T63	598,15	**SUL**
ENTRE-PISTA	BRO NOVA SUIÇA	AV.T63	2025,22	**SUL**
PRAÇA	BRO NOVA SUIÇA	AV.T 63	3548,06	**SUL**
ENTRE-PISTA	BRO NOVA SUIÇA	AV. T 63	1052,31	**SUL**
PRAÇA	BRO NOVA SUIÇA	AV. T63	3724,74	**SUL**
TRIÂNGULO	BRO NOVA SUIÇA	R.C 250	222,25	**SUL**
TRIÂNGULO	BRO NOVA SUIÇA	AV.T 63	200,54	**SUL**
TRIÂNGULO	BRO NOVA SUIÇA	AV.T 63	251,99	**SUL**
ENTRE-PISTA	BRO NOVA SUIÇA	AV.C 255	594,53	**SUL**
PRAÇA	BRO NOVA SUIÇA	R.C 262	2280,79	**SUL**
ENTRE-PISTA	BRO NOVA SUIÇA	AV. T 63	1764,6	**SUL**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. T63	2611,68	**SUL**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. T 62	2744,62	**SUL**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV.T 63	1414,86	**SUL**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. T 63	1919,34	**SUL**
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV.T63	392,91	**SUL**
PRAÇA	BRO JARDIM AMÉRICA	R.C 159	6963,65	**SUL**

PRAÇA	BRO JARDIM AMÉRICA	R.C 161	1448,84	SUL
PRAÇA	BRO JARDIM AMÉRICA	R.C 148	2161,49	SUL
PRAÇA	BRO JARDIM AMÉRICA	R.C 154	2489,61	SUL
PRAÇA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. T 9	4448,37	SUL
PRAÇA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. T 9	883,64	SUL
PRAÇA	BRO JARDIM AMÉRICA	R.C 190	6458,03	SUL
PRAÇA	BRO JARDIM AMÉRICA	R.C 130	1362,99	SUL
PRAÇA	BRO JARDIM AMÉRICA	R C 189/RUA C-186	3397,82	SUL
PRAÇA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C 231	2220,05	SUL
PRAÇA	BRO JARDIM AMÉRICA	R.C 213	1220,9	SUL
PRAÇA	BRO JARDIM AMÉRICA	R.C 22	4805,47	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV. T 11	119,34	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T11	154,36	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T 11	192,15	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T 11	82,49	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV.T 11	154,61	SUL
TRIÂNGULO	S MARISTA	R.9	28,77	SUL
TRIÂNGULO	S MARISTA	R.9	231,93	SUL
TRIÂNGULO	S MARISTA	R.9	198,02	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV. T 9	454,05	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV.T 9	58,4	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T 9	454,68	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T 9	275,71	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T 9	106,46	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T 9	268,79	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T 9	273,12	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. T 9	489,03	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV.T 9/RUA C233	92,63	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	AV.MARGINAL BOTAFOGO	1526,53	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	AV.MARGINAL BOTAFOGO	1208,14	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	R. 91	1820,5	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	AV.MARGINAL BOTAFOGO	3208,41	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	AV.MARGINAL BOTAFOGO	216,12	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	AV.MARGINAL BOTAFOGO	1421,04	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	AV. MARGINAL BOTAFOGO	123,17	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	AV.MARGINAL BOTAFOGO	238,72	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	AV.MARGINAL BOTAFOGO	1634,4	SUL
ENTRE-PISTA	JD SANTO ANTÔNIO	AV. BELA VISTA	413,53	SUL
ENTRE-PISTA	JD SANTO ANTÔNIO	AV. A	53,96	SUL
ENTRE-PISTA	JD SANTO ANTÔNIO	AV. A	462,12	SUL
ENTRE-PISTA	JD SANTO ANTÔNIO	AV. A	462,01	SUL
ENTRE-PISTA	JD SANTO ANTÔNIO	AV. BELA VISTA	734,75	SUL
ENTRE-PISTA	JD SANTO ANTÔNIO	AV. BELA VISTA	959,41	SUL
ENTRE-PISTA	JD SANTO ANTÔNIO	AV. BELA VISTA	1712,06	SUL
ENTRE-PISTA	JD SANTO ANTÔNIO	AV. BELA VISTA	1362,39	SUL
ENTRE-PISTA	JD SANTO ANTÔNIO	AV. BELA VISTA	898,07	SUL
ENTRE-PISTA	JD SANTO ANTÔNIO	AV. BELA VISTA	784,49	SUL
TRIÂNGULO	LOT AREIÃO I	AV. JAMEL CECILIO/ AV. MARGINAL BOTAFOGO	119,99	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV.2° RADIAL	1103,49	SUL
PRAÇA	VL SÃO JOÃO	AV. COMERCIO	2115,51	SUL
TRIÂNGULO	JD GOIÁS	AV. JAMEL CECÍLIO	2228,4	SUL
TRIÂNGULO	JD GOIÁS	R. 89	97,56	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. JAMEL CECÍLIO	1298,03	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. 1/ AV. JAMEL CECILIO	189,72	SUL
TRIÂNGULO	JD GOIÁS	AV 1	260,32	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV 1	44,81	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV 1	213,15	SUL
ROTATÓRIA	JD GOIÁS	AL. PAINEIRAS DAS	256,75	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV.1	260,08	SUL
TRIÂNGULO	JD GOIÁS	R 106	332,03	SUL
ROTATÓRIA	JD GOIÁS	R. TEREZINA	330,76	SUL
TRIÂNGULO	JD GOIÁS	AV. JAMEL CECÍLIO	74,22	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. JAMEL CECÍLIO	955,19	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. JAMEL CECÍLIO	676,82	SUL
PRAÇA	JD GOIÁS	AV JAMEL CECÍLIO	461,64	SUL
PRAÇA	JD GOIÁS	AV. JAMEL CECÍLIO	68,8	SUL
PRAÇA	JD GOIÁS	AV. JAMEL CECILIO	712,78	SUL
PRAÇA	JD GOIÁS	AV. JAMEL CECILIO	300,44	SUL

ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. JAMEL CECÍLIO	835,78	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. JAMEL CECÍLIO	317,8	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. JAMEL CECÍLIO	130,87	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. JAMEL CECÍLIO	472,62	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. JAMEL CECÍLIO	329,74	SUL
ENTRE-PISTA	LOT AREIÃO I	AV.JAMEL CECILIO	1209,68	SUL
ENTRE-PISTA	LOT AREIÃO I	AV.JAMEL CECÍLIO	190,2	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV LEOPOLDO DE BULHÕES	511,66	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV.LEOPOLDO DE BULHÕES	503,94	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. LEOPOLDO DE BULHÕES	476,08	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. LEOPOLDO DE BULHÕES	463,27	SUL
ROTATÓRIA	S PEDRO LUDOVICO	AV.LEOPOLDO DE BULHÕES	433,98	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. LEOPOLDO DE BULHÕES	1474,26	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. LEOPOLDO DE BULHÕES	2080,4	SUL
ROTATÓRIA	S PEDRO LUDOVICO	AV.LEOPOLDO DE BULHÕES	64,04	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AL. GUIMARÃES NATAL	486,69	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AL.GUIMARÃES NATAL	549,45	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AL. GUIMARÃES NATAL	567,37	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AL. GUIMARÃES NATAL	494,89	SUL
TRIÂNGULO	S PEDRO LUDOVICO	AV. AREIÃO	957,41	SUL
TRIÂNGULO	S PEDRO LUDOVICO	AV.AREIÃO	1101,08	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV.MÁRIO CAIADO	1261,01	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. MÁRIO CAIADO	1289,68	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AL. HENRIQUE SILVA	480,86	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AL.HENRIQUE SILVA	511,94	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AL. HENRIQUE SILVA	514,41	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AL.HENRIQUE SILVA	504,39	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AL.HENRIQUE SILVA	482,88	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. LEOPOLDO DE BULHÕES	996,9	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. LEOPOLDO DE BULHÕES	40,25	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	AV.JAMEL CECÍLIO	270,25	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	AV. JAMEL CECILIO	111,65	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	AV.136	1268,32	SUL
PRAÇA	S SUL	AV. 90	1579,56	SUL
PRAÇA	S SUL	AV.90	1547,99	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	AV.136	1896,59	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	AV.136	250,58	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	AV. 136	833,42	SUL
TRIÂNGULO	S MARISTA	AV.136	1191,01	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	AV.136	582,65	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	AV.136	18,23	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV. 136	769,45	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV.136	10,42	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV. 136	1910,86	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV.136	2,28	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV. 136	1943,76	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV. RICARDO PARANHOS	5112,54	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV.RICARDO PARANHOS	84,79	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV.RICARDO PARANHOS	853,27	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV.RICARDO PARANHOS	2063,12	SUL
ROTATÓRIA	S MARISTA	AV.RICARDO PARANHOS	299,86	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV.RICARDO PARANHOS	474,5	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV.RICARDO PARANHOS	419,09	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV.RICARDO PARANHOS	451,28	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV.RICARDO PARANHOS	581,6	SUL
TRIÂNGULO	S MARISTA	AV.85	309,46	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	NULLAL EUGÊNIO JARDIM CEL	1579,51	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AL.EUGÊNIO JARDIM CEL	1593,75	SUL
ROTATÓRIA	S MARISTA	AV.AMERICANO DO BRASIL	91,9	SUL
ENTRE-PISTA	S BELA VISTA	AL. EUGÊNIO JARDIM CEL	1547,84	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AL. JOAQUIM DE BASTOS CEL	1318,46	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AL. JOAQUIM DE BASTOS CEL	605,57	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AL. JOAQUIM DE BASTOS. CEL	662,32	SUL

TRIÂNGULO	S PEDRO LUDOVICO	AV.EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU	73,55	**SUL**
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV	6,19	**SUL**
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU	427,09	**SUL**

ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU	16,31	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV.EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU	414,18	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV.EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU	500,49	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV.EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU	675,56	SUL
ENTRE-PISTA	S BELA VISTA	AV.5° RADIAL	388,7	SUL
ENTRE-PISTA	S BELA VISTA	AV5° RADIAL	1117,58	SUL
ENTRE-PISTA	S BELA VISTA	AL.COUTO MAGALHÃES	1724,58	SUL
ENTRE-PISTA	S BELA VISTA	AL.COUTO MAGALHÃES	1602,98	SUL
ENTRE-PISTA	S BELA VISTA	AL.COUTO MAGALHÃES	1769,87	SUL
ENTRE-PISTA	S BELA VISTA	AL.COUTO MAGALHÃES	1780,89	SUL
ENTRE-PISTA	S BELA VISTA	AL.COUTO MAGALHÃES	601,64	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AL. XAVIER DE ALMEIDA	2322,86	SUL
ENTRE-PISTA	S BELA VISTA	AV.T 63	750,18	SUL
ENTRE-PISTA	S BELA VISTA	AV.T63	855,42	SUL
ROTATÓRIA	S BELA VISTA	AV. T 63	505,51	SUL
ROTATÓRIA	S BELA VISTA	AV.T 63	508,26	SUL
ENTRE-PISTA	S BELA VISTA	R. 85	883,9	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	R.85	81,27	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	R. 85	947,35	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	R. 85	139,14	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	R. 85	35,01	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	R. 85	225,42	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	R 85	896,81	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	R.85	55,05	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	R. 85	27,52	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	R. 85	1325,43	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	R. 85	1020,93	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	R. 85	1168,92	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	R. 85	983,25	SUL
PRAÇA	S MARISTA	R .87	779,17	SUL
PRAÇA	S MARISTA	R . 87	664,3	SUL
PRAÇA	S MARISTA	AV.D	332,54	SUL
PRAÇA	S MARISTA	R.87	247,86	SUL
TRIÂNGULO	S MARISTA	R.148	63,88	SUL
TRIÂNGULO	S MARISTA	R.148	12,05	SUL
PRAÇA	S SUL	R. 127	5557,03	SUL
PRAÇA	S SUL	R. 84	18554,98	SUL
TRIÂNGULO	JD GOIÁS	AV. E	188,16	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV.MARGINAL BOTAFOGO	1636,86	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV.E	948,22	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. MARGINAL BOTAFOGO	5160,34	SUL
ROTATÓRIA	JD GOIÁS	AV.A	246,14	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV.A	392,76	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV.A	582,08	SUL
ROTATÓRIA	JD GOIÁS	R.56	530,68	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV.A	636,71	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV.A	11,11	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. A	4,11	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV.A	259,98	SUL
TRIÂNGULO	JD GOIÁS	R. 27B	441,34	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	R.27B	911,38	SUL
TRIÂNGULO	JD GOIÁS	R. 19	140,1	SUL
TRIÂNGULO	S MARISTA	R. 144	131,09	SUL
PRAÇA	S MARISTA	R. 137	2246,6	SUL
TRIÂNGULO	S MARISTA	R.137	59,02	SUL
TRIÂNGULO	S MARISTA	R. 137	8,43	SUL
PRAÇA	S SUL	R. 90 A	2313,91	SUL
PRAÇA	S SUL	R. 88	13228,01	SUL
PRAÇA	S SUL	R. 119	11977,58	SUL
PRAÇA	S SUL	R.120	12646,29	SUL
PRAÇA	S SUL	R.115	19405,07	SUL
PRAÇA	S SUL	AV.JAMEL CECÍLIO	6422,5	SUL
PRAÇA	S SUL	R. 88	16079,54	SUL
PRAÇA	S SUL	R.111 A	9246,86	SUL
PRAÇA	S SUL	R. 113	7065,22	SUL
ROTATÓRIA	S SUL	R.114	637,22	SUL

ROTATÓRIA	S SUL	R.115	1292,99	SUL
TRIÂNGULO	S SUL	R.83	98,59	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV.FUED JOSÉ SEBBA	835,36	SUL
TRIÂNGULO	JD GOIÁS	AV.9° AVENIDA	449,64	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV.FUED JOSÉ SEBBA	215,21	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. FUED JOSÉ SEBBA	326,32	SUL
ROTATÓRIA	JD GOIÁS	AV FUED JOSÉ SEBBA	21,19	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV.FUED JOSÉ SEBBA	1337,71	SUL
TRIÂNGULO	JD GOIÁS	AV. FUED JOSÉ SEBBA	554,84	SUL
TRIÂNGULO	JD GOIÁS	AV. FUED JOSÉ SEBBA	301,7	SUL
TRIÂNGULO	JD GOIÁS	R. 37	138,88	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. FUED JOSÉ SEBBA	99,81	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV.FUED JOSÉ SEBBA	528,44	SUL
TRIÂNGULO	JD GOIÁS	AV. FUED JOSÉ SEBBA	242,67	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV.FUED JOSÉ SEBBA	1233,4	SUL
TRIÂNGULO	JD GOIÁS	R. 32/ AV. FUED JOSE SEBBA	214,99	SUL
TRIÂNGULO	JD GOIÁS	AV.FUED JOSÉ SEBBA	117,7	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV.FUED JOSÉ SEBBA	152,91	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. FUED JOSÉ SEBBA	436,09	SUL
TRIÂNGULO	JD GOIÁS	AL.PEQUIZEIRO	16,68	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AL. PEQUIZEIRO	224,67	SUL
TRIÂNGULO	JD GOIÁS	NULLAL. PEQUIZEIRO	65,63	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AL.PEQUIZEIRO	118,17	SUL
ROTATÓRIA	JD GOIÁS	R. 28	305,25	SUL
TRIÂNGULO	JD GOIÁS	R. 28	37,06	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	R.28	615,34	SUL
PRAÇA	JD GOIÁS	AL. PEQUIZEIRO	10874,33	SUL
ROTATÓRIA	JD GOIÁS	R. 77	244,57	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	R. 77	450,91	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	R.78	1524,16	SUL
ROTATÓRIA	JD GOIÁS	R.47	449,24	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	R.47	201,87	SUL
TRIÂNGULO	JD GOIÁS	R. 15	497,85	SUL
PRAÇA	JD GOIÁS	R. 71	9320,73	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AL.SEBASTIÃO FLEURY- DR	781,88	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AL.SEBASTIÃO FLEURY-DR	715,47	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AL.SEBASTIÃO FLEURY- DR	715,51	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AL.SEBASTIÃO FLEURY- DR	768,38	SUL
PRAÇA	S MARISTA	R.90	207,47	SUL
PRAÇA	S SUL	R.122	10602,46	SUL
PRAÇA	S SUL	R.109	4417,94	SUL
PRAÇA	S SUL	R.104 F	4154,33	SUL
PRAÇA	S SUL	TR. BEZZERA DE MENEZES	1179,42	SUL
TRIÂNGULO	S SUL	R.102 E	528,56	SUL
TRIÂNGULO	S SUL	AV.MARGINAL BOTAFOGO	1477,79	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV.C	274,64	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV.9° AVENIDA	41,69	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. 7° AVENIDA	55,24	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV.7° AVENIDA	101,05	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	AV. ASSIS CHATEUBRIAND	2763,16	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND	542,75	SUL
TRIÂNGULO	S SUL	RUA 94/ AV. ASSIS CHATEAUBRIAND	18,6	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND	580,72	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND	394,83	SUL
TRIÂNGULO	S SUL	R. 86	76,56	SUL
PRAÇA	S SUL	R.115	2526,02	SUL
TRIÂNGULO	S SUL	R.115	40,13	SUL
TRIÂNGULO	S SUL	R.115	174,69	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV.MARGINAL BOTAFOGO	11529,1	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV.MARGINAL BOTAFOGO	6742,65	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV.MARGINAL BOTAFOGO	126,02	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV.MARGINAL BOTAFOGO	281,1	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. D	264,88	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV.D	219,16	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. D	118,38	SUL
PRAÇA	JD GOIÁS	R.25	7033,97	SUL
TRIÂNGULO	JD GOIÁS	R.21	1483,56	SUL

ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV. MUTIRÃO	238,06	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV.MUTIRÃO	279,54	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV.MUTIRÃO	265,08	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV.MUTIRÃO	250,57	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV.T 9	173,9	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV. MARISTA	61,85	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV. MUTIRÃO	9,19	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV.MUTIRÃO	209,99	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV. MUTIRÃO	184,29	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV.MUTIRÃO	226,97	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV.MUTIRÃO	222,33	SUL
TRIÂNGULO	S MARISTA	AV.MUTIRÃO	255,22	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV.D	177,99	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV.D	54,39	SUL
PRAÇA	S MARISTA	AV. R 11	963,34	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV.D	252,62	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV. D	105,67	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV. D	312,09	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV.D	257,15	SUL
TRIÂNGULO	S OESTE	R . 134	296,17	SUL
PRAÇA	S OESTE	R.21	8752,69	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV. REPÚBLICA DO LÍBANO	683,85	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	R.13	165,32	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV.T 7	112,64	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV.T7	151,76	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV.T7	262,02	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV.T 7	189,56	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T 7	362,44	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV.T 7	105,95	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T 7	137,42	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV.T 7	137,16	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV.T 7	114,07	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV T 7	135,97	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV.C 4	266,07	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV.C 205	291,99	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV.C 205	35,69	SUL
PRAÇA	S BUENO	AV.T 7	1551,86	SUL
PRAÇA	S BUENO	AV.T 7	1535,84	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV.T 1	217,98	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV T 1	111,75	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV.T 1	44,32	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T1	204,46	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV.T 1	111,17	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV.T 1	81,47	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T 1	219,22	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV T1	236,91	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T 1	259,18	SUL
ENTRE-PISTA	GLEBA	R RECIFE	1081,84	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 2° RADIAL	2051,04	SUL
ENTRE-PISTA	VL REDENÇÃO	AV EMÍLIO POVOA	680,95	SUL
ENTRE-PISTA	VL REDENÇÃO	AV EMÍLIO POVOA	772,53	SUL
ENTRE-PISTA	VL REDENÇÃO	AV EMÍLIO POVOA	589,33	SUL
ENTRE-PISTA	VL REDENÇÃO	AV EMÍLIO POVOA	1226,75	SUL
ENTRE-PISTA	VL REDENÇÃO	AV JAIME GONZAGA	869,2	SUL
PRAÇA	VL REDENÇÃO	AV JAIME GONZAGA	4216,78	SUL
TRIÂNGULO	VL REDENÇÃO	R R7	411,52	SUL
ENTRE-PISTA	VL REDENÇÃO	AV JAIME GONZAGA	1315,15	SUL
ENTRE-PISTA	VL REDENÇÃO	AV JAIME GONZAGA	1284,19	SUL
ENTRE-PISTA	VL REDENÇÃO	AV JAIME GONZAGA	544,19	SUL
ENTRE-PISTA	VL REDENÇÃO	AV JAIME GONZAGA	554,66	SUL
PRAÇA	VL REDENÇÃO	RUA G-2/ RUA G-3	2980,47	SUL
PRAÇA	VL REDENÇÃO	R F1	3193,07	SUL
PRAÇA	VL REDENÇÃO	R A1	1323,39	SUL
PRAÇA	VL REDENÇÃO	R B1	2331,43	SUL
PRAÇA	VL REDENÇÃO	RUA C-2/ RUA C-3	731,82	SUL
PRAÇA	VL REDENÇÃO	RUA E-2/ RUA E-3	745,79	SUL
PRAÇA	VL REDENÇÃO	R I3	3109,46	SUL
PRAÇA	VL REDENÇÃO	R H3	2968,97	SUL
ENTRE-PISTA	VL REDENÇÃO	AV MOISÉS SANTANA	536,39	SUL
ENTRE-PISTA	VL REDENÇÃO	AV MOISÉS SANTANA	485,7	SUL
PRAÇA	VL REDENÇÃO	R P2	1230,27	SUL
PRAÇA	VL REDENÇÃO	R L1	3280,99	SUL
PRAÇA	VL REDENÇÃO	R J4	2885,59	SUL
PRAÇA	VL REDENÇÃO	R M2	976,29	SUL
PRAÇA	VL REDENÇÃO	RUA. OR 2	1175,85	SUL

ROTATÓRIA	JD SANTO ANTÔNIO	AL CONTORNO	745,33	SUL
TRIÂNGULO	JD SANTO ANTÔNIO	AL. CONTORNO	44,28	SUL
TRIÂNGULO	S PEDRO LUDOVICO	R. 1059	186,06	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AL. JOÃO ELIAS DA SILVA CALDAS	1125,86	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AL. ANTÔNIO MARTINS BORGES	546,8	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AL. ANTÔNIO MARTINS BORGES	482,51	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AL. ANTÔNIO MARTINS BORGES	401,34	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AL. ANTÔNIO MARTINS BORGES	447,89	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. 3 RADIAL	604,8	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. 3 RADIAL	285,3	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. 3 RADIAL	496,65	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. 3 RADIAL	578,28	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AL. ALFREDO LOPES MORAIS	651,35	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AL. ALFREDO LOPES MORAIS	663,91	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AL. ALFREDO LOPES MORAIS	1222,6	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. CIRCULAR	505,25	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. CIRCULAR	499,76	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. CIRCULAR	418,99	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. CIRCULAR	596,4	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV CIRCULAR	604,31	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV.CIRCULAR	814,95	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. CIRCULAR	781,08	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. CIRCULAR	517,5	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. CIRCULAR	409,58	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. CIRCULAR	518,34	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. CIRCULAR	661,27	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. CIRCULAR	474,9	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV.CIRCULAR	411,49	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. CIRCULAR	1164,33	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. 3 RADIAL	446,82	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. 2 RADIAL	558,4	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV.2° RADIAL	10,32	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. 2° RADIAL	4,76	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. CIRCULAR	4,73	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV.CIRCULAR	8,1	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. CIRCULAR	1,73	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. CIRCULAR	5,42	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. CIRCULAR	16,63	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV.CIRCULAR	4,35	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV.2° RADIAL	8,42	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV.2° RADIAL	570,82	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. 2° RADIAL	23,73	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV.2° RADIAL	11,47	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. 2° RADIAL	1090,5	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV.2° RADIAL	13,98	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV.2° RADIAL	35,92	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV.2° RADIAL	590,67	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV. REPÚBLICA DO LÍBANO	251,73	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV.REPÚBLICA DO LÍBANO	319,83	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV.REPÚBLICA DO LÍBANO	833,38	SUL
PRAÇA	S OESTE	AV.REPÚBLICA DO LÍBANO	3468,84	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV.REPÚBLICA DO LÍBANO	438,91	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV.REPÚBLICA DO LÍBANO	363,95	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV.REPÚBLICA DO LÍBANO	858,43	SUL
PRAÇA	S OESTE	AV.REPÚBLICA DO LÍBANO	3749,55	SUL
PRAÇA	S OESTE	R 8	16435,55	SUL
PRAÇA	S OESTE	AV.ASSIS CHATEAUBRIAND	16143,21	SUL
PRAÇA	S OESTE	R.10	3110,63	SUL
PRAÇA	S OESTE	R. 4	1069,09	SUL
PRAÇA	S OESTE	AV. ANHANGUERA	3963,01	SUL
PRAÇA	S OESTE	AV. ANHANGUERA	3947,28	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV.ASSIS CHATEAUBRIAND	730,25	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV.ASSIS CHATEAUBRIAND	347,3	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV.ASSIS CHATEAUBRIAND	649,09	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV.PORTUGAL	173,3	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV.PORTUGAL	725,56	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV. PORTUGAL	632,45	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV. PORTUGAL	591,21	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV.PORTUGAL	545,56	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV.PORTUGAL	337,73	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV. PORTUGAL	247,91	SUL

ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV.PORTUGAL	412,61	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV.PORTUGAL	953,55	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV.PORTUGAL	1007,72	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV. PORTUGAL	284,53	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV.PORTUGAL	275,22	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV. PORTUGAL	535,78	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV. T 8	124,82	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV.T 8	217,72	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV.ASSIS CHATEAUBRIAND	349,89	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV.T 7	1379,81	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND	874,47	SUL
PRAÇA	PRQ AMAZÔNIA	AV. XINGU	5352,24	SUL
TRIÂNGULO	PRQ AMAZÔNIA	AL. ALEXANDRE DE MORAIS	426,73	SUL
TRIÂNGULO	PRQ AMAZÔNIA	AL. ALEXANDRE DE MORAIS	493,19	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. URU	1118,34	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. FEIRA DE SANTANA	1511,26	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. FEIRA DE SANTANA	1079,98	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AL. ALEXANDRE DE MORAIS	883,81	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AL. ALEXANDRE DE MORAIS	729,3	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	R. RIO NEGRO	515,66	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	R. RIO NEGRO	384,56	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	R.RIO NEGRO	402,56	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. XINGU	240,8	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. XINGU	659,26	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. XINGU	189,54	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. XINGU	194,78	SUL
ROTATORIA	PRQ AMAZÔNIA	AV. XINGU	71,22	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. XINGU	217,13	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. XINGU	13,21	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AL. ALEXANDRE DE MORAIS	125,95	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AL.ALEXANDRE DE MORAIS	324,54	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AL. ALEXANDRE DE MORAIS	487,18	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AL. ALEXANDRE DE MORAIS	1008,93	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AL. ALEXANDRE DE MORAIS	1039,14	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AL. ALEXANDRE DE MORAIS	624,61	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. MARIA CARDOSO-D	219,2	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. MARIA CARDOSO-D	364,5	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. JOSÉ LEANDRO DA CRUZ	276,97	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. JOSÉ LEANDRO DA CRUZ	532,82	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. JOSÉ LEANDRO DA CRUZ	719,45	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. JANDIA	167,01	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. JANDIA	487,4	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. JANDIA	738,48	SUL
PRAÇA	PRQ AMAZÔNIA	AV. JOSÉ LEANDRO DA CRUZ	1485,01	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. JOSE RODRIGUES DE MORAIS NETO	687,61	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. JOSE RODRIQUES DE MORAIS NETO	298,69	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. JOSE RODRIQUES DE MORAIS NETO	442,88	SUL
TRIÂNGULO	PRQ AMAZÔNIA	AV. JOSE RODRIQUES DE MORAIS NETO	180,33	SUL
TRIÂNGULO	PRQ AMAZÔNIA	R. CAAPI	976,99	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. JOSE RODRIQUES DE MORAIS NETO	113,66	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. SANTA MARIA	199,66	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. SANTA MARIA	220,72	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. MARIA CARDOSO-D	377,99	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. LAGUNA	507,6	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. ANTONIO FIDELIS	1230,77	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. ANTONIO FIDELIS	343,38	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. ANTONIO FIDELIS	386,22	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AL. ALEXANDRE DE MORAIS	439,39	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. ANTONIO FIDELIS	245,73	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. ANTONIO FIDELIS	250,3	SUL
PRAÇA	PRQ AMAZÔNIA	PC FRANCISCO ALVES DE OLIVIERA	2324,29	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. ANTONIO FIDELIS	798,06	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. ANTONIO FIDELIS	228,28	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. ANTONIO FIDELIS	326,19	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. ANTONIO FIDELIS	263,06	SUL

ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. ANTONIO FIDELIS	7,06	SUL
TRIANGULO	PRQ AMAZÔNIA	AV. ANTONIO FIDELIS	6,91	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. ANTONIO FIDELIS	12,1	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. ANTONIO FIDELIS	7,48	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. ANTONIO FIDELIS	451,15	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. ANTONIO FIDELIS	421,09	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. ANTONIO FIDELIS	162,05	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. FEIRA DE SANTANA	350,69	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. FEIRA DE SANTANA	287,49	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. JOSE RODRIQUES DE MORAIS NETO	260,73	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. JOSE RODRIQUES DE MORAIS NETO	156,58	SUL
PRAÇA	PRQ AMAZÔNIA	R. BOSQUE	627,15	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. JOSE RODRIQUES DE MORAIS NETO	328,21	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. JOSE RODRIQUES DE MORAES NETO	158,07	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. JOSE RODRIQUES DE MORAIS NETO	325,12	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	R. RIO NEGRO	195,77	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	R. RIO NEGRO	363,25	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	R. RIO NEGRO	375,28	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	R. RIO NEGRO	339,39	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. RITA-S	170,5	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. RITA-S	267,52	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. MARIA CARDOSO-D	203,48	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. MARIA CARDOSO-D	542,8	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. MARIA CARDOSO-D	1246,96	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. LAGUNA	579,14	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. LAGUNA	159,56	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. LAGUNA	174,95	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. LAGUNA	347,19	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. LAGUNA	412,58	SUL
ROTATORIA	PRQ AMAZÔNIA	AV. ORLANDO MORAIS-PE	378,65	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. TEREZINHA DE MORAIS	160,82	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. TEREZINHA DE MORAIS	154,44	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. TEREZINHA DE MORAIS	161,06	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. TEREZINHA DE MORAIS	104,52	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. TEREZINHA DE MORAIS	255,34	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. JOSÉ LEONARDO DA CRUZ	2199,9	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. TEREZINHA DE MORAIS	377,64	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. TEREZINHA DE MORAIS	217,16	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. TEREZINHA DE MORAIS	249,33	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. TEREZINHA DE MORAIS	220,29	SUL
PRAÇA	PRQ AMAZÔNIA	PÇ JOSE RODRIGUES MORAIS FILHO	1333,13	SUL
PRAÇA	PRQ AMAZÔNIA	PÇ JOSE RODRIGUES MORAIS FILHO	14012,89	SUL
TRIANGULO	PRQ AMAZÔNIA	R. TOMBUQUI	447,65	SUL
PRAÇA	PRQ AMAZÔNIA	PÇ UXI	3181,56	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. JOSE RODRIQUES DE MORAIS NETO	819,38	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. ANA NUNES DE MORAIS-D	246,15	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. ANA NUNES DE MORAIS-D	103,31	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. ANA NUNES DE MORAIS-D	282,57	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. JOSE RODRIQUES DE MORAIS NETO	1208,02	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. JOSE RODRIQUES DE MORAIS NETO	447,6	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. JOSÉ LEANDRO DA CRUZ	545,39	SUL
TRIANGULO	PRQ AMAZÔNIA	R. JOSÉ GOIANO-EXP	233,39	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. JOSÉ LEANDRO DA CRUZ	446,13	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. JOSÉ LEANDRO DA CRUZ	752,81	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. JOSÉ LEANDRO DA CRUZ	875,97	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. JOSÉ LEANDRO DA CRUZ	836,88	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. ORLANDO MORAIS-PE	1335,64	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. ORLANDO MORAIS-PE	783,56	SUL

ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. ORLANDO MORAIS-PE	616	SUL
TRIÂNGULO	PRQ AMAZÔNIA	R. JOSÉ GOIANO-EXP	352,03	SUL
TRIÂNGULO	PRQ AMAZÔNIA	AV. JOSÉ LEANDRO DA CRUZ	397,99	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. TRANSBRASILIANA	1511,87	SUL
TRIÂNGULO	PRQ AMAZÔNIA	AV. FEIRA DE SANTANA	28,31	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. FEIRA DE SANTANA	270,74	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. FEIRA DE SANTANA	311,74	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. FEIRA DE SANTANA	248,79	SUL
ROTATÓRIA	PRQ AMAZÔNIA	AV. TRANSBRASILIANA	1023,92	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. TRANSBRASILIANA	2717,24	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. TRANSBRASILIANA	1136,62	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. FEIRA DE SANTANA	369,02	SUL
PRAÇA	PRQ AMAZÔNIA	AV. FEIRA DE SANTANA	3776,53	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. TRANSBRASILIANA	2357,74	SUL
TRIÂNGULO	PRQ AMAZÔNIA	R. BOMBEIROS-DOIS	513,57	SUL
TRIÂNGULO	PRQ AMAZÔNIA	R. JACANÃ	297,68	SUL
PRAÇA	PRQ AMAZÔNIA	R. CURITIBA	1403,73	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. PIRATININGA	157,46	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. PIRATININGA	369,21	SUL
ENTRE-PISTA	BRO DA SERRINHA	AV. TRANSBRASILIANA	2822,55	SUL
ENTRE-PISTA	BRO DA SERRINHA	AV. TRANSBRASILIANA	83,49	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. TRANSBRASILIANA	2830,53	SUL
ENTRE-PISTA	BRO DA SERRINHA	AV. RUI BARBOSA	999,54	SUL
ENTRE-PISTA	BRO DA SERRINHA	AV. T4	317,61	SUL
ENTRE-PISTA	BRO DA SERRINHA	AV. T4	64,61	SUL
TRIÂNGULO	BRO DA SERRINHA	AV. SERRINHA-DA	2652,63	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. TRANSBRASILIANA	80,06	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. TRANSBRASILIANA	2489,57	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. TRANSBRASILIANA	1787,24	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. TRANSBRASILIANA	2888,15	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C 104	68,48	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C 104	211,07	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C 104	163,59	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV C 104	192,23	SUL
PRAÇA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C. 169	7779,5	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C. 104	249,64	SUL
PRAÇA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C 182	1722,74	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C 182	83,98	SUL
PRAÇA	BRO JARDIM AMÉRICA	R. C 179	3046,7	SUL
TRIÂNGULO	BRO JARDIM AMÉRICA	R. C 148	177,53	SUL
TRIÂNGULO	BRO JARDIM AMÉRICA	R. C 148	184,97	SUL
TRIÂNGULO	BRO JARDIM AMÉRICA	R. C 148	176,43	SUL
TRIÂNGULO	BRO JARDIM AMÉRICA	R. C 148	179,45	SUL
PRAÇA	BRO JARDIM AMÉRICA	R. C 178	2065,71	SUL
PRAÇA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV.T 9/RUA C233	18280,11	SUL
PRAÇA	BRO JARDIM AMÉRICA	R. C. 154	401,77	SUL
PRAÇA	BRO JARDIM AMÉRICA	R. C. 154	557,38	SUL
PRAÇA	BRO JARDIM AMÉRICA	R. C. 235	3436,34	SUL
ROTATÓRIA	BRO JARDIM AMÉRICA	R. C 211	1386,62	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. T 9	699,11	SUL
PRAÇA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C 104	6165,41	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. T 9	52,17	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV.T 9	497,49	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. T 9	345,96	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. T 9	703,34	SUL
PRAÇA	BRO JARDIM AMÉRICA	R. C. 124	7198,87	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	R. C. 206	131,62	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C. 206	127,78	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C. 206	224,31	SUL
TRIÂNGULO	BRO JARDIM AMÉRICA	AV.C. 205	455,6	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C. 205	102,69	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C. 205	97,67	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C. 205	46,98	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C. 205	123,44	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C.206	88,92	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C. 206	285,56	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C. 206	210,03	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	R. C. 131	327,42	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	PÇ. C 221	132,92	SUL

ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	PÇ. C. 221	81,56	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C. 1	107,4	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C. 1	112,68	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C. 1	121,45	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C 1	122,04	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C. 1	114,66	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C 1	185,47	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C. 1	114,52	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C. 1	68,4	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C. 4	244,54	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C. 4	233,19	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C. 4	195,32	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C. 205	113	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C. 205	31,06	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C 208	119,08	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C 208	14,53	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C. 4	385,51	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C. 198	328,81	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C. 198	258,58	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C. 198	158,12	SUL
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. T 9	145,04	SUL
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV. T 9	115,14	SUL
PRAÇA	PRQ AMAZÔNIA	R. BAQUITE	859,49	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T 7	193,06	SUL
PRAÇA	PRQ AMAZÔNIA	PÇ URU	1172,11	SUL
PRAÇA	PRQ AMAZÔNIA	R. SALVADOR	2607,61	SUL
ENTRE-PISTA	VL SÃO JOÃO	R. 109	315,38	SUL
ENTRE-PISTA	VL SÃO JOÃO	R 109	290,15	SUL
TRIANGULO	JD GOIÁS	R.13	784,51	SUL
PRAÇA	BRO ALTO DA GLÓRIA	R. SAO LUIZ / R. NATAL	3320,02	SUL
ENTRE-PISTA	BRO NOVA SUIÇA	AV T-63	11,83	SUL
PRAÇA	BRO NOVA SUIÇA	PÇ C-139 / R. C-139	787,88	SUL
PRAÇA	BRO NOVA SUIÇA	AV C-264 / R. C-178	4173,1	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	AV BELA VISTA	178,11	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	AV BELA VISTA	251,21	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	AV BELA VISTA	238,8	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	AV BELA VISTA	172,87	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	AV 4 RADIAL	379,53	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	AV 4 RADIAL	2170,43	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AL. ANTONIO MARTINS BORGES	3609,88	SUL
ROTATÓRIA	S PEDRO LUDOVICO	AV. COUTO MAGALHAES	125,59	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. ANTONIO MARTINS BORGES	146,49	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AL. ANTONIO MARTINS BORGES	1849,32	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	303,74	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	218,16	SUL
PRAÇA	S SUL	R-143	866,74	SUL
PRAÇA	S BUENO	PÇ T-25 / R. T-37	8472,43	SUL
PRAÇA	S MARISTA	R.25 / R T-50	2380,8	SUL
PRAÇA	S BUENO	AV. T-2 / PÇ DR - EDIBERTO DE VEIGA JARDIM	415,9	SUL
PRAÇA	S BUENO	AV. T-2 / PÇ DR - EDIBERTO DE VEIGA JARDIM	396,34	SUL
PRAÇA	S BUENO	AV. T-2 / PÇ DR - EDIBERTO DE VEIGA JARDIM	399,61	SUL
PRAÇA	S BUENO	AV. T-2 / PÇ DR - EDIBERTO DE VEIGA JARDIM	411,65	SUL

ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T-8	93,95	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T-8	143,64	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T-8	140,45	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T-8	296,08	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T-8	146,69	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T-8	118,44	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T-2	190,42	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T-2	254,5	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T-2	260,81	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T-2	216,71	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T-2	190,79	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T-2	254,12	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T-2	202,42	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T-2	270,88	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T-2	253,61	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T-2	208,97	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T-2	205,38	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T-2	447,45	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T-2	155,16	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T-2	245,32	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T-2	250,75	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T-2	382,74	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T-2	267,36	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T-2	57,18	SUL
TRIÂNGULO	S MARISTA	R.1139 / AL RICARDO PARANHOS	158,71	SUL
TRIÂNGULO	S MARISTA	AL RICARDO PARANHOS	52,09	SUL
PRAÇA	S OESTE	R.15 / R. 10	774,19	SUL
ENTRE-PISTA	BRO ALTO DA GLÓRIA	RUA ENG. EMILIO VIANA	462,87	SUL
TRIÂNGULO	BRO ALTO DA GLÓRIA	RUA ENG. EMILIO VIANA	266,44	SUL
ENTRE-PISTA	BRO ALTO DA GLÓRIA	RUA ENG. EMILIO VIANA	382,09	SUL
ROTATÓRIA	JD SANTO ANTÔNIO	AV. BELA VISTA	340,61	SUL
ENTRE-PISTA	S BELA VISTA	AL. COUTO MAGALHAES	1733,97	SUL
ENTRE-PISTA	S BELA VISTA	AV. 85	1169,34	SUL
PRAÇA	S BUENO	RUA T-42/ AV. T-2	9311,74	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND	534,38	SUL
ENTRE-PISTA	S BUENO	AV. T-7	117,53	SUL
PRAÇA	S BUENO	RUA T-30/ RUA T-55	584,89	SUL
PRAÇA	S BUENO	RUA T-52/ AV. T-3	1384,93	SUL
PRAÇA	S BUENO	RUA T-23/ RUA T-34	7001,21	SUL
PRAÇA	S OESTE	AL. BURITIS	399,11	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV. D	261,29	SUL
PRAÇA	S OESTE	RUA JOAO DE ABREU/ RUA 9	11288,7	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND	564,03	SUL
PRAÇA	S OESTE	RUA 4/ RUA 7	1376,53	SUL
PRAÇA	S OESTE	AV. ANHANGUERA/ RUA 9A	2390,43	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. CIRCULAR	521,1	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. LEOPOLDO DE BULHOES	2045,45	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. LEOPOSDO DE BULHOES	432,77	SUL
PRAÇA	S PEDRO LUDOVICO	VLE. CIRCULA	2760,96	SUL
PRAÇA	S PEDRO LUDOVICO	PÇ CENTRAL	2698,07	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	PÇ CENTRAL	99,85	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. LEOPOLDO DE BULHOES	480,44	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. LEPOLDO DE BULHOES	708,95	SUL
PRAÇA	S SUL	AV. CORA CORALINA	1885,7	SUL
PRAÇA	S SUL	AV. CORA CORALINA	2086,37	SUL
PRAÇA	S SUL	AV. CORA CORALINA	1684,09	SUL
PRAÇA	S SUL	AV. CORA CORALINA	3027,1	SUL
PRAÇA	S SUL	AV. CORA CORALINA	3097,19	SUL
PRAÇA	S SUL	TR. EURIPEDES BARSANNULFO	1539,98	SUL
PRAÇA	S SUL	RUA 96	2443,18	SUL
ENTRE-PISTA	VL SÃO TOMAZ	AV. MARIA CARDOSO	339,38	SUL
ENTRE-PISTA	VL SÃO TOMAZ	AV. MARIA CARDOSO	174,2	SUL
ENTRE-PISTA	BRO ALTO DA GLÓRIA	AV. ENG. EURICO VIANA/ RUA TEREZINA	6,42	SUL
ENTRE-PISTA	BRO ALTO DA GLÓRIA	AV. ENG. EURICO VIANA/ RUA TEREZINA	7,55	SUL

ENTRE-PISTA	BRO ALTO DA GLÓRIA	AV. ENG. EURICO VIANA/ RUA TEREZINA	1	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	RUATEREZINA/ AL. DAS PALMEIRAS	24,28	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV.A	86,38	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV.MARGINAL BOTAFOGO	5746,38	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV.MARGINAL BOTAFOGO	1610,44	SUL
TRIÂNGULO	JD GOIÁS	AL.PEQUIZEIRO/ AV. FUEDJOSE SEBBA	13,16	SUL
TRIÂNGULO	JD GOIÁS	AV. FUEDJOSE SEBBA/ RUA 2	35,83	SUL
TRIÂNGULO	JD GOIÁS	R. 32/ AV. FUED JOSE SEBBA	101,77	SUL
TRIÂNGULO	JD GOIÁS	RUA 40/ RUA 37	313,66	SUL
PRAÇA	JD GOIÁS	RUA 24/ RUA 29	940,09	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS - ÁREA 1	RUA 5	303,48	SUL
PRAÇA	JD GOIÁS	RUA 24/ AV. FUED JOSE SEBBA	4266,76	SUL
TRIÂNGULO	JD GOIÁS	RUA 32/ RUA 38	261,95	SUL
TRIÂNGULO	JD GOIÁS	RUA 32/ RUA 34	432,13	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV.FUED JOSÉ SEBBA	15,35	SUL
ROTATÓRIA	S SUL	RUA 119/ RUA 116	970,82	SUL
TRIÂNGULO	S SUL	RUA 115/ RUA 114	119,48	SUL
PRAÇA	S SUL	VIELA ALFREDO NASCER	11780,81	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	AV. FUED JOSE SEBBA	303,25	SUL
TRIÂNGULO	S SUL	AV. 85/ R.OP-6	402,84	SUL
TRIÂNGULO	S SUL	RUA 18/ RUA OP-6	78,1	SUL
TRIÂNGULO	S OESTE	RUA 18/ RUA OP-6	13,72	SUL
TRIÂNGULO	S SUL	RUA 101/ AV. ASSIS CHATEAUBRIAND	126,15	SUL
TRIÂNGULO	S SUL	RUA 99/ RUA 100	532,03	SUL
TRIÂNGULO	S OESTE	RUA 94/ AV. ASSIS CHATEAUBRIAND	86,72	SUL
TRIÂNGULO	S MARISTA	RUA 148/ RUA 143	27,85	SUL
TRIÂNGULO	S SUL	RUA 85-A	563,26	SUL
PRAÇA	S SUL	TRAVESSA EURIPEDES BASANULFO	10788,2	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. E	574,26	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. E	550,03	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. E	578,24	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. E	1206,12	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. E	85,34	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. E	65,11	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. E/ RUA 61	35,42	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. E/ RUA 61	43,94	SUL
TRIÂNGULO	JD GOIÁS	RUA 15/ RUA 52	284,36	SUL
TRIÂNGULO	JD GOIÁS	RUA 14-A/ RUA 12	49,76	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. JAMEL CECILIO	673,23	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. 1	465,32	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AL. DAS CARAIBAS	1000,02	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AL. DAS PALMEIRAS	55,37	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AL. DAS PALMEIRAS	65,97	SUL
ROTATÓRIA	JD GOIÁS	AL. DAS PALMEIRAS	97,66	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AL. DAS PALMEIRAS	25,75	SUL
PRAÇA	VL REDENÇÃO	RUA R-8/ AV. JARDIM BOTANICO	4589,45	SUL
ENTRE-PISTA	VL REDENÇÃO	ROD. BR-153/ AV. BRASIL	715,92	SUL
TRIÂNGULO	A AREIÃO II	AV.AREIÃO	220,82	SUL
PRAÇA	S PEDRO LUDOVICO	GINASIO S. PEDRO LUDOVICO	729,81	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV. REPUBLICA DO LIBANO	361,34	SUL
TRIÂNGULO	S OESTE	AV. ASSIS CHATEUBRIAND	214,71	SUL
TRIÂNGULO	S OESTE	AL. DAS ROSAS/ RUA R-12	431,83	SUL
TRIÂNGULO	S OESTE	AV. R-11/ AV. PERIMETRAL	118,86	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV. PERIMETRAL/ AV. R-11	36,47	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV. R-11/ AV. PERIMETRAL	24,54	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	RUA G/ AL. DAS ROSAS	398,33	SUL
TRIÂNGULO	S MARISTA	RUA T-53/ RUA 9	27,44	SUL
TRIÂNGULO	S MARISTA	AV.T 9/ AV. 85	109,68	SUL
PRAÇA	S MARISTA	AV. T-9/ AV. 85	954,92	SUL

ENTRE-PISTA	S MARISTA	RUA 32/ RUA 38	79,43	SUL
PRAÇA	S MARISTA	RUA 30/ RUA 23-A	734,83	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	AV. T-8	74,44	SUL
TRIÂNGULO	S MARISTA	RUA 146/ RUA 145	154,51	SUL
PRAÇA	S MARISTA	RUA 145/ RUA 141	148,83	SUL
TRIÂNGULO	S MARISTA	AL. RICARDO PARANHOS/ RUA 1131	303,99	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	RUA 135	77,4	SUL
TRIÂNGULO	S MARISTA	RUA 135/ AV. 136	33,27	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	RUA 135/ AV. AMERICANO DO BRASIL	58,15	SUL
PRAÇA	S BUENO	AV. T-10/ AV. T-11	996,08	SUL
TRIÂNGULO	PRQ AMAZÔNIA	RUA CANUMA/ AV. LAGUNA	67,12	SUL
PRAÇA	PRQ AMAZÔNIA	AV. JOSE LEANDRO DA CRUZ/ RUA ANACA	10496,49	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. JOSE LEANDRO DA CRUZ	216,32	SUL
PRAÇA	PRQ AMAZÔNIA	AV. JOSE LEANDRO DA CRUZ	1773,16	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV.EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU	469,44	SUL
PRAÇA	BRO JARDIM AMÉRICA	RUA C134/ RUA 159	352,76	SUL
PRAÇA	BRO JARDIM AMÉRICA	R.C 161	331,92	SUL
PRAÇA	BRO JARDIM AMÉRICA	R.C 161	109,45	SUL
PRAÇA	BRO JARDIM AMÉRICA	R.C 161	182,55	SUL
PRAÇA	BRO JARDIM AMÉRICA	RUA C-104/ GERSON DE CASTRO COSTA	2798,75	SUL
PRAÇA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C-1/ RUA 108 CEPAL JD. AMERICA	7813,97	SUL
PRAÇA	BRO JARDIM AMÉRICA	RUA C-205/AV. C-198	624,97	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV.CASTELO BRANCO	176,57	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV.CASTELO BRANCO	218,99	SUL
ENTRE-PISTA	S OESTE	AV.CASTELO BRANCO	222,07	SUL
PRAÇA	S BUENO	RUA T-62 / RUA T-25	706,9	SUL
PRAÇA	BRO JARDIM AMÉRICA	RUA C-198/RUA C-197	1398,77	SUL
ENTRE-PISTA	BRO NOVA SUIÇA	RUA C-257	17,21	SUL
ENTRE-PISTA	BRO NOVA SUIÇA	RUA C-257	17,32	SUL
ENTRE-PISTA	BRO NOVA SUIÇA	RUA C-257	38,29	SUL
PRAÇA	S BUENO	AV. T-2 / PÇ DR - EDIBERTO DE VEIGA JARDIM	65,44	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMERICA	AV. C. 1	3,62	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM AMÉRICA	AV. C. 1	21,92	SUL
PRAÇA	S BUENO	AV. T-2 / PÇ DR - EDIBERTO DE VEIGA JARDIM	67,32	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. ANTONIO FIDELIS	1008,45	SUL
ROTATÓRIA	PRQ AMAZÔNIA	AV. ANTONIO FIDELIS	248,14	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. JOSÉ LEANDRO DA CRUZ	391,38	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	R. RIO NEGRO	26,85	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. JOSÉ LEANDRO DA CRUZ	106,49	SUL
ROTATÓRIA	PRQ AMAZÔNIA	AV. TEREZINHA DE MORAIS	89,87	SUL
TRIÂNGULO	PRQ AMAZÔNIA	R. SÃO LUIZ	512,89	SUL
ENTRE-PISTA	PRQ AMAZÔNIA	AV. JOSÉ LEANDRO DA CRUZ	72,33	SUL
ROTATÓRIA	PRQ AMAZÔNIA	AL. ALEXANDRE DE MORAIS	80,48	SUL
ROTATÓRIA	PRQ AMAZÔNIA	AV. TEREZINHA DE MORAIS	45,95	SUL
TRIÂNGULO	PRQ AMAZÔNIA	AV. JOSÉ LEANDRO DA CRUZ	172,05	SUL
TRIÂNGULO	S MARISTA	R. 9/ R. MARIO BITTAR	32,94	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. E / RUA 6	279,22	SUL
PRAÇA	S SUL	AV. CORA CORALINA/ QD. F-24	1786,97	SUL
PRAÇA	S SUL	QD. F-19	233,15	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	RUA 5	1217,13	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	RUA 5	886,14	SUL
PRAÇA	JD GOIÁS	RUA 53/ RUA 12	636,7	SUL
PRAÇA	S SUL	ENTRE AS RUAS- R.104 A/ R. 104 B	8071,71	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	R. 4-A	867,81	SUL
ENTRE-PISTA	VL REDENÇÃO	AV. JAIME GONZAGA	932,7	SUL
ENTRE-PISTA	JD DA LUZ	AV. JAIME GONZAGA	807,9	SUL
ENTRE-PISTA	VL REDENÇÃO	R J 1	212,61	SUL
TRIÂNGULO	S SUL	R.87/R.132	13,31	SUL

TRIANGULO	S SUL	RUA 90/ AV.136	47,73	SUL
TRIANGULO	S SUL	RUA 90/ AV.136	8,08	SUL
TRIANGULO	S SUL	RUA 90/ AV.136	37,2	SUL
TRIANGULO	S SUL	RUA 90/ AV.136	6,73	SUL
PRAÇA	S SUL	R 92 B	1342,18	SUL
PRAÇA	S SUL	R 92	6058,98	SUL
PRAÇA	S SUL	R 92 A	642,39	SUL
PRAÇA	S SUL	R 83	2263,5	SUL
PRAÇA	S SUL	R 102 E	618,8	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV.2° RADIAL	2506,32	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV.2° RADIAL	2698,19	SUL
ENTRE-PISTA	VI REDENÇÃO	AV.2° RADIAL	1743,25	SUL
PRAÇA	S MARISTA	R.146	204,82	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	RUA 69	472,26	SUL
ROTATÓRIA	S PEDRO LUDOVICO	AV JAMEL CECILIO	901,16	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. JAMEL CECILIO/ AV. MARGINAL BOTAFOGO	876,65	SUL
PRAÇA	S SUL	R 128	3265,88	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. E/ RUA 61	260,65	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. E/ RUA 61	262,78	SUL
ENTRE-PISTA	LOT AREIÃO I	AV. MARGINAL BOTAFOGO/ RUA PL- 4	1048,62	SUL
ENTRE-PISTA	GLEBA	R flemington	444,12	SUL
ENTRE-PISTA	GLEBA	AV BELA VISTA	208,62	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	AV 4 RADIAL	17,19	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	AV 4 RADIAL	17,19	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	AV 4 RADIAL	315,8	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	AV 4 RADIAL	26,2	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	AV 4 RADIAL	3,99	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	AV 4 RADIAL	11,65	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	AV 4 RADIAL	5,8	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	AV 4 RADIAL	17,21	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	AV 4 RADIAL	17,48	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	AV 4 RADIAL	5,88	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	AV 4 RADIAL	13,3	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	AV 4 RADIAL	2,42	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	AV 4 RADIAL	8,96	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	AV 4 RADIAL	5,12	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	AV 4 RADIAL	5,23	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	AV 4 RADIAL	1,97	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	AV 4 RADIAL	3,93	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	AV 4 RADIAL	9,37	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	AV 4 RADIAL	4,01	SUL

ENTRE-PISTA	BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	AV 4 RADIAL	4,62	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	AV 4 RADIAL	5,67	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	AV 4 RADIAL	14,3	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	AV 4 RADIAL	37,87	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	7,52	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	12,12	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	7,02	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	2,51	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	22,76	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	6,26	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	5,44	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	9,12	SUL
ENTRE-PISTA	S BELA VISTA	AV 4 RADIAL	4,48	SUL
ENTRE-PISTA	S BELA VISTA	AV 4 RADIAL	8,66	SUL
ENTRE-PISTA	S BELA VISTA	AV 4 RADIAL	3,4	SUL
ENTRE-PISTA	S BELA VISTA	AV 4 RADIAL	5,47	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	814,92	SUL
ENTRE-PISTA	BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	AV 4 RADIAL	7,12	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	26,09	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	3,71	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	3,03	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	10,82	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	6,79	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	3,46	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	5,11	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	6,48	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	2,56	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	8,78	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	10,03	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	13,55	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	8,81	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	2,21	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	8,42	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	4,85	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	4,13	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	6,74	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	44,22	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	4,71	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	3,86	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	4,66	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	9,43	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	10,87	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	7,2	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	46,05	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	6,96	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	4,02	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	1,35	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	11,63	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	8,19	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	4,2	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	4,72	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	8,33	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	12,17	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	7,23	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	14,38	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	7,4	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	135,73	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	129,78	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	6,95	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	8,25	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	11,51	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	5,11	SUL

ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	22,18	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	21,8	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	CONTORNO TERMINAL ISIDORIA	11,6	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	102,27	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	114,93	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	3,58	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	4,68	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	6,82	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	5,41	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	3,77	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	5,16	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	3,07	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	3,06	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	11,12	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 4 RADIAL	5,39	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	CONTORNO TERMINAL ISIDORIA	22,23	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	CONTORNO TERMINAL ISIDORIA	8,24	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	CONTORNO TERMINAL ISIDORIA	12,42	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	CONTORNO TERMINAL ISIDORIA	65,28	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	CONTORNO TERMINAL ISIDORIA	20,68	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	CONTORNO TERMINAL ISIDORIA	15,97	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	CONTORNO TERMINAL ISIDORIA	6,54	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	CONTORNO TERMINAL ISIDORIA	7,39	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	CONTORNO TERMINAL ISIDORIA	41,1	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	CONTORNO TERMINAL ISIDORIA	7,76	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	17,11	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	109,58	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	99,63	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	16,15	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	13,46	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	3,47	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	3,39	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	14,01	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	1,79	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	2,91	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	3,84	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	2,3	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	8,68	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	4,84	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	4,83	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	8,54	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	36,18	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	4,21	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	3,69	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	3,72	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	9,54	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	23,77	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	3,8	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	3,25	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	7,01	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	9,77	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	154,17	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	157,39	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	7,12	SUL

ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	3,22	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	15,78	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	5,9	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	3,32	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	14,36	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	22,4	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	21,68	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	190,57	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	187,59	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	24,4	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	11,6	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	39,57	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	3,08	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	4,47	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	60,91	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	19,44	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	11,88	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	13,26	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	181,46	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	233,99	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	210,83	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	74,82	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	72,24	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	RUA 90	59,9	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	RUA 90	183,24	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	RUA 90	192,47	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	RUA 90	111,09	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	35,04	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	RUA 90	28,85	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	24,99	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	18,15	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	11,11	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	11,63	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	12,35	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	9,55	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	16,08	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	5,07	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	12,6	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	RUA 90	17,77	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	RUA 90	84,59	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	39,26	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	22,69	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	11,65	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	11,08	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	RUA 90	3,4	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	RUA 90	14,73	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	RUA 90	20,91	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	24,43	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	12,83	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	18,85	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	2,69	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	35,37	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	6,25	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	14,6	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	10,05	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	8,15	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	8,27	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	14,49	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	12,08	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	4,73	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	4,9	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	6,31	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	4,93	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	19,24	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	4,73	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	20,49	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	44,08	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	4,92	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	119,44	SUL

ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	19,66	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	11,09	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	130,2	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	79,13	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	79	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	181,68	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	210,17	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	2,42	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	4,63	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	18,14	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	38,24	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	10,94	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	3,08	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	2,3	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	5,69	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	3,91	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	16,96	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	3,79	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	8,85	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	32,44	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	63,46	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	71,15	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	61,59	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	R 88	13,2	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	PÇ CRUZEIRO	16,5	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	6,89	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	4,38	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	4,74	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	1,91	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	4,76	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	8,28	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	6,76	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	3,41	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	54,25	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	71,97	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	7,01	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	14,17	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	5,83	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	7,18	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	10,04	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	8,58	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	203,77	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	221,29	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	9,12	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	31,28	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	5,33	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	29,61	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	12,09	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	5,44	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	1,64	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	15,04	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	12,28	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	1,54	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	18,5	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	7,66	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	5,84	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	5,47	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	21,99	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	4,68	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	6,24	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	8,62	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	9,52	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	22,3	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	41,19	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	34,35	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	30,19	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	3,41	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	10,25	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	4,37	SUL

ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	9,51	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	11,61	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	280	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	229,63	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	6	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	32,62	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	20,35	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	15,46	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	2,09	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	2,37	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	91,57	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	RUA 90	150,97	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	142,2	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	RUA 90	22,34	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	64,47	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	72,01	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	84,63	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	100,06	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	7,28	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	8,33	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	8,55	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	10,83	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	31,89	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	14,11	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	9,91	SUL
ENTRE-PISTA	S AREIÃO II	RUA 90	4,69	SUL
ENTRE-PISTA	S AREIÃO II	RUA 90	12,66	SUL
ENTRE-PISTA	S AREIÃO II	RUA 90	31,3	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	81,27	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	PÇ CRUZEIRO	16,03	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	20,57	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	7,17	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	16,32	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	5,52	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	5,61	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	25,53	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	4,68	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	4,84	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	4,13	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	3,21	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 90	10,92	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	R 82	24,66	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	R 82	24,37	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	R 82	8,24	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	R 82	16,99	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	R 82	27,8	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	R 82	7,42	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	R 82	2,38	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	R 82	4,17	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	R 82	7,53	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	R 82	2,65	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	R 82	4,59	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	R 82	2,52	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	R 82	11,1	SUL
ENTRE-PISTA	VL REDENÇÃO	AV EMÍLIO POVOA	121,29	SUL
ENTRE-PISTA	VL REDENÇÃO	AV EMÍLIO POVOA	38,02	SUL
ENTRE-PISTA	VL REDENÇÃO	AV EMÍLIO POVOA	29,91	SUL
ENTRE-PISTA	VL REDENÇÃO	AV EMÍLIO POVOA	18,71	SUL
ENTRE-PISTA	BRO ALTO DA GLÓRIA	R RECIFE	5,54	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. CIRCULAR	15,48	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. CIRCULAR	1,87	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	18,15	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	14,64	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AL JOAO ALMEIDA DA SILVA CALDAS	2574,47	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. 3 RADIAL	13,99	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV. 3 RADIAL	17,19	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AL ALFREDO LOPES MORAIS	639,55	SUL
ENTRE-PISTA	S SUL	AV GOIÁS	19,62	SUL

ENTRE-PISTA	S SUL	RUA 84	7,11	SUL
TRIANGULO	S SUL	R 82	127,71	SUL
ENTRE-PISTA	S MARISTA	R 90	37,27	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	R 90	19,05	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	R 90	9,32	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	3,75	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	39,82	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	31,26	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	31,87	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 1° RADIAL	13,65	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV 3° RADIAL	53,17	SUL
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R 85	3,73	SUL
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R 82	1,01	SUL
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R 82	1,27	SUL
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R 82	45,25	SUL
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R 82	18,31	SUL
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R 82	22,82	SUL
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R 85	10,64	SUL
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R 82	5,52	SUL
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R 82	20,39	SUL
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R 82	1,31	SUL
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R 82	2,1	SUL
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R 82	2,27	SUL
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R 82	2,65	SUL
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R 82	2,74	SUL
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R 82	3,39	SUL
ENTRE-PISTA	S CENTRAL	R 82	10,31	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. JAMEL CECILIO	9858,32	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. JAMEL CECILIO	10056,85	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. JAMEL CECILIO	9598,97	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. JAMEL CECILIO	9588,82	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. JAMEL CECILIO	5379,35	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. JAMEL CECILIO	7427,97	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. JAMEL CECILIO	6179,47	SUL
ENTRE-PISTA	JD GOIÁS	AV. JAMEL CECILIO	6392,8	SUL
PRAÇA	S SUL	R. 132C	6864,6	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV.MARGINAL BOTAFOGO	658,69	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV.MARGINAL BOTAFOGO	939,77	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV.MARGINAL BOTAFOGO	1420,51	SUL
ENTRE-PISTA	VL SÃO JOÃO	AV.MARGINAL BOTAFOGO	3032,25	SUL
ENTRE-PISTA	VL MARIA JOSÉ	AV.MARGINAL BOTAFOGO	1325,78	SUL
ENTRE-PISTA	S PEDRO LUDOVICO	AV.MARGINAL BOTAFOGO	747,88	SUL

Levantamento georreferenciado feito pela equipe da Gerência Técnica Executiva com base nos dados levantados de áreas gramadas da capital sob manutenção da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

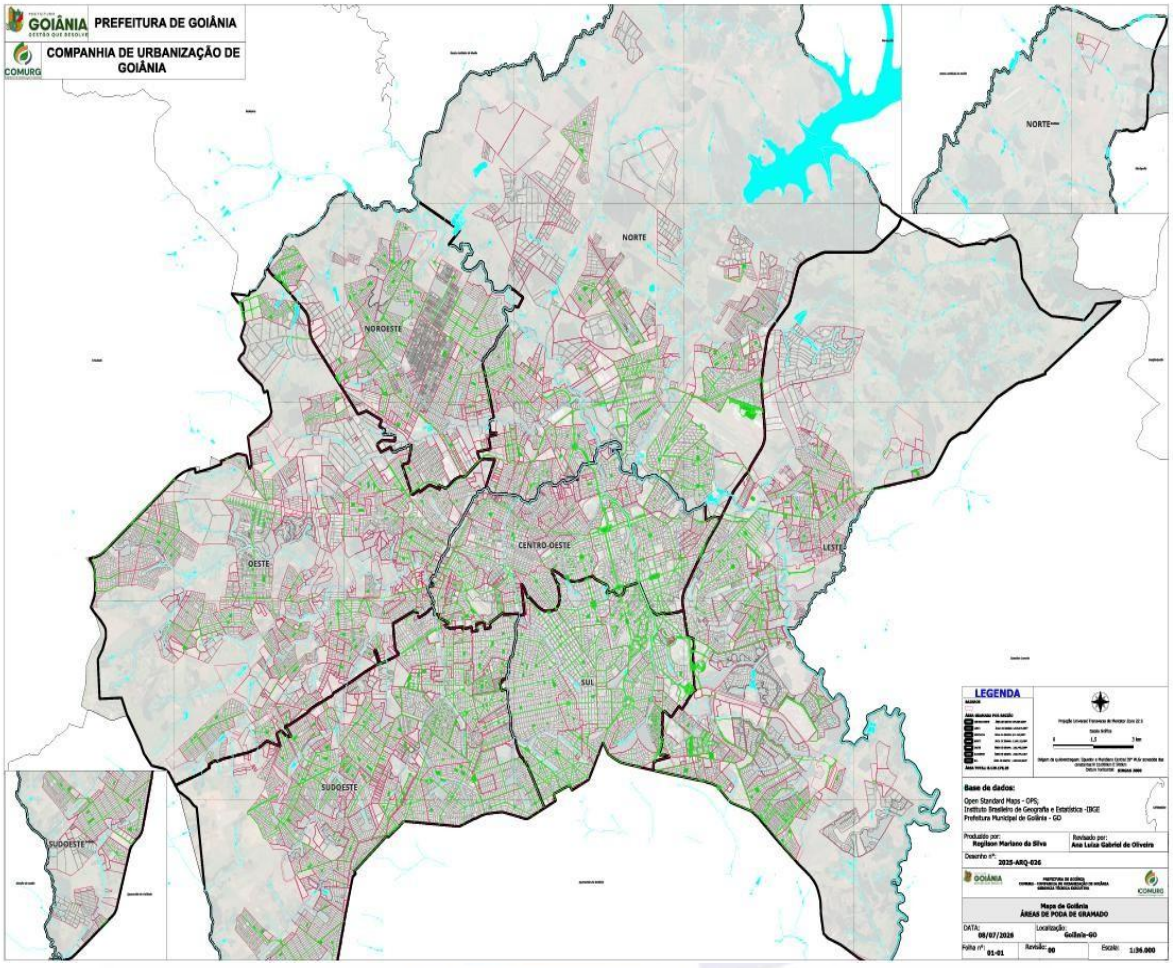
ANEXO C.

MAPA DE GOIÂNIA – ÁREAS DE PODA DE GRAMADO GEORREFERENCIADAS.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 26.30.000010800-7/2026



ANEXO II.

MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 26.30.000010800-7/2026.

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ Nº			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE E E-MAIL:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	**NOME:**		
	E-MAIL:	**CPF:**	**TEL.:**

AMPLA PARTICIPAÇÃO:

LOTE 1						
Descrição do Serviço	**UND**	**Quantidade**	**Período de Execução**	**Marca**	**VLR Unitário**	**VLR Total**
Serviço de poda de gramados com corte uniforme, rastelação pós-poda, ajuntamento do material vegetal cortado, formação técnica de leiras ou montes e suporte operacional com telas de contenção de detritos, incluindo o fornecimento integral de equipamentos, máquinas, mão de obra especializada, insumos, EPIs e EPCs necessários à execução.	M²	113.808.467,50	12 meses	-	R$	R$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 00.000,00 (valor por extenso**).**

Declaramos que:

a) O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é **DE 60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas para o fornecimento dos itens, conforme estipulado no termo de referência e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital e anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) temos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos itens para os quais apresentamos nossa proposta.

d) Prazo de entrega e execução será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

___, _____de _____de _____.

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS e OUTROS.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 26.30.000010800-7/2026.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO

À

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Av. Nazareno Roriz, n. 1122, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO Nº 26.30.000010800-7

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), ___(CNPJ Nº), sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO),

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Goiânia, ____de _____de 2026.

_____

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO IV.

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 26.30.000010800-7/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

a) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Companhia, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei e para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos;

c) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

d) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

e) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

f) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possuí dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da administração municipal direta ou indireta promotora deste certame;

g) não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei Federal nº 13.303/2016.

__, _____de _____de _____.

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.

ANEXO V.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 26.30.000010800-7/2026.

A **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA** – CNPJ nº 00.418.160/0001-55 localizada na Avenida Nazareno Roriz, n.º 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás, CEP n.º 74.405-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. CLEBER APARECIDO SANTOS, Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da CNH n.º XXXXXXXXX DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, pelo Diretor Administrativo-Financeiro **Sr. CELSO DELLALIBERA,** brasileiro, Contador, portador da CNH n.º XXXXXXXXX DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital doravante designada simplesmente CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, na Av/Rua XXX, nº XXXX, Qd. XX, Lt. XX setor XXXXXX, Cidade XXX - XX, CEP: XX.XXX-XXX, e-mail: XXXX– fone: (XX) XXXXX-XXXX, neste ato representada (o) pelo XXXXXXX, brasileiro, solteiro, empresário, nascido XX/XX/XXXX, natural de XXXX - XX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, CNH nº XXXX DETRAN/TO, residente e domiciliado na Quadra XX, nº XX, Lt. XX, Setor XXX, na cidade de XXX-XX, CEP: XXXX, doravante denominada **CONTRATADA/FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

RESOLVEM registrar os preços da empresa qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG e, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 967/2022., e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

6.1. **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção fitotécnica de gramados urbanos, por meio de poda de gramados com corte uniforme, rastelação pós-poda, ajuntamento do material cortado, formação técnica de leiras ou montes e suporte operacional com telas de contenção de detritos em áreas públicas do Município de Goiânia**, por um **período de 12 (doze) meses**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos pelo Sistema de Registro de Preço (SRP)., em conformidade com as especificações técnicas e parâmetros deste Termo de Referência.

6.2. Para fins do disposto neste documento, considera-se:

4.2.1. Sistema de Registro de Preços -SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

4.2.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

4.2.3. Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

6.3. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Comissão Permanente de Licitações por meio do Agente de Contratação, onde qualquer informação e/ou solicitação, deverá ser encaminhado por escrito e pelo e-mail: gerlicon@comurg.com.br.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, PREÇO E FORNECEDOR:

6.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.2. AMPLA PARTICIPAÇÃO:

EMPRESA:

CNPJ:

LOTE 1						
Descrição do Serviço	**UND**	**Quantidade**	**Período de Execução**	**Marca**	**VLR Unitário**	**VLR Total**
Serviço de poda de gramados com corte uniforme, rastelação pós-poda, ajuntamento do material vegetal cortado, formação técnica de leiras ou montes e suporte operacional com telas de contenção de detritos, incluindo o fornecimento integral de equipamentos, máquinas, mão de obra especializada, insumos, EPIs e EPCs necessários à execução.	M²	113.808.467,50	12 meses	-	R$	R$

Valor total da Ata: R$.....(valor por extenso).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS:

3.1. A autorização para Adesão da Ata de Registro de Preço seguirá determinação estabelecida no Termo de Referência em consonância com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

3.2. No caso de autorizada as aquisições/contratações por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e participantes.

3.3. No caso de autorizada qualquer disposição e termos de adesão deverão seguir na integra o Art. 33 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

4. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente da data de divulgação no site oficial da Companhia, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no artigo 30 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG e, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 967/2022.

4.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.1.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3. O registro a que se refere o item 4.2.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

4.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial da Companhia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, anexos e na legislação.

4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital ou no próprio Órgão quando solicitada fisicamente.

4.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Companhia convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Companhia, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, conforme estabelecido no artigo 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG e, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 967/2022.

5.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

5.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, anexos e na Lei nº 13.303/16, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 13.303/16.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Artigo 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG e, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 967/2022; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista neste Termo e anexos.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista neste Termo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, no artigo 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG e, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 967/2022.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.1.2. O licitante que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMURG, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 187 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COMURG.

8.1.3. O licitante estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

a) Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta – multa de 10% sobre o valor da sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital a partir do ato de convocação – multa de 5% sobre o valor da sua proposta;

c) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;

d) Comportar-se de modo inidôneo – multa de 15% sobre o valor da sua proposta;

e) Cometer fraude fiscal – multa de 15% sobre o valor da sua proposta.

1. Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 15%.
2. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, **ANEXO** do Edital.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Instrumento Convocatório e anexos.

9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 025/2026 - Sistema de Registro de Preços**.

9.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA**.

10. DO CADASTRO DE RESERVA:

10.1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XXXXX

10.2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XXXXX

Goiânia, ... de ..... de .....

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA.

CNPJ nº 00.418.160/0001-55.

EMPRESA.

ANEXO VI.

MINUTA DE CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 26.30.000010800-7/2026.

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – CNPJ nº 00.418.160/0001-55 localizada na Avenida Nazareno Roriz, n.º 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia – Goiás, CEP n.º 74.405-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. CLEBER APARECIDO SANTOS,** Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da CNH n.º XXXXXXXXX DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, pelo Diretor Administrativo-Financeiro **Sr. CELSO DELLALIBERA**, brasileiro, Contador, portador da CNH n.º XXXXXXXXX DETRAN/GO, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, todos residentes e domiciliados nesta Capital doravante designada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na Av/Rua XXX, nº XXXX, Qd. XX, Lt. XX setor XXXXXX, Cidade XXX - XX, CEP: XX.XXX-XXX, e-mail: XXXX– fone: (XX) XXXXX-XXXX, neste ato representada (o) pelo **XXXXXXX,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido XX/XX/XXXX, natural de XXXX - XX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, CNH nº XXXX DETRAN/TO, residente e domiciliado na Quadra XX, nº XX, Lt. XX, Setor XXX, na cidade de XXX-XX, CEP: XXXX, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos termos Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos – RILC, doravante denominado "Regulamento", e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2026** e seus anexos, constante do **processo nº 26.30.000010800-7/2026**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços especializados de manutenção fitotécnica de gramados urbanos, compreendendo a poda de gramados com corte uniforme, rastelação pós-poda, ajuntamento integral do material vegetal cortado, formação técnica de leiras ou montes ordenados e suporte operacional com telas de contenção de detritos, incluindo o fornecimento integral, pela CONTRATADA, de equipamentos, máquinas, operadores, mão de obra especializada, insumos, combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 025/2026**, a proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Os serviços serão executados nas áreas públicas verdes sob responsabilidade da COMURG no Município de Goiânia, incluindo vias públicas, canteiros centrais, divisórias, triangulares, rotatórias, praças e demais espaços gramados, conforme mapeamento georreferenciado e Ordens de Serviço emitidas pela fiscalização.

1.3. O quantitativo anual máximo estimado é de 113.808.467,50 m², correspondente à aplicação de 14 ciclos anuais sobre a área-base georreferenciada de 8.129.176,25 m².

1.4. O quantitativo previsto possui natureza estimativa e representa apenas o limite máximo de execução durante a vigência contratual, não constituindo obrigação de execução integral, demanda mínima, faturamento mínimo ou distribuição uniforme dos serviços ao longo do contrato.

1.5. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, seus anexos, a proposta da CONTRATADA, as Ordens de Serviço e os demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

1.6. AMPLA CONCORRÊNCIA:

EMPRESA:

CNPJ:

LOTE 1						
Descrição do Serviço	**UND**	**Quantidade**	**Período de Execução**	**Marca**	**VLR Unitário**	**VLR Total**
Serviço de poda de gramados com corte uniforme, rastelação pós-poda, ajuntamento do material vegetal cortado, formação técnica de leiras ou montes e suporte operacional com telas de contenção de detritos, incluindo o fornecimento integral de equipamentos, máquinas, mão de obra especializada, insumos, EPIs e EPCs necessários à execução.	M²	113.808.467,50	12 meses	-	R$	R$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço unitário (R$/m²) de R$ _____ por metro quadrado efetivamente executado, medido, comprovado, aceito e atestado pela fiscalização, até o limite máximo contratual de R$ _____, segundo disposto no Edital de **Pregão Eletrônico SRP – nº 025/2026** - e seus Anexos, sendo que o recurso financeiro destinado ao pagamento está definido no orçamento da contratante

2.2. O valor máximo do Contrato possui natureza estimativa e resulta da multiplicação do preço unitário (R$/m²) contratado pelo quantitativo anual máximo de 113.808.467,50 m², não representando obrigação de execução ou pagamento integral.

2.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, equipamentos, máquinas, ferramentas, combustíveis, lubrificantes, manutenção, EPIs, EPCs, telas de contenção, sistema de georreferenciamento, supervisão, mobilização, desmobilização, seguros, administração e lucro.

2.4. Não será devido pagamento por mera disponibilidade de equipes, equipamentos ou estrutura operacional, nem por serviços não autorizados, não executados, executados fora das áreas determinadas ou não comprovados.

2.5. Para os contratos com valor igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do Contrato, a prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 70, § 1º da Lei 13.303/16, quais sejam:

2.2.1. Caução em dinheiro:

2.2.1.1. Caução em dinheiro deverá ser depositado na conta **do Banco ltaú, Conta Corrente n° 32983-03, Agência n° 9338, da Companhia de Urbanização de Goiânia**. O licitante vencedor deverá se dirigir à Diretoria Administrativa Financeira da Companhia de Urbanização de Goiânia, Av. Nazareno Roriz, nº 1.122 – Setor Castelo Branco – CEP 74405-010 Goiânia, Goiás, fones: (62) 3524-8601, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento.

2.2.2. Seguro-garantia:

2.2.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

2.2.3. Fiança Bancária:

2.2.3.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante como anexo do Edital;

2.2.3.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

2.2.4. Deverá ter a referida garantia contratual durante toda vigência e execução contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual, em caso de aditivos e apostilamentos.

2.2.5. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

2.2.6. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Diretoria Administrativa Financeira da Companhia de Urbanização de Goiânia, Av. Nazareno Roriz, nº 1.122 – Setor Castelo Branco CEP 74405-010 Goiânia, Goiás, fones: (62) 3524-8601.

2.2.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, o valor caucionado será restituído considerando-se critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

2.2.8. A garantia poderá, a critério da Companhia, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

2.2.9. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

2.2.10. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Ordem de Compra emitida ou documento equivalente.

2.2.11. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, bem como no Termo de Referência e seus anexos, independentemente de transcrição, sendo certo que o não cumprimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Contrato.

3.2. Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

3.3. Responder pelas indenizações, danos e prejuízos causados a empregados da CONTRATANTE, bem como a terceiros, por culpa ou por consequência de imperícia,

negligência ou imprudência de pessoas por ela designadas para o cumprimento do objeto deste Contrato.

3.4. Manter sigilo sobre todas as informações fornecidas pela CONTRATANTE postas à sua disposição para a execução do objeto, e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes do objeto do Contrato.

3.5. Designar preposto para representá-la durante a execução do Contrato, o qual deverá apresentar-se à CONTRATANTE comprovando formalmente a condição de representante da CONTRATADA para tal encargo.

3.6. Notificar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto.

3.7. Notificar prontamente à CONTRATANTE qualquer divulgação ou uso não autorizado de informações que porventura tomar conhecimento, adotando todas as medidas recomendadas pela CONTRATANTE para remediar qualquer divulgação ou uso.

3.8. Providenciar junto aos órgãos competentes e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários a execução do objeto.

3.9. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE.

3.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

3.11. Executar os serviços de poda de gramados, rastelação, ajuntamento e formação de leiras ou montes em conformidade com as especificações técnicas, áreas, frequências, quantitativos, prioridades e prazos definidos nas Ordens de Serviço.

3.12. Fornecer, operar e manter todos os equipamentos, máquinas, ferramentas, insumos, combustíveis, lubrificantes, EPIs, EPCs e telas de contenção necessários à execução.

3.13. Dimensionar equipes, equipamentos e estrutura operacional suficientes para atender à demanda do mês de pico, estimada em até 16.258.352,50 m², sem que tal dimensionamento gere direito a faturamento mínimo.

3.14. Assegurar disponibilidade operacional mínima de 95% dos equipamentos principais de corte, observados os critérios, exclusões e metodologia estabelecidos no Termo de Referência.

3.15. Disponibilizar equipe de apoio em quantidade suficiente, observado o mínimo de um empregado por equipamento principal em operação, destinado ao posicionamento e tensionamento das telas de contenção.

3.16. Manter responsável técnico com registro válido perante o CREA e atribuições compatíveis com o objeto, apresentando a respectiva ART antes do início dos serviços, quando exigível.

3.17. Instalar e manter operacional sistema de georreferenciamento – GPS tracking nos equipamentos principais de corte, permitindo à COMURG acesso aos dados de localização, rotas, datas, horários, tempo de operação e velocidade.

3.18. Apresentar mensalmente relatório técnico de execução, Diário de Obra ou documento equivalente, registros fotográficos georreferenciados, logs de GPS e registros efetuados na plataforma digital da COMURG.

3.19. Realizar o registro georreferenciado dos pontos de acúmulo dos resíduos vegetais, com fotografias e coordenadas, na plataforma digital disponibilizada pela COMURG.

3.20. Cumprir as normas ambientais, trabalhistas, de saúde e segurança do trabalho e de trânsito, mantendo adequada sinalização temporária e adotando medidas de proteção de pedestres, veículos, bens públicos e privados.

3.21. Comunicar à fiscalização, no prazo máximo de 24 horas, qualquer acidente, dano, incidente ambiental, falha operacional ou situação que possa impedir, atrasar ou prejudicar a execução.

3.22. Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade, iniciando as providências no prazo máximo de 48 horas após a notificação, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização.

3.23. Executar diretamente o núcleo técnico do objeto, compreendido pela poda, rastelação, ajuntamento, formação de leiras ou montes e registro georreferenciado dos pontos de acúmulo.

3.24. Iniciar os serviços no prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento da primeira Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente definido pela fiscalização.

3.25. Submeter sua equipe ao treinamento relativo à plataforma digital disponibilizada pela COMURG.

3.26. Observar integralmente os parâmetros técnicos de qualidade, os indicadores de desempenho, as tolerâncias, as regras de medição, glosa e remedição previstas no Termo de Referência.

3.27. A CONTRATADA responderá pelos vícios, defeitos técnicos, falhas de execução e não conformidades decorrentes da execução inadequada dos serviços.

3.27.1. Além da garantia legal, a CONTRATADA prestará garantia complementar de 60 dias, contados do recebimento definitivo de cada medição mensal.

3.27.2. As correções deverão ser iniciadas no prazo máximo de 48 horas após a notificação, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização.

3.27.3. A garantia não alcança alterações resultantes do crescimento natural das gramíneas, vandalismo, intervenção de terceiros, eventos climáticos, descarte irregular, atraso da COMURG na retirada dos resíduos ou dispersão ocorrida após o registro do ponto de acúmulo, desde que não decorrentes de falha imputável à CONTRATADA.

3.28. Compete à CONTRATADA realizar a rastelação pós-poda, o ajuntamento integral, a formação técnica de leiras ou montes e o registro georreferenciado dos pontos de acúmulo. A responsabilidade da CONTRATADA sobre os resíduos encerra-se com a conclusão do ciclo operacional e o registro do ponto de acúmulo na plataforma digital.

3.29. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter sistema de GPS tracking nos equipamentos principais de corte, com registro de localização, rota, data, horário, tempo de operação e velocidade, observados os requisitos técnicos do Termo de Referência.

3.29.1. Os dados deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual e por, no mínimo, 12 meses após seu término.

3.29.2. O tratamento de dados pessoais e imagens observará a Lei nº 13.709/2018, limitando-se às finalidades de execução, comprovação, medição, fiscalização e controle contratual.

3.29.3. Para os fins da LGPD, a COMURG atuará como controladora e a CONTRATADA como operadora dos dados tratados por meio da plataforma digital.

3.29.4. Os registros fotográficos deverão priorizar as áreas executadas, evitando a captação desnecessária de pessoas, placas de veículos e interior de imóveis.

3.29.5. Incidentes de segurança envolvendo dados tratados em razão do Contrato deverão ser comunicados imediatamente à outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.2. Mediante o fiel cumprimento das condições ajustadas, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA pela execução do objeto.

4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

4.4. A Contratante poderá rejeitar da Contratada, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo, com as especificações e condições deste Termo de Referência.

4.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença;

4.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando as ocorrências, falhas e não conformidades e determinando à CONTRATADA a adoção das medidas corretivas cabíveis.;

4.7. Nomear fiscal para acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto;

4.8. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do Termo de Referência;

4.9. Promover a verificação das especificações técnicas do objeto contratado confrontando-as com as especificações propostas na Especificação Técnica do Termo de Referência;

4.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

4.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

4.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Gerência Executiva de Serviços Jurídicos COMURG-GERJUD para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

4.14. A Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Emitir as Ordens de Serviço, indicando as áreas, regionais, quantitativos estimados, prioridades, frequências, prazos e condições específicas de execução.

4.16. Disponibilizar à CONTRATADA os mapas, cadastros, informações georreferenciadas e demais dados necessários à execução.

4.17. Designar gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo para acompanhamento do Contrato.

4.18. Acompanhar, fiscalizar, medir, receber e atestar exclusivamente os serviços efetivamente executados e comprovados.

4.19. Disponibilizar a plataforma digital no prazo máximo de dez dias corridos da assinatura do Contrato, fornecer os acessos necessários, ministrar treinamento antes do início da execução e prestar suporte técnico.

4.20. Realizar o carregamento, ensacamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais, no prazo de até 72 horas contado do registro do ponto de acúmulo na plataforma digital, ressalvada prorrogação formalmente justificada.

4.21. Não efetuar glosa ou impedir a medição exclusivamente em razão do atraso da COMURG na retirada dos resíduos ou da indisponibilidade da plataforma digital por ela fornecida, desde que a CONTRATADA comprove a execução pelos meios alternativos admitidos no Termo de Referência.

4.22. Notificar a CONTRATADA acerca das não conformidades verificadas, indicando sua classificação, fundamentação técnica e prazo para correção.

4.23. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observadas as condições contratuais.

4.24. Manter registro da data e do horário de retirada dos resíduos vegetais, para controle da interface operacional e revisão da matriz de riscos.

CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO ATRASO DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos, comprovados, recebidos definitivamente e atestados pela fiscalização da CONTRATANTE, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e dos documentos fiscais, trabalhistas e técnicos exigidos neste Contrato e no Termo de Referência.

5.2. A fatura deverá obrigatoriamente estar acompanhada da documentação abaixo:

5.2.1. Boletim ou relatório de medição mensal aprovado pela fiscalização, acompanhado das respectivas Ordens de Serviço;

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.2.3. Certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.2.4. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

5.2.5. Certidão da regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, em plena validade

5.2.6. Certidão da regularidade com a Fazenda Pública do Município de Goiânia, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de qualquer natureza pessoa jurídica.

5.2.7. relatório técnico mensal e Diário de Obra ou documento equivalente;

5.2.8. registros fotográficos georreferenciados;

5.2.9. registros da plataforma digital relativos aos pontos de acúmulo de resíduos vegetais;

5.2.10. logs do sistema de georreferenciamento – GPS tracking dos equipamentos principais de corte.

5.3. A medição será mensal e terá por base exclusivamente a área efetivamente executada, expressa em metros quadrados, previamente autorizada por Ordem de Serviço e aprovada pela fiscalização.

5.4. Somente será considerada executada a área em que tenha sido concluído o ciclo operacional mínimo, composto por poda ou roçagem, rastelação, ajuntamento do material cortado, formação de leiras ou montes ordenados e registro georreferenciado do ponto de acúmulo na plataforma digital.

5.5. A medição deverá ser comprovada por boletim de medição, relatório técnico mensal, Diário de Obra, registros fotográficos georreferenciados, logs do sistema de GPS tracking, registros da plataforma digital e demais documentos exigidos pela fiscalização.

5.6. O valor da medição será apurado mediante a multiplicação da área efetivamente executada, comprovada e aceita pelo preço unitário (R$/m²) contratado: Valor da medição = área aceita (m²) × preço unitário (R$/m²) contratado.

5.7. O faturamento somente poderá ocorrer após o recebimento definitivo da medição mensal e o correspondente atesto da fiscalização.

5.8. O pagamento será realizado em até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura regularmente apresentada, acompanhada de toda a documentação fiscal, trabalhista, técnica e de medição exigida.

5.9. Havendo inconsistência na Nota Fiscal/Fatura, no boletim de medição ou na documentação comprobatória, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem caracterização de mora imputável à CONTRATANTE.

5.10. A CONTRATANTE poderá reter ou glosar valores relativos a serviços não executados, executados parcialmente, fora das especificações, sem comprovação suficiente ou com não conformidades não corrigidas.

5.11. A glosa será calculada, em regra, pela fórmula: Valor da glosa = área não executada, não comprovada ou não aceita (m²) × preço unitário (R$/m²) contratado.

5.12. A glosa, retenção ou compensação observará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.13. É vedado o pagamento antecipado, o faturamento por estimativa, por disponibilidade de equipe ou equipamento e a cobrança de serviços não autorizados, não executados ou não comprovados.

5.14. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA para a correção ou substituição. A CONTRATANTE, por meio do gestor do contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada à CONTRATANTE.

5.15. É permitido à CONTRATANTE descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

5.16. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos a atualização financeira, conforme o índice previsto para o reajuste do contrato, disposto na Clausula Sétima.

5.17. Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

5.18. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência física e documental, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da entrega. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e da quantidade dos produtos e sua aceitação mediante termo detalhado, admitida a prorrogação justificada por igual período.

5.19. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista ou profissional da contratada, nos limites estabelecidos pela legislação vigente e pelo contrato

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

O instrumento contratual vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, observados os prazos estabelecidos para a execução, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, nos termos da lei n.º 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

CLÁUSULA SÉTIMA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

7.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data de apresentação da proposta, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.2. O reajuste incidirá exclusivamente sobre os serviços executados após a implementação da anualidade.

7.3. A estimativa de produtividade, a sazonalidade, a distribuição mensal dos quantitativos e os fatores considerados na composição de custos não geram direito autônomo a pagamento, reajuste, indenização ou compensação.

7.4. Fica assegurada a revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando comprovada a ocorrência de evento superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, observada a matriz de riscos e mediante demonstração analítica do impacto efetivamente suportado.

CLÁUSULA OITAVA - FONTES DE RECURSOS:

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta dos recursos financeiros da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme indicação orçamentária constante do processo administrativo

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no Regulamento de Licitação e Contratos da COMURG, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

9.1.1. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da **CONTRATADA**:

a) Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;

b) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

e) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

9.1.2. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;

b) Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano.

9.1.3. As penas bases definidas **no item 9.1.2** desta Cláusula devem ser qualificadas nos seguintes casos:

a) Em 1/2 (um meio), se a **CONTRATADA** for reincidente;

b) Em 1/2 (um meio), se a falta da **CONTRATADA** tiver produzido prejuízos relevantes para a **COMURG**.

9.1.4. As penas bases definidas **no item 9.1.2** desta Cláusula devem ser atenuadas nos seguintes casos:

a) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** não for reincidente;

b) Em 1/4 (um quarto), se a falta da **CONTRATADA** não tiver produzido prejuízos relevantes para a **CONTRATANTE**;

c) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e

d) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

9.2. Na hipótese do **item 9.1.2** desta Cláusula, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a **CONTRATADA** contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do **item 9.1.4**, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

9.3. A **CONTRATADA** estará sujeita à multa:

a) De mora, por atrasos não justificados no prazo de execução de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato por produto em atraso, por dia corrido de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

b) Compensatória, pelo descumprimento parcial do **CONTRATO**, referente ao não atendimento de cláusula contratual (inadimplemento parcial), no montante de até 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

c) Compensatória, pelo descumprimento total do Contrato, no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

9.3.1. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato, fundamentada no **item 7** do presente Contrato.

9.3.2. Se a multa for aplicada em decorrência de inadimplemento parcial, o percentual deve ser apurado em razão do valor da obrigação inadimplida.

9.3.3. Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela **CONTRATADA**, a CONTRATANTE pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

9.3.4. A multa pode ser descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DA FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 O fornecimento deverá ser executado rigorosamente conforme estabelecido neste Contrato, no **Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 025/2026**, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e nas especificações constantes da proposta da CONTRATADA, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação do mesmo, sem qualquer ônus para a COMURG.

10.2. Os serviços serão executados conforme as Ordens de Serviço expedidas pela fiscalização, nas áreas públicas verdes sob responsabilidade da COMURG.

10.3. A execução deverá observar os horários, restrições ambientais, condições de segurança viária, fluxo de veículos e pedestres e demais particularidades de cada regional.

10.4. O recebimento provisório será realizado mensalmente, após verificação preliminar da execução e apresentação dos documentos técnicos e de medição.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 dias úteis contado do recebimento da medição mensal completa, desde que inexistam não conformidades pendentes.

10.6. Identificada desconformidade, a CONTRATADA será notificada para refazer, complementar ou corrigir os serviços às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, danos ou não conformidades posteriormente identificadas.

10.8. A COMURG, a seu juízo, poderá emitir diretamente o Termo de Recebimento Definitivo.

10.9 O recebimento definitivo pela COMURG é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado, e não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos serviços prestados.

10.10. Caso seja constatada qualquer desconformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da respectiva notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal regularmente atestada, acompanhada dos documentos de regularidade exigidos no Termo de Referência e neste Contrato.

10.12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

10. 13. Em atenção ao Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG, a fiscalização da execução do presente Contrato deve ser realizada por fiscal técnico, formalmente designado pela autoridade competente da CONTRATANTE, e consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

10.14. Os serviços fornecidos da CONTRATADA estarão, permanentemente, sujeitos à fiscalização geral da CONTRATANTE, que a exercerá por meio de representantes credenciados, cujo pleno exercício de suas funções a CONTRATADA facilitará.

10.15. O gestor do Contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do Contrato.

10.16. Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, o gestor do Contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

10.17 No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir algumas de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

10.18 .A CONTRATADA deve submeter à CONTRATANTE, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. A CONTRATANTE compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

10.19 .A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

10.20. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail CONTRATANTE - gerlicon@comurg.com.br

E-mail CONTRATADA - _____

10.21. As partes estão obrigadas a comunicarem uma a outra, com 5 (cinco) dias de antecedência, qualquer alteração nos respectivos e-mails. No caso de falha ou problema técnico, as partes devem comunicar, uma à outra, em até 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO:

11.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

11.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n.º 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pela COMURG, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato.

11.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n.º 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;

c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

d) A capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;

e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;

f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

11.1.3. As alterações incidentes sobre o objeto, observadas as disposições do Regulamento de Licitação e Contratos da COMURG, serão realizadas mediante termo aditivo e devem ser:

a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico da COMURG, que deve avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

b) As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato da CONTRATANTE; e

c) Submetidas à Assessoria Jurídica e, quando for o caso, à Diretoria Administrativa e financeira da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas pôr termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico da **CONTRATANTE**.

12.1.1. A decisão sobre o pedido de aditivo contratual deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação. O prazo é suspenso quando realizar-se diligência para requerer comprovações ou informações complementares.

12.2. Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços e repactuação previstas no Contrato;

b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

c) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;

d) As alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**; e

e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados, nas hipóteses do item 7.1.4 do presente Contrato.

12.3. Os aditivos contratuais ou apostilamentos devem ser firmados dentro da vigência do respectivo contrato. Se o encerramento da vigência do contrato ocorrer em dia não útil ou sem expediente, os aditivos ou apostilamentos podem ser firmados no dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

13.1. Configuram- se hipóteses de rescisão contratual:

a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;

b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;

c) Motivação social e ambiental do empreendimento;

d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;

h) Custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;

i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;

j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;

k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.2.1. A **CONTRATANTE** pode conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da **CONTRATADA** de corrigir a situação.

13.2.2. O Contrato pode ser rescindido pela **CONTRATANTE** nos casos em que a **CONTRATADA** for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Assessoria Jurídica.

13.2.3. A rescisão contratual, quando promovida pela **CONTRATANTE**, deve seguir o processo administrativo preceituado no Regulamento de Licitações e Contratos da COMURG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL

14.1. A CONTRATADA compromete-se a emitir, no início de cada exercício subsequente, Termo de Quitação Anual em favor da CONTRATANTE, relativamente às obrigações contratuais adimplidas no exercício imediatamente anterior.

14.2. O Termo de Quitação Anual terá por finalidade registrar a regularidade do cumprimento das obrigações contratuais, bem como declarar que, até a data de sua emissão, não subsistem pendências financeiras ou administrativas relativas às prestações de serviços executadas no período considerado, ressalvadas eventuais obrigações expressamente indicadas no próprio documento.

14.3. O referido termo abrangerá exclusivamente as parcelas, medições, serviços e obrigações efetivamente cumpridas e devidamente comprovadas durante o período analisado, não impedindo a apuração de eventuais irregularidades posteriormente constatadas que decorram de dolo, fraude, erro material ou descumprimento contratual não identificado à época da emissão.

14.4. A emissão do Termo de Quitação Anual não implica novação, renúncia de direitos ou quitação geral e irrestrita do contrato, restringindo-se às obrigações efetivamente adimplidas no período correspondente, permanecendo hígidas as demais cláusulas contratuais e eventuais responsabilidades legais.

14.5. O Termo de Quitação Anual deverá ser formalizado por escrito, podendo integrar processo administrativo próprio ou dossiê contratual, constituindo instrumento de registro da regularidade da execução contratual para fins de governança, controle interno e auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como das parcelas utilizadas para comprovação da qualificação técnico-operacional.

15.2. É vedada a subcontratação do núcleo técnico do objeto, compreendido pela poda de gramados, rastelação pós-poda, ajuntamento do material cortado, formação de leiras ou montes e registro georreferenciado dos pontos de acúmulo.

15.3. Mediante autorização prévia, expressa e motivada da COMURG, poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias, incluindo:

a) instalação, manutenção e suporte dos equipamentos de GPS tracking;

b) transmissão de dados e conectividade;

c) manutenção especializada de máquinas e equipamentos;

d) suporte tecnológico e manutenção de sistemas;

e) atividades auxiliares de sinalização temporária.

15.4. A autorização não transfere à subcontratada qualquer vínculo com a COMURG, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, pelos encargos legais e pelos atos e omissões da subcontratada.

15.5. É vedada a subcontratação em cadeia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ATOS LESIVOS À COMURG:

16.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, a CONTRATADA está sujeita às sanções estabelecidas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à COMURG, assim definidos:

a) Fraudar o presente Contrato;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e

e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

16.2. As sanções indicadas no item 15.1 aplicam-se quando a CONTRATADA se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

17.1 A prática, pela CONTRATADA, de qualquer ato lesivo previsto na Cláusula Décima Quarta deste Contrato, ou no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, a sujeita, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

a) Multa, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;

b) Publicação extraordinária da decisão condenatória;

c) Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a", do item 17.1, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);

17.1.1. A COMURG deve levar em consideração na aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

17.1.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/2016, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a CONTRATADA também está sujeita às sanções administrativas do item 17.1 deste Contrato.

17.1.3. As sanções descritas no item 17.1 devem ser aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

17.1.4 A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do processo deve ser publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da COMURG.

17.1.5 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

17.1.6 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

17.1.7 As disposições desta Cláusula aplicam-se quando a CONTRATADA se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

17.1.8 Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PEÇAS CONSTITUTIVAS DO CONTRATO:

18.1. O presente CONTRATO será regido por suas cláusulas, que devem ser fundamentadas nas disposições da Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município n.º 8.747 de 25 de março de 2026, na Lei Complementar nº

123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e na legislação civil.

18.2. A contradição involuntária entre, por um lado, o instrumento de contrato ou documento equivalente, e, de outro, as condições licitadas, configuradas pelo edital e seus documentos anexos, ou ao termo de dispensa ou contratação direta, e as propostas apresentadas pela contratada, resolvem-se em prol das condições licitadas, preservado o princípio da boa-fé objetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO CONTRATUAL:

19.1 - Em atendimento aos art. 40, inciso VII, da Lei Federal nº 13.303/2016, juntamente as normas previstas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos desta Companhia e com o art. 3º, XXI, da Instrução Normativa n° 010 de 2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Companhia de Urbanização de Goiânia, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.

19.2 - A função de gestor do contrato caberá ao empregado especialmente designado, através da Portaria, que atuará como gestor do contrato.

19.3 - A função de fiscal do contrato caberá ao empregado especialmente designado, através da Portaria, que atuará como fiscal do contrato juntamente com o gestor designado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no site da Companhia de Urbanização de Goiânia no prazo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA APRECIAÇÃO DA CIC E CADASTRO NO TCM:

O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Interna da Companhia de Urbanização de Goiânia** e cadastrado no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCM**, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo a Instrução Normativa n.º 12/18 do TCM, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DOS TRIBUTOS:

A **CONTRATADA** será responsável exclusiva por todos e quaisquer tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto da licitação, e qualquer outro necessário à adequada execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Goiânia, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 01 (uma) vias de igual teor, para um só efeito

Goiânia, XX de XXXXXXX de 20__.

Pela CONTRATANTE: **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG.**

CLEBER APARECIDO SANTOS
Diretor-Presidente da COMURG

CELSO DELLALIBERA
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante.

ANEXO VII.

MINUTA DE FIANÇA BANCÁRIA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 26.30.000010800-7/2026.

GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

CARTA DE FIANÇA R$ .....

Pela presente Carta de Fiança, o Banco ..... com sede..... da cidade ....., do Estado ....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R$ ..... (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **Pregão Eletrônico Nº 025/2026 - SRP.**

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de.....(número por extenso) dias, a contar desde a, mas poderá ser prorrogada automaticamente até o término das obrigações da afiançada com a Companhia de Urbanização de Goiânia.

A presente fiança será cumprida na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, em cujo fora será também executada.

(Data e assinatura, com firmas reconhecidas)